



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Porto Estrela	5
Camara Municipal de Rondolândia	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	12
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	12
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	25
Prefeitura Municipal de Araguaína	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	31
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	59
Prefeitura Municipal de Carlinda	64
Prefeitura Municipal de Castanheira	66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	66
Prefeitura Municipal de Cláudia	68
Prefeitura Municipal de Cocalinho	71
Prefeitura Municipal de Colniza	72
Prefeitura Municipal de Comodoro	72
Prefeitura Municipal de Confresa	73
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	77
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	77
Prefeitura Municipal de Cuiabá	79
Prefeitura Municipal de Curvelândia	80
Prefeitura Municipal de Diamantino	81
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	100
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	115
Prefeitura Municipal de Indaiavá	117
Prefeitura Municipal de Itanhangá	117
Prefeitura Municipal de Itiquira	136
Prefeitura Municipal de Jangada	138
Prefeitura Municipal de Jauru	139

Prefeitura Municipal de Juara	139
Prefeitura Municipal de Juruena	144
Prefeitura Municipal de Juscimeira	144
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	145
Prefeitura Municipal de Marcelândia	147
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	148
Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	149
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	154
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	170
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	175
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	182
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	183
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	183
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	184
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	186
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	186
Prefeitura Municipal de Paranatinga	187
Prefeitura Municipal de Poconé	194
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	196
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	227
Prefeitura Municipal de Poxoréu	227
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	243
Prefeitura Municipal de Rondolândia	244
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	245
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	245
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	246
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	248
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	249
Prefeitura Municipal de São José do Povo	250
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	251
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	251
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	251
Prefeitura Municipal de Tabaporã	252
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	253
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	279
Prefeitura Municipal de Tesouro	282
Prefeitura Municipal de Torixoréu	282
Prefeitura Municipal de União do Sul	282
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	285
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	286
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	288
Prefeitura Municipal de Vila Rica	289

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/
2018 MENOR PREÇO (TAXA)****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018****MENOR PREÇO (TAXA)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM E COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

Aos nove dias do mês de Agosto de 2018 às 10:30 horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor Fábio Albuquerque da Silva e Gustavo Matos Rosa, membro da Comissão Permanente de Licitação, e os representantes das empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ 00.604.122/0001-97 representada por MARILENE DE LIMA GUIMARÃES CPF 622.652.961-04, BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50, representada por RILDO SILVA CPF 236.499.841-72, , ato continuo passou-se para apreciação dos documentos de credenciamento. No horário marcado para abertura do certame a Comissão de Licitação iniciou os trabalhos com o recebimento dos envelopes do credenciamento. Após análise da documentação foram classificadas as empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Ato continuo, a presidente determinou a abertura do envelope numero dois, tendo sido iniciado pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, que apresentou a TAXA de 0,00% (zero por cento), prazo de validade da proposta de sessenta dias. A empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentou a TAXA de 0,00% (zero por cento), prazo de validade da proposta de sessenta dias. Verificadas as propostas apresentadas e observando o critério do menor valor taxa, verificou-se empate. Em seguida foi perguntado aos licitantes se abririam mão do prazo recursal para que o sorteio fosse feito de imediato e ambos concordaram. Ato continuo, conforme item 9.4.1 do Edital, foi realizado o sorteio e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA foi sorteada. Ato continuo, a Comissão de Licitação declarou, nos termos do Artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8666/93, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, como a vencedora da licitação com proposta no valor de 0,00% (zero por cento). Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso, especialmente para apresentar recurso nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8666/93, momento em que os representantes das empresas participantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer, contudo fora concedido o prazo de 05 dias para recurso, e como ninguém quis manifestar-se, nada mais havia a tratar, eu Gustavo Matos Rosa, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA GUSTAVO MATOS ROSA

Presidente da CPL Secretario da CPL

EMANOEL DOUGLAS EVANGELISTA DE MOURA JANAINA SOUZA DA COSTA

Apoio Apoio

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Marilene De Lima Guimarães

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Rildo Silva

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 30/2018****PORTARIA Nº 30/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a servidora **Sueli Petreli Nunes da Costa** para exercer a função gratificada de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Araputanga – MT, em conformidade com o art. 23, *caput*, da Resolução Legislativa nº 03/2013, alterado pelo art. 6º da Resolução nº 02/2014.

Parágrafo Único - Em razão do exercício da função gratificada de Secretária Legislativa, a servidora **Sueli Petreli Nunes da Costa** receberá gratificação no percentual de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2018.

Jose Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 005/
2018**

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018 - 08:00

Em Conformidade com o art. 39, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, bem como com o disposto na Resolução nº 1.893/2016, do TRE/MT, fica devidamente **CONVOCADO**, o Senhor **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA**, brasileiro, filiado ao partido PTN - Partido Trabalhista Nacional atual PODEMOS), 1º suplente da Coligação (Cáceres para Todos II) para a partir desta data, **tomar posse temporária** na Câmara Municipal de Cáceres/MT, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao titular, Vereador **WAGNER SALES DO COUTO**, que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do artigo 98, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

O convocado deverá apresentar no ato da posse munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de bens atualizada;**
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e do Diploma;**
- c) Declaração de não acúmulo de Cargo, nos termos da Constituição Federal.**

Vale ressaltar que o art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o convocado terá 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da convocação, após, o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 006/2018

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018 - 08:00

Em Conformidade com o art. 39, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, bem como com o disposto na Resolução nº 1.893/2016, do TRE/MT, fica devidamente **CONVOCADO**, o Senhor **EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, filiado ao partido PR - Partido da República, 1º suplente da Coligação (Trabalho, Transparência e Resultado I) para a partir desta data, **tomar posse temporária** na Câmara Municipal de Cáceres/MT, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao titular, Vereador **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do artigo 98, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

O convocado deverá apresentar no ato da posse munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de bens atualizada;
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e do Diploma;
- c) Declaração de não acúmulo de Cargo, nos termos da Constituição Federal.

Vale ressaltar que o art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o convocado terá 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da convocação, após, o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 116/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
MEMBRO	ULISSES ALVES SOUZA
1º SUPLENTE	FERNANDA MIRAGE MANARA
2º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 35, de 01 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 115/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, “o”, do Regimento Interno, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES
1º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
2º SUPLENTE	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

- a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;
- c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123, de 08 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preço nº 001/2018.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de obras e serviços na construção de um Plenário da Câmara Municipal, totalizando 300 m² neste Município de Porto Estrela**, a abertura está marcada para o **dia 28/08/2018**, às 09h00

horas do horário local, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial (www.camaraportolestrela.com.br) e na sede da Câmara, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2550, centro, horário de atendimento das 07h às 13h.

Porto Estrela – MT, 08 de Agosto de 2018.

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS

Presidente Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de comprovação da denúncia 03/2018, que na data de 09/08/2018 por volta das 14:30 hs, a Comissão representada pelos vereadores Romilson da Luz Nogueira –Presidente e Vereadora Relatora Dorizete Quirino e vereador Manoel Amaral Neto membro, comparecemos na sede da prefeitura municipal a fim de notificar o senhor Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho sobre a data da agenda para Audiência Pública oitiva que sera no dia 13/08/2018 às 13:00 hs na Câmara Municipal. Sendo assim no momento o mesmo não se encontra na sede da prefeitura municipal, tornando inviável a notificação, esta e a situação fática constatada, assinam os presentes.

Romilson da Luz Nogueira

Dorizete Quirino

Manoel Amaral Neto

Fernando R. de Lima

Regisleila Paulino de oliveira

Paulo L. S. Aran

Genivaldo Rodrigues Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de comprovação da denúncia 003/2018, que na data de 09/08/2018, por volta das 9:30 h da manhã, eu presidente da Comissão da denúncia 003/2018 Romilson da Luz Nogueira e a Relatora a Vereadora Dorizete Quirino comparecemos na sede da Prefeitura Municipal a fim de notificar o Senhor Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho, sobre a data agendada para a audiência da referida denúncia. Na

ocasião o mesmo não se encontra na sede da Prefeitura, tornando inviável a notificação. Sendo está a situação fática constatada, assinam os presentes; Romilson L. Nogueira, Dorizete Quirino, Valdir Irani Freire, Fernando R. de Lima, Gilcimar Buss.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT comunica a suspensão do Pregão Presencial n.º 02/2018 – SRP marcado para às 09h00min do dia 09/08/2018, em conformidade com o Parecer Recomendatório nº 002/2018/UCI, para adequação do edital aos termos da Resolução de Consulta nº 020/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em 09 de agosto de 2018.

Késia Claudia Boza de Oliveira

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERCEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/CIDESAT – PMI

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, considerando que o TERMO DE AUTORIZAÇÃO fora publicado no dia 16 de abril de 2018, e considerando proporcionar meio alternativo para que as Autorizadas possam entregar os trabalhos, faz saber que fica alterado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/CIDESAT – PMI, para alterar os termos do item 6.2 do Termo de referência que passa a vigor com a seguinte descrição:

6.2 Os estudos técnicos e documentos a serem apresentados deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Consórcio, em dias úteis, na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT no horário de expediente, ou, alternativamente, enviados através dos CORREIOS na modalidade SEDEX, postado até a data limite, sendo os documentos, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2018.

Dariu Antonio Carniel

Presidente da Comissão – Portaria 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Marechal Dutra nº 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT. doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **FMC CENTER CAR LTDA**, inscrita no CNPJ 70.487.921/0001-06, localizada na Av. São Luiz, nº 1990, Bairro Cidade Nova, Cáceres-MT, representada pelo seu Procurador **Sr. MARIO HENRIQUE SIMÕES**, portador da Cédula de Identidade RG.: 11.843.845, e do CPF: 875.368.031-68.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO**1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:**

Um veículo camionete cabine simples diesel 4x2/4x4 – NOVO. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:

LOTE 01 - EMPRESA: F M C CENTER CAR LTDA CNPJ: 70.487.921/0001-06					
Item	Descrição do	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
3.1	Veículo tipo pick-up – NOVO, 4x2 / 4x4 , zero quilometro, Cabine Simples com 2 portas laterais, Motor a diesel de no mínimo 140CV, direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado, transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, retrovisores, vidros e travas elétricas, freios com sistema ABS, rodas aro 16 ou 17 polegadas, Air bag duplo para motorista e passageiro, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade protetora do vidro traseiro tipo Santo Antônio, protetor de aço para motor e cárter, jogo de tapetes, veículo na cor branca, com todos os itens de série e com todos os itens e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 1 (um) ano. Concessionária e Assistência Técnica Autorizada próxima (Cáceres, Várzea Grande ou Cuiabá). Inclui-se emplacamento categoria OFICIAL. MARCA/MODELO: VW/AMAROK CS	UN	1	119.000,00	119.000,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

5.3. O veículo e equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento ou outro acordado previamente, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

5.4. O veículo e equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do MI em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;

5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13 – Receber a devolução e prontamente repor os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 – Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.15 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.16 – DAS GARANTIAS

5.16.1 – Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora ou quilometragem, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.17 - O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.18 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.19 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

6.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

7.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

(Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 03/2018, Ata de Registro de Preços Nº 03/2018 e Contrato Adm. Nº/2018. Convênio nº/2016/MINISTÉRIO da INTEGRAÇÃO NACIONAL. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:....)

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.8. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONS, para o banco discriminado na nota fiscal;

7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias como o curso de formação para o equipamento do Lote 1;

7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.03/2018** e seus anexos e as propostas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de agosto de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

Assinatura:

LOTE 01:

EMPRESA	F M C CENTER CAR LTDA
CNPJ	70.487.921/0001-06
ENDEREÇO	Av. São Luiz, nº 1990, Bairro Cidade Nova, Cáceres-MT
REPRESENTANTE	MÁRIO HENRIQUE SIMÕES
CONTATO	CEL. 65 999897090

TESTEMUNHAS:

Nome: DARIU ANTONIO CARNIEL RG.: 386.421 SSP-MT CPF: 383380331-20	Nome: JUACI MENDES DE SOUSA RG.: 915.718 SSP/MT CPF: 509.707.396-72
---	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2017**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Jose Roberto Alvares & Cia Ltda-me**. Objeto: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato nº. 003/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2018, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 003/2017, para suportar 05(cinco) meses, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 01 (um), Tratamento especial do tipo- Consulta Neurológica a contratada receberá o valor estimado de: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** e pelos serviços especializados credenciados no item 02 (dois) serviço de exame - do tipo Eletroencefalograma a contratada receberá o valor estimado de: **R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 007/2017**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Souza Junior & CIA LTDA EPP**. Objeto:1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato nº. 004/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2018, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 31-07-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 005/2017**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Felix Manoel Souza Pinto Alvares-me**. Objeto:1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato nº. 005/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2018, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 005/2017, para suportar 05(cinco) meses, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 07 (sete), Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores direito e esquerdo bilateral (Doppler dos membros inferiores), a contratada receberá o valor estimado de: **R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 004/2017**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**.

Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda**. Objeto:1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato nº. 004/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2018, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 31-07-2018.

EXTRATO DO CONTRATO 009/2018

Extrato do **Contrato 009/2018**, Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**. Contratado **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda-Me**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Empresa para prestação de serviços médicos de consultas em cardiologia incluindo exame de eletrocardiograma para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no **Edital de Credenciamento 002/2018/CISVAG**, bem como no **Projeto Básico/Anexo I**. 10-07-2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI**, (CNPJ/MF nº 30.727.145/0001-50), no valor global de: **R\$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, TOTAL PREVISTO DE PLANTÕES PARA 5 MESES: PLANTÕES DURANTE A SEMANA DA 07:00 ÀS 13:00HRS R\$ 40.750,00, NO VALOR DE R\$ 9.400,00 (8) OITO PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO, R\$ 6.400,00 (6) SEIS PLANTÕES DE NOTURNO DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de julho de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**ERRATA DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2017 FIRMADO COM CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MT CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS.**

Na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO Nº 02, onde se lê:

7.0		COBERTURA					R\$49.747,32
7.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	R\$ 27,97	R\$ 35,89	64,00	R\$1.790,08

CUSTO TOTAL: R\$102.346,00

Leia-se:

7.0		COBERTURA					R\$50.254,20
7.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	R\$ 27,97	R\$ 35,89	64,00	R\$2.296,96

CUSTO TOTAL: R\$102.852,88

E;

Na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO Nº 02, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Para a execução total do presente termo aditivo da obra terá o acréscimo do valor contratado em R\$ 102.346,00 (cento e dois mil trezentos e quarenta e seis mil), conforme Planilha "Aditivo nº 02, do Contrato 036/2017".

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Para a execução total do presente termo aditivo da obra terá o acréscimo do valor contratado em R\$ 102.852,88 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha "Aditivo nº 02, do Contrato 036/2017".

Justificamos que o houve um erro de somatória na planilha orçamentária do aditivo nº 02 do Contrato nº 036/2017, no qual não compromete a execução do contrato.

Água Boa – MT, 27 de julho de 2018

Mauro Rosa da Silva Sérgio Juntolli da Costa Junior

Presidente CONTRATADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DE CONTRATOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2014. Contratante: **CISOMT** Contratado: **W M DA CUNHA LOPES EIRELI – CNPJ: 15.512.238/0001-73**. Objeto: Prestação de Serviços de Consultas de Cirurgia Geral e Cirurgias de Varizes, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo – Vigência: 16/07/2018 a 16/07/2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSPREV – MT**

Cuiabá- MT 24/07/2018

Assembleia Geral Ordinária CONSPREV – MT

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em assembleia geral ordinária do CONSPREV- MT Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, iniciou-se a assembleia às nove horas e quarenta e um minutos com o diretor Renato Ferreira agradecendo todos pela presença, em seguida fez um breve relato sobre o CONSPREV, que foi criado para suprir a demanda do programa AMM-PREVI, em seguida passou para a pauta da assembleia, prestação de contas, andamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada em perícias médicas e assuntos gerais, relatou que no decorrer do ano o CONSPREV já realizou os seguintes eventos: Primeiro Fórum de debates reforma da previdência e RPPS realizado no dia 09 de março de 2018-auditório AMM, Curso preparatório para certificação CGRPPS realizado nos dias 17 a 19 de abril de 2018, Encontro dos municípios que não possuem regime próprio de previdência "RPPS" realizado no dia 06 de Junho de 2018. O diretor sugeriu realizar a eleição da nova diretoria do CONSPREV em 31/10/2018, ressaltou que o Presidente tem que ser prefeito, por questão estatutária. Posteriormente os gestores questionaram sobre as parcelas do CONSPREV que no caso vai estar onerando os RPPS's, sendo que o Renato explicou que os RPPS'S terão um desconto sobre a taxa administrativa do contrato do AMM-PREVI, desta feita não haverá oneração. Na sequência fez uma explanação sobre a conta corrente do CONSPREV que foi aberta na instituição Caixa Econômica Federal. Questionado sobre o parecer do TCE, fez um relato de como anda o processo ressaltando que o CONSPREV foi eximido de qualquer questionamento sendo que a medida cautelar se

refere ao processo licitatório para contratação de Consórcio de Empresas para prestar assessoria na gestão dos RPPS's. Na sequência os gestores Previdenciários de Nova Olímpia, Pontes e Lacerda, Santo Antônio de Leverger e Gloria D' Oeste demonstraram preocupação em solucionar a questão do processo licitatório, haja vista que o contrato com a AMM-PREVI se encerra no dia 31 de dezembro de 2018, e sugeriram marcar uma audiência com os Conselheiros Gonçalo Domingos de Campos Neto e Moisés Maciel, respectivamente Presidente do TCE e Relator.

Não tendo mais nada a tratar o diretor executivo Renato Ferreira agradeceu a Deus e aos presentes por terem comparecido à assembleia e disse que desta feita o CONSPREV-MT está cumprindo com os seus objetivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n°. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n°. 013/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Vanick, (Mata Verde) localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 28/08/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n°. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n°. 869/2006, de 25 de Agosto de 2006, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n°. 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Ivania Marmet**, portadora do RG. n.º 369.867 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 280.546.951-87 e Título Eleitoral de n.º 006571101872, Zona "030", Seção "0004", efetiva no cargo de Agente de Saúde, nível "07", Classe "A", contando com um total de 11.690 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 10 (dez) dias de contribuições, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 30/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º 019/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de veículos para as Secretarias Municipais.
Empresa.	Auto Posto Martini Ltda, CNPJ: 10.590.296/0001-00
Prazo de execução.	Até 31/12/2018.
Valor Global.	R\$ 10.616,00 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais)
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 032/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 032/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de agosto de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 070/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 070/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 070/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de análise de água **REALIZAÇÃO:** 23/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA N.º 30/2018 - ÁGUA-PREVI

PORTARIA N.º 30/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Ivania Marmet"

na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 069/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano.

REALIZAÇÃO: 24/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO PORTARIA N° 141/2018

Alto Boa Vista – MT, 07 de Agosto de 2018.

“Nomeia, em estágio probatório, os candidatos (a) aprovados (a) no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para o cargo que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras “A e B”, da Lei Orgânica do Município e, no que couber com o que consta na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal, e na Lei Municipal 496/2015 de 24/04/2015 e no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 001/2014 e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e de provas e Títulos, publicado no respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela SYDCON – Tecnologia de Sistemas, contratada pelo Município para a organização, elaboração e aplicação do Concurso Público, bem como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), na Lei n.º 201 de 05 de abril de 2006, na Lei n.º 237 de 14 de junho de 2006, na Lei n.º 241 de 14 de junho de 2006 e na Lei 496/2015 de e no Edital n.º 001/2014, de 06 de fevereiro de 2017, como segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
9º	LUCAS BRITO DA SILVA	154,00
10º	GLEIDIANE SOUSA LOUZEIRO	152,00

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
3º	LURDES FATIMA QUADRA	60,00

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
9º	CLEUDSON LOPES DE BRITO	152,00

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	JUNIO RODRIGUES MOREIRA	76,00

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos Municipais, do Magistério Público Municipal, na Lei Municipal n° 496/2015 e no quinto parágrafo do Edital n.º 001/2014, de 02 de setembro de 2014, com fundamento no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 001/2014, bem como nas demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a assinatura do termo de posse, cumpridas todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, já definida nesta Portaria, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especial, ao Departamento de Administração e Planejamento, através do Setor de Recursos Humanos, providenciar a formalização da posse dos candidatos nomeados e as correspondentes lotações, bem como, providenciar os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendidas as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Alto Boa Vista - MT, 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2018

Convoca para tomar posse os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n°. 001/2014 **TORNAPÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste edital, **PARA TOMAREM POSSE**, conforme resultado final homologado através do Decreto n° 025/2014, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no **dia 07 de Agosto de 2018 às 09h00min horas (horário local)**, no **Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT**, localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel n° 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura dos Termos de Posse e nomeação para às devidas Secretarias Municipais.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos aptos para a posse:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
9º	LUCAS BRITO DA SILVA	154,00
10º	GLEIDIANE SOUSA LOUZEIRO	152,00

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
3º	LURDES FATIMA QUADRA	60,00

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
9º	CLEUDSON LOPES DE BRITO	152,00

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	JUNIO RODRIGUES MOREIRA	76,00

GRUPO DE PREGÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014 TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, e prorrogado prazo de validade do Concurso Público 001/2014 através do Decreto nº 022/2016 de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. As faltas de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 04 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	JUNIO RODRIGUES MOREIRA	76,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE Nº 04 DO COMITE PRO-FAMILIA.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (12/07/2018), reuniu-se na sala de reuniões de conselhos situada na rua Sebastiana Pereira Passarinho, S/N setor Vila Real, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, os conselheiros do Comitê Gestor do Profamilia para uma reunião ordinária, com a seguinte pauta: **análise de nomes de pessoas a serem substituídas por novas/os beneficiárias/os pelo programa Pró Família**. Conselheiros presentes. Representante titular e presidente da secretaria de saúde Danilo Pereira de Souza e sua suplente Vivieni Sousa Gonsalves Ascoli, representante titular dos Trabalhadores do Suas Elba Camelo da Silva e sua suplente Vanessa Teixeira da Silva, representante suplente da Secretaria de Educação Simone Marisa, representante titular dos Trabalhadores do Suas Vanessa Rosa Nogueira da Silva, representante titular da Secretária de Assistência Social Eliene Moreira Gomes e seu suplente Cleiton Marinho da Silva e como convidada Senhora Maria Aparecida da Silva e Nelice Fernandes, Assistente Social do CRAS. **CONSELHEIROS QUE JUSTIFICARAM SUAS AUSENCIAS:** Vanderlei Marques de Souza, Gilda Pereira dos Reis, Francis Pereira Rodrigues, Karina Fernandes Costa, Douglas Dionísio, Manoel Vitor da Silva Pires, Juarez Lopes de Sousa, Marcio Oppel, Lú-Helen Rangel, Rui Martins Pinheiro, Ana Lucia Quintino Moura, Edi Maria Santim. Após uma análise do presidente e vendo que houve quórum inicia a reunião desejando uma boa tarde a todos, em seguida passa para mim secretaria Executiva de Conselhos. A coordenadora do programa pró família, Nelice Fernandes, trouxe informações acerca do andamento do programa PROFAMILIA, nesse município, disse que estão sendo atendidas 70 famílias e que destas terão que ser substituídas sete(07) famílias sendo elas: **Eli-sangela Pinto Elias CPF: 044.992.761-81, Jasciane Costa Silva CPF: 039.436.601-84, Simone Paes Lima CPF: 708.445.851-49, Cleuma Ferreira dos Santos CPF: 017.791.161-10, Renilva dos Santos Cruz CPF: 706.926.531-04, Fernanda Bernardo de Oliveira CPF: 073.529.671-50**, sendo essas substituições por motivo de mudança de município. O outro nome foi do Sr. **João Evangelista da Silva CPF: 750.402.204-72** por motivo de ter adquirido concessão de benefício previdenciário. Na oportunidade foram apresentados os seguintes nomes para apreciação: **Alde-nora Borges dos Santos CPF:012.219.591-40, Maria Helena dos Santos Nogueira CPF: 824.986.441-72, Leonilia Barros dos Santos CPF: 004.645.331-80, Maria Eunice Emerenciano de Andrade CPF: 360.693.**

531-53, Mirtes Kely Silva Martins CPF: 063.401.251-74, Luciene Vieira de Souza CPF:032.162.881-02 e Leomiro Kniphoff da Rosa CPF: 158.828.998-26. O conselho ao analisar e discutir sobre as situações de vulnerabilidades das família aprovou as substituições apresentadas e os motivos expostos. A coordenadora do programa encerra sua fala pedindo para os conselheiros também estar indicando famílias que realmente precisavam para estar inserindo no programa. Não tendo mais nada a tratar senhor presidente Danilo Pereira de Souza, encerra a reunião agradecendo a atenção de todos. Eu Sandra dos Santos Moura secretária executiva de conselhos, transcrevi a presente ata, contendo quarenta (40) linhas sem rasuras, segue em anexo a lista de presença.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2018

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 17 de Agosto de 2018, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de CONVITE nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 5ª COPA CIDADE DE ALTO BOA VISTA-MT”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 09 de Agosto de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, ALTO BOA VISTA - MT

NIS/MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA	SUBSTITUIR
16164228469	Aldenora Borges dos Santos	012.219.591-40	Judith Borges dos Santos	16/01/1975	Rua Nove de Janeiro	67		Recanto dos Passaros	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98416-3725	FAMÍLIA	Elizangela Pinto Elias
16388443835	Maria Helena dos Santos Noqueira	824.986.441-72	Eloia dos Santos Noqueira	17/02/1976	Avenida Serra Nova	600		Mãe Maria	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98411-8524	FAMÍLIA	Jaciane Costa Silva
16360488443	Leomila Barros dos Santos	004.645.331-80	Dolores da Silva Barros	29/09/1973	Rua Buriti	175		Bandeirantes	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98444-4288	FAMÍLIA	Simone Para Lima
1635595808	Maria Eunice Emerenciano de Andrade	360.693.531-53	Eugenia Luiza da Silva	28/05/1956	Avenida Planalto	72		Centro	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98446-4466	FAMÍLIA	Cleuma Ferreira dos Santos
2032920573	Mirtes Kelly Silva Martins	063.401.251-74	Maria de Fatima Silva Putencio	08/03/1997	Avenida Planalto	1117		Centro	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98461-8260	FAMÍLIA	Renilva de Souza Cruz
16466064094	Luciene Vieira de Souza	032.162.881-02	Gleides Maria Vieira	03/01/1986	Rua Dois	149		Primavera	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98404-8370	FAMÍLIA	Jolô Evangelista
23831404921	Leomiro Kniphoff da Rosa	158.828.998-26	Lydia Jandrey Kniphoff da Rosa	02/04/1957	Avenida Bandeirantes	101		Centro	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98444-4217	FAMÍLIA	Fernanda Bernardo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 052 DE 04 DE JULHO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.898,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.898,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	7.898,00
TOTAL		41.898,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.056	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
1.057	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.038	3.3.90.35.00.00.00.00	8.000,00
2.038	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.898,00
TOTAL		41.898,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 053 DE 04 DE JULHO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	6.300,00
TOTAL		6.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	6.300,00
TOTAL		6.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PORTARIA 228/2018****PORTARIA 228/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo da **Licença Maternidade**, á Servidora **GISELE DOS SANTOS BARBIERI**, portadora do **RG N° 36492540-1 SSP/MT** e do **CPF N° 040.671.339.10**, **TEC.NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **ADESÃO da Ata de Registro de Preço nº 036/2017 do Pregão Presencial 028/2017**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, realizadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT**. A adesão será realizada somente dos itens que não tem licitado no pregão presencial nº006/2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **AA-GUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, **CNPJ: 09.237.525/0001-10**, detentora da Ata de Registro de Preço acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 31 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO Nº 102/2018**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, para o mandato 2017/2019, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Silvana Aparecida Scutti Garbugio** CPF 930.326.929-20

Suplente: **Ercilia Maria Cortez** CPF 460.161.711-15

Representante do Poder Executivo

Titular: **Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima** CPF 030.723.351-09

Suplente: **Rudimar José Lang** CPF 371.152.869-49

Representante do Poder Legislativo

Titular: **Leandro Alves Almeida** CPF 002.066.021-97

Suplente: **Elgimar Rodrigues de Souza** CPF 867.035.101-30

Representante da Associação de Moradores

Titular: **Rosa Maria Pagliuso Siqueira** CPF 035.848.468-54

Suplente: **Sidney da Silva** CPF 003.522.071-67

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: **Marcos José dos Santos** CPF 453.678.411-04

Suplente: **Claudio Bernine** CPF 041.602.338-05

Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: **Dioni Terezinha Heck** CPF 811.754.181-53

Suplente: **João Paulo Masson Fernandes** CPF 043.948.829-07

Representante do Sindicato Rural

Titular: **Luiz Carlos Sperandio** CPF 062.296.268-02

Suplente: **Bruna Shlatter Zapparoli** CPF 368.647.888-90

Representante do Rotary Club

Titular: **Adriano Antonio Lazon** CPF 017.016.959-60

Suplente: **Aristides Souza Maciel** CPF 140.945.251-49

Representante do Sistema Financeiro

Titular: **Sebastião Vilela Silva Neto** CPF 424.198.401-00

Suplente: **Eliane da Fonseca Alexandre** CPF 072.002.766-77

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, atualizando o Decreto nº 066/2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 21 de dezembro de 2010, para a gestão 2018/2020, da forma abaixo especificada, a saber:

-Representante da Prefeitura Municipal CPF

Titular: **Natália Nádia Previdente** 045.368.851-96

Suplente: **Hildor Paulo Netzlaff** 391.413.901-30

-Representante da Câmara Municipal

Titular: Sinésio Alves Rodrigues 733.900.208-10

Suplente: Márcia Antônia Buscariol 017.208.719-81

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima 004.765.221-70

Suplente: Joicy Drielly Fagundes dos Santos 041.110.811-50

-Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA

Titular: Pedro Henrique Silva Franco 069.162.776-29

Suplente: Maria Aparecida Bonvino Esgueira 960.589.278-20

-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Shirley Carnieli Louzada 031.365.288-08

Suplente: Douglas Roberto Pinheiro 030.414.661-71

-Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER

Titular: José Claudemir Fabri 279.204.709-78

Suplente: Claudisse Virgem dos Anjos 030.130.425-40

g -Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Cristine Schmidt Bernini 568.566.600-49

Suplente: Cleison de Souza 319.454.028-90

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Rotary Club

Titular: Nelson Gonçalves Dahlen 004.378.381-37

Suplente: Pedro Henrique Martins 996.328.021-87

-Representante da Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alto Taquari- ARAAT

Titular: Jaime Luiz Dahlen Junior 016.001.191-40

Suplente: Claudiomar Zabot 700.451.941-49

-Representante da Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva 003.522.071-67

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante das Indústrias

Titular: Gabriela Fava Malhamm 012.244.791-30

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 1º de Março de 2018.

Fábio Mauri Garbugio**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 103/2018**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CODECON- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

- **Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal** CPF

Titular: Marco Aurélio Julien 704.646.691-20

Suplente: Vanessa Cristina Vieira 352.401.188-84

- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Egnaldo Pedro dos Santos 667.680.201-53

Suplente: Elizete Aparecida Pereira Martins 029.798.831-07

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: João Paulo Maicon Fernandes 043.948.829-07

Suplente: Marisete Mundins de Lima 009.190.501-07

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Arthur Flumian Braga 960.954.581-53

-Representante dos Trabalhadores da Indústria

Titular: Filipe dos Santos Braga 073.749.746-71

Suplente:

-Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes 858.450.431-15

Suplente: Dioni Terezinha Heck 811.754.181-53

-Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Leandro Alves de Almeida 002.066.021-97

Suplente: Edislei Martins de Amorin 705.280.801-30

-Representante do Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria P. Siqueira 035.848.468-54

Suplente: Sidney da Silva 003.522.071-67

-Representante dos Empregadores

Titular: Chafick Fair Luedy 004.416.265-05

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 397 de 12 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a designação dos membros do CODECON- Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 101/2018**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Ivan Marion de Borba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas** 630.539.181-53

Suplente: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues 016.235.891-18

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Isabella Ferreira de Paula** 017.089.771-56

Suplente: Carleandro Roberto de Souza 951.761.441-15

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Jeronima Aparecida de Paula** 205.460.841-68

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 334.334.718-35
 Representante da Secretaria Municipal de Administração
 Titular: **Ana Cecília Vargas** 907.708.900-34
 Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz 047.034.751-11
 Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari
 Titular: **Joelma Coimbra dos Santos** 001.611.551-11
 Suplente: Glacy Maria Kok 704.054.761-91
 Representante da Comunidade Religiosa
 Titular: **Priscilla Oliveira da Silva** 021.962.521-23
 Suplente: Willian Patric Maurec 213.266.978-38
 Representante da Casa da Amizade
 Titular: Thaina Roberta de Siqueira C. da Silva Vilela 951.515.162-72
 Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa 596.112.861-04
 Representante dos Adolescentes
 Titular: **Flávio Johann Neto** 059.443.361-45
 Suplente: Eduardo Ferreira Carvalho 044.273.411-52

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 175 de 12 de Abril de 2017 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari-MT, para o mandato 2017/2019.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100 /2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde RG

Titular: **Ana Paula Wilhelms Naumann** 1296037-3 SSP/MT

Suplente: Ivonete de Lima 8674060-5 SSP/PR

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: **Gláucia Vanusa Coelho de Oliveira** 40506242-4 SSP/SP

Suplente: Eliane Alves Gomes 22685537 SSP/MT

- Serviço de Imagem DB

Titular: **Francisco Correia da Silva** 277628 SSP/MT

- Farmácias

Suplente: Pedro Henrique Martins 1728391 SSP/MT

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: **Carlos Cunha Junior** 212115352-447501 SSP/GO

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos 1351783-0 SSP/MT

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: **Leydiane Lima de Souza** 47033811-8 SSP/SP

Suplente: Keila de Almeida Novaes Martins 1327955-6 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular: **Laura Aparecida Souza da Silva** 2869050-8 SSP/MT

Suplente: Jeronima Aparecida de Paula 0086557-5 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck 1062357-4 SSP/RS

Suplente: Daiane Fidelis dos Reis 408114-9 DGPC/GO

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Carlos Eduardo de Paulo 24313743-6 SSP/SP

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 41163415-X SSP/SP

-Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira 10272750-1 SSP/SP

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 17741562 SSP/MT

-Grupo Conviver

Titular: Alda José de Souza 33180-8 SSP/MT

Suplente: Maria Teixeira Bernini 8821186-1 SSP/MT

-Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Luis Carlos Sperandio 1177647-7 SSP/SP

- Pastoral da Criança de Alto Taquari

Suplente: Nilda Terezinha Briancini 1098963-03 SSP/MT

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino 6989630-8 SSP/PR

Suplente: Thaina Roberta de Siqueira Cavalcanti da Silva Vilela 22355855 SSP/AM

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 398 de 18 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Célia Cristina Ferreira**

Suplente: Ercília Maria Cortez Xavier

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Shirley Carnielo Louzada**

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Ivonete de Lima**

Suplente: Vivian Souza Okimoto

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**

Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: **Marisete Mundins de Lima**

Suplente: João Paulo Masson Fernandes

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: **Joelma Coimbra dos Santos**

Suplente: Glacy Maria Willers Kock

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas**

Suplente: Elizabeth Medeiros de Almeida

Titular: **Angelita Felipe Nunes**

Suplente: Roseline de Oliveira Souza Venâncio

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular: **Eliel Luiz da Fonseca**

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

Titular: **Luzia José Barbosa**

Suplente: Iria Terezinha Blau

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 385 de 26/08/2017 que dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CAMA, MESA E BANHO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **24/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **23/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

PORTARIA 179/2018

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Deise Juliana Coelho Oliveira - Presidente

II- Ane Caroline Gifani Cruz - Secretária

III- Ivone Tavares Meneses- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 03/08/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: A empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, foi vencedora para o lote 04, com desconto de 52,6%; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, para os lotes 02 e 03, com desconto para o lote 02 de 52,1 % e para o lote 03 o percentual de 51,5%; **RULLI E CIA LTDA ME**, os lotes 06, 09 e 10, com desconto para o lote 06 de 52,5%, para o 09 aplicou-se o percentual de 52% e para o lote 10 o percentual de 52,5%; **PAULO APARECIDO RAINHA ME**, para os lotes 01 e 07, com desconto para o lote 01 de 52,6% e para o 07 o percentual de 51,5% e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, foi vencedora para os lotes 05 e 08, com desconto para o lote 05 de 51% e para o lote 08 52%. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 09/08/2018. Alto Taquari – MT, 09 de julho 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

DECRETO N.º 017 /2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME CPF

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	930.236.509-34
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899.69
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: ANDRÉ LUIS IDALINO	276.540.478-00
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: ELIANA BARBOSA DA SILVA	475.745.001-00
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: DANILA BASTO LIMA	001.331.201-47
Suplente: ABILAINE MARTINS DE MELO	010.044.431-88
Efetivo: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	772.751.441-15
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15
SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: ANGELICA SILVA QUEIRÃO	066.819.841-93
Suplente: JOÃO PEDRO DE MATOS PEREIRA	082.590.851-51
Efetivo: AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS	064.256.091-92
Suplente: PEDRO KAUAN PEREIRA RODRIGUES	081.851.261-00
SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR)	
Conselho Tutelar: ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: RUDIMAR JOSÉ LANG	371.152.869-49
Suplente: VANESSA CRISTINA VIEIRA	352.401.188-84
SEGMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	031.365.288-08
Suplente: GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	039.843.841-22

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 381 de 22 de Agosto de 2017 que dispõe sobre a designação dos membros do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de Janeiro de 2018

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **24/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licita-coes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

DECRETO Nº 098/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	930.236.509-34
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899.69
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: ANDRÉ LUIS IDALINO	276.540.478-00
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: ELIANA BARBOSA DA SILVA	475.745.001-00
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: DANILA BASTO LIMA	001.331.201-47
Suplente: ABILAINE MARTINS DE MELO	010.044.431-88
Efetivo: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	772.751.441-15
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15

SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: ANGELICA SILVA QUEIRÃO	066.819.841-93
Suplente: JOÃO PEDRO DE MATOS PEREIRA	082.590.851-51
Efetivo: AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS	064.256.091-92
Suplente: PEDRO KAUAN PEREIRA RODRIGUES	081.851.261-00
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: RUDIMAR JOSÉ LANG	371.152.869-49
Suplente: VANESSA CRISTINA VIEIRA	352.401.188-84
SEGMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	031.365.288-08
Suplente: CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	915.231.681-53

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 017 de 17 de Janeiro de 2018 que dispõe sobre a designação dos membros do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	CPF
Representante do Poder Executivo:	
Titular: VANESSA CRISTINA FERREIRA	352.401.188-84
Suplente: RONICLEY DA SILVA DOURADO	837.101.591-72
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Titular: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15
Suplente: SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	031.365.288-08
Representante do Poder Legislativo:	
Titular: LEANDRO ALVES ALMEIDA	002.066.021-97
Suplente: ELGIMAR RODRIGUES DE SOUZA	867.035.101-30
Representante do Ensino Superior :	
Titular: THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO	975.497.541-87
Suplente: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	772.751.441-15
Representante da Educação Infantil:	
Titular: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.017.111-68
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899-69

Representante do Ensino Fundamental:	
Titular: SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI	871.298.099-49
Suplente: ROSEMARY BATISTA FURTADO PEREZ	458.538.601-78
Representante do Ensino Médio:	
Titular: LUCIENNE LIZALDO TOLENTINO BARBOSA	596.112.861-04
Suplente: ÉSIA MARIA BARBOSA	357.979.751-49
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Titular: AMANDA SOUZA DE FREITAS	062.401.321-95
Suplente: PEDRO KUAN PEREIRA RODRIGUES	081.851.261-00
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Titular: JENILSA MARIA GOMES	882.330.142-49
Suplente: SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	661.458.991-15
Representante das Instituições Filantrópicas: Associação Pestalozzi	
Titular: JOELMA COIMBRA DOS SANTOS	001.611.551-11
Suplente: CARLOS EDUARDO DE PAULO	184.536.378-73
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Titular: JOCYNEIDE SOUZA CARDOSO	432.486.241-91
Suplente: EVA FRANCISCA DE JESUS	592.843.741-20
Representante dos Professores das Escolas Particulares:	
Titular: SCHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	917.892.571-15
Suplente: ELIANE DANIEL BOFF	008.515.179-35
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17
Suplente: LAURA VICUNA BARBOSA SOUSA DIAS	964.139.051-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 382 de 24/08/2017, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064 /2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 397/04 de 08 de dezembro de 2004, para a gestão 2018/2020, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Rudimar José Lang 371.152.869-49

Suplente: Natália Nádia Previdente 045.368.851-96

- Representante da Câmara Municipal

Titular: Elgimar Rodrigues de Souza 867.035.101-30

Suplente: Leandro Alves de Almeida 002.066.021-97

- Representante do Banco do Brasil

Titular: Eliane da Fonseca Alexandre 072.002.766-77

Suplente: José Rubens Araujo Vicente 567.540.511-91

-Representante do INDEA

Titular: Pedro Henrique Silva Franco 069.162.776-29

Suplente: Maria Aparecida Bonvino Esqueira 960.589.278-20

-Representante da ASPLAT (Associação dos Produtores de Leite)

Titular: Olaerte Gomes da Silva 415.840.581-53

Suplente: Ermiliano Nunes da Mata 768.939.526-00

-Representante da APROSOJA

Titular: Eduardo Bernini 061.790.638-69

Suplente: Guilherme Kok 016.587.180-62

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marleida Vieira de Freitas Faria 935.568.961-68

Suplente: Adevannilda Vital Severina 447.470.391-04

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Claudisse Virgem dos Santos

030.130.425-40

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 10 de Abril de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055 /2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CONTUR/ATA- Conselho Municipal do Turismo do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2017/2019, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal CPF

Vanessa Cristina Vieira 352.401.188-84

- Representante do Setor Hoteleiro

Viviane Joice Briancini Machado 774.176.661-91

-Representante do Setor de Restaurantes e Lanchonete

Mairi Magalhães Barbosa 172.464.901-91

-Representante do Setor de Bares e Similares

Elis Regina Oliveira da Silva 014.416.011-04

-Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari

Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Departamento de Cultura

Fernanda Aparecida dos Santos 772.751.441-15

-Representante do Departamento de Meio Ambiente

Natália Nádia Previdente 045.368.851-96

-Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

João Paulo Masson Fernandes 043.948.829-07

-Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carlos Magno Moreira Fraga 580.631.701-30

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, altera o Decreto nº 399/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:**Nome: (143) LAUZINA PEREIRA SOUSA****Cargo Efetivo: (83)** Técnica Administrativa Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** D - 08.**Nome: (148) NAIDE DA SILVA****Cargo Efetivo: (83)** Técnica Administrativa Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** D - 08.**Nome: (150) RAIMUNDA MEDEIROS LIMA****Cargo Efetivo: (83)** Técnica Administrativa Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** B - 08.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:**Nome: (183) ALICE ASSUNTA FABONATTO****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** A - 08.**Nome: (137) BERNADETE MEDIN****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** C - 08.**Nome: (99) CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** B - 08.**Nome: (147) NILVA PAES DE MELO CARMO****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** A - 08.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:**Nome: (190) ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO****Cargo Efetivo: (204)** Professora**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** C - 08.**Nome: (194) LENITA JORGE DE ARAUJO****Cargo Efetivo: (204)** Professora**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** D - 08.**Nome: (196) MARINES ANDRETTA WOTRICH****Cargo Efetivo: (204)** Professora**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** C - 08.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (01) ADILSON JOSE GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de infraestrutura

Classe/Nível: A - 08.

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 08.

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 aos Servidores:

Nome: (68) DORALICE SOUSA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 08.

Nome: (70) JOÃO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 08.

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (192) GALBA CLARINDO OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora **ROSICLEIDE SOUZA MACEDO**, portadora da cédula de identidade 1396808-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 015.005.911-65, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL**, portadora da cédula de identidade 1525253-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 001.382.811-81, cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período compreendido de 09/08/2018 à 04/02/2019.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 09/08/2018 à 06/12/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 07/12/2018 à 04/02/2019 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a execução das despesas com as diárias e passagens para o 2º **Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF**, conforme Ata nº 03/2018 na data de 08 de Agosto de 2018.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de agosto de 2018.

Juliana Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 15/2017**

2º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

CONTRATADO: LIFE MED CLINICA E DIAGNOSTICOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PRAZO: 60 DIAS

VALOR: R\$ 18.600,00

DATA: 27/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº181, DE 09 AGOSTO DE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designada a Srª. **LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG: 1848941-9SSP/MT e CPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GO como **Fiscal da Obras PRAÇA MUNICIPAL E BIBLIOTECA, Contrato Nº 29/2010** para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ROSANA ANTÔNIA MOREIRA**, Matrícula nº 293, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 21/08/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERADA E MADEIRA TIPO PALANQUE PARA MANUTENÇÃO EM PONTES, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 22/08/2018.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min, do dia 22/08/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 22/08/2018, no endereço acima. Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 09 de agosto de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 242/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039/2018 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SENDO MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 018/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 – empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018 – empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 – empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018 – empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018 – empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018 – empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018 – empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018 – empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ 15.224.444/0001-88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 241/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **MARIA DE FÁTIMA NEVES**, matrícula nº 103, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06/08/2018**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO CONTRATO 122 ATÉ 133.2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALTER SOARES BONFIM

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL, DESCRITO NO LOTE 001 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 LOTE 001 – L.05, Q. 18, SITUADO NA AV. PREFEITO CAIO, Nº 642, VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, COM UMA ÁREA DE 315,45 M² (TREZENTOS E QUINZE VÍRGULA QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS CONSTRUÍDA EM ALVENARIA).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2018 ATÉ 28/09/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 250.901,00

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEÍCULO DE SERVIÇO, MEDIANTE CONTRATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOS PARA O SORTEIO REFERENTE A CAMPANHA DA NOTA PREMIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO (ORTOPEDISTA) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS-ME-PAPELARIA PINOQUIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.273,50

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F.L. AGUIAR-ME – J. V. COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 15.007,58

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOS S. BIUDES – ME – MSB RECARGAS E INFORMÁTICA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 9.943,50

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 17.530,00

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 23.348,17

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL:

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2018 ATÉ 24/08/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 76.469,72

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/07/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designado através de Portaria 9.858/2018 torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para construção de muro com extensão de 200,95 Metros, uma fossa séptica e um sumidouro em alvenaria, rampas de acessibilidade e escada em concreto armado, muro de arimo com grama esmeralda, calçamento e a instalação de um poste de aço contínuo reto, incluindo Mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias e projeto arquitetônico, para o espaço Educacional Infantil, localizado no setor Industrial Quadra 09, Lote 01, Rua Pedro A. V. Witcel.

Data de abertura: 27/08/2018 Horário: 08h00min(Oito) horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DIANTE SEMA-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Rio dos Bugres, Primeiro de Maio, Av. Planalto e Aryton Senna localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL COMUNIDADE TERAPÊUTICA
EVANGÉLICA RENASCER DE BARRA DO BUGRES/MT, (PSCTERBB)**

**ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL COMUNIDADE TERAPÊUTICA
EVANGÉLICA RENASCER DE BARRA DO BUGRES/MT, (PSCTERBB)**

CAPÍTULO I

A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT, poderá utilizar a sigla (PSCTERBB), fundado em 01 de abril de 2017, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na

Rodovia MT 247, Zona Rural, antiga Chácara Paraíso, município de comarca de Barra do Bugres

Parágrafo único: O imóvel onde está instituída a sede do projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT, é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por período de 2 (dois) anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento, não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT, (PSCTERBB).

Art. 2º - O projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) tem por finalidade recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza. A estrutura física para homens e mulheres será adaptada para cada gênero.

Parágrafo único: Na prevenção ao uso de drogas o Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB), desenvolverá atividades social e educacional com crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º - O projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º - O projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais; II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias; III. Representar a entidade quando designado; IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

Art. 8º - Os Associados do projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Parágrafo Primeiro: Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colaborar no trabalho do projeto através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

I. dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída. II. pela destituição em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) será administrado pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - Compete à assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

Art. 12 _ A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. a cada dois anos, em abril, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. anualmente em abril, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

Art. 13 _ A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 14 _ A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

Art. 15 _ Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

Art. 16 _ A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira de mês.

Art. 17 _ Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;

VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

Art. 18 _ Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 19 _ Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes a secretaria;

Art. 20 _ Compete ao segundo Secretário:

- I. Auxiliar o primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21 _ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

Art. 22 _ Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23 _ Compete ao Diretor Social:

- I. Desenvolver eventos e promoções sociais;
- II. Criar, organizar, promover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

Art. 24 _ O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

Parágrafo Único: Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 25 _ Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

Art. 26 _ As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 27 _ O Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio..

Art. 28 _ Os bens que compõem o Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

Art. 29 _ O Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

Paragrafo Único: No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

Art. 30 _ A receita do o Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) constitui-se de:

I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;

III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

Art. 31 _ As despesas do o projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 _ O Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB), SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Paragrafo único: Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

Art. 33 _ O exercício anual e fiscal do o Projeto Social Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer de Barra do Bugres/MT (PSCTERBB), coincidirá com o ano civil.

Art. 34 _ O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, **50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral** especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 36º _ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para sanar possíveis dúvidas. Barra do Bugres/MT, 1º de abril de 2017.

Roney Marcos Ferreira Benedito Juliano Josetti da Rosa OAB/MT 10.316
Presidente

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056/2018

DECRETO Nº 056/2018

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora **NEUZA ALVES DANIEL** do Cargo de **ESCRITURÁRIO, Nível 15, Classe C**, matriculada sob o nº 111, portadora do RG nº 280.665 SSP/MT e CPF nº 345.177.661-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 168/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/ PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público o RESULTADO da Tomada de Preços nº 009/2018. **Objeto: LOTE 01: Adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa, coordenadas geográficas 15°4'55.30"S, Empresa Vencedora: SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.344.422/0001-23, CONTRATO Nº 086/2018 e LOTE 02: Construção de Ponte de Concreto Armado de 50 metros, sobre o Rio Corrente, coordenadas geográficas 14°48'43,25"S, e 52°54'55,78"O; Empresa Vencedora: HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI – ME, CONTRATO Nº 085/2018.** Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 13.960 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, a Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (**Estatuto da Advocacia e da OAB**), e

Considerando a denúncia formulada pelo o cidadão Dapfnis Oliveira Júnior datada de 02 de agosto de 2018, e

Considerando a **informação** contida no ofício n.º 15/Presidência/2018 datado de 08 de agosto de 2018 do **Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Barra do Garças-MT**, Doutor Leonardo André da Mata,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Onildo Beltrão Lopes, procurador jurídico municipal, a fim de apurar possível irregularidade mencionada na denúncia ofertada pelo o cidadão Dapfnis Oliveira Júnior, de 02 de agosto de 2018, e na informação contida no ofício 15/Presidência/2018 datado de 08 de agosto de 2018 do Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Barra do Garças-MT, Doutor Leonardo André da Mata, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. *Ad cautelam*, consoante a informação contida no ofício 15/Presidência/2018 datado de 08 de agosto de 2018 do Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Barra do Garças-MT, Doutor Leonardo André da Mata, impõe-se admoestar o servidor Onildo Beltrão Lopes, procurador jurídico municipal, a fim de coibir qualquer consequência ilegal e danosa para o Município de Barra do Garças-MT, **que se abstenha de praticar qualquer ato privativo da advocacia previstos nos incisos do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB)**, posto que lhe são vedados pelos os artigos 4º e 37, parágrafo primeiro, da mesma Lei Federal. *Ad cautelam* ainda, a bem do próprio servidor Onildo Beltrão Lopes, procurador jurídico municipal, que se for recalitrante na prática desses atos privativos da advocacia, que ora lhe vão vedados, **pode-se sujeitar a voz de prisão em flagrante delito** pelas pessoas mencionada no artigo 301 do Código de Processo Penal, por exercício ilegal da profissão de advogado.

Art. 3º. Esclareço que o servidor Onildo Beltrão Lopes, procurador jurídico municipal, deverá continuar a exercer suas atividades normalmente para o Município de Barra do Garças-MT onde se encontra lotado, porém, sem a prática de qualquer ato privativo da advocacia.

Art. 4º. Determino que se dê ciência dessa Portaria a todos os demais procuradores jurídicos municipais de Barra do Garças-MT de modo a coibir que pratiquem atos privativos da advocacia em conjunto com o procurador jurídico municipal Onildo Beltrão Lopes, que ora lhe são vedados, a fim de evitar que com ele, possivelmente, respondam em concurso pela prática de atos privativos da advocacia proibidos.

Art. 5º. Determino que seja oficiado apenas a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município de Barra do Garças-MT, na pessoa do seu Presidente, quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, para que acompanhe todo o seu desenvolvimento, com remessa de cópia desta Portaria e de toda a documentação até aqui produzida, informando que tão logo concluído o processo cópia integral será igualmente remetida. Todas as demais autoridades que o caso impunha comunicação já estão cientes dos fatos reportados nessa Portaria.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 382 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33651 de 07 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Roberto Carlos Pereira dos Santos**, como membro Presidente em substituição ao servidor **Elizeu Pereira da Silva** para compor a **Comissão de Levantamento Patrimonial de bens imóveis para o ano de 2018**, com efeitos desde 19 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 agostos de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.08.2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33869, de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato de Ratoio N° 02/2018	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às	29.06.18	31.12.18

	exigências da Lei Federal n. 11.107/05.	
--	---	--

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.08 .18.

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 05 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 336, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **JAINA BISPO DE BARROS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando Saber, em substituição a servidora Rosileide Rodrigues de Almeida que está usufruindo de Licença Prêmio, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2018 até 30/11/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANIELE DA SILVA ROSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bartolomeu F Mendes, s/nº, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2290972-9 SESP-MT e CPF nº 043.134.751-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VANIELE DA SILVA ROSA**, no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de junho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 979,30 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advierem da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a escolha da diretoria da Comissão Intersectorial Selo Unicef – CISU nas funções de Presidente, Vice-Presidente e secretário(o).

A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF no uso de suas atribuições legais que confere o decreto nº 376 de 13 de Junho de 2018, diante da deliberação em Reunião Ordinária do dia 14 de Junho de 2018, com registro em Ata nº. 002

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger entre o(a)s membros(a)s da Comissão Intersectorial do Selo Unicef - CISU nas funções de Presidente e Vice-Presidente e secretário(a) para a diretoria do Selo Unicef em Cáceres Mato Grosso;

Art. 2º - O mandato da presente diretoria terá vigência de 14/06/2018 à 31/12/2020.

Art. 3º - Foi eleita a Sra **Simone Danciguer Barbosa** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente; a Sra. Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de vice-presidente; a Sra Patrícia da Silva Araújo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como secretária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2018.

Simone Danciguer Barbosa

Presidente da CISU

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 117, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição a professora Paula Rhischelle Rodrigues que pediu exoneração do cargo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/08/2018 até 30/09/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 03 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 385, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição a professora Celma Almeida Oliveira que pediu afastamento sem ônus, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/08/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de julho de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2018 COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

Empresa Vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	Valor Unitário /KM	Valor Total R\$
01	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS. COMBUSTIVEL DIESEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZACAO NO MUNICIPIO DE CACERES, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS	1.200.000 (Um milhão e duzentos mil)	KM	R\$ 5,04	R\$ 6.048.000,00
02	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS. COMBUSTIVEL DIESEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZACAO NO MUNICIPIO DE CACERES, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS	156.000 (Cento e cinquenta e seis mil)	KM	R\$ 4,81	R\$ 750.360,00

Valor total R\$ 6.798.360,00 (seis milhões setecentos e noventa e oito mil reais, trezentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁ CERES/MT

Secretário Municipal de Educação

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Empresa: **VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**

CNPJ: 08.282.971/0001-83

Representante: Mauro Galiassi

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à internação compulsória de um paciente adulto em cumprimento de liminar do processo nº 1002605-71.2018.8.11.0006.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO LTDA, CNPJ: 26.095.713/0001-70

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 364, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALQUIRIA SOARES DE SOUZA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real, até a convocação do aprovado no Concurso Público, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/08/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Registro de preço para aquisição de trato cortador de grama dirígevel/cultivador motorizado com roçadeira central/mini trator para cortar grama, trator agrícola, roçadeira hidráulica e roçadeira deslocável para proceder às atividades revitalização e manutenção em praças, paço municipal, áreas sociais públicas dos municípios de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME - CNPJ : 03.362.799/0001-54

VALOR TOTAL R\$ 256.750,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 377, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Paraíso, em substituição a professora Laura Marta Castro Pereira que pediu exoneração do cargo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/08/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 10 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 200, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANIA MARIA GOMES DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos, em substituição ao servidor Everaldo de Oliveira que está usufruindo de Licença Prêmio, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/08/2018 até 30/09/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 077/2017-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 077/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 077-PGM para mais **60 (sessenta) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 09 de agosto de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 250/2016-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 08º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 250/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 250/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 09 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49 -2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Realização: 23 de agosto de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 07 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **391**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA FERNANDES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, em substituição a professora Francieli Matias de Oliveira que está na Coordenação Pedagogia, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/08/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **311**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUELY APARECIDA COUTO NETO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, em substituição a professora Luciene Mendes dos Santos que está de licença maternidade, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/08/2018 até 09/11/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de julho de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____
NOME: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 09 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVOS CONTRATUAIS – PROCESSOS
SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015;
006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **046**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILENE DE SOUZA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Paulo Freire, em vaga livre, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/08/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Agosto de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 01 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO Nº 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
 PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 334, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MAYSA LUZIA PERES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Aux. Serv. Gerais**, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a demanda da secretaria, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/08/2018 até 31/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de julho de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____
 NOME: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.213 DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

LEI Nº 1.213 DE 08 DE AGOSTO DE 2018**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.191/2017 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Proj. /Ativ.	1.079 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente MAC
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	150.000,00
Fonte	123

Art.2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Convênio:

Termo	Objeto	Valor Repasse
Convenio nº 14492.863000/1170-06/Ministério da Saúde	Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal	150.000,00

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.179/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, que dispõe do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, afim de compatibilizar as Metas Físicas e Financeiras integrantes desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 179/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Deborah da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Instrutora de Artesanato, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.342,42 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 11/07/2018 a 10/07/2019**Data:** 11/07/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo nº 68, de 04 de Abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018"; Memorando nº 341, de 29 de Junho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração Contrato de Prestação de Serviços para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

DO OBJETO: Contratação de associação filantrópica brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, devidamente inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, com sede na rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de cursos de capacitação destinados à comunidade local, a qual detém inquestionável reputação ética profissional, inexistem outras instituições sem fins lucrativos que preencham os requisitos legais para a referida dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, XIII.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIARIOS:

Nível	Estimativo	Valor unitário	Valor mês	Valor 12 meses
Superior 6 horas	20	1.050,00	21.000,00	252.000,00
Médio 6 horas	05	750,00	3.750,00	45.000,00
Médio 4 horas	20	550,00	11.000,00	132.000,00

VALOR: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago ao contratado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por estudante/mês e o valor restante será revertido ao estagiário a título de remuneração mensal.

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.20009.3390300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

09.001.12.122.0002.20059.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.001.04.129.0002.20016.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.20.122.0002.20050.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.12.361.0007.20065.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.001.10.122.0008.20084.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.001.10.301.0009.20088.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.001.10.301.0009.20089.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.001.10.302.0010.20094.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

11.001.08.122.0002.20103.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 09 de agosto de 2018

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 181/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laércio Pereira Nunes Júnior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICA USF-CENTRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.755,81 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/07/2018 a 17/07/2019

Data: 18/07/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 114, de 13 de setembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº001/2017; o Edital de Convocação nº 014/2018; e o Memorando nº 508, datado de 13 de julho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 180/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araujo Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Instrutora de Artesanato, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.342,42 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 16/07/2018 a 15/07/2019

Data: 16/07/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo nº 68, de 04 de Abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018"; Memorando nº 342, de 29 de Junho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 091/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 091/2018

ABERTURA: 23 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de agosto às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização

de provas até seu resultado final para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 394, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.128.710/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1366 1156 1155 1150 1151 COMPATIVEL COM OS SOCKETS 1366 1156 1155 1150 1151. CERTIFICADO ROHSAND UL. CONECTOR: 03 PINOS TAMANHO: 95 X 95 X 47MM TAMANHO DO DISSIPADOR: 95 X 95 X 22MM MATERIAL DO DISSIPADOR: EXTRUDED ALUMINUM TAMANHO DO VENTILADOR: 92 X 92 X 25M VELOCIDADE DO VENTILADOR: 2600±10% RPM FLUXO DE AR: 39.62 CFM PRESSÃO ESTATICA: 3.64MMH2O MAX DURABILIDADE: 40.000 HRS BEARING TYPE RIFLE NÍVEL DE RUÍDO: 28.75DBA VOLTAGEM: 12 VDC CORRENTE (AMPÈRE): 22±10% A CONSUMO DE ENERGIA: 2.64W PESO: 1LB 3.4OZ.	50 UND	COOLER MASTER	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEM TECNOLOGIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.962.518/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BATERIA DE LITHIUM DE 3 VCC.	100 UND	GREEN 013-3032	R\$ 1,03	R\$ 103,00
66	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7ª – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CICLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS	120 UND	GREEN 013-3505	R\$ 68,25	R\$ 8.190,00

67	CARREGADOR DE BATERIA 9V PILHA AA AAA DESLIGA AUTOMÁTICO	10 UND	FLEX FX C11	R\$ 38,70	R\$ 387,00
----	--	--------	-------------	-----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.680,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	APARELHO TELEFONE COM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	100 UND	INTELBRÁS PLENO	R\$ 65,66	R\$ 6.566,00
135	APARELHO TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	100 UND	INTELBRÁS TS 40 ID	R\$ 118,33	R\$ 11.833,00
136	APARELHO DE TELEFONE COM HEADSET	05 UND	INTELBRÁS HSB 50	R\$ 145,96	R\$ 729,80
137	TELEFONE BADISCO	05 UND	INTELBRÁS TC 20	R\$ 80,24	R\$ 401,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.530,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES – ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CZ 129ª (PRETO)	10 UND	HP ORIGINAL	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
85	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CZ 130ª (AZUL)	10 UND	HP ORIGINAL	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
86	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CZ 131ª (MAGENTA)	10 UND	HP ORIGINAL	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
87	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CZ 132ª (AMARELO)	10 UND	HP ORIGINAL	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, CNPJ 04.911.902/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PROCESSADOR LGA 1150, 4ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-4150, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.50GHZ	50 UND	INTEL I3-4150	R\$ 662,50	R\$ 33.125,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.125,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ (PARA NOTEBOOK) MARCAS APROVADAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX	10 UND	KINGSTON KVR21S15S8/4	R\$ 264,80	R\$ 2.648,00

14	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600 MHZ (PARA NOTEBOOK) MARCAS APROVADAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX	10 UND	KINGSTON KVR16S11S8/4	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
15	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ (PARA NOTEBOOK) MARCAS APROVADAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX	10 UND	KINGSTON KVR13S9S8/4	R\$ 197,20	R\$ 1.972,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	NOBREAK 700 VA BIVOLT MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. INTEGRAL DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTO TESTE: AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS; AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ETC; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS.	100 UND	SMS 700 VA BIVOLT COD. 27915	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	SWITCH 10/100MBPS 8 PORTAS MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK TL-SF1008D 10/100	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
47	SWITCH 16 PORTAS (10/100MBPS) MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	20 UND	TP LINK TL-SF1016D 10/100	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
48	SWITCH 24 PORTAS (10/100MBPS) MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	20 UND	TP LINK TL-SF1024D 10/100	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.930,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	SWITCH 08 PORTAS (10/100/1000 MBPS). MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK TL-SG1008D	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
50	SWITCH 16 PORTAS (10/100/1000 MBPS). MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK TL-SG1016D	R\$ 338,00	R\$ 16.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P) PADRÃO PARA RACKS DE 19"; NAS NORMAS PARA CAT.5E / CLASSE D: PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA (UL 94 V-0); PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. PADRÃO 110 IDC; PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NIQUEL E 1,27 MM DE OURO; POSSUIR BORDA DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTO; COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; COR PRETA; COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (ÍCONES NA COR AZUL E ÍCONES NA COR VERMELHA) E VELCROS PARA ORGANIZAÇÃO; ATENDE FCC PART 68.5 (EMI - INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA); COM GUIA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E ROHS COMPLIANT EM UM ÍCONE VERDE À ESQUERDA DO PAINEL FRONTAL. MARCAS APROVADAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS	10 UND	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E SOHOPLUS	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
52	SWITCH 24 PORTAS (10/100/1000 MBPS) MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	100 UND	TP LINK TL-SG1024D	R\$ 512,00	R\$ 51.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.480,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CABO DE REDE 305 METROS CAT.5E DE 4 PARES 100% COBRE. CX C/ 305 METROS DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568 ^a , INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE	50 UND	SOHOPLUS CAT 5E	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

	DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E – MARCAS APROVADAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CABO DE REDE 305 METROS CAT.6E DE 4 PARES, 100% COBRE. CX C/ 305 METROS DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: VERMELHA – CATEGORIA 6E – MARCAS APROVADAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS	50 UND	SOHOPLUS CAT 6E	R\$ 536,00	R\$ 26.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	SERVIDOR RACK POWEREDGE R530 PROCESSADOR XEON E5, 16 GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG PROCESSADOR INTEL® XEON® E5-2620 V3 2.4GHZ, 15M CACHE, 8.00GT/S QPI, TURBO HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FABRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS 16GB RDIMM, 2400MT/S, DUAL RANK, X8 DATA WIDTH, BCC 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY REPAIR: 5X10 HW-ONLY, 5X10 NBD ONSITE MARCAS APROVADAS: DELL, HP, IBM	02 UND	HP DL360 G10 WINDOWS SERVER	R\$ 17.050,00	R\$ 34.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD/RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768/ENTRADA VGA A FULL HD/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS/CONECTIVIDADE ENTRADA / SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI/GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	10 UND	ACER 3600 LUMENS X1223H	R\$ 1.859,00	R\$ 18.590,00
89	TELA DE PROJEÇÃO = TIPO TRIPE/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10 UND	NARDELLI NRT 003	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	50 UND	EPSON ECOTANK L396	R\$ 1.053,00	R\$ 52.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.650,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	CÂMERA TIPO SPEED DOME IP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 30X DE ZOOM ÓPTICO, E ZOOM »DIGITAL DE 4X » RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 1 MEGAPIXEL (720P) » PRÓPRIA PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP » » ENTRADA E SAÍDA POE » HÍBRIDA: HDCVI + ANALÓGICA » ENTRADA DE ÁUDIO » INSTALAÇÃO EXTERNA » PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	20 UND	INTELBRAS CÂMERA SPEED DOME 30X VHD 5130 SD	R\$ 2.725,00	R\$ 54.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-7100, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.9 GHZ	50 UND	INTEL I3-7100	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 403.435,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K. O. A DREHMER – ME, CNPJ nº 26.897.644/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª C/COOLER ORIGINAL, CORE I7-7700 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) PARA PROCESSADORES CORE I7 7700. 8MB, 4.2 GHZ.	30 UND	INTEL BX80677I777	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2 PRETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SEM ESFERA, DESLIZAMENTO ATRAVÉS DO SENSOR ÓPTICO. RESOLUÇÃO DE 400 DPI. 3 BOTOES, SENDO UM COM ROLER PARA DESLOCAMENTO DE TELA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR PRETO / CONECTOR: PS/2 COMPRIMENTO DO FIO: 1,40 M. DIMENSÕES DO MOUSE: 115/60/30 MM (COMP/LARG/ALT). MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	50 UND	CE TE-CH MS-25BK	R\$ 14,00	R\$ 700,00
35	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR PRETO / RESOLUÇÃO: 800 DPI. TAXA DE IMAGEM: 1500 FRAMES/S. VELOCIDADE MÁXIMA: 508 MM/S. COMPRIMENTO DO FIO: 1,8 M. CONECTOR: USB (COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES). MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	200 UND	CE TE-CH MS-20BL	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
36	MOUSE SEM FIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE USB 2.0, FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE BPS .5 METROS, 03 BOTOES + SCROLL, A PILHA. COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10 MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	20 UND	CE TE-CH M-W20BK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
37	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO DO FIO: 1,80 M. PADRÃO DE LAYOUT: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (COM Ç) / CONECTOR: PS/2. COR: PRETO ESPELHADO (PRETO PIANO). 5 TECLAS PARA ATALHOS MULTIMÍDIA. / 107 TECLAS OTIMIZADAS. DISTÂNCIA DE MOVIMENTO DAS TECLAS: 4 MM / DIMENSÕES: 474/173/22 MM (COMP/LARG/ALT). MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	50 UND	CE TE-CH KG-10BK	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB. COR: PRETO COM DETALHES EM PRATA. ERGONÔMICO. PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA "Ç". NÚMERO DE TECLAS TOTAL: 118 TECLAS. DISTÂNCIA DE MOVIMENTO: 0,3 CM. COMPRIMENTO DO CABO: 1,52 M. / DIMENSÕES: 17,7/40,5/3,5 CM (PROF/LARG/ALT). MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	200 UND	CE TE-CH KB-2237	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
39	TECLADO SEM FIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB. COR: PRETO. ERGONÔMICO. PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL, COM A TECLA "Ç". DISTÂNCIA DE MOVIMENTO: 10 M. MARCAS APROVADAS: C3 TECH, MICROSOFT, GENIUS	20 UND	CE TE-CH K-W40BK	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.358.170/0001-21,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~ (430VA OU W). ESTABILIZADOR COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO BIVOLT). 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136. FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VE-	100 UND	SMS REVOLUTION SPEED	R\$ 175,30	R\$ 17.530,00

	LOCIDADE ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTALADAS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA. LÊDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA – NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. MARCAS APROVADAS: SMS, APC, NHS				
44	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 5KVA 5000VA ENTRADA 110V - SAÍDA 110V BYPASS MANUAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE E SUB TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO	02 UND	TS SHARA EVS5000	R\$ 2. 575,00	R\$ 5. 150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MONITOR LCD 21,5 TELA 21,5 POLEGADAS / BRILHO 250CD/M ENTRADAS HDMI, DVI, D-SUB, RESOLUÇÃO 1920/1080 IPS, LED, PROPORÇÃO 16:9 MARCAS APROVADAS: AOC, LG, SAMSUNG	40 UND	AOC 22B1H	R\$ 597,00	R\$ 23. 880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PLACA-MÃE LGA 1150 ESPECIFICAÇÃO DA PLACA: MODELO ATX, 30.5 CM POR 20.8 CM (12.0 POLEGADAS POR 8.2 POLEGADAS). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1150 PARA 4ª GERAÇÃO PROCESSADORES CORE I7, I5 E I3. CHIPSET: INTEL B85. MEMÓRIA: 4 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS. SUPORTE HYPER DIMM. GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA; PORTAS DVI/RGB; SUPORTE DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTE RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16 MODE), 1 X PCIE 2.0 X16 (X4 MODE), 2 X PCIE 2.0 X1, 3 X PCI. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, 2 X PORTA(S) SATA 3GB/S. REDE: REALTEK® 8111G, 1 X GIGABIT LAN. ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO. SUPORTE DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING, PAINEL FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO. PORTAS USB: 4 PORTAS USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 8 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO 1 X PS/2 MOUSE 1 SAÍDA DVI 1 SAÍDA D-SUB 1 PORTA LAN (RJ45) 4 PORTAS USB 2.0 2 X USB 3.0 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.0 CONECTORES SUPORTE ADICIONAL 2 PORTAS USB 3.0 (19-PIN) 2 ENTRADAS USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS 1 PORTA PARA CONECTOR COM 2 X SATA 3GB/S 4 X SATA 6GB/S 1 CONECTOR DE VENTILADOR DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN) 2 CONECTORES DE VENTILADOR DO CHASSI (2 X 4 -PIN) 1 LEITOR EXTERNO S/PDIF 1 CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 PAINEL DO SISTEMA 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONNECTOR 1 X CLEAR CMOS JUMPER. ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO I/O SHIELD 2 CABOS SATA 6GB/S SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTO: WINDOWS SERVER	100 UND	INTEL DB8SFL Placa mãe Intel DH87RL p/ LGA1150 DVI HD- MI	R\$ 420,00	R\$ 42. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PROCESSADOR LGA 1150, 4ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-4440, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.30GHZ	50 UND	INTEL CORE I5 4440 QUAD CORE BOX BX80646154440	R\$ 1. 036,80	R\$ 51. 840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	-------------	-------------

100	LICENÇA DE ANTIVÍRUS PARA 01 ANO Compatível com no mínimo os seguintes Sistemas Operacionais: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits) ou superior; MARCAS APROVADAS: NOD 32, NORTON, KASPERSKY	200 UND	NORTON TM Antivirus Basic 1 Dispositivo	R\$ 65,75	R\$ 13.150,00
101	LICENÇA DE ANTIVÍRUS PARA 02 ANOS Compatível com no mínimo os seguintes Sistemas Operacionais: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits) ou superior; MARCAS APROVADAS: NOD 32, NORTON, KASPERSKY	100 UND	NORTON TM Security Es- sencial 1 Dispositivo	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4	200 M	DUTOPLAST ESPIRAL 3/4	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
103	SUPORTE BASE DE MESA PARA MONITOR LED/LCD	100 UND	MULTILASER AC125	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	ABRACADEIRA BAP3	100 UND	INFORTEL	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
107	SUPORTE BAP3	100 UND	INFORTEL	R\$ 4,00	R\$ 400,00
108	PARAFUSO PARA BAP 12X35MM COM PORCA	100 UND	INFORTEL	R\$ 3,00	R\$ 300,00
109	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO1	100 UND	INFORTEL	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
110	CONECTOR FÊMEA GIRATÓRIO1	100 UND	INFORTEL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" DE 3 MTS	100 UND	ZETONE	R\$ 42,44	R\$ 4.244,00
112	TUBO SEAL CORRUGADO 1"	200 M	CRONA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
113	ABRACADEIRA DE VELCRO PRETA, ROLO 3.0M	100 UND	PLUG	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.544,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	FILTRO ADSL COM 02 SAÍDAS	50 UND	KAIROS	R\$ 17,40	R\$ 870,00
124	FIO EXTERNO FE PARA TELEFONE	1.000 M	MULTITOC	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
125	CABO CTP APL 20 PARES	500 M	MULTITOC	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
126	CABO CCI TELEFONE 02 PARES	1.000 M	MEGATRON	R\$ 0,98	R\$ 980,00
127	CABO CCI TELEFONE 04 PARES	1.000 M	MEGATRON	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
128	BLOCO BLI 10 PARES	50 UND	BLI 10	R\$ 17,88	R\$ 894,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.019,00 (SETE MIL E DEZENOVE REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	PASTA TÉRMICA, BISNAGA DE 10 GR	10 UND	IMPLAST	R\$ 6,00	R\$ 60,00
130	SPRAY LIMPA CONTATO 300 ML	20 UND	AUTO SHINE	R\$ 16,50	R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	ESPELHO SISTEMA X (2X2) 02 FUROS RJ 45	200 UND	SPARTEC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
139	CAIXA PARA SISTEMA X 2X2	200 UND	SPARTEC	R\$ 4,00	R\$ 800,00
140	CANAleta 20X10 MM (BARRA DE 2 METROS)	200 UND	ENERBRAS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
141	CANAleta VENTILADA 20X20MM (BARRA DE 2 METROS)	200 UND	ENERBRAS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
142	CANAleta VENTILADA 30X20MM (BARRA DE 2 METROS)	200 UND	ENERBRAS	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
143	FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS	100 UND	BRFITAS	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.715,00 (DOZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	ANTENA DIRECIONAL DISCO COM RADIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO DE 25DBI DE GANHO, DUPLA POLARIZAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC 560MHZ, MEMORIA 64 MB DDR2 E 8 MB FLASH, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 BASE-TX CAT5 RJ45, COM APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE. OPERANDO NA	50 UND	AIRGRID 27DBI	R\$ 587,60	R\$ 29.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.380,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
------	-----------	------	------------	-------------	------------------

162	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DOS LOTE 66 E 67. MARCAS APROVADAS: NIKON, CANON, SONY	10 UND	CANON LITIO LP-E17	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
163	TRIPÊ DE ALUMÍNIO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, 146 CM, CAPACIDADE DE 4KG	02 UND	IMAGE EI7010AA	R\$ 1. 230,00	R\$ 2.460,00
164	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSOR	05 UND	SHURE SHFP1583J3	R\$ 3. 990,00	R\$ 19. 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.970,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 234.738,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 00.789.32/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0,75/0,9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135°. ARMAÇÃO EM AÇO 0,75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP., COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MOVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM PROFUNDIDADE: 450 MM LARGURA: 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS). CAIXA LACRADA CONTENDO: MINI-RACK 5U; VISOR FRONTAL FUMÊ; FECHADURA INTEGRADA COM DUAS CHAVES; FIXADOR PARA PAREDE.	25 UND	CURITIBA RACKS	R\$ 285,00	R\$ 7. 125,00
69	BANDEJA NORMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	25 UND	CURITIBA RACKS	R\$ 57,00	R\$ 1. 425,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM (A4, COR, 200/300 DPI), DIGITALIZAR VÁRIAS ESPESSURAS DE PAPEIS (27 A 413 G / ?), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MULTIPLA X 1, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTERNO: 65.536 NÍVEIS (16 BITS), INTERFACE: USB 2.0 MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX / DUPLEX, COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 300 X 170 X 163 MM (11,81 X 6,69 X 6,42 POLEGADAS) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 8 / 8.1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA® (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS) SOFTWARE / DRIVERS MÍNIMOS INCLUIDOS: PAPERSTREAM IP (TWAIN / TWAIN X64 / ISIS), PAINEL DE OPERAÇÃO DE SOFTWARE, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, PAPERSTREAM CAPTURE SCANSNAP MANAGER PARA FI SERIES, SCAN PARA MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINEREADER PARA SCANSNAP, SCANNER CENTRAL AGENTE	10 UND	FUJITSU FI-7140	R\$ 3. 398,00	R\$ 33. 980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.980,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	IMPRESSORAS A LASER COMUM: MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600X600, 33 PPM, 100 PÁGINAS/CICLO 25.000 PÁGINAS/INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	40 UND	LEXMARK MS315DN	R\$ 1. 159,00	R\$ 46. 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.360,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	ANTENA BRIDGE CPE (NANO BEAM 19 DBI), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR Atheros MIPS 74KC 560MHZ, MEMÓRIA 64 MB DDR2 E 8 MB FLASH, INTERFACE DE REDE 10/100 BASE-TX CAT 5 RJ45, COM APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE. FREQUÊNCIA 5.8GHZ PADRÃO 802.11 A/N OFDM (FREQUÊNCIA DE 5.170 A 5.875MHZ) COM POLARIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM GANHO DE 19DBI, AJUSTÁVEL DE FREQUÊNCIA DE CANAIS ENTRE 5/8/10/20/30/40 MHZ, COM THROUGHPUT DE 150+Mbps TCP/IP, CONFORMIDADE COM A ROHS.	100 UND	UBITQUI NANO BEAM	R\$ 538,60	R\$ 53. 860,00

DIMENSÃO: 189 X 189 X 125 MM ACESSÓRIOS INCLUSO NA EMBALAGEM: RÁDIO; ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E ALÇA DE METAL; FONTE POE ADPATER (24V, 0.5ª) COM CABO POWER, MANUAL. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.860,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.607.429/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 PC 1333 (DESKTOP). MARCAS APROVADAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX	150 UND	KINGSTON	R\$ 209,78	R\$ 31.467,00
12	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 PC 2400 (DESKTOP). MARCAS APROVADAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX	100 UND	KINGSTON	R\$ 251,53	R\$ 25.153,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.620,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	HARD DISK SATA 1 TB 7200 RPM MARCAS APROVADAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG	100 UND	SEAGATE	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
17	HARD DISK SATA 3 TB 7200 RPM MARCAS APROVADAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG	30 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
18	HARD DISK SATA III, 3TB, CGTV PURPLE WESTERN 5.400 RPM MARCAS APROVADAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG.	15 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
19	HD EXTERNO 1TB 7200 RPM SATA 2.5" CONEXÃO USB 3.0 CAPACIDADE: 1 TB TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS - ROTAÇÃO 7200 RPM DIMENSÕES: 82X17X111 MM. MARCAS APROVADAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG.	10 UND	SEAGATE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
20	HD 2.5 NOTEBOOK FATOR DE FORMA: 2.5 "HDD INTERFACE: SATA 3.0 GB / S CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400 RPM CACHE / DATA BUFFER: 8MB	10 UND	SEAGATE	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.890,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL ATX 24 PINOS CARACTERÍSTICAS: - PADRÃO ATX; - PFC ATIVO; - BOTÃO LIGA / DESLIGA; - CERTIFICAÇÃO 80PLUS; - 450 W DE POTENCIA TOTAL/REAL; - UM CONECTOR PCI EXPRESS (6 PINOS); - CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO; ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO: - ATX12V V2.2; - CORRENTE: 7A; - FREQUÊNCIA: 47 ~ 63HZ; - TENSÃO: 90 ~ 264 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). REFRIGERAÇÃO: - VENTONHA DE 12 CM NA PARTE INFERIOR, COM GRELHA PRETA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. LINHAS DE TENSÃO, CARGA E POTÊNCIA: - LINHAS DE TENSÃO +3,3V +5V +12V -12V +5VSB; - CARGA MÁXIMA 20A 20A 30A 0.8A 2.5A POTÊNCIA: - COMBINAÇÃO 130W 360W 9.6W 12.5W. 400W PROTEÇÕES: - OPP: OVER POWER PROTECTION; - OVP: OVER VOLTAGE PROTECTION; - OCP: OVER CURRENT PROTECTION; - SCP: SHORT CIRCUITS PROTECTION UVP: UNDERVOLTAGE. PROTECTION TEMPERATURA: - EM OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C. CONECTORES: - 6 X SATA - 6 X 4 PINOS - 1 X ATX20/24 - 2 X 4 PINOS (PEQUENO) - 1 X ATX12V (4+4 PINOS) - 1 X PCI EXPRESS (6 PINOS). COMPRIMENTO DOS CABOS: - ATX12V: ± 57CM - ATX20/24: ± 62CM - PCI EXPRESS: ± 62 CM. DIMENSÕES: - L X A X P: 15 X 8,6 X 14 CM. MARCAS APROVADAS: CORSAIR, EVGA, ONE POWER, C3 TECH	30 UND	C3TECH	R\$ 197,33	R\$ 5.919,90
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W/REAL ATX 24 PINOS ESPECIFICAÇÕES: - COOLER EMBUTIDOS PARA MAIOR RESFRIAMENTO E MELHOR RENDIMENTO; - CONECTOR PADRÃO SATA PARA CONEXÃO COM OS HDS MAIS MODERNOS; - FREQUÊNCIA: 60/50HZ; - PADRÃO: FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX 20+4P; - POTÊNCIA: 350W REAL; - TENSÃO: ENTRADA: 115V/230V (CHAVEAMENTO MANUAL). CORRENTE: - 8A: 115VAC; - 6A: 230VAC PINAGEM: - PINAGEM: 20+ 4 PINOS; - 1 AUXILIAR ATX 4 PINOS; - 4 ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS; - 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE; - 1 SERIAL ATA. TENSÃO SAÍDA: - +3,3V - 20ª; - +5V - 25ª; - +12V - 12ª; - -12V - 0.5ª; - +5VSB - 2.0A. MARCAS APROVADAS: CORSAIR, EVGA, C3 TECH, ONE POWER	100 UND	C3TECH	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.419,90 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	-------------	-------------

42	NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA, COM 08 BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. *AUTONOMIA DE 03 HORAS PARA 01 MICRO *NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP) *FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E CONTROLE DIGITAL *AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO *TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NO-BREAK *COMUTACÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS *DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA *RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL *ACIONAMENTO DO INVERSOR EM 0,8MS *GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA *CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL	15 UND	NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 2200VA	R\$ 3.040,00	R\$ 45.600,00
----	---	--------	---------------------------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTO, SOMBRA, ITALICO, ITALICO SUBLINHADO, NEGRITO ITALICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SÍMBOLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7.5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS - SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA".	05 UND	BROTHER PT-80	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
91	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	20 UND	BROTHER	R\$ 61,58	R\$ 1.231,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.306,60 (DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER / PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA / TIPO MULTIFUNCIONAL / (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA) / MEMÓRIA 64 MB/RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600X600/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS/CICLO MENSAL 8.000 PÁGINAS /INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10 UND	RICOH 377SFNWX	R\$ 1.583,90	R\$ 15.839,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.839,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	IMPRESSORA TÉRMICA EM PRETO E BRANCO DIGITAL A6: MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA. RESOLUÇÃO MÍNIMO NO 325 DP. PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 8 BITS (256 NÍVEIS). ELEMENTOS DE IMAGEM: DIGITAL: MÍNIMO DE 4.096 X 1.280 PONTOS. ÁREA DA IMAGEM: APROXIMADAMENTE 320 X 100 MM (12 5/8 X 4 POL.). TAMANHO DO PAPEL: LARGURA DO PAPEL APROXIMADAMENTE 110 MM (4 3/8 POL.). TEMPO DE IMPRESSÃO: MODO DE ALTA VELOCIDADE: IN-DOW: 1.9 SEGUNDOS/IMAGEM (960 X 1.280 PONTOS) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL: IN-DOW: 3.3 SEGUNDOS/IMAGEM (960 X 1.280 PONTOS). MEMÓRIA DA IMAGEM: DIGITAL: APROXIMADAMENTE 4.096 X 1.280 X 8 (BIT). INTERFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE (USB 2.0) (X1). SOFTWARE DO DRIVER DA IMPRESSORA: IN-DOW ST IN-DOWS XP 32/64, VISTA 32/64, 7 32/64, 8 32/64. REQUISITOS DE ENERGIA: AC 110V A 220 V, 50/60 HZ, TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° C A 40° C (41° F A 104° F), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO), DIMENSÕES (L X A X P): APROXIMADAMENTE	02 UND	SONY UP-X898MD	R\$ 6.845,00	R\$ 13.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.690,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	CÂMERA TIPO SPEED DOME IP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: »MÍNIMO DE 30X DE ZOOM ÓPTICO,	23 UND	INTELBRAS 5230SD	R\$ 5.215,17	R\$ 119.948,91

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.948,91 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	CÂMERA FOTOGRÁFICA: RESOLUÇÃO MÍNIMA 20 MEGA PIXEL, FULL FRAME, SENSOR DIGIPIC, AUTO FOCO, ISO DE 100 A 25600, COM 11 PONTOS DE FOCAGEM E GRAVAÇÃO EM FULL HD. MARCAS APROVADAS: NIKON, CANON, SONY	02 UND	CANON EOS 6D	R\$ 6.092,66	R\$ 12.185,32
159	LENTE FOTOGRÁFICA: 24-105MM 4L F/4 COMPATÍVEL COM A CÂMERA ACIMA	02 UND	CANON	R\$ 4.192,20	R\$ 8.384,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.569,72 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 346.884,13 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - PREGÃO Nº 084/2018.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 A 09/08/2019

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PLACA-MÃE LGA 1151 ESPECIFICAÇÃO DA PLACA: MODELO ATX, 22.5 CM POR 17.4 CM. PROCESSADOR: SOCKET LGA 1151 PARA 6ª GERAÇÃO, PROCESSADORES CORE I7, I5 E I3. CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS INTERFACE. MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2133 MHZ NON-ECC. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS. SUPORTE HYPER DIMM. GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTE DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTE RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16 MODE), 1 X PCIE 2.0 X16 (X4 MODE), 2 X PCIE 2.0 X1, 3 X PCI. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, 2 X PORTA(S) SATA 3GB/S. REDE: REALTEK® 8111G, 1 X GIGABIT LAN. ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO. SUPORTE DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING, PAINEL FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO. PORTAS USB: 4 X PORTAS USB 3.0 / 2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) 6 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB) CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO 1 X PS/2 MOUSE 1 SAÍDA DVI 1 SAÍDA D-SUB 1 PORTA LAN (RJ45) 4 PORTAS USB 2.0 2 X USB 3.0 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.0 CONECTORES SUPORTE ADICIONAL 2 PORTAS USB 3.0 (19-PIN) 2 ENTRADAS USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB2.0 ADICIONAIS 1 PORTA PARA CONECTOR COM 2 X SATA 3GB/S 4 X SATA 6GB/S 1 CONECTOR DE VENTILADORA DO PROCESSADOR (1 X 4 - PIN) 2 CONECTORES DE VENTILADORA DO CHASSI (2 X 4 - PIN) 1 LEITOR EXTERNO S/PDIF 1 CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 PAINEL DO SISTEMA 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONNECTOR 1 X CLEAR CMOS JUMPER. ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO I/O SHIELD 2 CABOS SATA 6GB/S SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64-BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). MARCAS APROVADAS: GIGABYTE, ASUS, INTEL	100 UND	ASUS H110M	R\$ 386,00	R\$ 38.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.600,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL, CORE I5- 7400 GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) PARA PROCESSADORES CORE I5. 6MB, 3,0 GHZ.	50 UND	INTEL MOD. 15740	R\$ 949,80	R\$ 47.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.490,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FONTE ALIMENTAÇÃO POE PARA CÂMERA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. *COMPATÍVEL COM CÂMERA AXIS *ENTRADA 100-240V *FREQUÊNCIA DE 50-60HZ *SAÍDA: 48V, 1.5 A A FONTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A CÂMERA DE SEGURANÇA MODELO AXIS	25 UND	VOLT MOD. 48V	R\$ 207,60	R\$ 5.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.190,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB DDR5 128BITS INTERFACE: PCI EXPRESS X16 3.0. CHIPSET: NVIDIA - CLOCK: 1058MHZ - CUDA CORES: 384. MEMÓRIA: TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5. PORTAS: - 1 X HDMI - 1 X D-SUB - 1 X DVI. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1600. RECURSOS: - REFRIGERADOR COM VENTILADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. MARCAS APROVADAS: EVGA, PNY, ZOTAC.	10 UND	ZOTAC GTX 650	R\$ 876,00	R\$ 8.760,00
26	PLACA DE VÍDEO PCI-E 4GB 128 BITS CUDA CORES, TAMANHO DA MEMÓRIA 4GB GDDR5 INTERFACE 128-BIT. RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680 X 4320 60HZ	15 UND	ZOTAC GTX 1050TI	R\$ 1.276,00	R\$ 19.140,00

27	PLACA DE VÍDEO PCIE 1GB DDR3 64BITS INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X16. CHIPSET: NVIDIA - CLOCK: 520MHZ - SHADER CLOCK: 1040MHZ - CUDAS CORES: 16. MEMÓRIA: - CLOCK DE MEMÓRIA EFETIVO: 1066: - TAMANHO DA MEMÓRIA: 1GB: - INTERFACE DE MEMÓRIA: 64-BIT: - TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 PORTAS: - 1X HDMI - 1X D-SUB - 1X DVI. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1600. RECURSOS: REFRIGERADOR – FANLESS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO: - MANUAL DO USUÁRIO: - CD SOFTWARE. MARCAS APROVADAS: EVGA, PNY, ZOTAC.	10 UND	ZOTAC GT710	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
----	---	--------	-------------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PLACA WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS X1 MODELO: PCI EXPRESS X1 GEN 2.0 INTERFACE PCI EXPRESS DIMENSÕES (L X C X A): 120.8 X 78.5 X 21.5MM (4.8 X 3.1 X 0.8POL) TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ TAXA DO SINAL: 11N: UPTO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UPTO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UPTO 11MBPS(DINÂMICO) EIRP <20DBM(EIRP) SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: 130M: -68DBM@10% PER, 108M: -68DBM@10% PER, 54M: -68DBM@10% PER, 11M: -85DBM@8% PER, 6M: -88DBM@10% PER, 1M: -90DBM@8% PER MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK, WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM OUTROS: CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR WIRELESS, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). MARCAS APROVADAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE	10 UND	TP LINK MOD. TLW	R\$ 82,00	R\$ 820,00
29	ADAPTADOR WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; - BOTÃO: QSS; - DIMENSÕES: 86 X 26 X: 12MM; - TIPO DE ANTENA: INTERNA; - FREQUÊNCIA: 2.4 À 2.4835GHZ; - EIRP: <20DBM(EIRP); - TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N; - IEEE 802.11G; - IEEE 802.11B; TAXA DO SINAL: - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); - 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO); - 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO). SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: - 270M: -68DBM@10% PER; - 130M: -8DBM@10% PER; - 108M: -68DBM@10% PER; - 54M: -68DBM@10% PER; - 11M: -5DBM@8% PER; - 6M: -88DBM@10% PER; - 1M: -90DBM@8% PER. MODOS WIRELESS: - AD-HOC; - INFRA-ESTRUTURAL. SEGURANÇA WIRELESS: - WEP DE 64/128-BIT; - WPA/WPA2; - WPA-PSK/WPA2-PSK; FILTRAGEM WIRELESS DE MAC. COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); - WINDOWS 8 (32/64 BITS); - WINDOWS 7 (32/64 BITS); - WINDOWS VISTA (32/64 BITS); - WINDOWS XP (32/64 BITS); - WINDOWS 2000; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR WIRELESS; - CD DE RECURSOS; - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA: 12 MESES. DE GARANTIA. PESO 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). MARCAS APROVADAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE	10 UND	TP LINK MOD. TLW	R\$ 74,00	R\$ 740,00
30	PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 MBPS PCI 802.3 10BASE-T/802.3U 100BASE-TX PADRÃO, AUTODETECÇÃO DE VELOCIDADES 10MBPS, 100MBPS E 1000 MBPS. REDE SUPORTA A FUNÇÃO 802.1X (MD5 APENAS) 32-BIT PCI LOCAL BUS MASTER OPERAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE, SUPORTA CONTROLE DE FLUXO 802.3X, SUPORTA PCI VELOCIDADE DE CLOCK DE ATÉ 33MHZ INDEPENDENTE DO CLOCK DA REDE ON-BOARD FIFO BUFFER, SEM MEMÓRIA EXTERNA NOS HOSTS NECESSÁRIOS. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64-BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). MARCAS APROVADAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE	50 UND	INTELBRAS	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
31	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS X1 (MINI PCI) VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS 01 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE. PADRÕES ETHERNET IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX) E IEEE 802.3AB (1000BASE-T). FULL DUPLEX & FLOW CONTROL IEEE 802.3X SUPORTE A QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ E VIDEO IEEE 802.1P SUPORTE A VLAN TAG PARA SEGMENTAÇÃO DE REDES IEEE 802.1Q LED COM STATUS DE CONEXÃO JUMBO FRAME 9 KB. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). MARCAS APROVADAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE	15 UND	TP LINK TG34	R\$ 61,46	R\$ 921,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.881,90 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	DRIVE GRAVADOR (SATA) (DVD+CD) CARACTERÍSTICAS: * GRAVADOR DE DVD-RW SH-222AB 1X1 * COR PRETO * DVD+/-R A 22X, DVD+R DL A 16X, DVD+RW A 8X, DVD-RW A 6X E DVD-RAM A 12X * CD FAMILY DE 48X * CONEXÃO SATA * TECNOLOGIA S.A.T - TECNOLOGIA DE AJUSTE DE VELOCIDADE, O.P.C DUPLA, MAGNETIC SPEED, TILT A.C.T- TECNOLOGIA DE COMPENSAÇÃO DE ATUADOR, SUPER WRITE MASTER E ROHS COMPLIANT. * BUFFER DE 2MB * DIMENSÕES DE 148.2 MM X 42 MM X 170 MM SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPATÍVEL COM DVD±R DL E DVD-RAM PODE SER MONTADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MAX.): CD-R: 48X / CD-RW: 32X / DVD+R: 22X / DVD+RW: 8X / DVD+R DL: 16X / DVD-R: 22X / DVD-RW: 6X DVD-R DL: 12X / DVD-RAM: 12X - VELOCIDADE DE LEITURA (MAX.): CD-R: 40X / CD-RW: 40X / CD-ROM: 48X / DVD+R: 16X / DVD+RW: 12X / DVD+R DL: 12X DVD-R: 16X / DVD-RW: 12X / DVD-R DL: 12X / DVD-RAM: 12X / DVD-ROM: 16X - TEMPO DE ACESSO: CD-ROM: 110MS / DVD-ROM: 130MS - FORMATOS COMPATÍVEIS: CD-R, CD-RW, CD-DA, CD-ROM, MIXED-CD, CD-ROM XA, ENHANCED-CD, VIDEO CD-EXTRA/CD+, PHOTO-CD, VIDEO-CD, CD-TEXT, CD-G, DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, DVD-RAM E DVD-VIDEO - AÇIONAMENTO: BANDEJA MOTORIZADA - INTERFACE: PADRÃO: SATA / ATAPI. MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, LITEON, LG.	10 UND	LG GH24NS0	R\$ 80,00	R\$ 800,00
33	DRIVE GRAVADOR EXTERNO USB 2.0 (DVD+CD) ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETO - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0 - DRIVE: EXTERNO PORTÁIL - VELOCIDADE DE LEITURA DE DADOS: DVD-R (SL/DL): 8X - DVD+R (SL/DL): 8X - GRAVADOR DE DVD - VELOCIDADE DE LEITURA DVD +/- 8X - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DVD +/- 8X CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - DRIVE - CD DE INSTALAÇÃO; - GUIA DE INSTALAÇÃO - CABO USB. MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, LITEON, LG.	10 UND	LG GP65NB60	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	NOBREAK 1200 VA BIVOLT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR DO GABINETE: PRETO – POTÊNCIA MÁXIMA: 1400VA (980W); FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (BIVOLT ATOMÁTICO); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO DE REDE: 89 A 138 (REDE 115/127 V~) / 175 A 260 (REDE 220 V~); FREQUÊNCIA DE REDE: 60 +/- 4 HZ; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIAL PURA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; RENDIMENTO: 95 % (PARA OPERAÇÃO REDE) E 85 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA); CONTER CABO USB DE MINIMA 1,75 M E ENTRADA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,5 M; DIMENSÕES MÁXIMAS DO NOBREAK: 41,6 / 13,5 / 21 CM (PROF / LARG / ALT) – PESO MÍNIMO LÍQUIDO (COM BATERIA): 12,16 KG; PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS: 5 NO PADRÃO NBR14136; CONTER PORTA FUSÍVEL EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); CONECTORES PARA CONEXÃO BATERIA EXTERNA; 2 BATERIAS DE 12V, 7ª (CADA); FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER, QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). MARCAS APROVADAS: SMS, APC, INTELBRAS	50 UND	SMS STATION	R\$ 649,60	R\$ 32.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	FILTRO LINHA, 110/220V, POTÊNCIA MÁXIMA 1500W, CORRENTE MÁXIMA 10ª 06 TOMADAS PADRÃO NBR14136, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E CHAVE ON/OFF. CABO MÍNIMO 1,5 MT.	50 UND	MULTILASER	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	RADIO WIRELESS OUTDOOR 5.8 23 DBI (ANTENA PARA INTERNET VIA RÁDIO)	10 UND	UBIQUITI	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
54	ACCESS POINT PADRÃO N DESCRICÃO DO PRODUTO: COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.3U. – UTILIZA A TECNOLOGIA WIRELESS N COM MÚLTIPLAS ANTENAS INTELIGENTES PARA MAXIMIZAR A VELOCIDADE E O ALCANCE DO SINAL WIRELESS. – COMPATÍVEL PARA TRABALHAR COM DISPOSITIVOS WIRELESS G EXISTENTES. – SUPORTE PARA WPA E WPA2 GARANTINDO UMA MELHOR CRIPTOGRAFIA, INDEPENDENTEMENTE DOS DISPOSITIVOS DO CLIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TIPO DE INTERFACE: 1 PORTA LAN 10/100 – TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS EXTERNAS (DESTACÁVEL) – COMPRIMENTO DO CABO DE REDE RJ-45: 1,40 M – DIMENSÕES: 14/14,5/11 CM (PROF/LARG/ALT) – PESO: 0,23 KG PADRÕES: - IEEE 802.11N- IEEE 802.11G- IEEE 802.3U SEGURANÇA: - WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA, WPA2) – WI-FI PROTECTED SETUP (WPS). MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK	10 UND	TP LINK	R\$ 123,70	R\$ 1.237,00
55	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 150 ADSL2+ MODEM ADSL 2+, ROTEADOR WIRELESS, ACCESS POINT E SWITCH EM UM ÚNICO PRODUTO. WIRELESS N 150 MBPS. WDS (WIRELESS BRIDGE). ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS: ATÉ 150 MBPS – TIPO DE ANTENA: 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI OMNIDIRECIONAL; - SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. CONTROLE DE ACESSO (FILTRO DE MAC); - LEDS: INTERNET, POWER, WPS, SYS, WLAN, DSL, 1/IPTV, LAN 2, LAN 3, 4/LAN – DIMENSÕES: 172 X 111 X 35 MM PADRÕES: - IEEE 802.3/3U, IEEE 802.11B/G/N, ANSI T1.413, ITU G.992.1 – ITU G.992.2, ITU G.992.3, ITU G.992.5 INTERFACE: - 1 PORTA DSL – 3 PORTAS LAN 10/100 M (AUTO MDI/MDIX) – 1 PORTA WAN/LAN 10/100 M (AUTO MDI/MDIX). MARCAS APROVADAS: TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK	15 UND	TP LINK	R\$ 173,20	R\$ 2.598,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.435,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA CINCO REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	25 UND	PLUS CABLE	R\$ 6,00	R\$ 150,00
59	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO, 1,5 M – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PLUGUE MACHO: MACHO NEMA 180º CONFORME A NORMA NBR 14136 DA ABNT – PLUGUE FÊMEA: TIPO IEC SAÍDA 180º – CORRENTE MÁXIMA 6ª – TENSÃO: ATÉ 250 V – DIÂMETRO DO CABO: 0,75MM2 – CONFORME NORMA NBR NM 60884-1.	25 UND	VINIK	R\$ 11,60	R\$ 290,00
60	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CONECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.	25 UND	CABEMOD	R\$ 6,80	R\$ 170,00
61	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRÚIDOS – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO: 1,5M; COR: PRETA.	25 UND	EXBOM	R\$ 19,20	R\$ 480,00
62	CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS	25 UND	GV BRASIL	R\$ 12,40	R\$ 310,00
63	ADAPTADOR HDMI PARA VGA.	25 UND	EXBOM	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
64	CABO EXTENSOR USB MACHO X FÊMEA 1,8 METROS	25 UND	PLUS CABLE	R\$ 16,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	CONECTOR RJ 45 CAT. 5E MACHO PACOTE C/ 100 UNIDADES. CATEGORIA 5E, U/UTP; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; COMPATÍVEL COM REDES 10/100 E GIGABIT 10/100/1000 MBPS; CORPO EM TERMO-PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B; PRODUTO QUE ATENDE A POLÍTICA EUROPEIA (ROHS). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 CONECTORES.	30 PCT	HITTO	R\$ 16,60	R\$ 498,00
74	CONECTOR FÊMEA RJ 45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT 5 E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	30 PCT	SOYO PLUS	R\$ 616,60	R\$ 18.498,00
75	CONECTOR MACHO RJ 45, 5E, BLINDADO, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	15 PCT	HITTO	R\$ 30,20	R\$ 453,00
76	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	30 PCT	HITTO	R\$ 23,40	R\$ 702,00
77	CONECTOR RJ 11 PACOTE C/ 100 UNIDADES	100 PCT	HITTO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ 45 FÊMEA	10 UND	SPEEDLAN	R\$ 42,50	R\$ 425,00
79	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45	10 UND	SPEEDLAN	R\$ 46,00	R\$ 460,00
80	CHAVE BLI	05 UND	FERTRONICA	R\$ 18,00	R\$ 90,00
81	FERRO DE SOLDA 127 V, 40WATTS, 60 HZ	05 UND	BRASFORT	R\$ 33,00	R\$ 165,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA: COR DE IMPRESSÃO: BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML	20 UND	EPSON	R\$ 48,00	R\$ 960,00
97	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA: COR DE IMPRESSÃO: MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML	20 UND	EPSON	R\$ 46,50	R\$ 930,00
98	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA: COR DE IMPRESSÃO: AMARELO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML	20 UND	EPSON	R\$ 46,50	R\$ 930,00
99	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA: COR DE IMPRESSÃO: AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML	20 UND	EPSON	R\$ 46,50	R\$ 930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	20 UND	SANDISK	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
105	CARTÃO 2X SDHC 64 GB EXTREME PRO 95 MB/S CLASSE 10 PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA.	20 UND	SANDISK	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	PLACA RAMAL 24 RAMAIS ANALÓGICOS	10 UND	INTELBRAS	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
115	PLACA RAMAL 04 RAMAIS ANALÓGICOS	30 UND	INTELBRAS	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
116	PLACA TRONCO 02 TRONCOS ANALÓGICOS	30 UND	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
117	PLACA TRONCO 08 TRONCOS ANALÓGICOS	10 UND	INTELBRAS	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	PLACA TRONCO GSM 4 CANAL PARA CENTRAL HÍBRIDA RACK	10 UND	INTELBRAS	R\$ 2.870,00	R\$ 28.700,00
119	PLACA ETHERNET COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68	10 UND	INTELBRAS	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
120	PLACA RAMAL MISTA COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16 1+3 RM	10 UND	INTELBRAS	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
121	PLACA FONTE ALIMENTAÇÃO PABX COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68 *	10 UND	INTELBRAS	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
122	INTERFACE CELULAR 01 CANAL PARA PABX	10 UND	INTELBRAS	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.950,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	-------------	-------------

131	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA	20 UND	INTELBRAS	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
132	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM.	20 UND	INTELBRAS	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
133	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM.	10 UND	INTELBRAS	R\$ 2.727,00	R\$ 27.270,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.870,00 (SESSENTA E NOVE MIL OTOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 64 (EXCLUSIVO 25% do lote 63)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147.1	CÂMERA TIPO SPEED DOME IP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: »MÍNIMO DE 30X DE ZOOM ÓPTICO; »RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS; »PRÓPRIA PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP; »GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; » SUPORTE A POE + ENERGIA E DADOS EM UM ÚNICO CABO » CASE ROBUSTO PROTEGIDO COM IK10 (ANTIVANDALISMO) E IP67 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA) » GRAVAÇÃO MICRO CARTÃO SD (MÁXIMO 64GB) » PESO MÁXIMO 6,2 KG	07 UND	INTELBRAS	R\$ 5.278,57	R\$ 36.949,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.949,99 (TRINTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	DVR 04 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADA MÍNIMA DE VÍDEO 04 CANAIS, BNC; *SAÍDA MÍNIMA DE VÍDEO 01 HDMI + 1 VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 720P; *ENTRADA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL, RCA; *SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL, RCA; *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO PARA SUPORTAR 1 HD SATA;	10 UND	INTELBRAS	R\$ 571,00	R\$ 5.710,00
149	DVR 08 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADA MÍNIMA DE VÍDEO: 08 CANAIS; *SAÍDA MÍNIMA DE VÍDEO (MONITORES): 01 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO HD (720P); *ENTRADA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL; *SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL; *ENTRADA E SAÍDA PARA ALARME; *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 01 HD SATA;	10 UND	INTELBRAS	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
150	DVR 16 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADAS DE VÍDEO: 16 CANAIS; *SAÍDAS DE VÍDEO (MONITORES): 01 SAÍDA HDMI + 01 SAÍDA VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO HD (720P); *ENTRADA E SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO: 01 CANAL; *ENTRADA E SAÍDA MÍNIMA PARA ALARME: 04 CANAL; *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 01 HD SATA;	05 UND	INTELBRAS	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
151	POWER VIDEO BALUN PARA 16 CANAIS, FULL HD	20 UND	INTELBRAS	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00
152	CÂMERA COM INFRAVERMELHO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 720P, LENTE DE 2,8MM, MEGAPIXEL MÍNIMO, SENSOR 1/3". LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. 1 ANO DE GARANTIA	50 UND	INTELBRAS	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
153	CÂMERA COM INFRAVERMELHO, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 720P, LENTE DE 3,6MM, SENSOR 1/4", MEGAPIXEL MÍNIMO 1.0. LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. 1 ANO DE GARANTIA	50 UND	INTELBRAS	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
154	FONTE CHAVEADA 10A FONTE DE 12V -10A - 120W; - ENTRADA: AC 110-220V; - SAÍDA: DC 12V 10A; - DIMENSÕES: 20 X 10 X 4.1 CM	50 UND	INTELBRAS	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
155	CONECTOR BNC MACHO (COM MOLA PARAFUSADO)	200 UND	CONNECT PRO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
156	CONECTOR BNC MACHO PARA ALIMENTAÇÃO (PLUG P4)	200 UND	CONNECT PRO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
157	CABO RG 59, COM MALHA DE 95%, BIPOLAR.	3.000 M	MEGATRON	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 497.076,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 084/2018

O prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1814/2018
b) Licitação:	PREGÃO Nº 084/2018
c) objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática, monitoramento e equipamentos fotográficos.

d) Empresas vencedoras e respectivos valores:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME CNPJ 12.467.040/0001-27	06/09/17/18/19/20/23/26/30/33/37/38/48/51/53/54/57/64/65	R\$ 497.076,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ 11.607.429/0001-68	12/14/16/24/43/45/47/63/66	R\$ 346.884,13 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME CNPJ 04.911.902/0001-30	08/13/22/27/28/29/31/32/39/42/46/62/71	R\$ 403.435,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
JVM COPIADORAS E INFORM. LTDA – EPP CNPJ 06.128.710/0001-88	11/	R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
K. O. A DREHMER – ME CNPJ 26.897.644/0001-18	10/21	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ 22.328.534/0001-84	03/05/07/49/50/52/55/56/ 59/60/68	R\$ 234.738,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais).
MARCOS S. BIJDES – ME CNPJ 08.257.279/0001-03	41/	R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
MEM TECNOLOGIA EIRELI – EPP CNPJ 21.962.518/0001-86	34/58	R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais).
OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ 00.789.32/0001-17	35/40/44/61	R\$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ 12.358.170/0001-21	25/	R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Após a empresa L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME solicitar desistência dos lotes 01 e 18, com a justificativa de que as marcas apresentadas pela empresa não atendiam a descrição dos itens no Edital, foi solicitado ao Departamento de T.I da Prefeitura uma análise técnica das propostas. Foi constatado que nenhuma das propostas ofertadas para os lotes 01, 02, 15, 69, 70 atendiam as descrições do termo de referência. Foram analisadas, ainda, as propostas para os lotes 66 e 67 e conforme relatório anexo ao processo, dos modelos ofertados nas propostas classificadas, apenas o modelo ofertado pela empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME no lote 66 atendia todas as especificações dos itens licitados. Sendo assim, além dos lotes 04 e 36, declaramos fracassados os lotes 01, 02, 15, 67, 69 e 70, que deverão ser licitados em momento oportuno.

Campo Verde, 09 de agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 51/2017 E 93/2017

NOTIFICADO: PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 52.30.1 (parcial) e 1140.53.1(parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 123/2017 E 239/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 080/2017

NOTIFICADO: VINCITORE IND. METALURGICA LTDA.

CNPJ: 11.065.978/0001-58

Várzea Grande-MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº **66.46.1 e 66.63.1**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital, **efetuar a troca** das **16 cadeiras** entregues através da NF 1549, na Secretaria Municipal de Planejamento, por estarem em desacordo com o item licitado e **efetuar a entrega** do ARQUIVO DE AÇO que apresentou defeito, recolhido pela empresa.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preço nº 211/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 013/2018

**NOTIFICADO: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITA-
LARES**

CNPJ: 07.955.424/0001-59

APARECIDA DE GOIANIA - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 155.2.1 (PARCIAL) **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 069/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 036/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde a empresa **Rafaela Castro Camelo Lobo - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.378/0001-43, venceu o certame com um valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme abaixo;

Canabrava do Norte-MT, 09 de Agosto de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 263/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA N. 263/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação

e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018**, tem por objeto, a presente ata é o Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisições parcelada de papel Sulfite A4, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, para consumo Previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 092/2018, de 02 de Abril de 2018 e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte MT, em 09 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 262/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA N. 262/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal de contrato **CPL 022/2018**, tem por objeto a elaboração de projeto executivo de arquitetura urbanística para a revitalização da Orla do Lago de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 122/2018, de 17 de Abril de 2018 e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte MT, em 09 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 260/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA N. 260/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 2184804-1 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, como Fiscal do Contrato CPL nº **036/2018**, O presente contrato tem por objeto a aquisição de parceladas de refeição e marmite, para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal, pelo período de 150 dias.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília – DF para Canabrava do Norte-MT, em 09 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.261/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**PORTARIA N.261/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 25274937, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.259.971-34, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL N° 037/2018**, o presente contrato tem por objeto aquisição de tubos de concreto Armados para drenagem pluvial de 600mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras, junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

De Brasília – DF para Canabrava do Norte-MT, em 09 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE
PORTARIA Nº 394/2018**

De 01 de agosto de 2018.

Altera Período de férias da servidora JANAINA DE CESARO OLIVEIRA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora JANAINA DE CESARO OLIVEIRA, agendada por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 397/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 397/2018 de 01 de Agosto 2018, publicado no Diário Oficial de Contas - TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - no dia 08 de Agosto de 2018, COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 079/2018 – Carta Convite nº 009/2018 – Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças)**, conforme anexo I – Termo de Referência.

Art. 2º - Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de Mensageiro e Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE CORRETO:

Art. 1º - Designar **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 079/2018 – Carta Convite nº 009/2018 – Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças)**, conforme anexo I – Termo de Referência.

Art. 2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA** no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 113/2018**1ª NOTIFICAÇÃO****Ø NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00.

Ø MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**Ø PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Ø OBJETO: fornecimento de **de 01 (uma) van com capacidade de mínimo de 15 passageiros + 01 motorista**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø CONTRATO Nº: 113/2018**Ø ATA REG:** 028/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.7.1 do contrato mencionado nesta notificação **conforme autorização de fornecimento nº 4.713/2018 e o contrato assinado em 11/06/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, “*verbis*”

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.7.1 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VI-GÊNCIA

(…)

3.7.1 - O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a autorização, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

(…).

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referência e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

IVONE ALVES

PORTARIA Nº 297/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 015/2018/PREVICAN**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 016/2017 que concedeu o benefício de aposentadoria em nome da servidora **Sra. Sueli Salete Poletto Ferreira***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 016/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, em 09 de outubro de 2017, Edição nº 2.831, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em nome da Sra. **Sueli Salete Poletto Ferreira**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº. 912380 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 938.691.771-87, servidora efetiva no cargo de Agentes de Serviços Gerais - 30h, classe “B”, nível “06”, devidamente matriculada sob nº. 518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo administrativo do **PREVICAN n.º 2017.03.20765P:**

Onde se lê; com proventos integrais;

Leia-se; com proventos proporcionais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 09 de agosto de 2018

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº400/2018**

De 06 de Agosto de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Julio Cesar Bispo, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 389/2018**

De 01 de Agosto de 2018.

Altera Período de férias da servidora CAROLINE SPRICIGO FARIA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Caroline Spricigo Faria, agendada por meio da portaria nº 197/2018 de 06 de Agosto de 2018, para 27 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art.1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração, no primeiro período usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 391/2018**

De 01 de agosto de 2018.

Altera Período de férias da servidora Márcia Cristina Schlemmer e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Márcia Cristina Schlemmer, agendada por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 387/2018**

30 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELCEU PAULO DOS SANTOS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Delceu Paulo dos Santos Costa** no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 386/2018**

30 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELITON GOMES ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Weliton Gomes Rosa** no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, 06/08/2018 a 04/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 385/2018**

30 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO MATTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sergio Matte** no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, 31/08/2018 a 29/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 393/2018**

01 de agosto de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO COSTA SCAPINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor João Paulo Costa Scapini, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de agosto de 2018 a 29 de Setembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/04/2017 a 31/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 384/2018**

30 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Juarez Luiz dos Santos** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 383/2018**

30 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **OLMIRO GROLI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Olmiro Grolli** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 382/2018**

30 de julho de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA SOUZA NERES** ocupante do cargo de Inspetora Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°381/2018**

De 30 de julho de 2018.

Altera Período de férias da servidora **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA**, agendada por meio da portaria nº 362/2018 de 09 de julho de 2018, para os seguintes períodos:

· Os primeiros 10 (dez) dias, 30 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2018.

· Os últimos 20 (vinte) dias, 03 de dezembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017**

Edital de Convocação N° 042/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto nº2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	004/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°408/2018**

De 09 de agosto de 2018.

Determina o arquivamento parcial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o Arquivamento Parcial do Processo Administrativo Disciplinar – que foi instaurado pela Portaria n.º 175/2018 de 11 de abril de 2018, para apurar fatos citados no Ofício nº 051/ADM 2018 – Secretaria de Administração, datado de 11 de abril de 2018, em face a servidora E.A de S. C. da S.;

Art.2.º O arquivamento acontece após análise dos fatos, sem aplicação de qualquer punição a servidora, conforme o disposto no artigo 211, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 028/2002.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

**GABINETE
PORTARIA N° 403/2018**

De 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora IRENILDES CARVALHO NOLETO, Matrícula 4274, por ter infringido o disposto no art. 165, incisos I e II, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de dezembro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 404/2018**

De 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora RUBIAMAR DA SILVA DICKEL, Matrícula 153, por ter infringido o disposto no art. 165, incisos VI, a) e XII, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 405/2018**

De 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT, Matrícula 5458, por ter infringido o disposto no art. 165, incisos VI, a) e XII, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 407/2018**

De 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora GINA DA SILVA BRAGA, Matrícula 3555, conforme art.180 inciso I, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de dezembro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 406/2018

De 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora CRISTINA GODOI SILVA, Matrícula 5859, por ter infringido o disposto no art. 166, inciso XVII, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 392/2018

01 de agosto de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO COSTA SCAPINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, **Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor João Paulo Costa Scapini, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/04/2016 a 31/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 390/2018

01 de agosto de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DO CARMO NASCIMENTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, **Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria do Carmo Nascimento Ferreira, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

15 dias, de 03 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018;

15 dias, de 02 de Janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2017 a 03/04/2018 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 399/2018

De 03 de agosto de 2018.

Exonerar Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, **Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora Jessica Andressa Laroque Leitão, do cargo de provimento efetivo de Agente de Nutrição Escolar – Lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, a partir da data de 03/08/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 198/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	Farmacêutico Bioquímico	
337477	Daniele Cristiane Giroldo	03º Classificada

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 199/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família do Município de Carlinda/MT.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 11 da LEI nº10.523, de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar e alterar a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria nº 181/2017, os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® *Jéssica Alves Lopes Bertipaglia* – Titular

® Liliane da Rosa Bispo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

® Odair Marques Neves – Titular

® Salua Samyra Cicon Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

® Camila Dias de Oliveira – Titular

® Daiane Rosa da Silva – Suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

® Salua Gazali – Titular

® Ângela Cristina de Sales – Suplente

GABINETE DO PREFEITO

® Deborah Jacques Lodi Ribeiro – Titular

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

® Cosmo de Souza Santos - Titular

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ROTARY CLUBE DE CARLINDA

® João Ribeiro dos Reis – Titular

® Sergio Santana de Oliveira – Suplente

SINDICATO RURAL DE CARLINDA

® Magali de Souza Mendonça Oliveira – Titular

® Júlio Cesar Borges de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, QUE FORMALIZARAM A ADESAO AO PROGRAMA ESTADUAL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS – APAE

® Rosilda Dias Soares – Titular

® Ririvaldo Pereira de Souza – Suplente

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.111/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento em até 03 (três) parcelas.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 31 (trinta e um) de Agosto de 2018, para pagamento com entrada no ato do parcelamento, com saldo devedor podendo ser parcelado em até 04 (quatro) vezes;

II - dispensa de 70% (setenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30 (trinta) de Setembro de 2018, para pagamento com entrada no ato do parcelamento, com saldo devedor podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes;

III – dispensa de 40% (quarenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 31 (trinta e um) de Outubro de 2018, para pagamento com entrada no ato do parcelamento, com saldo devedor podendo ser parcelado em até 2 (duas) vezes;

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado

no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídico do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 56/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA - MT**. Com sessão no dia

22/08/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **10 de AGOSTO de 2018.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 71/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 70.754,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 79/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ESPORTE, GABINETE, OBRAS E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.873,54 (Dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 89/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 101.099,55 (cento e um mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 90/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.392,06 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 91/2018**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.214,72 (Quatro Mil, duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2018**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 587,65 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2018**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 791.533,12 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2018**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 295.710,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018 - SMAS**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018 - SMAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, torna publica a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2.1, onde se lê de 8 à 14/08/2018 ,

Leia-se:

De 8 à 16/08/2018

2. No anexo II, onde se lê:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS / CARGA HORÁRIA/ SALÁRIO

CÓD.	Cargo	Vagas	Carga horaria	Salário
A.1	Psicólogo	02	40 horas semanais	2.701,11
A.2	Assistente Social	02	30 horas semanais	2.701,11
A.3	Orientador Social	01	40 horas semanais	1.601,73

Leia-se:

CÓD.	Cargo	Vagas	Carga horaria	Salário
A.1	Psicólogo	02	40 horas semanais	2.701,11
A.2	Assistente Social	02	30 horas semanais	2.701,11
A.3	Professor nível I	01	40 horas semanais	1.601,73

No Anexo III – Requisitos / Atribuições do cargo onde se lê:

A. Orientador Social	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; fazer a busca ativa, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, Atas, sistemas de informação eletrônicos, etc.
----------------------	---	---

Leia-se:

A. 3	Professor Nível I	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior em qualquer área	Orientador Social: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; fazer a busca ativa, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, Atas, sistemas de informação eletrônicos, etc.
------	-------------------	---	--

No item 9 – Das disposições Finais, acrescenta-se:

8. 9 – As inscrições feitas anteriores a esta retificação para o Cargo de Orientador Social, de inscritos com nível médio serão canceladas e os inscritos para o cargo de Orientador Social com nível superior serão aproveitadas.

Esta **retificação** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 09 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 87/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 27.001,10 (vinte e sete mil, um real e dez centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 67/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 64.075,00 (sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO, TAPEÇARIA, CONsertos EM GERAL NOS VEÍCULOS QUE FORAM CEDIDOS EM COMODATO PELO ESTADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ nº 04.176.760/0001-05

Endereço: Rua K, Quadra 06, Lote 18 a 22 nº 1200, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.383,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 R.P.**, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FIORESE & FIORESE LTDA ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.279.574-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, sala 01, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sra. **FABIANA FACCHI FIORESE**, portadora do CIRG nº 4063390811 SJS/RS e CIC nº 706.836.540-04, doravante deno-

minada **PROMITENTE FORNECEDORA**, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 058/2017, quais sejam:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	Vi. Un.	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG/CAPSULA	500	2,99	1.495,00
02	AMITRIPTILINA 10MG/CAPSULA	3000	0,38	1.140,00
03	AMITRIPTILINA 25MG/CAPSULA	2000	0,45	900,00
04	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA 20/5MG/CAPSULA	600	0,68	408,00
05	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CAPSULA	600	0,78	468,00
06	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5MG/CAPSULA	800	0,51	408,00
07	ATENOLOL 25MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
08	ATENOLOL 50MG/CAPSULA	500	0,40	200,00
09	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
10	BROMAZEPAM 3MG/CAPSULA	4000	0,39	1.560,00
11	BROMAZEPAM 6MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
12	CARBONATO DE CALCIO 500MG/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CARBONATO DE CALCIO+VIT D3 500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,40	2.000,00
14	CARBONATO DE CALCIO+VIT D3 500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,55	2.750,00
15	CETOCONAZOL 200MG/CAPSULA	1000	1,00	1.000,00
16	CETOCONAZOL 100MG/CAPSULA	700	0,59	413,00
17	CICLOBENZAPRINA 10MG/CAPSULA	500	0,64	320,00

18	CICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00
19	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	1000	0,56	560,00
20	CIPROFIBRATO 100MG/CAPSULA	500	1,25	625,00
21	CITALOPRAM 10MG/CAPSULA	300	0,89	267,00
22	CITALOPRAM 20MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
23	CITRATODE POTASSIO MEQ 10MG/CAPSULA	800	0,85	680,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	1000	0,16	160,00
25	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	1000	0,38	380,00
26	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	1000	0,31	310,00
27	CLOROQUINADIFOSFATO 250MG/CAPSULA	500	0,78	390,00
28	CODEINA 30MG/CAPSULA	1000	1,05	1.050,00
29	CODEÍNA/DICLOF. SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	700	3,04	2.128,00
30	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	1000	2,28	2.280,00
31	CODEINA/PARACETAMOL 7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA SACHE	3000	3,50	10.500,00
33	CREME DE CETOCONAZOL 30G/8%	20	20,50	410,00
34	DIACEREINA 50MG/CAPSULA	2000	1,40	2.800,00
35	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	3000	1,20	3.600,00
36	DOXAZOSINA 2MG/CAPSULA	800	0,73	584,00
37	DOXAZOSINA 4MG/CAPSULA	800	1,00	800,00
38	DULOXETINA 30MG/CAPSULA	800	2,80	2.240,00
39	DULOXETINA MICROGRANULOSLIB. 60MG/CAPSULA LENTA	800	3,67	2.936,00
40	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	1000	1,48	1.480,00
41	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	1000	1,76	1.760,00
42	ESCITALOPRAM 20MG/CAPSULA	1000	2,25	2.250,00
43	ESTRÓGENOSCONJUGADOS 0,625MG/CAPSULA	2000	0,90	1.800,00
44	ESTRÓGENOSCONJUGADOSCREME 30G+APLIC	20	29,90	598,00
45	FINASTERIDA 5MG/CAPSULA	500	1,45	725,00
46	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	200	4,00	800,00
47	FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10ML	20	29,00	580,00
48	FLUORETO DE SÓDIO 500ML	30	34,00	1.020,00
49	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	2000	0,63	1.260,00
50	FLUOXETINA 20MG/CAPSULA	5000	0,70	3.500,00
51	FLUOXETINA SUSPENSÃO 150ML	40	55,50	2.220,00
52	FUROSEMIDA 40MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	GINGKO BILOBA 120MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
54	GINGKO BILOBA 80MG/CAPSULA	1000	0,90	900,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA	5000	1,15	5.750,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA	600	0,39	234,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSULA	600	0,30	180,00
58	ISOFLAVONA 100MG/CAPSULA	1000	1,42	1.420,00

59	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	2000	2,29	4.580,00
60	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	600	1,25	750,00
61	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	600	2,12	1.272,00

62	LANSOPRAZOL 30MG/CAPSULA	300	1,12	336,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO 50MG/CAPSULA	4000	0,55	2.200,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO 25MG/CAPSULA	1500	0,40	600,00
65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/12,50MG/CAPSULA	6000	0,53	3.180,00
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12,50MG/CAPSULA	6000	0,75	4.500,00
67	MELOXICAM 15MG/CAPSULA	300	0,80	240,00
68	METFORMINA 1GRAMA/CAPSULA	1000	0,59	590,00
69	METOTREXATO 2,5MG/CAPSULA	500	2,84	1.420,00
70	MIRTAZAPINA 5MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
71	NORTRIPTILINA 50MG/CAPSULA	1500	0,67	1.005,00
72	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	500	0,82	410,00
73	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	500	1,15	575,00
74	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	500	1,43	715,00
75	OLEO EFADERMA 2% 500ML	30	0,40	12,00
76	OMEPRAZOL 10MG/CAPSULA	2000	0,58	1.160,00
77	OMEPRAZOL 20MG/CAPSULA	2000	0,72	1.440,00
78	OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA	2000	1,00	2.000,00
79	PANTOPRAZOL 20MG/CAPSULA	700	0,89	623,00
80	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	700	1,40	980,00
81	PAROXETINA 10MG/CAPSULA	400	0,85	340,00
82	PAROXETINA 15MG/CAPSULA	800	0,90	720,00
83	PAROXETINA 20MG/CAPSULA	1000	1,22	1.220,00
84	PASSIFLORA 100MG/CAPSULA	1000	0,56	560,00
85	PINUSPINASTER 50MG/CAPSULA	1000	0,82	820,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRAS 5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,53	3.060,00
87	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	300	0,59	177,00
88	POLIVITAMINASE MINERAIS UNIDADE	2000	1,15	2.300,00
89	RAMIPRIL 10MG/CAPSULA	300	1,09	327,00
90	RAMIPRIL 5MG/CAPSULA	300	0,72	216,00
91	RANITIDINA 150MG/CAPSULA	300	0,67	201,00
92	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	200	0,63	126,00
93	RISPERIDONA 1MG/CAPSULA	200	0,80	160,00
94	RISPERIDONA 2MG/CAPSULA	200	0,96	192,00
95	RISPERIDONA 3MG/CAPSULA	200	1,12	224,00
96	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	800	1,58	1.264,00
97	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	800	2,31	1.848,00
98	ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA	800	4,30	3.440,00
99	ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA	800	1,05	840,00
100	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	2000	1,97	3.940,00

101	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	2000	0,72	1.440,00
102	SERTRALINA 50MG/CAPSULA	2000	1,12	2.240,00
103	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	3000	0,65	1.980,00
104	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	3000	0,79	2.370,00
105	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	3000	1,04	3.120,00
106	TANSULOSINA 0,4MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
107	TENOXICAM 20MG/CAPSULA	500	0,89	445,00
108	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	500	0,85	425,00
109	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	500	0,99	495,00
110	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	2000	3,65	7.300,00
111	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	2000	2,33	4.660,00
112	TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/CAPSULA	2000	1,46	2.920,00
113	TRIBULUSTERRESTRIS 250MG/CAPSULA	3000	0,85	2.550,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPSULA	900	3,36	3.024,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	900	2,68	2.412,00
116	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	2000	1,35	2.700,00
117	VENLAFAXINA 75MG/CAPSULA	3000	3,10	9.300,00
VALORTOTAL				178.635,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar os itens registrados através da Ata de Registro de Preços nº 058/2017, tendo em vista o encerramento das atividades empresariais.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 058/2017, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. OMUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 09 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

MUNICÍPIO

IORESE & IORESE LTDA ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 04.340.102/0001-07

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Objeto	Prestação de serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, os resíduos coletados são dos Grupos A, B, e E. devidamente classificados na Resolução do CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/04 da Anvisa
Favorecido	MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Prazo de execução	09/08/2018 a 09/08/2019
Valor global	R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal	Art. 3º "a" e 5º da Lei Municipal 741/2015 c/c Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 08 de agosto de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem

de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

024 - SERVENTE DE PEDREIRO - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01º	JOAO ASSIS DE OLIVEIRA	01

Cocalinho-MT, em 09 de AGOSTO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2018****PORTARIA Nº 247/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Wellington Rodrigues da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2331111-8 SSP/MT e CPF nº 044.150.541-45, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO ADITIVO Nº. 111/2018**

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 111/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017 E 044/2018

DATA: 05/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017 e 044/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 06/07/2018 à 03/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 001/2018**

Referente ao **Contrato nº 005/2018**, oriundo do **Processo Licitatório nº 006/2018**, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO e a empresa AUTO POSTO EVEREST LTDA referente à **fornecimento de combustível**, tendo em vista que não se torna necessário de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 65 § 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE, fica, pelo presente termo de apostilamento, acrescido ao valor do litro do combustível (gasolina aditivada) o importe de R\$ 0,15 (quinze centavos).

O valor do litro do combustível (gasolina aditivada) passa a ser: de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para **R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Nos termos da declaração e documentos encaminhados pela fornecedora, o valor do combustível não supera o valor ofertado na bomba aos consumidores em geral, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

Comodoro/MT, 08 de agosto de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 067/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 24/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO Nº. 085/2018

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 085/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130 E 214/2017 E 058/2018

DATA: 04/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130 e 214/2017, e 058/2018, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 30/06/2018 à 28/09/2018, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

EXTRATO ADITIVO Nº 123/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 123/2018 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2015 E ADITIVOS

NºS 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101, 162/2017 E 054/2018

DATA: 17/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Helio Tsuneo Ikino - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivos nºs 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101, 162/2017 e 054/2018, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 19/07/2018 à 16/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de AGOSTO de 2018, às 14h00-minhs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 073/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2018

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS "ME E EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus

anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 066/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PROJETO E TELA DE PROJETO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

J. PRESSI SERVIÇOS ME

CNPJ: 16.501192/0001-50

END.: RUA DOIS, Nº 475, SETOR SUL, BAIRRO FRANCISCO, CEP. 78.645-000, VILA RICA/MT.

TELEFONES: (66) 3554-1672

E-MAIL: sjmajp@hotmail.com

Vencedora dos itens 05, 07 e 10 no valor global de R\$ 1.665.730,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

CLEITON DE LIMA COSTA

CNPJ: 30.103.652/0001-12

END: RUA DIONEIDE PERIM, Nº 84, CEP. 78652-000, CONFRESA/MT.

Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11e 12 no valor global de R\$ 2.185.598,00 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito mil reais) .

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 070/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a retificação do Termo de Referência Anexo I do presente processo licitatório, incluindo o seguinte item: **“1.5 - O equipamento ofertado deve possuir assistência técnica autorizada pela fabricante dentro do Estado de Mato Grosso a distância não superior a 700km deste município, o mesmo deve ser comprovado através de declaração da fabricante ou por intermédio de consulta no site do fabricante.”**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2018

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 052/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº043/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **Patrulha Mecanizada** para atender o projeto de assentamento Independente I, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Agosto de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **L. GUILHERME HOFFMANN - ME**

CNPJ: 28.553.978/0001-08 FONE/FAX: (66) 98423-5423

END.: AV.INDUSTRIAL S/N CENTRO CEP:78.652.000 CONFRESA-MT

MAIL: ledir_hoffmann@hotmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, POTÊNCIA MINIMA DE 75CV, TRASEIRO HIDRAULICO, TRAÇÃO 4X4, E NO MINIMO 4 CILINDROS.	108.000,00	108.000,00
2	UND	01	GRADE ARADORA DE 14 DISCO DE 28", E CONTROLE REMOTO	21.000,00	21.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 129.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv.Econ.Tur e Meio Amb.

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv.Econ.Tur e Meio Amb.

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód.Red: 1494

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv.Econ.Tur e Meio Amb.

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv.Econ.Tur e Meio Amb.

Proj. ativ.: 1.095 –Aquisição de Patrulha Agrícola

Cód.Red: 1495

Fonte: 0024 –Transferências de Convenio – Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **043/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada, **Sr. Lucas Lopes Bezerra**, nomeada mediante portaria Municipal de **048/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

L. GUILHERME HOFFMANN - ME

CNPJ: 28.553.978/0001-08

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****CREDENCIAMENTO****Processo Administrativo 2980/2018**

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa A C SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 30.722.023/0001-70, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE PLANTÕES DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO – PA. O valor a ser pago é de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 028/2006 e 046/2010. Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 112/2018
PROCESSO 166/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALI-

DADE PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (Vinte e quatro) de Agosto de 2018, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI**Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.****TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 166/2018 - DISPENSA 028/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 166/2018

b) Licitação Nº: 028/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 09/08/2018

e) Objeto da Licitação: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESERTO NO PREGÕES 65/2018 E 96/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT”.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012811 – **VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: **13.411.336/0001-99**

(05 ITEM), no valor global **R\$ 52.857,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.411.336/0001-99 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES DESERTO NO PREGÕES 65/2018 E 96/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT". O presente contrato tem o valor global de R\$: R\$ 52.857,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 09 de Agosto de 2018 válido até 09 de Fevereiro de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 166/2018 na modalidade de DISPENSA Nº 28/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vinculase na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 PROCESSO Nº 166/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESERTO NO PREGÕES 65/2018 E 96/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.411.336/0001-99

ENDEREÇO: RUA DO IPE, S/N QD 05 LT 04, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA – GO, 74913-080

VALOR GLOBAL: R\$ 52.857,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 09 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 267/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DA RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DO MUNICÍPIO COTRIGUAÇU-MT NO ANO DE 2018.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas; em âmbito municipal e a necessidade

de planejamento, avaliação e controle das ações voltadas a saúde mental no município de Cotriguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, sem ônus para administração pública, comissão para estudo e atualização do Plano da RAPS no Município de Cotriguaçu, os profissionais abaixo relacionados:

- **Alessandra Mara Perdoncini (Farmacêutica);**
- **Anderson Ferreira Oliveira (Psicólogo);**
- **Elizete Skura (Coordenadora da Atenção Básica);**
- **Fabiane Dias Ferreira (Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família);**
- **Sirlei Aparecida da Silva (Técnica em Enfermagem).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018 – OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMIONETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO/PACIENTES DE COTRIGUAÇU/MT". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 060/2018. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR** As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 060/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo R\$ de 10.192,98 (dez mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 060/2018 de 02 de agosto de 2018. A partir de 10 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 - PROCESSO 048/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNOMECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE CIDADE E INFRAESTRUTURA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (Vinte e tres) de Agosto de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI**Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.****AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 111/2018
PROCESSO 165/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS NO PREGÃO Nº62/2018 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (Vinte e quatro) de Agosto de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI**Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.****ATA DE Nº 110/2018 ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS,
LANCES E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/
2018 PROCESSO 140/2018.**

Aos 09 de Agosto de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 261/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DESTROTO DE NOVA UNIÃO", conforme descrição no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 08:30 (oito e trinta) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 22 de agosto de 2018, às 08:00 (oito horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Secretário

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 095/
2018 PROCESSO 140/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE

DADE PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DESTROTO DE NOVA UNIÃO" cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de agosto de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 09 de Agosto de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018 – OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO MODELO 2013 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 059/2018. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR** As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 059/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de R\$ 7.374,94 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) no valor global permitido na cláusula oitava do Contrato 059/2018 de 02 de Agosto de 2018. **A partir de 10 de Agosto de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.123/2018)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2018**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - FIOS CIRÚRGICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); e na Atenção Terciária, sendo: 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".

Empresa Vencedora: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**Itens: 5, 9, 19, 20, 21, 46, 59, 60, 61, 62 e 64.**

Valor Total de R\$ 210.534,96 (Duzentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Empresa Vencedora: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**Itens: 12, 14, 26 e 30.**

Valor Total de R\$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**Itens: 63 e 65 e 66.**

Valor Total de R\$ 91.560,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta um reais e sessenta centavos)

Empresa Vencedora: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALALRES LTDA**Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 18, 22, 23, 25, 27, 28 e 29.**

Valor Total de R\$ 99.937,44 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**Itens: 4, 8, 13, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.**

Valor Total de R\$ 374.428,80 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**Item: 57**

Valor Total de R\$ 104.894,40 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° (26.123/2018))**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2018, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - FIOS CIRÚRGICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); e na Atenção Terciária, sendo: 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".

Empresa Vencedora: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**Itens: 5, 9, 19, 20, 21, 46, 59, 60, 61, 62 e 64.**

Valor Total de R\$ 210.534,96 (Duzentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Empresa Vencedora: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**Itens: 12, 14, 26 e 30.**

Valor Total de R\$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**Itens: 63 e 65 e 66.**

Valor Total de R\$ 91.560,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta um reais e sessenta centavos)

Empresa Vencedora: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALALRES LTDA**Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 18, 22, 23, 25, 27, 28 e 29.**

Valor Total de R\$ 99.937,44 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**Itens: 4, 8, 13, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.**

Valor Total de R\$ 374.428,80 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**Item: 57**

Valor Total de R\$ 104.894,40 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Fracassado: Item 24.**Deserto: Item 58.**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT 09 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 033/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aprimoramento das condições de funcionamento das secretarias municipais, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 06 R\$ 315,00; 13 R\$ 209,00; 14 R\$ 319,00; 15 R\$ 233,00; 16 R\$ 1.945,00; 18 R\$ 2.398,00; NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 28.552.012/0001-48, para os itens: 03 R\$ 400,00; 07 R\$ 1.139,00; 08 R\$ 1.769,00; 10 R\$ 139,00; 12 R\$ 342,00; OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, para os itens: 02 R\$ 380,00; 04 R\$ 1.600,00; 05 R\$ 80,00; 11 R\$ 297,00; 17 R\$ 269,00; K.O.A. DREHMER-ME, inscrita no CNPJ: 26.897.644/0001-18, para os itens: 01 R\$ 525,00; 19 R\$ 1.750,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 49.817,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais), o item foi desclassificado por não atender ao Edital.

Curvelândia - MT, 09 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 042/2018 - ADESAO Nº 008/2018
- ARP Nº 013/2018 - PP Nº 013/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2018

ADESAO Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESAO Nº 008/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, CUJA ADESAO VISA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE MOLEJOS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de Peças e Serviços para manutenção geral de molejos dos veículos da Prefeitura do município de Curvelândia – MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 da prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste - MT, tendo como vencedora a Empresa S. F. DALLA COSTA - EPP – CNPJ Nº 00.884.445/0001-81, VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 09 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com sede na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2018**, a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 30 de Agosto de 2018 às 09 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – Curvelândia - MT, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275. Curvelândia – MT, 09 de Agosto de 2018. **CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - PRESIDENTE DA CPL.**

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 031/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas,**

leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, para os itens: 01 R\$ 9,59; 02 R\$ 7,79; 03 R\$ 9,99; 09 R\$ 9,59; 10 R\$ 7,79; 11 R\$ 9,99; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, para os itens: 04 R\$ 14,45; 05 R\$ 14,75; 06 R\$ 27,00; 07 R\$ 27,15; 12 R\$ 14,45; 13 R\$ 14,75; 14 R\$ 27,00; 15 R\$ 27,15; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 69.045,00 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais), os demais itens foram desclassificados por não atender ao Edital.

Curvelândia - MT, 09 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante ao critério de julgamento. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos Nove dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha – Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constatarem a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das em-

presas **1 – B C MOLITOR-ME, inscrita no CNPJ Nº 19.749.430/0001-39.** O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – B C MOLITOR-ME, inscrita no CNPJ Nº 19.749.430/0001-39,** atendeu a todas as solicitações do edital encontrando-se **APTA** ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 14:40 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimen-

to ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista – Membro

Karinna Teixeira Rocha - Membro

GABINETE
DECRETO Nº 105/2018 DE , 26 DE JUNHO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 105/2018
De , 26 de Junho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.208.500,00 (Um milhão e duzentos e oito mil e quinhentos
reais) nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	65.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	289.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	61.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	93.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	308.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	88.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	50.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	149.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	22.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	20.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	509.500,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0045.10189	PROJETO AAB COMUNIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	70.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.128.0002.10213	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	1.208.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	7.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICI	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	289.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	271.000,00
005.13.391.0033.10121	TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS : PESSOA JURÍDICA	15.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.301.0042.10173	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAUDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS : PESSOA JURÍDICA	91.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS : PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS : PESSOAL CIVIL	70.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	71.500,00
	SUBTOTAL	517.500,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	1.208.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 4 / 4

GABINETE
DECRETO Nº 96/2018 DE , 19 DE JUNHO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 96/2018
De , 19 de Junho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 803.157,00 (Oitocentos e tres mil e cento e cinquenta e sete
reais) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	120.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	115.000,00
003.12.365.0095.10335	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157,00
	SUBTOTAL	235.157,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	55.000,00
001.10.302.0040.20055	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	277.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	803.157,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	50.000,00
003.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157,00
	SUBTOTAL	235.157,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
001.10.301.0042.10319	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	247.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	21.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.700,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.123.0002.10221	DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
001.04.123.0061.10218	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS E R	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.123.0061.10219	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	9.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	803.157,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 89/2018 DE , 14 DE JUNHO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 89/2018
 De , 14 de Junho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) nas dotações
 orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	160.000,00
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL 325.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.10198	REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOC. COMUNITARIAS E CONS.MUNICIPAI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	325.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 83/2018 DE , 4 DE JUNHO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 83/2018
De , 4 de Junho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.373.500,00 (Um milhão e trezentos e setenta e tres mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
001.15.451.0010.10046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	437.500,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	360.000,00
	SUBTOTAL	817.500,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	150.000,00
003.12.361.0095.10092	MANter O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	30.000,00
004.12.365.0031.10120	MANter O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	SUBTOTAL	442.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.373.500,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

	04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	97.500,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
001.04.122.0010.10329	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITEC	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
001.16.482.0012.10287	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
001.26.782.0010.10289	DUPLICAÇÃO DA SERRA ENTRE DIAMANTINO E NOVO DIAMANTINO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
	SUBTOTAL	457.500,00
	05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.10080	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00
001.12.364.0028.10082	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA UAB	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
003.12.361.0095.10090	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/F	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	442.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	360.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	1.373.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 4 / 4

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 187/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora
MARIA LAURA SAMPAIO e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2011 a 01 de Março de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARIA LAURA SAM-PAIO**, matrícula funcional 208-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de 15 de Setembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Agosto de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
DECRETO N.º 100/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , autorizado pela Lei Nº 1233/2018 de 21 de junho de 2018.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0037 – GESTÃO DO SUS

10.343 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde = R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os créditos mencionados são provenientes de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:

OBJETO	ORGÃO	NUMERO DA PRO-POSTA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

AMBULANCIA	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	5103501712191630986	80.000,00
------------	-------------------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 99/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , autorizado pela Lei Nº 1232/2018 de 21 de junho de 2018.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0037 – GESTÃO DO SUS

10.344– AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

4.4.90.52..00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde = R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os créditos mencionados são provenientes de recursos próprios, e de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:

OBJETO	ORGÃO	NUMERODA PRO-POSTA	VALOR
TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	510350171229222997	R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2018**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
EDILSON AMORIM DOS SANTOS	Agente Operacional e de Manutenção	Pedreiro	B - 02	C - 03	R\$ 1.833,04	R\$ 2.189,41
GILSON GOMES DE ALMEIDA	Agente Operacional e de Manutenção	Pedreiro	A - 02	B - 03	R\$ 1.593,94	R\$ 1.936,75
RONIZIO GOMES DE ALMEIDA	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	B - 04	C - 04	R\$ 1.675,35	R\$ 1.893,86
CARLOS FERREIRA MENDES	Agente Público Municipal	Coletor de Lixo	C - 09	D - 09	R\$ 2.328,79	R\$ 2.649,41
LUIZ VALDECIR VILA MORAES	Agente Operacional e de Manutenção	Pedreiro	B - 03	C - 03	R\$ 1.936,78	R\$ 2.189,41
CLEBER CÁSSIO BENEDITO DA SILVA	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	B - 03	C - 04	R\$ 1.590,15	R\$ 1.893,86
OCTACILIA DIONISIA ALVES	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	A - 12	A - 11	R\$ 2.049,43	R\$ 1.975,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
ADRIANA DE JESUS	Agente Aux.Serv.Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	B - 04	C - 05	R\$ 1.902,65	R\$ 2.260,20
MARA VELASQUO LIMA ALENCAR	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	B - 03	C - 03	R\$ 1.590,15	R\$ 1.797,58
OSVALDINO GOMES	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A - 05	A - 06	R\$ 1.864,62	R\$ 1.954,81
VALDECI DE SOUZA	Agente Aux.Serv.Técnicos	Auxiliar de Contabilidade	B - 09	C - 09	R\$ 2.386,41	R\$ 2.697,70
RONILDO KONRAD	Técnico de Nível Médio	Programador de Computador	B - 03	C - 03	R\$ 2.310,62	R\$ 2.612,00

Diamantino, 06 de Agosto de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH **DECRETO Nº 129/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 129/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticado no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticado no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):

Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 129/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31º	DORIVAL DA SILVA

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ELISÂNGELA PERERIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1927999-0 SJSP/MT e CPF N.º 018.429.321-95, como Fiscal do Contrato nº **056/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Prestação de Serviço de Criação e Manutenção o WEB Site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 189/2017 publicada no Diário Oficial em 24/07/2017 Ed. N.º 2.777.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 97/2018

Decreto n.º 97/2018 de 19 de Junho de 2018, publicado no Diário Oficial Ed. n.º 3.031 de 30 de Julho de 2018.

Considerando que houve erro material no cálculo do percentual de reajuste (2,84%) sobre a TRA anteriormente vigente (R\$ 2,57):

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. "(...) R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos)."

LEIA-SE:

Art. 1º. "(...) R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)."

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2018 - CONTRATADO: KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Décio Furigo**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 2.251,52 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e um reais e Cinquenta e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.009; III – Natureza da Despe-

sa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - 60% Ensino Fundamental - Contratados.; Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 031/2018**DATA ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** DHENNI MOREIRA FERREIRA LOPES 02058822188**VIGENCIA:** 01 de Agosto de 2018 a 01 de Agosto de 2019

VALOR REGISTRADO: R\$:339.388,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCERTOS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 032/2018**DATA ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** MARCOS JOSE DA SILVA SPORTS - ME**VIGENCIA:** 09 DE AGOSTO DE 2018 A 09 DE AGOSTO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 239.580,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 010/2018.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Súmula: Concessão e renovação de registro de entidades governamentais e não governamentais e Inscrição dos programas governamentais e não governamentais no CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 611/2018, de acordo com a Lei nº 8.069 e conforme assembleia extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018. Resolve:

Art. 1º O registro das entidades e programas governamentais e não governamentais, no CMDCA de Feliz Natal, conforme competência determinada no art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, seguirá as diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º. Para a obtenção do registro, a entidade deverá desenvolver suas atividades e programas no Município de Feliz Natal-MT.

§2º. O registro fornecido pelo CMDCA terá validade 04 (quatro) anos, sendo que após o término deste prazo a entidade deverá requerer a renovação do registro.

§3º. A ausência injustificada da apresentação de documentos atualizados implicará na suspensão temporária do registro.

Art. 2º. A obtenção do registro das entidades e programas sem fins lucrativos no CMDCA estará condicionada ao estrito cumprimento do disposto nos arts. 90 a 94, com seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.069/90, além dos seguintes requisitos:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização.

Art. 3º As inscrições de entidades e programas deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I – Requerimento em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal da mesma, dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando o registro e também:

a) Declaração de responsabilidade b) Finalidades estatutárias c) Informações do Estatuto de Entidade.

II- Cópia do estatuto social da entidade devidamente registrado em cartório.

III – Cópia das atas de fundação, eleição e posse dos membros da atual diretoria registrada em cartório.

IV- Cópia do RG e CPF de toda a Diretoria da Entidade.

V- Declaração de Idoneidade dos atuais dirigentes, com certidões civil e criminal negativa.

VI- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ

VII- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:

a) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal b) Cópia do Alvará de Vigilância sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII- Declaração de regular funcionamento expedido pelo presidente da entidade.

IX- Plano de Trabalho da Entidade, com as seguintes informações:

a) Identificação da entidade; b) Composição atual dos dirigentes da Entidade; c) Missão e Objetivo; d) Descrição do Plano de Ação; e) Descrição detalhada das atividades que serão realizadas pela Entidade, público alvo e número de beneficiários atendidos durante o ano de exercício; f) Serviços oferecidos; g) Projetos desenvolvidos; h) Atividades extra entidade; i) Descrição da equipe de recursos humanos e avaliação.

X- Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, relativas ao atendimento a criança e adolescente

XI- Cópia da Lei da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º. As entidades e organizações que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas e projetos nos Conselhos respectivos.

Art. 5º O CMDCA compete:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - fazer o acompanhamento e fiscalização das entidades e programas inscritos.

Art. 6º Terá o registro cancelado a entidade que:

I - infringir qualquer disposição desta resolução;

II - apurado por meio de processo administrativo fique comprovada irregularidade na gestão administrativa;

III - descumprir os artigos 91, 92, 93 e 94 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 7º As entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e adolescente serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme disposição da legislação federal Art. 95 do ECA.

Parágrafo Único: Após a expedição do registro, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente informará ao Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar o registro da entidade, para efetivação do disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. O prazo de inscrição das entidades governamentais e não governamentais será trinta dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal/MT 08 agosto de 2018

Idivane Sandrin de Lima

Presidente do CMDCA

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2018

DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2018

CREDOR: MARCOS JOSE DA SILVA SPORTS - ME

VIGÊNCIA: 09 de JANEIRO de 2019

VALOR: R\$: 42.440,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NAS MODALIDADES ESPORTIVAS E NAS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 84/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADANES MENDONÇA SILVA – ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante deno-

minado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADANES MENDONCA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.048.940/0001-56, localizada à Rua Claudemir dos Santos, nº 112, Qd. F, Lote 9, Bairro Jardim bom Pastor, Cidade Quirinópolis, Estado do Goiás, **por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adanes Mendonca Silva**, portador da cédula de Identidade nº 12460286 SSP/MG e do CPF nº. 014.891.596-57 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços médicos, para o **Programa Saúde da Família - PSF**, na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, clínico geral e outros mais, incluindo os que se imponha a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal quando for o caso, ou de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme abaixo**:

Item	Quant	Un	Descrição	VALOR/ MENSAL
01	03	Mês	Médico Clínico geral com especialidade em PEDIATRIA , para atuar com dedicação de 40 horas semanais , na prestação de serviços no PSF's e no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.	35.000,00

Ø Realizar atendimentos, consultas médicas, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; Ø Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Ø Executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência; Ø Realizar plantões semanais sob escala **PRESENCIAIS**, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno e diurno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde (esses plantões serão divididos mensalmente por escalas, entre os três médicos contratados pelo município); Ø Realizar atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

2.1 - OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER:

Ø prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, principalmente as crianças que ali atender;

Ø Cumprir fielmente a carga horaria, ou seja, os horários de atendimento que são: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, que seja nos PSF's, Hospital Municipal ou até mesmo em visitas a domicílio;

Ø **Não deixar de atender pacientes, pois são eles prioridades no município**;

Ø Atender pelo menos 20 pacientes por período, não deixando ninguém sair sem atendimento;

Ø Possui telefone fixo em sua residência ou manter um telefone 24 horas onde pode ser encontrado caso necessário para alguma emergência;

Ø Será descontado o dia de serviço caso falte em horário de atendimento sem justificativa ou que o órgão responsável se sinta prejudicado com ausência do profissional médico;

Ø valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

Ø Fazer visitas de rotina na casa dos pacientes conforme consta nas obrigações do profissional da rede municipal/SUS pelo menos uma vez na semana ou quantas vezes for necessário ao paciente desabilitado ou que esteja impedido de lavar de uma cama;

Ø oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Ø empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

Ø executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

Ø discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

Ø participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

Ø Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Ø **A empresa necessariamente deverá deixar disponível um médico com especialidade em PEDIATRIA para realizar no mínimo 15 plantões presenciais ao mês, sendo 01 (um) dia de plantão presencial e o outro ficando apenas sobreaviso.**

Ø Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

Ø **O presente contrato terá sua vigência até o dia 31/10/2018, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de um serviço continuado.**

2.1 – O período de contratação será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Toda documentação, inclusive a Carteira profissional juntamente com os certificados do médico representante da empresa, deverão fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais) sendo que serão pagos mensalmente em 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações

ORGAO 06 FUNDO UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 92 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 93, 94 ORGAO 06 PSF UNIDADE 002 PROJ ATIV 2017 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 130 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 131

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;
- c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.
- g) o **CONTRATADO** não terá direito a férias e 13º salário.

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 6.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 6.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 6.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 6.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão

cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 6.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de

conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra su-

pervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

9.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

9.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

9.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

ADANES MENDONCA SILVA – ME

CNPJ nº 23.048.940/0001-56

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

CONTRATO Nº 086/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.937.593/0001-89, com sede à Rua Curitiba nº 349, Bairro Alvorada, Gaúcha Do Norte, neste ato representada pelo **NILTON AUGUSTO MAUERVERCK** Carteira de Identidade nº. RG: 205010800 SSP/MT O, CPF nº 045.615.041-25 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 053/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 045/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato **Prestação de serviços diários de motorista como recepção, acomodação e acompanhamento para atendimento em hospitais e laboratórios à pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT para tratamento médico em Cuiabá-MT**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	V. TOTAL DE REFERÊNCIA.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	12	Mês	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

2. Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP nº. 045/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os serviços prestados deverão ser prestados na sede do município de Gaúcha do Norte-MT (**ou na Capital do Estado se for o caso**) e . Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade. (Sendo que no caso dos serviços prestados na Capital o prestador de serviços terá um veículo e combustível por conta do município)

3.2.2 – O prazo para a entrega será de imediato após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o serviço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93..

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: **ORGAO 02 GABINETE UNIDADE 001 PROJ ATIV 2003 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 13 ORGAO 03 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2007 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 38 ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 93 94 ORGAO 08 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2035 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 200 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 267 ORGAO 11 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2045 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 366 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2060 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 482 483 ORGAO 13 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2080 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 608**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL que faz parte integrante desse contrato;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **fiscal** designado por, pela Secretaria competente, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 045/2018** é a **Secretaria Municipal de Administração**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial nº 045/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 20.937.593/0001-89

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 085/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA L. F JUNIOR CLINICA MÉDICA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. F JUNIOR CLINICA MÉDICA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.070.797/0001-12, com sede na Avenida Dr Carlos Vidoto s/nº, Bairro Centro, Cidade de Tabaporã-Mt, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Lino Franco Junior, portador do CRM nº009488/MT e do CPF n.º941.202.182-87, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto contratar empresa na área de saúde para prestar serviços Médicos, para atendimento a população em **Programa Saúde da Família - PSF** e Plantões sobre escala no hospital municipal na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, Clínico Geral e outros mais, incluindo os que se imponha a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal quando for o caso, ou de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme abaixo:**

Item	Quant	Un	Descrição	Valor
01	03	Mês	Médico Clínico geral, para atuar com dedicação de 40 horas semanais, na prestação de serviços no Hospital Municipal e PSF's de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.	45.000,00

Ø Realizar atendimentos, consultas médicas, e plantões nos PSF's, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; Ø Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Ø Executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência; Ø Realizar plantões presenciais semanais sob escala, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno e diurno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinado pela secretaria municipal de saúde (esses plantões serão divididos mensalmente por escalas, entre os três médicos contratados pelo município); Ø Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; na Unidade Mista contando com sala de centro cirúrgico para procedimentos somente de Urgência e Emergência como: Parto cesariano de URGÊNCIA, Laparotomia exploradora de Urgência, Fratura exposta de Urgência e Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde. Ø Cumprir rigorosamente com os horários estabelecidos para visita médica e de solicitação de exames laboratoriais aos pacientes internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.**V OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER:**

Ø prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Ø Cumprir fielmente a carga horaria, ou seja, os horários de atendimento que são: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, que seja nos PSF's, Hospital Municipal ou até mesmo em visitas a domicílio;

Ø Não deixar de atender pacientes, pois são eles prioridades no município;
Ø Atender pelo menos 20 pacientes por período, não deixando ninguém sair sem atendimento;

Ø Possui telefone fixo em sua residência ou manter um telefone 24 horas onde pode ser encontrado caso necessário para alguma emergência;

Ø Será descontado o dia de serviço caso falte em horário de atendimento sem justificativa ou que o órgão responsável se sinta prejudicado com ausência do profissional médico;

Ø valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

Ø Fazer visitas de rotina na casa dos pacientes conforme consta nas obrigações do profissional da rede municipal/SUS pelo menos uma vez na semana ou quantas vezes for necessário ao paciente desabilitado ou que esteja impedido de lavar de uma cama;

Ø oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Ø empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

Ø executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

Ø discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

Ø participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

Ø Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Ø A empresa deverá disponibilizar um médico para realizar plantões presenciais de acordo com as demandas e escalas e necessidades da secretaria de saúde.

Ø Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/10/2018.

2.1 – O período de contratação será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 135.000,00(cento e trinta mil reais) sendo que será pago da seguinte maneira:

45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais pelos serviços prestados como médico Clínico Geral, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações

ORGAO 06 FUNDO UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 92 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 93, 94 ORGAO 06 PSF UNIDADE 002 PROJ ATIV 2017 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 130 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 131

5 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;
- c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie

do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

7 – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 – Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 – A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.7 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

9.2 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

9.3 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

9.4 – Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.5 – Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. F JUNIOR CLINICA MÉDICA-ME

CNPJ/MF sob o n.º 28.070.797/0001-12

CONTRATADA

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 21/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 21/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**, brasileiro, filho de **CLEUSA TEREZINHA PEREIRA** e **TERCIO AGOSTINHO PEREIRA**, nascido em 07/08/1980, portador do RG Nº 72628543e CPF: 029.780.539-84, Servidor Efetivo no Cargo de **MEDICO VETERINARIO**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, 90 (noventa) dias de Licença Premio no período de 05/02/2018 a 05/05/2018, com data prevista para retorno em 06/05/20187.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 087/2018**CONTRATO N° 088/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.860.168/0001-89 estabelecida Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.942, sala 01, Bairro Jardim Kennedy, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por Luiz Sérgio de Oliveira Maia, brasileiro, casado, com Carteira de Identidade nº. 1.244.702 – DGPC/GO CPF nº 348.165.771-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 045/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **a AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículo utilitário** 0 KM, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÕES	QNT	VALOR
02	01	01 VEÍCULO UTILITÁRIO MODELO: KWID ZEN cor prata, bicombustível, com 04 (quatro) portas laterais, zero quilometro, modelo 2018/2018 ou 2018/2019, fabricação nacional, potência mínima de 85 cv, 03 cilindros, ar condicionado, Pneus Aro 14, bancos em tecidos, console central, faróis halógenos multi refletores, protetor de cárter, direção hidráulica motor 1.000 cilindradas, desembaçador de vidros traseiro, com AIR BAG duplo, freios ABS EBD, kit multimídia, capacidade para 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica e com todos os equipamentos exigidos pelo Contran.	01	38.890,00

Obs. 01: VEÍCULO MODELO: KWID ZEN, cor prata, Marca: Renault, potência 66 cv(gasolina) 70cv (etanol), transmissão: manual, Pneus: R14, Combustível: Flex, motor: 1.0 – (Itens versão zen: 02 alto falantes – alarme de aviso luzes acesas, alças de segurança traseiras, ar condicionado, direção elétrica, limpador do vidro traseiro, rádio: Bluetooth, UBS, retrovisor interno dia/noite, revestimento interno do porta – malas, vidros e travas elétricos.)

VALOR TOTAL: R\$ 38.890,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)

Obs. 02: O veículo deverá vir acompanhado com todos os itens de segurança previstos na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e originado realização decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Pregão Presencial- nº. 039/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 08/08/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 38.890,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado logo após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde *do Município de Gaúcha do Norte-MT, ou seja, pagamento a vista, onde o veículo só será retirado após pagamento total do veículo.*

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:06/UNIDADE:002/PROJ ATIV:1019/ELEMENTO:4.4.90.52/ Cód. RED:68,69

6.0 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal responsável, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização decorrente da dispensa de **Licitação 003/2018** fazendo parte integral desse processo o Edital de **Pregão Presencial- nº. 039/2018** a pedido da secretaria municipal de saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da dispensa de Licitação **003/2018** fazendo parte integral desse processo o Edital de **Pregão Presencial- nº. 039/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.860.168/0001-89

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA

MARCIA PENARIOL SAVES

GERENTE DA LOJA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 22/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 22/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA DIVINA ALVES**, brasileira, filha de ANTONIA DIVINA ALVES e JACOB ALVES FORTE, nascida em 11/08/1968, portador do RG N° 2855617 e CPF: 632.329.441-91, Servidora Efetiva no Cargo de MERENDEIRA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Premio no período de 12/02/2018 a 12/05/2018, com data prevista para retorno em 13/05/20187.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de Fevereiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 83/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADANES MENDONCA SILVA – ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADANES MENDONCA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.048.940/0001-56, localizada à Rua Claudemir dos Santos, nº 112, Qd. F, Lote 9, Bairro Jardim bom Pastor, Cidade Quirinópolis, Estado do Goiás, **por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adanes Mendonca Silva**, portador da cédula de Identidade nº 12460286 SSP/MG e do CPF nº. 014.891.596-57 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços médicos, para o **Programa Saúde da Família - PSF**, na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, clínico geral e outros mais, incluindo os que se imponha a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal quando for o caso, ou de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme abaixo**:

Item	Quant	Un	Descrição	VALOR/ MENSAL
01	03	Mês	Médico Clínico geral, para atuar com dedicação de 40 horas semanais, na prestação de serviços no PSF's e quando solicitado no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.	35.000,00

Ø Realizar atendimentos, consultas médicas, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; Ø Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Ø Executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência; Ø Realizar plantões semanais sob escala PRESENCIAIS, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno e diurno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde (esses plantões serão divididos mensalmente por escalas, entre os três médicos contratados pelo município); Ø Realizar atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

2.1 - OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER:

- Ø prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Ø Cumprir fielmente a carga horaria, ou seja, os horários de atendimento que são: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, que seja nos PSF's, Hospital Municipal ou até mesmo em visitas a domicílio;
- Ø Não deixar de atender pacientes, pois são eles prioridades no município;
- Ø Atender pelo menos 20 pacientes por período, não deixando ninguém sair sem atendimento;
- Ø Possui telefone fixo em sua residência ou manter um telefone 24 horas onde pode ser encontrado caso necessário para alguma emergência;
- Ø Será descontado o dia de serviço caso falte em horário de atendimento sem justificativa ou que o órgão responsável se sinta prejudicado com ausência do profissional médico;
- Ø valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Ø Fazer visitas de rotina na casa dos pacientes conforme consta nas obrigações do profissional da rede municipal/SUS pelo menos uma vez na semana ou quantas vezes for necessário ao paciente desabilitado ou que esteja impedido de lavar de uma cama;
- Ø oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Ø empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Ø executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Ø discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Ø participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.
- Ø Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
- Ø A empresa necessariamente deverá realizar no mínimo 15 plantões presenciais ao mês, sendo 01 (um) dia de plantão presencial e o outro ficando apenas sobreaviso.

Ø Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

Ø O presente contrato terá sua vigência até o dia 30/09/2018, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de um serviço continuado.

2.1 – O período de contratação será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo que serão pagos mensalmente em 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

3.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações

ORGAO 06 FUNDO UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 92 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 93, 94 ORGAO 06 PSF UNIDADE 002 PROJ ATIV 2017 ELEMENTO FISICA 3.3.90.36 COD RED FISICA 130 ELEMENTO JURIDICA 3.3.90.39 COD RED JURIDICA 131

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;

c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente

te com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade compe-

tente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

9.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

9.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

9.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

ADANES MENDONÇA SILVA – ME

CNPJ nº 23.048.940/0001-56

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO CONTRATO Nº 210 A 216 DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**

VALOR: R\$ 4.713,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

VALOR: R\$ 15.570,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI – ME

VALOR: R\$ 9.200,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: OLM I INFORMATICA LTDA EPP

VALOR: R\$ 5.465,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 37.456,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

CONTRATADA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO

VALOR: R\$ 11.793,99

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1170-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: H M LINCK – ME

VALOR: R\$ 10.300,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2018 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 55.053,00** (cinquenta e cinco mil e cinquenta e três reais). A empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 219.381,00** (duzentos e dezenove mil e trezentos oitenta e um reais). A empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 291.000,00** (duzentos e noventa e um mil reais). A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 312.635,00** (trezentos e doze mil seiscentos e trinta e cinco reais). A empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais). A empresa **ALISSON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 59.788,90** (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de agosto de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS/INDIAVAÍ-MT**

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indivaí-MT, referente aos meses: janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 07/08/2018, às 14hs (quatorze) horas, conforme em registro em Ata Nº 006/2018.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indivaí-MT, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indivaí MT, 07 de Agosto de 2018.

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do CMS

Indivaí-MT

RESOLUÇÃO FETHAB**Resolução Nº 004/2018/CMFETHAB/Indivaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação da Conta do FETHAB de Indivaí-MT, referente ao Mês de Junho e Julho do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indivaí-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 06/08/2018, às 15:00hs (quinze) horas, conforme em registro em Ata Nº 10/2018.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Conta do FETHAB de Indivaí-MT, referente ao mês de Junho e Julho do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indivaí MT, 06 de Agosto de 2018.

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indivaí-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2018

A Prefeitura Municipal de Indivaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2018 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO USADO DE ANO 1997 ACIMA**. Ocorrera no dia: 21/08/2018. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 21/08/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indivaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas de-

verão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindia-vaillicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 31 de julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indivaí – MT. 09 de agosto de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESOLUÇÃO CMS**Resolução Nº 004/2018/CMS/Indivaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indivaí-MT, referente aos meses: janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 07/08/2018, às 14hs (quatorze) horas, conforme em registro em Ata Nº 006/2018.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indivaí-MT, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indivaí MT, 07 de Agosto de 2018.

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do CMS

Indivaí-MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMFETHAB/INDIAVAÍ-MT

Dispõe sobre Aprovação da Conta do FETHAB de Indivaí-MT, referente ao Mês de Junho e Julho do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indivaí-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 06/08/2018, às 15:00hs (quinze) horas, conforme em registro em Ata Nº 10/2018.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Conta do FETHAB de Indivaí-MT, referente ao mês de Junho e Julho do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indivaí MT, 06 de Agosto de 2018.

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indivaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

Pregão Presencial n° 042/2018**Processo n° 059/2018****Validade: 12 (doze) meses**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 26.511.522/0001-41, situada na Av. da FEB – LOT U MONTEIRO, n°. 901, bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-810, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua representante legal Priscila Consani das Mercês de Oliveira, portadora do RG n°. 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n°. 075.082.869-28, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 042/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 042/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

LOTE 01 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "A": embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1- EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG; BENEFICIADO POLIDO, LONGO FINO, DE 1ª QUALIDADE, GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TIO LINO	01	Und	R\$ 9,43	R\$ 9,43
02	FEIJÃO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 KG	VÔ VITO	01	Und	R\$ 3,56	R\$ 3,56
03	SAL FINO: ACONDICIONADO SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, REFINADO, IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	VITASAL	01	Und	R\$ 1,39	R\$ 1,39
04	ACÚCAR CRISTAL: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2KG, OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TUIUIÚ	01	Und	R\$ 3,35	R\$ 3,35
05	CAFÉ: EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM GRÃOS SAOS E LIMPOS, EM PÓ, MOIDO E TORRADO, SEM IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DUBOM	02	Und	R\$ 8,74	R\$ 17,49
06	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, REFINADO, COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTES, SEM CHEIRO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTOS DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM EM PET COM 900 ML	CONCÓRDIA	01	Und	R\$ 3,41	R\$ 3,41
07	FUBA DE MILHO - DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500GR.	DIODORO	01	Und	R\$ 2,92	R\$ 2,92
08	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	BAUDUCCO	01	Und	R\$ 4,33	R\$ 4,33
09	FARINHA DE TRIGO - COMUM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL REFORÇADO, CONTENDO 1KG, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAMPESINA	01	Und	R\$ 2,84	R\$ 2,84
10	MACARRÃO: SACO PLÁSTICO DE 500 GR TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Q DELÍCIA	01	Und	R\$ 3,78	R\$ 3,78
11	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACÚCAR, CACAU EM PÓ, EMBALAGEM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	CHOCOMIL	01	Und	R\$ 3,85	R\$ 3,85
12	BISCOITO TIPO MAISENA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	DALLAS	01	Und	R\$ 4,34	R\$ 4,34
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	VAL	02	Und	R\$ 2,70	R\$ 5,40
14	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, DESIDRATADO E SEM ACÚCAR, LATA DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA.	ITALAC	01	Und	R\$ 9,20	R\$ 9,20
15	SARDINHA COM ÓLEO - EMBALAGEM 125 GRAMAS - PRONTAS PARA O CONSUMO, COMPOSTA POR SARDINHA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	NAUTIQUE	02	Und	R\$ 4,58	R\$ 9,16
16	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAL COM 60X10 METROS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PALOMA	01	Und	R\$ 2,40	R\$ 2,40
17	SABÃO EM BARRA, 1 KG, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	KRAKRA	01	Und	R\$ 4,98	R\$ 4,98
18	SABONETE EM BARRA, TIPO TABLETE, PESANDO: 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO /FÓRMULA: ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, UNIDADE	IARA	02	Und	R\$ 1,01	R\$ 2,02
19	CREME DENTAL - COM MICRO-PARTÍCULAS DE CÁLCIO, UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS, FORTALECE E LIMPA OS DENTES COM SABOR REFRESCANTE	CLOSE-UP	02	Und	R\$ 2,32	R\$ 4,64

ARMAZENADO EM TUDOS DE 90 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
Valor dos itens da Cesta "A": R\$ 98,48 (noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)					
Quantidade: 500					
Valor total do Lote 01: R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais).					

LOTE 02 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "B": embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:					
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit. Valor Total
01	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1- EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG: BENEFICIADO POLIDO, LONGO FINO, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TIO LINO	02	Und	R\$ 8,65 R\$ 17,30
02	FEIJÃO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 KG	VÔ VITO	02	Und	R\$ 3,27 R\$ 6,54
03	SAL FINO: ACONDICIONADO SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, REFINADO, IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	VITASAL	01	Und	R\$ 1,28 R\$ 1,28
04	ACÚCAR CRISTAL: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2KG, OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TUIUIÚ	01	Und	R\$ 3,07 R\$ 3,07
05	CAFÉ: EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM GRÃOS SAOS E LIMPOS, EM PÓ, MOIDO E TORRADO, SEM IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DUBOM	02	Und	R\$ 8,02 R\$ 16,04
06	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, REFINADO, COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTES, SEM CHEIRO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTOS DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM EM PET COM 900 ML	CONCÓRDIA	02	Und	R\$ 3,13 R\$ 6,26
07	FUBA DE MILHO - DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500GR.	DIODORO	01	Und	R\$ 2,68 R\$ 2,68
08	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	BAUDUCCO	01	Und	R\$ 3,97 R\$ 3,97
09	FARINHA DE TRIGO - COMUM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL REFORÇADO, CONTENDO 1KG, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAMPESINA	02	Und	R\$ 2,60 R\$ 5,20
10	MACARRÃO: SACO PLÁSTICO DE 500 GR TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Q DELÍCIA	04	Und	R\$ 3,48 R\$ 13,92
11	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACÚCAR, CACAU EM PÓ, EMBALAGEM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	CHOCOMIL	02	Und	R\$ 3,58 R\$ 7,16
12	BISCOITO TIPO MAISENA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	DALLAS	01	Und	R\$ 4,04 R\$ 4,04
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	VAL	04	Und	R\$ 2,12 R\$ 8,48
14	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, DESIDRATADO E SEM ACÚCAR, LATA DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA.	ITALAC	01	Und	R\$ 8,55 R\$ 8,55
15	SARDINHA COM ÓLEO - EMBALAGEM 125 GRAMAS - PRONTAS PARA O CONSUMO, COMPOSTA POR SARDINHA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	NAUTIQUE	04	Und	R\$ 4,30 R\$ 17,20
16	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAL COM 60X10 METROS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PALOMA	02	Und	R\$ 2,26 R\$ 4,52
17	SABÃO EM BARRA, 1 KG, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICAS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	KRAKRA	01	Und	R\$ 4,68 R\$ 4,68
18	SABONETE EM BARRA, TIPO TABLETE, PESANDO: 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO /FÓRMULA: ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, UNIDADE	IARA	04	Und	R\$ 0,94 R\$ 3,76
19	CREME DENTAL - COM MICRO-PARTÍCULAS DE CÁLCIO, UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS, FORTALECE E LIMPA OS DENTES COM SABOR REFRESCANTE ARMAZENADO EM TUDOS DE 90 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLOSE-UP	04	Und	R\$ 2,19 R\$ 8,76
Valor total dos Itens da Cesta "B": R\$ 143,41					
Quantidade: 300					
Valor total do Lote 02: R\$ 43.023,00 (quarenta e três mil e vinte e três reais)					

Valor total dos lotes: R\$ 92.263,00 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e três reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2018** até **09/08/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 042/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 17.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a pro-

posta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Priscila Consani das Mercês de Oliveira - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 040/2018**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para demarcação viária no Município de Itanhangá-MT.**”, teve como vencedoras as seguintes empresas: **VLM COMÉRCIO DE TINTAS E CONSTRUTORA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) e a empresa **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ 72.192,30 (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos), o *item 04 - TINTA ACRILICA Á BASE DE SOLVENTE NA COR AZUL ACONDICIONADO EM BALDES/GALÃO DE 18 LITROS*, restou-se fracassado pelo motivo de não haver proposta apresentada

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que não houve interposição de recurso contra o edital de resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), divulgado nos termos do Edital Complementar 006/2018, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itanhangá - MT, 09 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	SIMONE MENDES PEREIRA Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de serviços de fornecimento com instalação de calhas em prédios públicos do Município de Itanhangá-MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana, no Distrito de Simione, com área total de 48,5156ha, do Município de Itanhangá-MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI	17.997.264/0001-64

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de agosto 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME	26.511.522/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 Horas
Candidato	RG Classificação
Maria Goretti Bristot	1237016-9 10º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, letreiros e fachadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
------	-----------

IREMAR PILOCELLI – ME	09.449.913/0001-64
ODAIR JOSE FONSECA 78252652115	30.501.024/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 045/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

Pregão Presencial n° 045/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **IREMAR PILOCELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 09.449.913/0001-64, situada na Rua das Primaveras, n°. 1466 W, bairro: Bandeirantes, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representada por seu proprietário Iremar Pilocelli, portador do RG n° 40134310 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 545.753.209-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 045/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, letreiros e fachadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 045/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Aplicação de textura e grafiato ou outro material a ser aplicado manualmente em paredes de alvenaria, ou outras paredes específicas como Gesso, placa drywall, gesso cartonado, compensado marítimo e outros, sem material.	1.000	M²	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
02	Serviço de lixar e Pintura em duas demãos de material feito em estrutura metálica, como grades da quadra de esporte, grades de portão, caixas d'água e reservatório metálico do DAE, academias da terceira idade e outras sem material.	1.550	M²	R\$ 3,45	R\$ 5.347,50
03	Serviço de Pintura e demarcação de sinalização viária de faixas, lombadas e demais sinalizações necessárias utilizadas pelo departamento de trânsito, sem material.	1.000	M²	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
04	Serviço de Pintura lisa com reforma em parede de alvenaria, executando o serviço de descascar áreas com infiltração, lixar, aplicar uma demão de selador, tapar os buracos e trincas com aplicação de material específico e apropriado para o trabalho, fazendo o lixamento e aplicação de duas demãos de tinta específica para o tipo de parede ou área de trabalho sem material.	3.600	M²	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
05	Serviço de Pintura lisa em parede de alvenaria nova, executando o serviço de lixar, aplicar uma demão de selador e duas demãos de tinta específica ou outro material a ser aplicado sem material.	800	M²	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
Valor total: R\$ 19.459,50 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2018** até **09/08/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante, devendo ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização da substituição dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da execução dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IREMAR PILOCELLI – ME

Iremar Pilocelli - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018

Pregão Presencial n° 045/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **ODAIR JOSE FONSECA 78252652115**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **30.501.024/0001-95**, situada na Rua Jandira Comarettto Selzlein, n°. 13, bairro: Ozorio, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu proprietário Odaír Jose Fonseca, portador do RG n° 000954518 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 782.526.521-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 045/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, letreiros e fachadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 45/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Pintura de divulgação visual de letreiros, logomarcas, brasões, desenhos em parede lisa, placas, painel de madeira, e outros, com material incluso.	200	M²	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
02	Serviço de Pintura em duas demãos de piso de quadra de esporte com demarcação de faixas, sem material.	1300	M²	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
03	Serviço de Pintura lisa em parede de alvenaria nova, executando o serviço de aplicar uma demão de selador, duas demãos de massa corrida, lixar, e aplicar duas demãos de tinta específica ou outro material a ser aplicado sem material.	650	M²	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
Valor total dos itens: R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2018** até **09/08/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante, devendo ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização da substituição dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da execução dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODAIR JOSE FONSECA 78252652115

Odair Jose Fonseca - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Lucilene Hartung**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, 9º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo car-

go, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga – MT, 09 de agosto de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento com Recurso
Edson Boese Gomes	Servente de Pedreiro	A respeito da Questão nº.18 de Conhecimento Específico foi apontada pelo gabarito preliminar a letra "B" como alternativa correta, sendo que a opção correta seria a opção "C".	PROCEDENTE. A resposta correta é a letra "C".
Eduardo Henrique Galdino	Servente de Pedreiro	Na prova objetiva eu marquei a letra "C" (Pincéis e Rolos), sendo que de fato é a alternativa correta, onde utilizamos para pintar as paredes de uma casa. Sendo que no gabarito preliminar a questão correta está a letra B (linha e Pá), não sendo materiais utilizados para pintura das paredes de uma casa. Portanto venho recorrer que seja considerada a alternativa correta a opção "C" da Questão de nº.18 de Conhecimento Específico.	PROCEDENTE. A resposta correta é a letra "C".
Jucelia Rodrigues de Oliveira	Servente de Pedreiro	A respeito da Questão nº.18 de Conhecimento Específico foi apontada pelo gabarito preliminar a letra "B" como alternativa correta, sendo que a opção correta seria a opção "C". Pois não se pinta parede de uma casa com Linha e nem Pá.	PROCEDENTE. A resposta certa é a letra "C".
Laudineia Inocência dos Santos	Servente de Pedreiro	A respeito da Questão nº.18 de Conhecimento Específico foi apontada pelo gabarito preliminar a letra "B" como alternativa correta, sendo que a opção correta seria a opção "C". Pois não se pinta parede de uma casa com Linha e nem Pá.	PROCEDENTE. A resposta certa é a letra "C".
Marcos Diego Teixeira Campos	Servente de Pedreiro	Solicitar a correção da Questão nº.18 da Prova de Conhecimento Específico, pois a alternativa "C" é a correta e não a letra B como aparece no Gabarito Preliminar. Para pintar as paredes de uma casa usamos pincéis e rolos.	PROCEDENTE. A resposta certa é a letra "C".
Marcos Diego Teixeira Campos	Servente de Pedreiro	Solicitar a correção ou anulação da Questão nº.16 de Conhecimento Específico, pois o gabarito trata a alternativa como correta a letra "D" Cimento. No entanto o cimento é apenas um dos elementos utilizado para assentar Tijolos e sozinho não cumpre essa finalidade. A resposta mais correta seria a letra "B" Argamassa, veja a definição do significado de argamassa no dicionário da Língua Portuguesa. Ou seja, argamassa é o composto completo pronto para assentar tijolo.	IMPROCEDENTE. A resposta correta é a letra "D".
Raquel Alves Braga	Servente de Pedreiro	Solicitar a correção da Questão nº.18 da Prova de Conhecimento Específico, pois a alternativa "C" é a correta e não a letra B como aparece no Gabarito Preliminar. Para pintar as paredes de uma casa usamos pincéis e rolos.	PROCEDENTE. A resposta correta é a letra "C".
Rosilene Batista Monge	Servente de Pedreiro	Solicitar a correção da Questão nº.18 da Prova de Conhecimento Específico, pois a alternativa "C" é a correta e não a letra "B" como aparece no Gabarito Preliminar. Pois com Linha e Pá não pinta parede de uma casa e sim com pincéis e rolos.	PROCEDENTE. A resposta correta é a letra "C".
Soleide Inocência Almeida	Servente de Pedreiro	A respeito da Questão nº.18 de Conhecimento Específico foi apontada pelo gabarito preliminar a letra "B" como alternativa correta, sendo que a opção correta seria a opção "C". Pois não se pinta parede de uma casa com Linha e nem Pá.	PROCEDENTE. A resposta correta é a letra "C".

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação do gabarito preliminar nos termos do Edital de Abertura 002/2018.

Itiquira-MT, 09 de agosto de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2018

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 188, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Retifica a Portaria 155/2018 que concede férias referente ao mês de junho de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 155/2018 que concede férias referente ao mês de junho de 2018, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2014 A 03/09/2015	30/07/2018 A 29/08/2018	30/09/2018

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2014 A 03/09/2015	30/07/2018 A 29/08/2018	30/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionadas:

1. MARLENE LUCIA PEREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 08/08/2018 à 08/11/2018, referente ao período aquisitivo 02/04/2007 a 02/04/2012**, com o retorno aos trabalho no dia **09/11/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7.9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 09 de agosto de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2018

GABARITO

NÍVEL FUNDAMENTAL

N° QUESTÃO	SERVENTE DE PEDREIRO																			
	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CON. GERAIS					CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	A	D	C	B	A	A	A	A	D	D	D	D	D	D	B	C	D	C

N° QUESTÃO	PEDREIRO																			
	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CON. GERAIS					CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	A	D	C	B	A	A	A	A	D	D	D	D	D	A	A	D	D	A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 189, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria n° 155/2018, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas pela Portaria n° 155/2018, da Servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2014 A 03/09/2015	30/07/2018 A 29/08/2018	30/08/2018

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 027/2018

Onde lê-se: Valor: R\$ 328.803,59,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Passa a ler-se: Valor: R\$ 329.176,02 (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e dois centavos).

EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 028/2018

Onde lê-se: Valor: R\$ 329.176,02 (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e dois centavos).

Passa a ler-se: Valor: R\$ 328.803,59 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

P O R T A R I A N ° 059/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor EDER TRAJANO OLIVEIRA para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr° EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor EDER TRAJANO OLIVEIRA, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PPA-PLANP PLIRIANUAL, ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2019, COM INSTRUÇÕES E COLETA DE DADOS COM OS GESTORES MUNICIPAIS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE ANEXOS E PROJETOS DE LEIS CORRESPONDENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Contratado: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

CNPJ N°: 03.697.944/0001-58

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 07/08/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 060/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr° EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES, Coordenador de Licitação e Contratos, como fiscal dos Contratos conforme segue

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Contratado: GRAFICA ATUAL INDÚSTRIA E EDITORA EIRILE-EPP

CNPJ N°: 24.453.681/0001-01

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir 05/07/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 07/08/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 061/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES, Coordenador de Licitação e Contratos, como fiscal dos Contratos conforme segue

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIOS DE JANGADA-MT

Contratado: WASHITON MATHEUS FERREIRA-ME

CNPJ Nº: 26.253.091/0001-60

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir 10/07/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 07/08/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1302/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO**, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 22/08/2018 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – **Rafaela Borges da Costa**

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL - FESTIVAL DE DANÇA 2018****IV FESTIVAL DE DANÇA**

"Tema Mundo Encantado da Walt Disney"

Capítulo I

Do Festival

Art. 1º – A Secretária Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Andrea Maria R. de A. Bezerra, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45-A da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006, em consonância com a Portaria nº 253/2017, publicado no Diário Oficial de Juara, Edição III, ano 2017, torna público o presente edital do IV FESTIVAL DE DANÇA – TEMA MUNDO ENCANTADO DA WALT DISNEY, para todo o território estadual, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art. 2º – O IV Festival De Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney, tem o intuito de fortalecer as práticas de dança no município de Juara e toda a região do Vale do Arinos. Apresenta-se como um espaço de trânsito para produções do município e da região, promovendo o encontro e o intercâmbio de companhias de dança, amadoras e profissionais. O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Juara através da Secretaria Municipal de assistência Social e Diversidade Cultural.

Art. 3º – O IV Festival De Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney, será realizado nos dias: 19 e 20 de Outubro de 2018, a partir das 18h, na Praça dos Colonizadores de Juara.

Capítulo II

Das Modalidades

Art. 4º As inscrições do IV Festival De Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney, poderão ser feitas seguindo todos os estilos e variações de dança, levando em conta, como um dos quesitos para julgamento das coreografias, **as técnica, interpretações, representações e características próprias dos filmes escolhidos pelos grupos.**

Capítulo III

Das Categorias:

Art. 5º O IV Festival De Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney, será dividido em cinco categorias distintas sendo assim organizadas:

- a) *Categoria Infantil* - Poderão participar dançarinos (as) de até 06 a 11 anos;
- b) *Categoria Juvenil* - Poderão participar dançarinos (as) de 12 a 16 anos;

- c) *Categoria Adulto* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 17;
- d) *Categoria Solo* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 13 anos;
- e) *Categoria Casal* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 15 anos;
- f) *Categoria Duo* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 13 anos.

Art. 6º Cada grupo ou instituição poderá inscrever no máximo **02 (duas)** coreografias por categoria com temas e figurinos diferentes. Exceto solo, duo e casal apenas 01 (uma) participação do mesmo bailarino na categoria.

Art. 7º A categoria casal será composta unicamente por danças de salão (zouk, gafeira, forró, bolero, valsa, tango, salsa, etc...)

Capítulo IV

Das Inscrições

Art. 8º Poderão se inscrever no *IV Festival De Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney*, dançarinos, bailarinos, grupos, companhias, coletivos de dança de Juara e de outras cidades do estado.

Art. 9º Cada dançarino, bailarino, grupos, companhias, coletivos de dança serão responsáveis por suas despesas de traslado, transporte de materiais, ficando a Secretaria Municipal de assistência Social e Diversidades Cultural isenta de qualquer tipo de despesas dos inscritos;

Art. 10º Poderão ser inscritos, os trabalhos que representem ou expressem o tema escolhido através de apresentações em *solo, grupos, casal ou duo*;

Parágrafo único: Os conjuntos, grupos, companhias ou coletivos poderão ter no mínimo 04 e no máximo de 20 (vinte) integrantes,

Art. 11º Para a inscrição serão necessários:

- a) Ficha de inscrição completamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou identidade dos participantes;
- c) Autorização dos pais ou responsável legal, quando o participante for menor de idade com Reconhecimento de firma em cartório (ANEXO II);
- d) Os participantes acima de 18 anos deverão apresentar a autorização de uso de imagem e declaração de estar ciente das normas estabelecidas neste Regulamento (anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo mesmo;
- e) Música de trabalho em um *CD*, *musicas* separadas cada CD para uma coreografia;

Art. 12º - As inscrições para o IV FESTIVAL DE DANÇA de Juara serão realizadas impreterivelmente a partir do dia 03/09/2018 até o dia 28/09/2018 em horário de expediente, na Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural situado na Rua Fortaleza 243 N Centro – Fone (66) 3556-3664 CEP. 78.575-000 – Juara – MT – ou pelo E- mail: assistenciasocialjuara@hotmail.com

Parágrafo único – As inscrições podem ser feitas pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural ou pelo e-mail assistencia-socialjuara@hotmail.com

Obs.: Os grupos residentes fora do município de Juara deverão encaminhar a inscrição em formato PDF com toda a documentação anexa para o e-mail assistenciasocialjuara@hotmail.com com os originais encaminhados via correio ou ônibus para a Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural no endereço acima descrito aos cuidados de Andrea Maria R. de A. Bezerra até o dia 05/10/2018, bem como um CD gravado com a música de apresentação para que possa ser feita a conferência do mesmo antes do evento.

Art. 13º - A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para apresentações solo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais apresentações. Para os grupos residentes no município essa taxa será cobrada no ato da inscrição. Aos demais, que residem em outros municípios, poderão efetuar o pagamento até o dia 15/10/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural. O não pagamento da mesma acarretará em desclassificação do grupo, solo, casal ou duo, bem como em caso de desistência não haverá devolução do dinheiro da inscrição.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Parágrafo único: Os participantes deverão ter a idade mínima e máxima exigida no artigo anterior até a data do festival, o não cumprimento do mesmo acarretará em desclassificação do grupo.

Capítulo V

Da Participação

Art. 14º Cada trabalho coreográfico em grupo deverá ter no máximo **4" (quatro minutos)** de duração, em solo **2" (dois minutos)** de duração, casal e duo **2:30 (dois minutos e trinta segundos)**

Art. 15º A escola ou grupo que ultrapassar o tempo determinado será desclassificada (o);

Art. 16º Não serão aceitas junções de filmes, salvo sequências ou trilologias;

Art. 17º Não serão aceitas músicas remixadas, tendo que manter sua base rítmica original;

Parágrafo único: Não serão aceitos mais de quatro membros por equipe de apresentação, sob nenhuma hipótese;

Art. 18º Não será permitida a permanência no camarim de pessoas que não estejam inscritas como bailarinos/dançarinos ou equipe técnica;

Art. 19º Cada coreógrafo, por segurança, terá que portar, no dia do evento, um pendrive com a música de trabalho, caso seja necessário, evitando assim possíveis falhas no dia do evento.

Art. 20º As apresentações no dia 19/10/2018 serão infantil, solo e duo. Já as do dia 20/10/2018 serão juvenil, casal e adulto.

Capítulo VI

Dos Ensaios

Art. 21º – O local para os ensaios e aparelhagem de estará disponível para as equipes;

Art. 22º - Cada grupo/solo ou casal deverá realizar o ensaio no palco, conforme agendamento junto à comissão organizadora. Cada grupo/solo, casal ou duo de outros

municípios deverão ensaiar no palco até as 15h horas do dia do festival, sendo assim disponibilizado o restante do dia para a ornamentação do evento.

Art. 23º – Os grupos de dança que não se apresentarem para os ensaios nos horários pré- estabelecidos, não terão direito ao ensaio fora do horário previsto sem autorização.

Art. 24º – A ordem de apresentação dos grupos e casais do festival será definida pela Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural de Juara com o critério de Categoria, seguido de ordem sorteio.

Art. 25º – As equipes de outros municípios deverão estar em Juara pelo menos cinco horas antes do Festival.

Art. 26º - O Responsável de cada grupo, solo, casal ou duo deverá se dirigir à recepção do Festival, na Praça dos Colonizadores, das 08h às 15h do dia 19/10/2018.

Art. 27º Cada Equipe Participante terá o tempo de 05 minutos para marcação de palco e/ou ensaio, para cada coreografia inscrita.

Capítulo VII

Da Premiação

Art. 28º Serão assim distribuídos os prêmios de acordo com a avaliação do corpo de Jurados, composto por 05 Jurados (Convidados pela Secretária de Assistência Social e Diversidade Cultural) do *IV Festival de Dança – Tema Mundo Encantado da Walt Disney*, de acordo com a somatória de notas com os critérios de, e **Técnica do Grupo**, com notas mínimas de 6 e máxima 10, podendo ser fracionadas.

1. Categoria Infantil:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 700,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 350,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 200,00
Quarto Colocado	Troféu
Quinto Colocado	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

2. Categoria Juvenil:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 1.000,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 350,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 200,00
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

3. Categoria Adulto

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 1.000,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 500,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 250,00
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

4. Categoria Solo:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 300,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 200,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 100,00

5. Categoria Casal:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 400,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 300,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 150,00
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

6. Categoria Duo

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R\$ 400,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R\$ 300,00
Terceiro Colocado	Troféu + R\$ 150,00
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

Art. 29º Serão ainda premiados dentre todas as categorias de acordo com parecer do corpo de avaliadores os seguintes destaques:

Coreógrafo Destaque	Troféu
Melhor Caracterização	Troféu
Melhor Figurino	Troféu

Capítulo VIII

Dos critérios de Avaliação

Art. 30º A comissão organizadora contará com um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplo conhecimento na área de Dança e Cinema.

Art. 31º Serão avaliados os seguintes quesitos em cada coreografia participante para escolha dos premiados:

Composição Coreográfica do Trabalho	10
Caracterização	20
Corpo de bailarinos	10
Conexão com o filme proposto	20
Técnica	20
Criatividade	20
Total de pontos possíveis	100

Art. 32º Serão avaliados os seguintes quesitos para escolha do (a) bailarino(a)/dançarino(a) destaque:

Conjunto envolvendo: Técnica, Expressão Corporal e Facial, Interpretação	10
Total de pontos possíveis	10

Art. 33º Serão avaliados os seguintes quesitos para escolha do Coreógrafo(a) destaque:

Conjunto envolvendo: Criatividade, Técnica e Conexão com o filme proposto, numero de coreografias compostas e suas composições	10
Total de pontos possíveis	10

Art. 34º Serão avaliados os seguintes quesitos para a Escolha de Caracterização, Melhor Figurino, Melhor Cabelo e Maquiagem;

Caracterização	Se os bailarinos/dançarinos trazem signos, referências ou se parecem com personagens do filme representado.	10
Figurino	Qualidade, criatividade e referência da vestimenta ao filme proposto.	10
Melhor Cabelo e Maquiagem	Criatividade na construção do cabelo e na maquiagem relacionada ao filme.	10

Art. 35º Havendo empate entre os participantes na somatória das notas, o desempate se dará na maior nota do seguinte critério:

a) Criatividade;

35.1 Permanecendo o empate, o critério de desempate, acontecerá na seguinte ordem:

a) Técnica; b) Conexão com o filme proposto; c) Expressão Corporal e/ou Facial; d) Harmonia e Conjunto; e) Caracterização;

35.2 Mantendo-se o empate, a decisão será feita pelo corpo de avaliadores;

Art. 36º Casos omissos serão decididos pela comissão organizadora;

Capítulo XIX

Das Disposições Finais

Art. 37º A ordem de entrada será por ordem alfabética do nome da Equipe, conforme categoria;

Art. 38º Alterações serão permitidas até a data de 01 de Outubro de 2018 mediante ofício entregue a comissão organizadora pessoalmente;

Art. 39º A substituição ou troca de bailarinos após efetuada a inscrição, somente conforme data citada.

Art. 40º Serão desclassificadas as coreografias cuja as músicas não fazem parte da trilha sonora do filme; bem como os grupos que plagiarem coreografia de outros coreógrafos, sendo aceito coreografias autorais baseada nas histórias dos filmes.

Art. 41º Serão controladas a entrada, a permanência e a saída dos bailarinos do camarim, para evitar possíveis atrasos e transtornos;

Art. 42º Cada responsável pelos grupos deverão manter a ordem e a disciplina dentro do camarim, evitando atrapalhar o andamento do evento, sob pena de desclassificação;

Art. 43º A comissão não se responsabiliza pelos pertences deixados no camarim pelos participantes;

Art. 44º Todos os coreógrafos participantes, deverão se manter até o final do evento juntamente com representações de suas coreografias (bailarinos/dançarinos);

Art. 45º Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 46º Não será permitida a utilização de materiais cênicos que sejam inflamáveis e perigosos como: fogo, terra, água, velas, animais vivos etc. Materiais possam danificar,

sujar, ou prejudicar as apresentações seguintes, caso aconteça, o responsável terá que reorganizar o palco para a próxima apresentação.

46.1 Todo material a ser utilizado, deve ser comunicado e autorizado pela comissão organizadora. **Art. 47º** Após a chamada para apresentação, o bailarino ou grupo participante terá até 03 minutos para iniciar sua coreografia, sob pena de desclassificação;

Art. 48º Os bailarinos, dançarinos, grupos, companhias e coletivos que se envolverem em agressões físicas e verbais no alojamento ou no decorrer do evento serão desclassificados pela comissão organizadora;

Art. 49º Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão organizadora;

Capítulo XX

Do alojamento e alimentação

Art. 50º - É possível conseguir alojamento e alimentação para grupos de outro município, que o solicitar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias. O alojamento estará à disposição dos participantes a partir do dia 18/10/2018 às 17h, e a saída deverá ser providenciada, impreterivelmente, até o dia 21/10/2018, às 08h00min.

Em caso de problemas na comunicação, esse edital poderá sofrer alterações até o dia 28/09/2018 mediante edital complementar, visando esclarecer dúvidas e/ou falhas.

Andrea Maria R. De A. Bezerra

Secretária Municipal De Assistência Social

E Diversidade Cultural

Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

Karina Marestoni Simões

Coordenadora do Evento

Juara-MT, 25 de Julho de 2018.

IV FESTIVAL DE DANÇA

“Tema Mundo Encantado da Walt Disney”

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FESTIVAL DE DANÇA

Nome do grupo:	Fone:
	Celular:
Endereço:	Email:
Responsável:	Categoria:
Filme:	Modalidade:
Musica:	Duração:
Nome	Idade
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	

1. Diretor: _____ 2. Coordena-
dor: _____ 3. Assisten-
te: _____ 4. Coreógra-
fo: _____

Assinatura do Responsável

IV FESTIVAL DE DANÇA

“Tema Mundo Encantado da Walt Disney”

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu _____, (Pai ou responsável) portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Bairro _____, Município de _____, autorizo meu filho(a) _____ a participar do **IV FESTIVAL DE DANÇA DE JUARA**, na cidade de Juara a realizar-se nos dias 19 e 20 de Outubro de 2018. Na categoria _____, bem como autorizo o uso de sua imagem para promover o referido festival. Por ser expressão da verdade.

Dato e assino o presente.

Juara-MT, em _____ de _____ de 2018

Assinatura dos Pais ou Responsável

Coreografo (a): _____

IV FESTIVAL DE DANÇA

“Tema Mundo Encantado da Walt Disney”

ANEXO III

DECLARAÇÃO MAIOR

Eu _____, brasileiro(a),

casado/solteiro(a), declaro perante a Comissão Organizadora que aceito e estou ciente das normas estabelecidas no Regulamento do IV FESTIVAL DE DANÇA DE JUARA, bem como autorizo fazer uso da minha imagem para promover o referido festival. Sendo expressão da verdade.

Dato e assino o presente.

Juara-MT, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do bailarina(o)

Coreografo (a): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO (QUINTA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 09 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
10º	Luciana Alves Xavier	10/08/2018
11º	Neide marques dos Santos	10/08/2018
12º	Adriana Aparecida Hipólito Krul	10/08/2018
13º	Sirlei de Fátima Ginski	10/08/2018
14º	Margarete da Costa	10/08/2018

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
4º	Anderson André Metz	10/08/2018
5º	Rosane Schefer da Silva	10/08/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 43/2017, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2018**, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria Municipal de Administração de Juscimeira-MT, por meio do ofício nº 130/2018 de 18/06/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 045/2018 /Pre-

feitura Municipal de Cotriguaçu/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT e da empresa detentora do Registro de Preços firmada com a empresa **REAL VEL VEICULOS EIRELI**, detentora do CNPJ nº 30.260.538/0001-04, cujo objeto “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP 0KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU”. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 043/2018, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **Valor Unitário: R\$ 72.593,33 (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 09 de agosto de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PORTARIA Nº 149/2018, 09 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o **Cargo de Gerente de Esportes e Lazer** do Município de Juscimeira, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **PAULO FRANCO DE CASTRO**, CPF nº 047.779.561-72, RG nº 0732215-1/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Florianópolis nº 90, Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissariado de Gerente de Esporte e Lazer**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio** para Servidora Efetiva **Srª SAMARA REGINA FERREIRA CHAVES** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio para Servidora Efetiva **Srª Samara Regina Ferreira Chaves**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 940.220.031-20, na função de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, S/N, Distrito de Irenópolis, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 01/08/2018 à 29/10/2018, a Licença Premio refere-se ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre **Exoneração** do Cargo de Professora Contratada a Srª **Eleacir Pereira Franco Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA**, CPF nº 596.332.802-06, **Servidora Pública Municipal Contratada**, do Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação no dia 01 de Agosto de 2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração** do Cargo de Professora Contratada a Srª **Roselia Carlotto Mendonça** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA**, CPF nº 604.264.891-87, **Servidora Pública Municipal Contratada**, do Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação no dia 01 de Agosto de 2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa física JONAS MANEA, CPF :178903221-00, localizado na Rua sepotuba, s/n centro, CEP: 78278-000 Lambari D'oeste - MT, cujo objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DE CORREIOS UNIDADE DE LAMBARI D'OESTE –MT** em um valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) totalizando de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) por período de 12 meses onde formulou se expediente de dispensa de licitação 029/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da pessoa física JONAS MANEA para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 09 AGOSTO de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2018**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 29 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 007/2018, cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “DOIS A UM ” A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2018, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT. Foi Homologado O Objeto Em Favor Da Empresa I J N GI-ROTTTO SERVIÇOS DE DADOS, CNPJ: 28.336.938/0001-04, Situada Na Av. São Sebastiao , Nº 2902, Sala 01, Bairro Quilombo CEP: 78.045-305, CUIABA -MT, Cujo Trata Se Do Show Artístico Com A Dupla “DOIS A UM ” No Dia 07 SETEMBRO De 2018, A Partir Das 23:00hs , Por Ocasião Do 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, Onde Ficou Acertado O Cache No Valor De R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Lambari D'Oeste –MT, 10 de Agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 29 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 004/2018, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 03 de agosto de de 2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “PALLADIUM” A SER REALIZADO NOS DIA 06, 07, E 08 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT. Foi homologado o objeto em favor da empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI -ME “BANDA PALLADIUM”, CNPJ: 23.269.469/0001-26 , situada rua B, nº 165, Q. 16 sala B, Bairro Novo Paraíso, CUIABA –MT, cujo trata se do show Artístico com a banda “PALLADIUM” nos dias 06,07, e 08 agosto de 2018, a partir das 01:00h , por ocasião do 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, onde ficou acertado o cache no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais).

Lambari D'Oeste 10 De agosto De 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 011/2018,

DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Caixa de texto: “Concede férias ao Servidor efetivo AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 01/12/2008 à 14/02/2017

Período de gozo: 10/08/2018 à 08/09/2018

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 29 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 005/2018, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 06 de agosto de de 2018, cujo objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “FORRO BOYS” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT. Foi homologado o objeto em favor da empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.553.559/0001-00, cujo trata se do show Artístico com a banda “FORRÓ BOYS” no dia 06 SETEMBRO de 2018, a partir das 23:00hs , por ocasião do 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, onde ficou acertado o cache no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Lambari D'Oeste –MT, 10 de Agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 29 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 006/2018, cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 03 de agosto de de 2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “MAY & KAREN” A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT. Foi homologado o objeto em favor da empresa MEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 10.336.251/0001-03, cujo trata se do show Artístico com a dupla “MAY & KAREN” no dia 08 SETEMBRO de 2018, a partir das 23:00hs , por ocasião do 14º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, onde ficou acertado o cache no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Lambari D'Oeste –MT, 10 de Agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa CENECIR SPORTS –COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ: 17.934.847/0001-46, localizada na Rua Germano Greve, Nº 524, Centro, CEP: 78.280-000 Mirassol D'Oeste - MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DE LAMBARÍ D'OESTE -MT** em um valor total de R\$ 8.538,80 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 027/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da CENECIR SPORTS –COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 09 de agosto de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução da obra mencionada na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 010/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cocão no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro**, parte integrante do Processo de da Tomada de Preços nº 001/2018

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRazo DE EXECUÇÃO: 16/09/2018

DATA ASSINATURA: 09/08/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, Adesão nº 002/2018 a favor da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos Ônibus Rural ORE1, novo, 0 (zero) km, perfazendo o valor total de **R\$ 759.600,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 007/2018, proveniente do

Pregão Eletrônico nº 019/2017-SRP do FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI METO DA EDUCAÇÃO.

Marcelândia/MT, 09 de Agosto de 2018

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 com valor total de R\$ 21.000,00. Matupá – MT, 09 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: VANESSA ALVES CAFÉ 03314623119 inscrita no CNPJ SOB O Nº 26.950.966/0001-83 com valor total de R\$ 45.000,00. Matupá – MT, 09 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 004/2018 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº004/2018 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 03/09/2018 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2018. VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 1006263-7 SSP/MT e do CPF nº 629.415.181-34 para exercer o cargo de **SECRETARIO DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e peda-

gógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 062/2018

DECRETO N.º 062/2018

"Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.470/2017, que dispõe sobre o Registro, o Acompanhamento e a Fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº. 010/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470, de 08 de dezembro de 2017, e

Considerando os Decretos nº. 025/2018 e 055/2018, que prorrogam os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 10 de setembro de 2018 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os atos administrativos e/ou contratos em vigor, que disponham sob o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais, sob as formas de concessão, autorização ou licen-

mento, expedidos ou celebrados com a União, conforme previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 2º. Fica prorrogado até 10 de setembro de 2018 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os documentos, de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondente à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais CFEM, de que tratam as Leis Federais nº. 7.990/89 e nº. 8.001/90 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício anterior ao corrente, conforme previsto no inciso II do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 3º. Fica prorrogado até 10 de setembro de 2018 o prazo para entrega do comprovante do adimplemento da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais - CFEM, desde o exercício do ano de 2017, cabendo à Secretaria Municipal de Tributos consultar o site da Agência Nacional da Mineração (ANM) para a obtenção dos comprovantes referentes aos exercícios subsequentes, conforme previsto no inciso III do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 07 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por item, PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AR CONDICIONADO DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO sagraram-se vencedoras as empresas:

CARLOS EDUARDO RONDON PREGAO RONDON: 216.880,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais.)

09 de agosto de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 019/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, para comparecerem até o dia 10/08/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 13.08.2018 à 01.10.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
2	168	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	2155081-6 SSP/MT

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 08 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE

2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo 2597/2018-1 de aditativo de prazo ao contrato nº 45/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 17/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXE- CUTAR	Valor Total
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocaís – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	KM/ DIA	121,2	M/V	R\$ 2,9000	17.143,2	49.715,28
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	KM/ DIA	243	M/V	R\$ 3,8900	45.756	177.990,84
09 - Micro	Faz.Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	KM/ DIA	138	M/V	R\$ 2,9500	14.307,6	42.207,42
14 - Micro	Serragem - Cabocla	KM/ DIA	141,7	M/V	R\$ 3,1000	12.440,4	38.565,24
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuva- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BétinaTavares da Silva Taques	KM/ DIA	107,2	M/V	R\$ 3,1000	20.124	62.384,40
R\$ 370.863,18 (Trezentos e Setenta Mil e Oitenta e Sessenta e Três Reais e Dezoito)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050111/ 115	R\$ 240.375,24
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050031/ 115	R\$ 38.564,24
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	05033/ 115	R\$ 42.207,42
05	FEDERAL	2102 – Man. do Transporte Escolar – FUNDEB 40%	33.90.39.00	050088/ 119	R\$ 49.715,28
Valor Total: R\$ 370.863,18 (Trezentos e Setenta Mil e Oitenta e Sessenta e Três Reais e Dezoito)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 293/2018.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

2 ERRATA EXTRATO CONTRATO 052 2018**ERRATA EXTRATO CONTRATO 052 2018**

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP : PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente contrato de aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90					
Endereço:	Rua Novo Mundo (Lot JD N Mundo) SN Rua 163:364. B. Torrão de Ouro - Bairro Novo Mundo, Município de Várzea Grande CEP: 78.149-130					
Contatos:	(65) 3694 – 6262					
Representante:	Diego Prado de Souza					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU 17.5 / 25 16 L	4	UND	TITAN/EATRH TRACT12	R\$ 2.793,00	11.172,00
14	CÂMARA DE AR 1400 / 24 BICO CURTO	10	UND	BRASTUBE/TR 418	R\$ 220,00	2.200,00
16	PROTETOR DE ARO 17.5 / 25	10	UND	CARRETERA/CARRETERA	R\$ 230,00	2.300,00
17	PROTETOR DE ARO 1000 / 20	50	UND	RUZZI/RUZZI	R\$ 39,22	1.961,00
19	PNEU 185/65 R15	29	UND	FATE AR 550	R\$ 311,20	9.024,80
20	PNEU 175 / 70 R13	16	UND	FATE AR 360	R\$ 168,30	2.692,80
21	PNEU 215/75 17.5 LISO	47	UND	CARRETERA/CARRETERA	R\$ 790,00	37.130,00
VALOR TOTAL: 66.480,60 (Sessenta e Seis Quatrocentos e Oitenta e Sessenta Centavos)						

ONDE SE LÊ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2266	Manutenção do Transporte Escolar – CONVENIO	050110	33.90.30.00 – Material de Consumo	125	44.070,20
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	15.672,00
2089	Manutenção das Atividade de ADM/Planejamento	040026	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	1.867,20
2022	Manutenção da Sec. Ação Social	060006	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.871,20

LEIA –SE**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2266	Manutenção do Transporte Escolar – CONVENIO	050110	33.90.30.00 – Material de Consumo	125	44.070,20
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	15.672,00
2089	Manutenção das Atividade de ADM/Planejamento	040021	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	1.867,20
2022	Manutenção da Sec. Ação Social	060006	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.871,20

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será pelo período de *04 (Quatro) meses*, a partir a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90

Representado pelo senhor Diego Prado de Souza

RG: nº 17931533 SSP/MT

CPF nº 025.014.071-30

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 051 2018**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 051 2018**

CONTRATO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP/PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2492/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado, Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96, IE 225.269.068.119 com sede a Avenida Miriam, 432 Sala 1 – 1º andar Bairro Centro, Município de Carapicuíba - SP CEP: 06320-000, neste ato representado pelo senhor Jefferson Gabriel da Silva, portador da cédula de identidade nº32.021.974-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 316.380.258-35, residente e domiciliado na Alameda América, nº 101, apto 81, TorreGeo Bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba-SP, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520/02 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e **processo administrativo: nº 2492/2018** neste instrumento.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96, IE 225.269.068.119					
Endereço:	Avenida Miriam, 432 Sala 1 – 1º andar Bairro Centro, Município de Carapicuíba - SP CEP: 06320-000,					
Contatos:	(11) 4184 - 3138					
Representante:	Jefferson Gabriel da Silva					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEU 225/75 R16	72	UND	TRIANGLE/TR246	R\$ 524,00	R\$ 37.728,00
VALOR TOTAL: 37.728,00 (trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais)						

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO JORNAL AMM/MT DIA 02 DE AGOSTO DE 2018 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2305	Manutenção e Atenção Básica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2045	Manutenção Encargo da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	19.912,00
2089	Manutenção Atividade de ADM/Planejamento	040026	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	9.192,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	5.240,00

LEIA-SE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2305	Manutenção e Atenção Básica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2045	Manutenção Encargo da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	19.912,00
2089	Manutenção Atividade de ADM/Planejamento	040021	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	5.240,00

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será pelo período de *04 (Quatro) meses*, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96 Representado pelo senhor Jefferson Gabriel da Silva,

RG: nº32.021.974-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 316.380.258-35

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 043/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D. M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2528/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir do termino da vigência do contrato original 09/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia	PERÍODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/DIA	148,6	M/V	R\$ 3,170	R\$ 11.293,6	R\$ 35.800,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050011/125	R\$ 35.800,71

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 294/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTO AO TCE/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME, CONFORME CONVITE Nº 01.2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2017AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazen-

da São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa, **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mario de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1520, Ed. Cecília Meirelles, Apto 801, Bairro Duque de Caxias II município Cuiabá-MT, CEP: 78170-000 tendo em vista o que consta no Processo nº 2065/2017 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com o **Edital Convite nº.001/2017**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o primeiro termo aditivo de prazo de valor de 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas da Secretaria Municipal de Administração, constantes no processo administrativo nº 2548/2018 ao contrato nº 096/2017 de prazo e valor de 25% no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais) referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria técnica para atender da Secretaria de Administração e Planejamento junto ao TCE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital CONVITE Nº 01/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2017, com a Empresa **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03(três) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 25/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39	100	R\$ 19.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 277/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME**

CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40,

Representada pelo Sr. Luiz Mario de Barros

RG: nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018

Aos 07 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada em **07/08/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	SAMIR RIBEIRO DA SILVA		CNPJ:	07.836.321/0001-70
Endereço:	R LAZARO MORREIRA DOS SANTOS		Nº:	1745
Bairro:	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78565-000
Representante Legal:	SAMIOR RIBEIRO DA SILVA		CPF:	018.131.931-42
Email:	GLOBOCONTAL@HOTMAIL.COM		Telefone:	3572-1407

LOTE:01	COD	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS MERCEDES LO 812 MARCOPOLO - PLACA NUF	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	12	1.420,00	17.040,00
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	32	240	7.680,00
	336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	12	93,67	1.124,04
	362194	CABECOTE	UNIDADE	12	1.720,00	20.640,00
	361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	10	830	8.300,00
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	10	1.360,00	13.600,00
	362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	10	186	1.860,00
	362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	10	930	9.300,00
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	10	520	5.200,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	10	595	5.950,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	32	20	640
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	10	580	5.800,00
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	30	78	2.340,00
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	12	320	3.840,00
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	12	280	3.360,00
	362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	10	220	2.200,00
						108.874,04

RETIFICA DE BOMBA E BICO ONIBUS VOLARE MARCOPOLO VICINO ANO 2010 PLACA NPJ 3611

LOTE 2	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	10	1.420,00	14.200,00
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	20	240	4.800,00
	336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	10	320	3.200,00
	362194	CABECOTE	UNIDADE	12	1.720,00	20.640,00
	361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	10	830	8.300,00
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	10	1.360,00	13.600,00
	362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	10	186	1.860,00
	362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	10	930	9.300,00
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	10	520	5.200,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	10	595	5.950,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	20	240
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	8	580	4.640,00
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	10	78	780
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	12	320	3.840,00
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	12	280	3.360,00
	362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	10	220	2.200,00
		Total da Proposta do Lote:				102.110,00

LOTE 3	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	4	1.420,00	5.680,00
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	8	240	1.920,00
	336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	320	1.280,00
	362194	CABECOTE	UNIDADE	3	1.720,00	5.160,00
	361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	830	3.320,00
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.360,00	4.080,00
	362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	186	558
	362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	930	3.720,00
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	520	2.080,00

	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	500	4.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	200
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	8	580	4.640,00
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	10	78	780
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	10	320	3.200,00
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	8	280	2.240,00
	362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	6	220	1.320,00
	Total da Proposta do Lote:				44.178,00	
LOTE: 4	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS MERCEDES 1314 THANCO, - PLACA JKR 6030					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	12	220	2.640,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	40	160
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.320,00	5.280,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	3.720,00
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	220	2.640,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	500	2.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	6	25	150
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	4	40	160
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	936
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	16	86	1.376,00
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	40	400
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	400
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	400
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	12	76	912
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	1.068,00
	Total da Proposta do Lote:				22.242,00	
LOTE: 5	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS MERCEDES 1318 THANCO, - PLACA JJC 4328					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	12	230	2.760,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	5	40	200
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	7	1.320,00	9.240,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	5	930	4.650,00
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	220	2.640,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	500	3.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	7	25	175
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	5	40	200
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	936
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	14	86	1.204,00
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	40	400
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	400
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	400
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	11	76	836
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	1.068,00
	Total da Proposta do Lote:				28.109,00	
LOTE: 6	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS MERCEDES 1318 ANO 1992 - PLACA JJC 4258					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	12	230	2.760,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	40	160
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	6	1.320,00	7.920,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	6	930	5.580,00

	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	220	2.640,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	500	4.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	16	25	400
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	6	40	240
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	936
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	1.032,00
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	40	400
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	400
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	400
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	12	76	912
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	1.068,00
	Total da Proposta do Lote:					28.848,00
LOTE: 7	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS IVECO CITY CLASS, ANO 2010/2011 - PLACA NPH 2134					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	8	240	1.920,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	40	160
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	6	1.320,00	7.920,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	3.720,00
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	8	292	2.336,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	500	2.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	4	25	100
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	2	40	80
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	2	78	156
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	8	86	688
	362212	REPARO 020	UNIDADE	2	40	80
	362213	REPARO 044	UNIDADE	2	40	80
	362214	REPARO 131	UNIDADE	2	40	80
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	10	76	760
	362209	VALVULA	UNIDADE	10	48,67	486,7
	Total da Proposta do Lote:					20.566,70
LOTE: 8	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE - PLACA QBI 3180					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	24	220	5.280,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	6	40	240
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	6	1.320,00	7.920,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	6	930	5.580,00
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	24	220	5.280,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	16	500	8.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	24	25	600
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	8	40	320
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	24	78	1.872,00
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	24	86	2.064,00
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	40	400
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	400
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	400
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	24	76	1.824,00
	362209	VALVULA	UNIDADE	24	89	2.136,00
	Total da Proposta do Lote:					42.316,00
LOTE: 9	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE ONIBUS VW INDUSCAR FOZ - PLACA NJO 7437					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362210	BICO	UNIDADE	12	240	2.880,00
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	40	160

	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.320,00	5.280,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	3.720,00
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	292	3.504,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	10	500	5.000,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	10	25	250
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	2	40	80
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	936
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	1.032,00
	362212	REPARO 020	UNIDADE	2	40	80
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	400
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	400
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	10	76	760
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	1.068,00
	Total da Proposta do Lote:				25.550,00	
LOTE: 10	RETIFICA DE BOMBA E BICO DE TRATOR MASSEY 283 ANO 1998/1998 SECRET. OBRAS					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
	362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	220	880
	362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	1.180,00	4.720,00
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	3.360,00
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.360,00	5.440,00
	362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.780,00	7.120,00
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	3.720,00
	362220	JOGO PALHETA ACO	UNIDADE	4	380	1.520,00
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	595	3.570,00
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	200
	362221	PISTAO 15G	UNIDADE	12	90	1.080,00
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	86	1.032,00
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	1.920,00
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	6	330	1.980,00
	362222	VALVULAS DOSADORA	UNIDADE	6	620	3.720,00
	Total da Proposta do Lote:				40.262,00	
LOTE: 11						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	360	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	2	1.530,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	2	1.220,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	398	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	10	25	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	98	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	12	240	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	198	
	Total da Proposta do Lote:				25.578,00	
LOTE: 12						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362210	BICO	UNIDADE	12	22	
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	6	40	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	8	1.320,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	6	930	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	6	220	

	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	6	40	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	60	
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	10	76	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	
	Total da Proposta do Lote:			28.360,00		
LOTE: 13						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362210	BICO	UNIDADE	30	220	
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	8	40	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	8	1.320,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	8	930	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	30	220	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	16	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	16	25	
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	8	40	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	30	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	30	86	
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	50	
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	30	76	
	362209	VALVULA	UNIDADE	30	89	
	Total da Proposta do Lote:			52.930,00		
LOTE: 14						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.540,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	3	1.180,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	398	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	11	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	198	
	Total da Proposta do Lote:			29.830,00		
LOTE: 15						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362210	BICO	UNIDADE	12	240	
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	6	40	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	6	1.356,67	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	8	930	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	292	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	10	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	16	25	
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	8	40	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362212	REPARO 020	UNIDADE	10	60	
	362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	
	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	12	76	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	
	Total da Proposta do Lote:			34.222,02		

LOTE: 16						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	3	1.320,00		
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	8	240		
336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	3	320		
362194	CABECOTE	UNIDADE	3	176		
361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	3	1.320,00		
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.580,00		
362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	930		
362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	73,33		
362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	3	630		
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	10	500		
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	10	25		
362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	3	480		
362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	10	78		
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320		
362203	SOLENOIDE	UNIDADE	4	280		
362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	8	190		
Total da Proposta do Lote:			32.431,32			
LOTE: 17						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	4	1.380,00		
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	8	320		
336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	320		
362194	CABECOTE	UNIDADE	3	1.990,00		
361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	3	1.580,00		
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.800,00		
362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	930		
362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	920		
362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	3	680		
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	500		
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25		
362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	3	520		
362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	8	78		
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320		
362203	SOLENOIDE	UNIDADE	3	290		
362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	3	180		
Total da Proposta do Lote:			42.054,00			
LOTE: 18						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	24	260		
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.580,00		
362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	980		
362206	ELEMENTO	UNIDADE	24	380		
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550		
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	24	25		
362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	24	78		
362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	24	86		
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320		
362208	ROLAMENTO	UNIDADE	4	41,67		
362209	VALVULA	UNIDADE	24	186		
Total da Proposta do Lote:			38.246,68			
LOTE: 19						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280		
362194	CABECOTE	UNIDADE	4	1.880,00		
361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	1.320,00		
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.580,00		
362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	820		
362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	620		
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	40,67		

	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	25	
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	4	620	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320	
	362209	VALVULA	UNIDADE	4	220	
	Total da Proposta do Lote:			33.424,02		
LOTE: 20						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	360	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.520,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	3	1.360,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	386	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	86	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	98	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	11	240	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	198	
	Total da Proposta do Lote:			30.816,00		
LOTE: 21						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	260	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	2	1.580,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	2	980	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	380	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	10	25	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	12	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	220	
	Total da Proposta do Lote:			24.322,00		
LOTE: 22						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.580,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	980	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	380	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	12	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	220	
	Total da Proposta do Lote:			31.768,00		
LOTE: 23						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	290	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	2	1.530,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	2	1.280,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	398	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	89	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	2	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	12	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	198	

	Total da Proposta do Lote:	24.836,00				
LOTE: 24						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362210	BICO	UNIDADE	12	260	
	362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	45	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	2	1.280,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	2	1.120,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	390	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	17	45	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362212	REPARO 020	UNIDADE	2	60	
	362213	REPARO 044	UNIDADE	2	40	
	362214	REPARO 131	UNIDADE	2	40	
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	12	120	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	198	
	Total da Proposta do Lote:	22.099,00				
LOTE: 25						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	260	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	2	1.530,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	2	1.280,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	468	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	120	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	2	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	12	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	220	
	Total da Proposta do Lote:	26.148,00				
LOTE: 26						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	198	
	362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	995	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	260	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.570,00	
	362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.720,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	1.540,00	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	4	368	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	10	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	90	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	65	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	4	320	
	362209	VALVULA	UNIDADE	4	560	
	Total da Proposta do Lote:	38.094,00				
LOTE: 27						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	4	1.120,00	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	8	260	
	336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	380	
	362194	CABECOTE	UNIDADE	3	1.880,00	
	361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	1.320,00	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.380,00	
	362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	930	
	362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	3	820	
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	648	

	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	4	580	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	8	78	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320	
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	3	280	
	362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	8	220	
	Total da Proposta do Lote:				40.386,00	
LOTE: 28	TRATOR NEW HOLLAND TL 75E - 2005 78CV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362796	ALIMENTADORA	UNIDADE	10	202,67	
	362795	BALANCA	UNIDADE	4	980	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	10	207	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.360,00	
	362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.680,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	860	
	362198	GAME DE COMANDO	UNIDADE	8	348	
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	595	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	25	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	90	
	362794	PISTAO DE AVANCO	UNIDADE	8	58	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	10	286	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320	
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	4	506,67	
	Total da Proposta do Lote:				36.231,38	
LOTE: 29						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	220	
	362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	1.180,00	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.360,00	
	362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.780,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	
	362220	JOGO PALHETA ACO	UNIDADE	4	380	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362221	PISTAO 15G	UNIDADE	12	90	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	6	330	
	362222	VALVULAS DOSADORA	UNIDADE	6	620	
	Total da Proposta do Lote:				40.262,00	
LOTE: 30						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	220	
	362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	1.180,00	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.360,00	
	362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.780,00	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	
	362220	JOGO PALHETA ACO	UNIDADE	4	380	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	500	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362221	PISTAO 15G	UNIDADE	12	90	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	86	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	6	330	
	362222	VALVULAS DOSADORA	UNIDADE	2	620	
	Total da Proposta do Lote:				37.212,00	
LOTE: 31						

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	220	
362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	1.180,00	
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	280	
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	6	1.360,00	
362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	6	1.890,00	
362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	930	
362220	JOGO PALHETA ACO	UNIDADE	4	380	
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	595	
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
362221	PISTAO 15G	UNIDADE	12	90	
362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	86	
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	6	320	
362203	SOLENOIDE	UNIDADE	6	330	
362222	VALVULAS DOSADORA	UNIDADE	6	620	
Total da Proposta do Lote:			47.202,00		
LOTE: 32					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
362217	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	4	36,67	
362218	ANEL RESSALTO	UNIDADE	4	1.180,00	
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	260	
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.530,00	
362219	CORPO REGULADOR	UNIDADE	4	1.890,00	
362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	1.180,00	
362220	JOGO PALHETA ACO	UNIDADE	4	360	
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	450	
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
362221	PISTAO 15G	UNIDADE	10	90	
362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	10	78	
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	10	320	
362203	SOLENOIDE	UNIDADE	4	380	
362222	VALVULAS DOSADORA	UNIDADE	4	620	
Total da Proposta do Lote:			38.706,68		
LOTE: 33					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	24	260	
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.580,00	
362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	4	980	
362206	ELEMENTO	UNIDADE	24	380	
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	550	
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	16	25	
362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	24	78	
362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	24	86	
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320	
362208	ROLAMENTO	UNIDADE	24	290	
362209	VALVULA	UNIDADE	24	220	
Total da Proposta do Lote:			47.856,00		
LOTE: 34					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
362210	BICO	UNIDADE	12	220	
362211	BOMBINHA ALIMENTADORA	UNIDADE	6	40	
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	8	1.320,00	
362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	6	930	
362206	ELEMENTO	UNIDADE	6	220	
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	8	595	
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
362216	PISTAO BOMBINHA	UNIDADE	6	40	
362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	86	
362212	REPARO 020	UNIDADE	10	40	
362213	REPARO 044	UNIDADE	10	40	

	362214	REPARO 131	UNIDADE	10	40	
	362215	REPARO DE BICO	UNIDADE	10	76	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	89	
	Total da Proposta do Lote:				30.536,00	
LOTE: 35						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362192	BALANCA DO EIXO	UNIDADE	4	1.120,00	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	8	260	
	336517	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	380	
	362194	CABECOTE	UNIDADE	4	1.880,00	
	361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	820	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	1.320,00	
	362196	EIXO DE ACELERADOR	UNIDADE	4	930	
	362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	820	
	362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	648	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	595	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	8	25	
	362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	4	580	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	8	78	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	320	
	362203	SOLENOIDE	UNIDADE	4	280	
	362204	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	4	220	
	Total da Proposta do Lote:				42.556,00	
LOTE: 36						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	260	
	362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	3	1.293,33	
	362205	EIXO DA BOMBA	UNIDADE	3	930	
	362206	ELEMENTO	UNIDADE	12	398	
	361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	4	550	
	361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	25	
	362207	PORCA DE BICO	UNIDADE	12	78	
	362201	PORTA VALVULA	UNIDADE	12	98	
	362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	350	
	362208	ROLAMENTO	UNIDADE	4	290	
	362209	VALVULA	UNIDADE	12	220	
		24.377,99				
	Total da Proposta do Fornecedor:				1.363.540,83	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, lotes, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

3.3 Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora, no prazo de 24 horas após solicitação formal.

3.1.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. – Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sendo que o mesmo não será pago novamente.

3.5 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

3.6 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.7 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

3.7 A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

3.8 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos lotes licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº XXXX/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003-PROGRAMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC
74 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO.
126 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014-MANUT. COM O SALÁRIO DA EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.
Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
182 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.
Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Recursos Proprios)
184 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.
Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO COM O PNATE
188 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005-ATENÇÃO A SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2 022-MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
201 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-ATENÇÃO A SAUDE PUBLICA - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2 122-MANUT. E ENC. C/ A SAUDE DA FAMILIA
232 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021-ATENÇÃO A SAUDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123-MANUT. E ENC. COM O HOSPITAL MUNICIPAL

261 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 20- AGRICULTURA
 Sub-Função: 606 – EXTENÇÃO RURAL
 Programa: 0007- Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 2 025-MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECREATRIO
311 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 26 - TRANSPORTE
 Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
 Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
 Projeto/Atividade: 2 073-MANUT. E ENC. C/ O GABINETE DO SECRETARIO
414 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub - Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0032-Administração com Recursos do FETHAB
 Projeto/Atividade: 2 146-MANUT. URBANA COM RECURSOS DO FETHAB
430 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANO
 Programa: 0013-Melhorias da Infraestrutura
 Projeto/Atividade: 2 008 – Manutenção Depto de Serviços Urbanos
440 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
 Função: 26 - TRANSPORTE
 Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
 Programa: 0032-Administração com Recursos do FETHAB
 Projeto/Atividade: 2 147 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS
455 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO
 Programa: 0011-Gestão de Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 2 009- MANUTENÇÃO E ENCAGOS COM O GAB. DO SECRETARIO
468 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011-Gestão de Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 2 139- Bloco – Proteção Social Básica
505 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 27 – DESPORTO E LAZER
 Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
 Programa: 0009-Esportes para todos
 Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCAGOS COM O GAB. DO SECRETARIO
598 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n 023/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAMIR RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 07.836.321/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF:050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 1087/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DA ATIVIDADE “REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional na LDO para 2018, aprovada através da Lei nº 1035/2017 e no Orçamento do Município de Nova Bandeirantes Lei nº 1044/2017 – LOA, para o exercício de 2018, a seguinte Atividade: nº 2.084 “**Realização de Concurso Público**”.

Art. 2º - O Crédito Especial que trata o Art. 1º será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e seguirá a seguinte funcional programática 01.001.01.031.0001.2.084.3.3.90.39-00:

01. Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001. Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

2.084. Realização de Concurso Público.

3390-39-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação or-

çamentária: **01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de agosto de 2018

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 2018

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 2018

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento Geral dispõe de normas que regerão as disputas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Art. 2º - É de competência da Comissão de Esporte, zelar pela execução deste regulamento, bem como as normas incluídas no Código Brasileiro de Futebol.

Art. 3º - Categoria do Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

I – Amador;

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 4º - Poderão constituir as equipes os esportistas do nosso Município:

I – Título de eleitor no Município de Nova Brasilândia.

II – Ter idade acima de dezesseis (16) anos, ou quando menor ter autorização dos pais ou responsável e declaração escolar.

III – Apresentar cópia de RG e Título de Eleitor.

Art. 5º - Poderão ser inscritos até cinco (05) atletas amadores de outros municípios.

Art. 6º - Para a inscrição dos atletas a Comissão Organizadora fornecerá aos responsáveis pelas associações ficha de inscrição, com 20 (vinte) espaços para inscrição de atletas, 1 (um) Técnico 1 (um) auxiliar Técnico e 1 (um) Massagista;

Art. 7º - Para o início de cada jogo o técnico deverá apresentar a mesa a carteirinha de cada atleta inscrito na competição.

CAPÍTULO III - DO CAMPEONATO

Art. 8º - O congresso Técnico acontecerá no dia 27/07/2018 às 18:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde será discutido o Regulamento do Campeonato.

I - O campeonato Municipal de campo terá início no dia 02/09/2018 (domingo) com abertura de solenidade às 14:00 horas e as 15:00 horas início do jogo de abertura no Estádio Hélio Bem Bem.

II - Na solenidade de abertura todas as equipes deverão estar presentes, devidamente uniformizada de camisas, calções e meias

III - A comissão julgadora é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal, será composta por cinco (5) membros, sendo três (03) titulares e dois (02) suplentes.

Art. 9º - O Clube terá até o dia 17/08/2018 às 17:00 h para a entrega das fichas de inscrição preenchidas todos os campos juntamente com cópia do documento que rege o art. 4º de cada atleta.

Art. 10º - A taxa de inscrição do Campeonato será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que deverão ser pagas até o dia 24/08/2018.

Art. 11º - O atleta que estiver inscrito por duas ou mais equipes, deverá assinar termo de opção de escolha de equipe junto a Comissão Organizadora, até o dia 31/08/2018, persistindo a duplicidade o atleta será eliminado do campeonato.

CAPÍTULO IV - OBRIGAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 12º - Toda equipe participante deste Campeonato deverá se apresentar devidamente uniformizada conforme regra oficial de futebol de campo, ficando obrigatório o uso de caneleiras, sob pena de advertência com cartão amarelo.

Art. 13º - O Clube deverá credenciar junto a Comissão Organizadora através da ficha de inscrição, técnico, auxiliar e massagista, para que estes possam permanecer no banco de reservas durante os jogos de sua equipe.

Art. 14º - Atender ao chamamento da Comissão Organizadora para reuniões, solenidade e julgamento de casos relacionados ao Campeonato.

Art. 15º - Haverá tolerância de dez (10) minutos a contar do horário marcado para a partida, caso a equipe não esteja presente será determinado W. O.

Art. 16º - O número de atletas por partida será de no mínimo oito (08), contando com o goleiro, em caso contrário a equipe perderá os pontos por W. O.

Art. 17º - Não será permitida após o início do primeiro jogo a entrada ou a troca de nenhum atleta.

Art. 18º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora as seguintes providências:

■

I - Marcar o campo de maneira bem visível;

II - Colocar as redes nas traves e as bandeiras de canto;

III - Colocar a disposição das equipes e do trio de arbitragem, vestiários com adequadas condições de uso.

IV - Colocar à disposição do mesário, mesa e cadeira;

Art. 19º - As vistorias do Estádio, quando necessárias, serão procedidas por uma comissão, livremente nomeadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DIREITOS DOS CLUBES

Art. 20º - As equipes participantes do Campeonato poderão através do técnico apontar irregularidades por escrito e devidamente comprovadas de seus adversários que não sejam do conhecimento da Comissão Organizadora até 48 (quarenta e oito) horas após a partida.

Art. 21º - É direito do técnico ou responsável pelo clube comparecer no congresso técnico para discussão e aprovação do regulamento do Campeonato, em caso de ausência o mesmo perderá o direito de questionamento das decisões tomadas no Congresso.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS

Art. 22º - A tabela será elaborada com 02 (dois) jogos aos domingos, no período vespertino.

Art. 23º - Nenhuma partida do Campeonato Municipal de Futebol de Campo poderá ser iniciada com menos de 08 (oito) atletas, por quaisquer das equipes inscrita.

Art. 24º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora, desde que este o faça até 8 (oito) horas que antecede o dia do jogo, dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas, aos árbitros da partida. Divulgação nos meios de comunicação locais.

Parágrafo 1º - Quando a partida for adiada pelo representante, conforme o estabelecido neste artigo será determinado pela Comissão Organizadora outro dia, hora e local para a realização da partida.

■

Parágrafo 2º - Uma partida só poderá ser transferida quando houver comum acordo entre as duas equipes. O termo deve ser assinado pelos representantes de equipes e entregue na Comissão Organizadora até 48 horas que antecede o jogo.

Art. 25º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

I - Falta de garantia, devidamente comprovada;

II - Em virtude de mau tempo

III - Mau estado de campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

Parágrafo 1º - Nos casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

Parágrafo 2º - Ao árbitro da partida caberá, no final do jogo, elaborar seu relatório e entregar o mesmo à comissão organizadora do Campeonato.

Art. 26º - O atleta ou dirigente que agredir fisicamente e verbalmente árbitro, assistente, mesário, atletas adversário ou companheiro de equipe será automaticamente eliminado da competição, cumprindo suspensão de um (01) ano sem participar de atividades organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM

Art. 27º - A arbitragem de todo o Campeonato estará sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.

Art. 28º - Os árbitros serão soberanos em seus relatórios a respeito dos acontecimentos verificados em campo.

Art. 29º - Não é dado aos Clubes o direito de interferir na escalação dos árbitros, bem como solicitar ou vetar qualquer componente do quadro de árbitros.

Art. 30º - As partidas serão conduzidas por um (01) árbitro e dois (02) auxiliares, sendo os mesmos responsáveis por todos os atos no decorrer dos jogos, como:

I – Aplicar e obedecer às regras de futebol de campo.

II – Elaborar relatório dos jogos e entregar a Comissão Organizadora.

III - Relatar de forma clara as ofensas pessoais e agressões físicas e verbais que possam desonrar o jogador adversário ou o próprio companheiro de equipe.

IV – Verificar se o atleta consumiu bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas.



Parágrafo 1º - Nos casos previstos nos incisos III e IV deste artigo, acarretará em suspensão imediata de um jogo ou mais, podendo ser até mesmo suspenso do Campeonato Municipal.

Art. 31º - Para que seja caracterizada uma agressão física contra a equipe de arbitragem esta deverá apresentar as seguintes provas documentais:

I - Sumula devidamente preenchida e assinada.

II - Relatório de arbitragem devidamente preenchido e assinado.

III – A Comissão Organizadora será a responsável pela análise e decisão do julgamento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 32º - A premiação obedecerá a seguinte ordem de premiação:

Ø 1º Lugar: R\$ 4.000,00 Troféu e Medalhas

Ø 2º Lugar: R\$ 2.000,00 Troféu e Medalhas

Ø 3º Lugar: R\$ 1.000,00 Troféu e Medalhas

Ø Troféu Goleiro menos vazado dentre os 04 (quatro) finalistas.

Ø Troféu para o Artilheiro

Parágrafo Único: Em caso de empate, no critério Goleiro e Artilheiro, levará o troféu o atleta da equipe melhor classificada.

CAPÍTULO IX - SISTEMA DISCIPLINAR – DAS PENALIDADES TÉCNICAS

Art. 33º - O atleta apenado durante a competição com:

I - Cartão Vermelho: Ficará automaticamente suspenso por um jogo e sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código Brasileiro de Futebol e Regulamento do Campeonato Municipal.

II - Dois Cartões Amarelos: Suspensão automática do próximo jogo.

III - O cumprimento da suspensão é de responsabilidade exclusiva de cada equipe independente de comunicação oficial e, a indevida participação do atleta suspenso automaticamente, implicará a perda do jogo por “W.O” para a equipe que o utilizar.

IV - Se o mesmo atleta em determinado momento da competição acumular 2 cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou os cartões amarelos vier a receber 1 cartão vermelho direto, deverá, obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de duas partidas, além de julgamento pela expulsão.

V – A partir dos jogos das semifinais os cartões amarelos deixarão de serem contabilizados.



VI – A equipe que inscrever atletas além do permitido, atletas de forma irregular ou utilizar atletas não inscritos na Ficha de Inscrição do Campeo-

nato Municipal, será punida pela Comissão Organizadora, podendo perder de três (03) a nove (09) pontos, ou até ser eliminada do Campeonato.

CAPÍTULO X – FORMA DE DISPUTA –

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 34º - As competições do Campeonato Municipal de Futebol de Campo serão realizadas de acordo com as Regras oficiais, adotadas pela CBF e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 35º - A forma de disputa será por grupo, onde será formada dois (02) grupos “A” e “B”, sendo com a mesma quantidade de equipes em cada grupo. As equipes de cada grupo jogarão entre si e classificará as duas (02) melhores colocadas de cada grupo para a fase seguinte. Em caso de até 06 (seis) equipes será por chave cruzada.

Art. 36º - Para a contagem de pontos será adotado os seguintes critérios:

I – Vitória - 03 pontos.

II – Empate - 01 ponto.

III – Derrota - 00 ponto.

Art. 37º – Ocorrendo empate na classificação da 1ª fase, os critérios de desempate a empregar-se serão os seguintes:

A - Confronto direto;

B - Melhor saldo de gols;

C - Maior número de gols;

D - Menor número de cartões vermelhos recebidos;

E - Menor número de cartões amarelos recebidos;

F - Sorteio.

Art. 38º - Na fase semifinal a equipe classificada em 1º lugar do grupo A enfrentará a 2º colocado do grupo B e o 2º colocado do grupo A enfrentará o 1º colocado do grupo B, sem nenhuma vantagem.

Art. 39º - Ocorrendo empate do jogo em tempo normal, que necessite apontar um vencedor será adotado o seguinte critério:

I - Alternadamente se executarão 5 (cinco) penalidades máximas para cada equipe que deverão ser cobradas por cinco atletas diferentes, indicados ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início da cobrança das penalidades máximas dentre os 11 (onze) que terminaram a partida. A equipe com maior número de gols vence a partida, passando para a fase final.



II - Se depois de cada equipe executar a cobrança das 5 (cinco) penalidades máximas e persistindo o empate, a execução das penalidades máximas deverá continuar até o momento que uma das equipes, executando o mesmo número de cobranças, obtenha vantagem de um (01) gol de diferença.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - Por ocasião dos jogos, também será permitido o ingresso e permanência dentro da área do campo, as seguintes pessoas:

I - Diretor ou representante da comissão organizadora;

II - Encarregados de reposição de bolas, devidamente uniformizados;

III - Maqueiros, devidamente identificados;

IV - Fotógrafos e repórteres esportivos de rádios e televisão quando em serviço e identificados no portão de acesso.

Art. 41º - O técnico e capitão identificado com braçadeira de capitão deverão assinar a sumula, tornando responsável pela sua equipe.

Art. 42º - É dever de todas as equipes conhecerem este Regulamento, aprovado em Congresso Técnico.

Art. 43º - As dúvidas e os casos omissos surgidos na interpretação deste Regulamento serão dirimidos pela comissão organizadora, a qualquer

tempo e a pedido por escrito do técnico da equipe, conforme Art. 20º deste Regulamento.

Art. 44º - O presente Regulamento foi aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Comissão Organizadora e técnicos ou representantes das equipes presentes no congresso técnico, entrando imediatamente em vigor, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 45º - A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Comissão Organizadora do Campeonato Municipal, e órgãos promotores deste evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e depois das competições, como também por alimentação e transporte das equipes.

Parágrafo 1º - Todo atleta menor de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar autorização dos pais ou do responsável legal, para que os clubes estejam seguros quanto possíveis lesões, sendo de responsabilidade da diretoria dos Clubes providenciar a autorização.

Art. 46º - O sorteio e a tabela de jogos com dias e horas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo serão elaborados pela comissão organizadora de acordo com o que dispõe este Regulamento.

Art. 47º - Os jogos terão a duração de 80 minutos, divididos em dois períodos de 40 minutos e 15 minutos de intervalo entre os tempos.

Art. 48º - Todos os atletas relacionados na ficha de inscrição, desde que regularmente inscritos, estarão aptos a disputar os jogos.

§ 1º - Antes de iniciar o jogo, deverão ser entregues ao mesário da partida, as carteirinhas de todos os atletas, juntamente com a relação dos atletas que farão parte do jogo, com os respectivos números de camisas.

§ 2º - Poderão ser relacionados para cada partida os 20 jogadores, inscritos regularmente.

Art. 49 - Cada equipe poderá executar 04 substituições por jogo e uma exclusiva para o goleiro.

Art. 50º - O membro da comissão técnica que for expulso de um jogo não poderá participar do jogo seguinte, além de estar sujeito a outras penas impostas pela Comissão Organizadora.

Art. 51 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinaturas:

Nova Brasilândia, 27/07/2018.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA 002/2018

ATA 002/2018

Aos dias vinte e sete do mês de julho do ano de 2018 às 18:00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, o Secretário Municipal de Educação o Senhor Junior Aparecido de Oliveira juntamente com os técnicos, coordenadores ou responsáveis de Equipes de futebol, para realização do Congresso Técnico com a finalidade de discutir e aprovar o Regulamento do Campeonato Municipal 2018. O Secretário Municipal de Educação cumprimentou aos presentes e deu início falando sobre a valorização do futebol e dos atletas do município, dando oportunidade as categorias de base, dando condições de inclusão ao futebol. Segundo o Secretário ele está trabalhando para trazer árbitros de outros municípios, caso não seja possível para todo o campeonato, mas com certeza para a semifinal e final. Disse ainda que em todos os jogos será cantado o Hino Nacional e espera contar com o apoio de todos. Logo após deu início à leitura e discussão do Regulamento, onde ficou concordado

que poderá ser inscrito até cinco (05) atletas de outros municípios. No decorrer da leitura do Regulamento foram discutidos e acordados todos os artigos do Regulamento. Após discutido e aprovado pelos presentes, eu José Ademir Lopes Pereira, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelos demais presentes.

DECRETO Nº 049, DE 01 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 049, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Caixa de texto: Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Ministério das Cidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Nova Brasilândia a ser realizada no período de 21/09/2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Nova Brasilândia terá como tema geral: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL”.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Nova Brasilândia terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

GT 01 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo,

GT 02 – Financiamentos para a Cultura,

GT 03 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA

GT 01 – Democracia, Cidadania e Diversidade

GT 02 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Nova Brasilândia;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia, em 01 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 02 de Agosto de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R\$ 32.710,65** (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **01 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **02 de Agosto de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais)

ASSINATURA: **01 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **01 de Agosto de 2018 a 04 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 067/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Ve-
reador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o
n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação,

constituída pela portaria nº 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra aberto a partir do dia 09 de Agosto de 2018, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 24 de Agosto de 2018 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 09 de Agosto de 2018.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2018 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2018
EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª.ª
ROSANGELA SOARES DE ARAUJO. JUVENA

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª.ª **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Autorizar que a Srªª **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº111.8551-1 SJ/MT servidora pública municipal efetiva no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, de Nova Marilândia – MT, retorne de seu afastamento de Benefício Auxílio Doença a partir do dia 29/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIA DO MÊS AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO – 08/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2018 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO
PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SRª "ROSANGELA
SOARES DE ARAUJO JUVENAL ALEXANDRE DA SIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2018

DATA: 08 de AGOSTO de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À Srª "ROSANGELA SOARES DE ARAUJO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, à servidora Srª **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, de PROFESSORA PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previnon, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO – 08/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 60/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº60/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CONTRATO Nº 60/2018/DPTO/ADM/COMPRAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3451/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO 2018

VIGENCIA: 07 DE AGOSTO DE 2018 À 07 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Agosto de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - ITENS TRANSFERIDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2018

ITENS TRANSFERIDOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, mediante ao cancelamento de todos os itens registrados pela empresa **FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001 – 01** na ata nº 03/2018, e mediante ao aceite dos itens abaixo relacionados pela empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, TRANSFERE-SE** os mesmos nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os valores por item registrados pela empresa **FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001 – 01**, conforme

classificação na sessão de pregão 01/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade da data de sua publicação até o dia 08 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

ENDEREÇO: Av. Beira Rio, N° 1700, Praeiro, Cuiabá - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	77	R\$ 704,83	R\$ 54.271,91
5	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	6	R\$ 149,49	R\$ 896,94
7	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	48	R\$ 9,99	R\$ 479,52
13	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	35	R\$ 24,25	R\$ 848,75
21	43810	ASSENTO SANITARIO PLASTICO ALMOFADADO	UNIDADE	17	R\$ 109,68	R\$ 1.864,56
28	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	310	R\$ 35,92	R\$ 11.135,20
30	31636	BATENTE ALVENARIA	UNIDADE	34	R\$ 139,89	R\$ 4.756,26
47	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	29	R\$ 19,99	R\$ 579,71
48	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	86	R\$ 16,36	R\$ 1.406,96
49	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	88	R\$ 20,94	R\$ 1.842,72
50	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	73	R\$ 35,68	R\$ 2.604,64
62	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	680	R\$ 12,90	R\$ 8.772,00
74	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	26	R\$ 150,64	R\$ 3.916,64
76	36056	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 11	UNIDADE	25	R\$ 32,19	R\$ 804,75
77	36057	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 12	UNIDADE	25	R\$ 32,24	R\$ 806,00
84	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	30	R\$ 54,92	R\$ 1.647,60
88	43809	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 01 KL	UNIDADE	18	R\$ 24,95	R\$ 449,10
90	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	UNIDADE	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
92	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	68	R\$ 17,24	R\$ 1.172,32
94	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	163	R\$ 3,74	R\$ 609,62
95	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	68	R\$ 26,74	R\$ 1.818,32
96	43803	CORRENTE ELO 3/8	UNIDADE	68	R\$ 25,07	R\$ 1.704,76
97	43801	CORRENTE ELO 5/32	KILO	68	R\$ 26,00	R\$ 1.768,00
98	43802	CORRENTE ELO 6/4	KILO	68	R\$ 28,60	R\$ 1.944,80
99	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	68	R\$ 16,60	R\$ 1.128,80

104	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	50	R\$ 45,28	R\$ 2.264,00
105	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	51	R\$ 18,75	R\$ 956,25
106	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	76	R\$ 18,75	R\$ 1.425,00
107	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	51	R\$ 18,75	R\$ 956,25
108	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	81	R\$ 18,75	R\$ 1.518,75
109	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	51	R\$ 18,75	R\$ 956,25
110	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	51	R\$ 18,75	R\$ 956,25
117	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00
119	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	30	R\$ 149,95	R\$ 4.498,50
123	23065	ELETRODO 48X4mm CX C/ 25 KG	CAIXA	4	R\$ 626,49	R\$ 2.505,96
128	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	21	R\$ 43,26	R\$ 908,46
132	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
144	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	115	R\$ 5,47	R\$ 629,05
145	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	175	R\$ 12,85	R\$ 2.248,75
146	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	180	R\$ 3,17	R\$ 570,60
147	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	340	R\$ 2,55	R\$ 867,00
152	30882	FORRO PVC BRANCO 8MM DE 06 METROS	M2	1550	R\$ 15,49	R\$ 24.009,50
153	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	870	R\$ 15,49	R\$ 13.476,30
154	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	M2	860	R\$ 15,49	R\$ 13.321,40
160	46776	GRAFIATO ARRANHADO CLASSIC 25 KG BARRICA RESIDO	UNIDADE	100	R\$ 106,10	R\$ 10.610,00
165	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	8	R\$ 242,35	R\$ 1.938,80
169	43814	JANELA DE METAL 1,00 X1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO	UNIDADE	8	R\$ 200,75	R\$ 1.606,00
180	36294	LIMA CHATA 150X16X2.7	UNIDADE	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
181	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	83	R\$ 15,50	R\$ 1.286,50
182	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	153	R\$ 9,47	R\$ 1.448,91
183	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	110	R\$ 9,47	R\$ 1.041,70
184	40458	LIMA REDONDA 5,2X200	UNIDADE	2	R\$ 9,47	R\$ 18,94
193	36065	LONA PLASTICA PRETA	M2	1940	R\$ 5,90	R\$ 11.446,00
201	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	40	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
202	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	505	R\$ 9,72	R\$ 4.908,60
203	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	UNIDADE	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
208	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	1380	R\$ 3,87	R\$ 5.340,60
214	6247	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LT	UNIDADE	46	R\$ 56,49	R\$ 2.598,54
217	30913	MASSA CORRIDA SACO 30KG	UNIDADE	22	R\$ 80,29	R\$ 1.766,38
219	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	62	R\$ 8,25	R\$ 511,50
229	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	140	R\$ 26,10	R\$ 3.654,00
261	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	130	R\$ 173,78	R\$ 22.591,40
278	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
279	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	22	R\$ 12,10	R\$ 266,20
280	40739	RASTELO FORCADO 4 DENTES CURVO	UNIDADE	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96
281	40738	RASTELO FORCADO 4 DENTES RETO	UNIDADE	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96
290	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	31	R\$ 52,55	R\$ 1.629,05
294	31634	REGISTRO METAL 1.1/2 ESFERA	UNIDADE	37	R\$ 88,27	R\$ 3.265,99

300	30926	REGISTRO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	37	R\$ 59,89	R\$ 2.215,93
302	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	47	R\$ 14,62	R\$ 687,14
304	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	29	R\$ 24,40	R\$ 707,60
305	6265	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	15	R\$ 12,89	R\$ 193,35
306	36066	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UNIDADE	47	R\$ 12,40	R\$ 582,80
307	43832	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 16 LTS	UNIDADE	20	R\$ 61,54	R\$ 1.230,80
308	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	74	R\$ 29,04	R\$ 2.148,96
349	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	14	R\$ 70,32	R\$ 984,48
356	30930	TINTA A BASE D'AGUA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	60	R\$ 243,89	R\$ 14.633,40
358	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	10	R\$ 123,74	R\$ 1.237,40
362	31688	TINTA ECONOMICA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	66	R\$ 143,32	R\$ 9.459,12
364	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	67	R\$ 61,95	R\$ 4.150,65
366	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 75,45	R\$ 829,95
368	31623	TINTA PINTA PISO 18 LTS	UNIDADE	40	R\$ 233,08	R\$ 9.323,20
374	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	30	R\$ 59,48	R\$ 1.784,40
376	43846	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO	UNIDADE	19	R\$ 56,48	R\$ 1.073,12
385	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	21	R\$ 40,44	R\$ 849,24
386	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	16	R\$ 70,40	R\$ 1.126,40
391	23111	TUBO SOLDABEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	85	R\$ 139,94	R\$ 11.894,90
393	43865	TUBO SOLDABEL 50 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	20	R\$ 64,74	R\$ 1.294,80
395	30938	VALVULA CROMADA P/ SANITARIO	UNIDADE	27	R\$ 98,76	R\$ 2.666,52
402	46777	VEDASIM OAREDE 18 LTS RESICOLOR	LITRO	15	R\$ 310,30	R\$ 4.654,50
					TOTAL R\$ 333.542,39	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XV e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Administração Geral

0058 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2018, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no dia **22/08/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo em diárias de caminhão caçamba**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018

VIGÊNCIA:

CAMARA DE NOVA NAZARÉ DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Autoria: Mesa Diretora

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SALARIAL DA TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III DA LEI Nº 037/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas, e:

Considerando, a lei nº 528/2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal e legislativo Municipal a realizar o reajuste anual (perca inflacionaria) aos demais servidores temporários, concursados, comissionados e eletivos exceto os servidores do magistério que já foram contemplados pela Lei nº 521/2018.

Considerando, o Art. 6º da Lei nº 472/2016, que “Fixa o subsídio do Prefeito, vice-Prefeito, vereadores e secretários Municipais de Nova Nazaré-MT para o quadriênio de 2017 a 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de vencimentos Anexo III da Lei nº 037 de 20 de dezembro de 2010 “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, nos moldes da Lei nº 528/2018.

Art. 2º - Atualiza o subsídio mensal dos vereadores que passa a seguinte forma:

I – O subsídio dos vereadores, passa a ser fixado no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

II - O subsídio do Presidente da câmara, passa a ser fixado no valor de R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2018, revogando se as disposições em contrário .

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

Reginaldo Martins Dell Colle Presidente

Rosana Aires de Souza Silva Vice - Presidente

Genecy Celestino de Souza 1º Secretário

Moises André da Silva 2º Secretário

LEI N°. 528/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N°. 528/2018

(PROJETO DE LEI N° 014/2018)

DATA: 06/06/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a realizar o reajuste anual (perca inflacionaria) aos demais servidores temporários, concursados, comissionados e eletivos exceto os servidores do magistério que já foram contemplados pela lei nº 521/2018.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder ajuste 2,00 % (dois pontos, zero por cento) de perca salarial conforme previsto na lei nº 030/2010 e lei 031/2010 e 033/2010 que corresponde ao índice de INPC do período de 01/2017 a 04/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fazem parte dessa lei o anexo de estudo de impacto financeiro e orçamentário contendo 12 páginas numeradas referente ao poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de Agosto de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela **Portaria nº. 171 de 20 de julho de 2018**, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

Nova Santa Helena/MT, 09 de agosto de 2018.

Karin Dayane Verona da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO N°. 002/2018

Súmula: “Instauração de Sindicância para apurar faltas puníveis com penas de advertência e censura.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº.700/2015, na reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018.

Considerando o documento relatando a ocorrência do fato.

Considerando a Lei 700/2015 - Seção XII – Das Penalidades e Faltas

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar faltas puníveis com penas de advertência e censura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 08 de agosto de 2018.

José Roberto Carrara

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADM 003/2018

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Processante instaurada por meio da Portaria SEC.ADM N°. 001/2018 do dia 30 de maio de 2018, para apuração dos fatos e as responsabilidades que deram margem à falta FUNCIONAL do Sr. **SEVERINO CENTURIÃO**, conforme fatos narrados.

Esta comissão se reuniu para analisar o conteúdo deste processo administrativo disciplinar, ou seja, todos os documentos acostados para que pudessemos chegar a uma decisão.

É o breve relato.

Após análise dos documentos juntados ao processo, essa comissão pode perceber que: o servidor **NÃO RETORNOU A SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desde 15 de janeiro de 2018, data está em que a prefeitura retornou do recesso, conforme Decreto nº83/2017, não justificou sua ausência e tampouco informou ao departamento, ou até mesmo pediu exoneração de seu cargo, inclusive acabou recebendo o salário com horas extras no mês de janeiro pois o departamento de RH não tinha conhecimento das faltas do servidor, certidão fls. 13, após o conhecimento conforme o relatório registra faltas desde 01/02/2018.

O servidor é **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso público para o cargo e tomado posse em 02 de julho de 2012, (fls. 05), sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Diante da ausência de endereço atualizado do servidor foi publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios 21/06/2018 (fls. 11/12) notificação sobre a instauração do Processo Administrativo, entretanto o mesmo não compareceu, nem apresentou defesa.

No dia 13/07/2018 foi publicado nova notificação prévia e o servidor novamente não se manifestou.

Em nova tentativa a terceira publicação da notificação prévia foi publicada no dia 27/07/2018 e o servidor não compareceu e não apresentou defesa.

Esta comissão analisou vários documentos acostados neste procedimento sendo:

FICHA FINANCEIRA DO FUNCIONÁRIO: onde constam faltas consecutivas a partir de 01/02/2018 (fls.03).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: notificação para comparecer ou apresentar defesa publicada no dia 21/06/2018(fl.11/12), 13/07/2018 (fls. 13) e 27/07/2018 (fls.14).

A Comissão conclui e recomenda ao Sr. Prefeito, aplicar o art. 129 inciso III e seguintes da Lei Complementar 61/2013 haja vista que a mesma os

infringiu os artigos 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da mesma lei, configurando abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este é o parecer da comissão de sindicância, qual encaminhamos ao Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã para a sua apreciação e decisão.

Nova Ubitatã - MT, 09 de agosto de 2018.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da Comissão

Vanúbia Galvão da Silva

Secretária da Comissão

Aurea da Silva de Mattos

Membro da Comissão

Oswaldo Pereira Braga

Sub- Procurador

RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADM 005/2018

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Processante instaurada por meio da Portaria SEC.ADM N°. 003/2018 do dia 14 de junho de 2018, para apuração dos fatos e as responsabilidades que deram margem à falta FUNCIONAL da Sra. **NEIDE ALVES ALMEIDA**, conforme fatos narrados.

Esta comissão se reuniu para analisar o conteúdo deste processo administrativo disciplinar, ou seja, todos os documentos acostados para que pudessemos chegar a uma decisão.

É o breve relato.

Após análise dos documentos juntados ao processo, essa comissão pode perceber que: a servidora **NÃO RETORNOU A SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, desde a data de 07 de dezembro de 2017.

Em 07 de dezembro de 2017 ao vencer o prazo do afastamento de 36 (trinta e seis) meses concedido na portaria 286/2014 de 08 de dezembro de 2014, a servidora não retornou ao serviço, tão pouco pediu exoneração de seu cargo.

O Departamento de Recursos Humanos apresentou relatório de faltas desde a data do encerramento da licença, registrando que a mesma não retornou as funções.

A servidora é **AUXILAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, tendo sido aprovada em concurso público para o cargo e tomado posse em 30/06/2011, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Distrito de Entre Rios;

Diante da ausência de endereço atualizado da servidora foi publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios 21/06/2018 (fls. 11/12) notificação sobre a instauração do Processo Administrativo, entretanto a mesma não compareceu, nem apresentou defesa.

No dia 13/07/2018 foi publicado nova notificação prévia e a servidora novamente não se manifestou.

Em nova tentativa a terceira publicação da notificação prévia foi publicada no dia 27/07/2018 e a servidora não compareceu e não apresentou defesa.

Esta comissão analisou vários documentos acostados neste procedimento sendo:

FICHA FINANCEIRA DA FUNCIONÁRIA: onde constam faltas consecutivas a partir de 07/12/2017 (fls. 02/03).

PORTARIA DE AFASTAMENTO: onde foi concedido 36 (trinta e seis) meses de licença prêmio para tratar de licença 286/2014 (fls. 07).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: notificação para comparecer ou apresentar defesa publicada no dia 21/06/2018(fl.11/12), 13/07/2018 (fls. 13) e 27/07/2018 (fls.14).

A Comissão conclui e recomenda ao Sr. Prefeito, aplicar o art. 129 inciso III e seguintes da Lei Complementar 61/2013 haja vista que a mesma os infringiu os artigos 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da mesma lei, configurando abandono de cargo a ausência intencional da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este é o parecer da comissão de sindicância, qual encaminhamos ao Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã para a sua apreciação e decisão.

Nova Ubitatã - MT, 09 de agosto de 2018.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da Comissão

Vanúbia Galvão da Silva

Secretária da Comissão

Aurea da Silva de Mattos

Membro da Comissão

Oswaldo Pereira Braga

Sub- Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS PSP 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público 02/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DO TAF E CONTAGEM TÍTULOS - conforme ANEXO I.

Nova Xavantina- MT, 10 de agosto de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total

1	58	GEYCI AIRES FARIAS	041.647.951-07	7,00	Apto(a)	Apto (a)	1,0	8,00
2	99	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	035.170.211-30	7,25	Apto (a)	Apto (a)	0,0	7,25
3	120	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	003.026.961-05	6,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0	6,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	54	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	5,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0	5,25

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	43	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	041.202.781-07	7,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	7,00
2	117	WILLIAM RODRIGUES NETO	803.187.971-00	5,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0	5,25

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	89	PAULO RAMOS PESSOA	786.186.301-87	7,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	7,00
2	50	DANIELE BIGATON DA COSTA	015.551.931-02	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	6,00
3	12	RAIANE ANDREIA SOUZA	041.687.101-14	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	5,00
4	36	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	030.306.201-07	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	5,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	98	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	545.746.251-04	7,50	Apto(a)	Apto (a)	1,50	9,0
2	113	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	232.924.741-91	6,25	Apto(a)	Apto (a)	1,50	7,75
3	106	ROMEU ALBANO KASPER	729.049.921-20	5,50	Apto(a)	Apto (a)	1,0	6,50
4	59	PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	051.921.731-40	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	6,00
5	64	GLEICY AIRES FARIAS	049.237.591-78	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	6,00

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	18	MARADELIA GOMES DA SILVA	274.820.061-68	6,50	Apto(a)	Apto (a)	1,5	8,00
2	38	JESIANE PINELE DE LIMA	024.596.541-62	5,25	Apto(a)	Apto (a)	1,5	6,75
3	73	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	047.688.191-92	5,00	Apto(a)	Apto (a)	1,5	6,50
4	95	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	036.018.581-93	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	6,00
5	79	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0	5,00

EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS PSS Nº.03/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018****EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS**

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018**, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DO TAF E CONTAGEM TÍTULOS - conforme ANEXO I.

Nova Xavantina- MT, 10 de agosto de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	24	BEATRIZ MAIA SILVA	061.611.351-08	5,00	Apto(a)	Apto(a)	0,0	5,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA								
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	12	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	5,50	Apto(a)	Apto(a)	0,0	5,50

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos	Total
1	16	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	5,25	Apto(a)	Apto(a)	0,0	5,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2018****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 030/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	L. G. GALINDO VANALLI – ME (NUTRIAGRO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.392.479/0001-78, com endereço a Av. Ayrton Senna, nº 691, Setor III, município de Novo Mundo, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUIZ GUILHERME GALINDO VANALLI, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 947.725.681-15, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT
Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Levantamento de áreas rurais com plantio no município de Novo Mundo/MT.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta Reais) a ser pago da seguinte forma: * Em parcela única a ser paga no momento da conclusão dos serviços
Prazo de Vigência do Contrato	90(noventa) dias a contar de 04/07/2018
Dotação Orçamentária	227-08.001.21.127.004.2068.3390.36.00.00 GABINETE DO SECRETARIO

Novo Mundo/MT, 04 de Julho de 2018.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO LDO/2019****ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****SEGUNDA DISCUSSÃO DO PLDO/2019 - REALIZADA EM 08/08/2018**

Às dezenove horas e dez minutos do dia oito de agosto de dois mil e dezoito, com a presença de populares, servidores do município e alguns secretários, no espaço cedido pela Secretaria de Assistência (Casa dos Idosos), o contador Sr. Sidney Oribes da Silva, representante da Assessoria Contábil se apresentou para explanar as informações pertinentes a referida Audiência Pública. O palestrante iniciou a apresentação falando acerca da obrigatoriedade legal das audiências públicas, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente os artigos 9º e 48, ainda a Lei de Acesso à Informação, Federal e Municipal e demonstrando aos presentes os princípios básicos obrigatórios do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para 2019, no que tange a Constituição Federal no artigo 165 § 2º “A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”, ainda a Lei 4.320/1964 e o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 editado pela Lei Municipal nº 428/2017. Em seguida fez a leitura de alguns trechos considerados como destaque no Projeto de Lei, especialmente aqueles que reproduzem: as Metas Fiscais; as Prioridades da Administração Municipal; a Estrutura dos Orçamentos; as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; as Disposições sobre Despesas com Pessoal; as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e as Disposições Gerais. Explanou ainda que sinteticamente os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais e seus oito Demonstrativos obrigatórios. Explanou aos presentes sobre os Resultados Primário e Nominal, e seus significados. Na sequência fez a explanação das Metas Fiscais comparadas ao exercício em curso até junho/2018 e todo o exercício de 2017. Diante desse planejamento fiscal o Sr. Sidney argumentou que o Município de Novo Mundo tem a previsão de arrecadação de receitas para o exercício de 2019 no montante de R\$ 29.700.000,00, o qual passou a discorrer o detalhamento das recei-

tas, e a explicar suas fontes e destinações, sendo distribuídos os respectivos montantes da seguinte forma: Receitas Tributárias (Impostos, Taxas e Contribuições) R\$ 1.775.000,00; Receitas de Serviços R\$ 210.000,00; Receitas Patrimoniais R\$ 185.000,00; Receitas de Transferências Correntes R\$ 29.555.000,00; Outras Receitas Correntes R\$ 10.000,00; Alienação de Bens R\$ 10.000,00; Operações de Créditos o valor de R\$ 300.000,00; Transferências de Capital R\$ 1.295.000,00 e deduções de Impostos e Taxas R\$ 39.000,00 e deduções para formação do Fundeb R\$ 3.601.000,00, perfazendo um total de *R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil reais)*. E o Fundo de Previdência a expectativa de Receitas de R\$ 2.000.000,00 sendo: R\$ 830.000,00 Receitas de Contribuições dos servidores e R\$ 1.170.000,00 de Receitas Patronais, perfazendo um total de *R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)*, ambos totalizam *R\$ 31.700.000,00 (trinta e um milhões e setecentos mil reais)*. No contexto das despesas resumidamente foi explanado os seguintes valores Câmara de Vereadores R\$ 1.200.000,00; Gabinete do Prefeito R\$ 721.000,00; Secretaria Executiva do Gabinete R\$ 32.000,00; Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável R\$ 22.000,00; Assessoria de Comunicação R\$ 106.000,00; Unidade de Controle Interno R\$ 150.000,00; Ouvidoria Municipal R\$ 32.000,00; Secretaria de Administração R\$ 1.365.000,00; Secretaria de Finanças R\$ 2.112.000,00; Secretaria de Educação R\$ 1.609.000,00; Departamento do Fundeb R\$ 3.750.000,00; Departamento de Apoio Educacional R\$ 2.666.000,00; Departamento de Transporte Escolar R\$ 1.285.000,00; Departamento de Cultura R\$ 10.000,00; Departamento de Desporto e Lazer R\$ 130.000,00; Gabinete da Secretaria de Saúde R\$ 220.000,00; Fundo Municipal de Saúde R\$ 6.453.000,00; Departamento de Água e Esgoto R\$ 387.000,00; Gabinete da Secretaria de Ação Social R\$ 305.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 785.000,00; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 151.000,00; Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Turismo R\$ 541.000,00; Secretaria de Obras e Transporte o montante de R\$ 5.008.000,00; Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 70.000,00 e Procuradoria Jurídica R\$ 290.000,00 e ainda Reserva de Contingência R\$ 300.000,00. Abriu-se aos presentes o direito a palavra, porém não houve qualquer manifestação. Então, o palestrante agradeceu a presença de todos e as 19:50hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Vanessa Grazielle Fontoura _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015****TERMO DE RETIFICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015**

Considerando o **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 07 de Agosto de 2018.

Resolve: RETIFICAR O EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO: ALTERAÇÃO DE PROJETO, PLANILHA E CRONOGRAMA CONFORME ANEXO.

VIGÊNCIA: DE ACORDO COM O CONTRATO.

Novo Santo Antônio – MT, em 07 de Agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato com valor inicial de R\$ 2.293.255,13 (Dois Milhões Duzentos Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Terá um acréscimo no importe de R\$ 75.865,03 (Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos). Conforme a referida Planilha de Custo em anexo. Portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$2.369.120,16 (Dois Milhões Trezentos Sessenta Nove Mil Cento e Vinte Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: De Acordo com o Contrato.

Novo Santo Antônio – MT, em 09 de Agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO Nº 049/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 022/2018**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **07 de Agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT DE ITENS	VALOR
COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME.	28.372.398/0001-06	100	R\$ 85.070,50
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	20.357.366/0001-20	35	R\$ 18.005,30
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	02	R\$ 2.322,50
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	20.847.096/0001-35	03	R\$ 1.333,50

Valor total R\$: 106.731,80 (Cento e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 de Agosto de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 07/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do presidente nomeado pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do item 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea E do Edital – Tomada de Preços 07/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e) Comprovação de que a empresa executou no mínimo 200,00 m², em uma única obra, de reforma ou construção, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo toda obra estrutural e arquitetônica. Esta comprovação deverá ser feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone;

Leia-se:

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e) Comprovação de que o (os) Responsável (eis) Técnicos executou no mínimo 200,00 m², em uma única obra, de reforma ou construção, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo toda obra estrutural e arquitetônica. Esta comprovação deverá ser feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone;

Em 09 de Agosto de 2018. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLO-BAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar – PAR 32685/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **27/08/2018**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 09 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Bar e Moto Taxi Concórdia, CNPJ 19.291.551/0001-80, situada na Avenida Bandeirantes, 615, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Divino Caetano de Araújo. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Bar e Moto Taxi Concórdia, onde foi publicado em Diário Oficial no dia 17/07/2018, porem o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Valeria B. A. de Lima, Antônio Marcos Gomes e Dinair Campos S. Cardoso (Diretora Vig em saúde). O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Bar e Moto Taxi Concórdia CNPJ 19.291.551/0001-80, situada na Avenida Bandeirantes, 615, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Divino Caetano de Araújo, CNAE 56.11.2.02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0611; Termo de Infração nº 0610; Relatório de inspeção Sanitária de 06/04/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Bar e Moto Taxi Concórdia, CNPJ 19.291.551/0001-80, situada na Avenida Bandeirantes, 615, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Divino Caetano de Araújo, CNAE 56.11.2-02, nesta cidade de Paranatinga, **opinando** pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (grave). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será

encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente **Francielle F. Silva - Secretária**
Benvinda Galdino Rodrigues - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Drogaria do Povo, CNPJ 18.858.160/0001-31, situada na Avenida Bandeirantes, 650, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Leandro Peres. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Drogaria do Povo, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Supermercado Patureba, CNPJ 02.879.190/0001-94, situada na Avenida Mato Grosso, 753, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Proprietário: **Lucinéia Coelho Silveira**. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Supermercado Patureba, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, e o mesmo **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 07/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Co-

missão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Valeria B. A. de Lima, Antônio Marcos Gomes e Dinair Campos S. Cardoso (Diretora Vig em saúde). O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Drogaria do Povo CNPJ 18.858.160/0001-31, situada na Avenida Bandeirantes,650, Vila Concordia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Leandro Peres, CNAE 47.22-9-01, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.0

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0608; Termo de Infração nº 0609; Relatório de inspeção Sanitária de 05/03/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Drogaria do povo, CNPJ 18.858.160/0001-31, situada na Avenida Bandeirantes,650, Vila Concordia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Leandro Peres, CNAE 47.71.7-01, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (grave).Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Antônio Marcos Gomes, Sonilse Regina Ramos, Marli Terezinha Silva e Marlene Schaefer. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Du Boi Assados CNPJ 19.893.191/0001-96, situada na Avenida Brasil, 1755, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Alex

Silvan Shuenquener de Souza, CNAE 56.11.2.02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0543; Termo de Apreensão 0268; Termo de Infração nº 0547; Relatório de inspeção Sanitária de 07/12/2017.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Du Boi Assados, CNPJ 19.893.191/0001-96, situada na Avenida Brasil, 1755, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Alex Silvan Shuenquener de Souza, CNAE 56.11.2.02, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga/MT, 03 de agosto 2018. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência, CNPJ 20.412.116/0001-45, situada na Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Cayo Henrique Vieira da Silva. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Celeiros Casa de Carnes e Conveniências, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvenida Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras, Antônio Marcos Gomes, Marlene Schaefer, Sonilse Regina Ramos, Marli T. Silva e Leticia S. Vaz de Souza (médica veterinária). O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência, CNPJ 20.412.116/0001-45, situada na Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Cayo Henrique Vieira da Silva, CNAE 47.12.1-00, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0646; Termo de Infração nº 0647; Termo de Apreensão 0297/0298; Relatório de inspeção Sanitária de 11/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência, CNPJ **20.412.116/0001-45**, situada na Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Cayo Henrique Vieira da Silva, CNAE 47.12.1-00, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente

Francielle Figueiredo Silva - Secretária

Benvenida Rodrigues Galdino - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Co-

missão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvenida Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Mercado Liderança, CNPJ 00.145.325/0001-62, situada na Avenida Brasil, 1308, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Aparecida Marcia Tomazini. **CERTIFI- CO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Mercado Liderança, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvenida Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Sonilse Regina Ramos, Antônio Marcos Gomes e Marlene Schaefer, Marli Teresinha Silva e Leticia S. Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Supermercado Patureba, CNPJ 02.879.190/0001-94, situada na Avenida Mato Grosso, 753, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Proprietário: **Lucinéia Coelho Silveira**, CNAE 47.11.3-02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0668

Termo de Apreensão nº 0288

Termo de Apreensão nº 0289

Termo de Infração nº 0640;

Relatório de inspeção Sanitária de 09/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Supermercado Patureba, CNPJ 02.879.190/0001-94, situada na Avenida Mato Grosso, 753, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Lucinéia Coelho Silveira CNAE 47.11.3-02, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (graves). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inse-

rir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 08 de agosto de 2018

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária Benvinda Rodrigues Galdino: Membro,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Valeria B. A. de Lima, Antônio Marcos Gomes e Dinair Campos S. Cardoso (Diretora Vig em saúde). O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Mercado Liderança, CNPJ 00.145.325/0001-62, situada na Avenida Brasil, 1308, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: **Aparecida Marcia Tomazini**, CNAE 47.12.1-02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0666; Termo de Infração nº 0667; Termo Apreensão 0292; Termo Apreensão 0293; Relatório de inspeção Sanitária de 08/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Mercado Liderança, CNPJ 00.145.325/0001-62, situada na Avenida Brasil, 1308, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: **Aparecida Marcia Tomazini**, CNAE 47.12.1-02, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (graves). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 58/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº. 58/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas) e Aduelas/Galerias, Com Recursos Próprios e Recursos do Fethab**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **22/08/2018**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 09 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Supermercado Mercado Tomé, CNPJ 08.767.070/0001-81, situada na Rua Cuiabá, 195, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Zilda Aparecida Cleci de Pádua. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Drogaria do Povo, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 68/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2018 , a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
---	--

Objeto: A contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria Jurídica**, atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/07/2018 A 31/01/2019.

Contratado: APARECIDA CHIODI PESAMOSCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.491.895/0001-23

Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Daniel Schilo**, Matrícula nº 6076, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 59/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Priscila Vanessa Wingenbach da Silva**, nº 6298, lotada no Gabinete do Prefeito.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daniel Schilo e Priscila Vanessa Wingenbach da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daniel Schilo

Fiscal de Contrato

Priscila Vanessa Wingenbach da Silva

suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Beninda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Sonilse Regina Ramos, Antônio Marcos Gomes e Leticia S. Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor Mercado barateiro, CNPJ 08.656.178/0001-05, situada na Rua 13 de maio ,726, Novo horizonte , Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Esmael Rufino Lopes, CNAE 47.11.3-02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e das outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0641; Termo de Apreensão nº 0294; Termo de Infração nº 0642; Relatório de inspeção Sanitária de 09/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Mercado barateiro, CNPJ 08.656.178/0001-05, situada na Rua 13 de maio ,726, Novo

horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: **Esmael Rufino Lopes**, CNAE 47.11.3-02, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (graves). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, R\$: 48.384,00. SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34, R\$: 18.914,60. EXEMPLARMED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA - EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46, R\$: 35.505,60. DENTAL RRRK LTDA, CNPJ: 82.292.574/0001-45, R\$: 41.504,00.** Em 09 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Mercado Barateiro, CNPJ 08.656.178/0001-05, situada na Rua 13 de maio, 726, Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Esmael Rufino Lopes. **CERTIFICADO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável

pelo estabelecimento Mercado Liderança, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidores, Antônio Marcos Gomes, Marlene Schaefer, Leticia S. Vaz de Souza e Marli Tezinhinha Silva. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor Mercado Primavera, CNPJ 21.200.200/0001-68, situada na Rua Crisantemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: **Luci Aparecida da Silva**, CNAE 47.12.1-00, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0644 Termo de Apreensão nº 0295 Termo de Apreensão nº 0296 Termo de Infração nº 0645; Relatório de inspeção Sanitária de 11/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Mercado Primavera, CNPJ 21.200.200/0001-68, situada na Rua Crisantemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Luci Aparecida da Silva, CNAE 47.12.1-00, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 50 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro,

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Mercado Primavera, CNPJ 21.200.200/0001-68, situada na Rua Crisântemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Luci Aparecida da Silva. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Mercado Primavera, recebeu o mandado de citação em 17/07/2018, porem o mesmo **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 02/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Sonilse Regina Ramos, Antônio Marcos Gomes, Marlene Schaefer e Leticia S. Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Supermercado Mercado Tomé, CNPJ 08.767.070/0001-81, situada na Rua Cuiabá, 195, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Zilda Aparecida Cleci de Pádua, CNAE 47.11.0-02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0662; Termo de Apreensão nº 0291 Termo de Infrção nº 0663; Relatório de inspeção Sanitária de 04/05/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Supermercado Mercado Tomé, CNPJ 08.767.070/0001-81, situada na Rua Cuiabá, 195, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Zilda Aparecida Cleci de Pádua, CNAE 47.11.0-02, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (graves). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor), fica determinado MULTA DE 05 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o De-

partamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 03 de agosto de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA CONTRATO N.º 015/2018

Dispensa: **Nº 006/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MARIA JOSÉ PRADO ARRUDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO “CREAS”** em atendimento a Secretaria Municipal Ação Social Emprego e Renda.

Dotação: 050120...08.244.007.000.02508.00.33.90.36

Valor Global: R\$ 23.991,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais)

Período: 11 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2018

Ata de Registro de Preço nº **032/2018**.

Pregão: **018/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ALEXSSANDRO CESAR MENDES - ME**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAR-MITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**,

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030011
Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050072, 050117.
Sec. Municipal de Educação	060010, 060029, 060081, 060103, 060127.
Sec. Municipal de Saúde	070234
Sec. Municipal de Turismo e Cultura	090009
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110011
Sec. Municipal de Infraestrutura	120081
Sec. Municipal Executiva/Gabinete	02009
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080010

Valor Registrado: R\$ 199.185,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé, 09 de Agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2018

Ata de Registro de Preço n° 033/2018.

Pregão: 025/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MILENA C. DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os ***PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO E CAMINHÃO ESPARGIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Dotação: 120059 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Registrado: R\$ 372.720,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé, 09 de Agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.217.627,47	
Pessoal Ativo	3.217.627,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.217.627,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		3.217.627,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.252.161,81	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.252.161,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.217.627,47	18,65
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	9.316.167,38	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	8.850.359,01	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.384.550,64	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	766.839,74	731.548,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	766.839,74	731.548,34	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	766.839,74	731.548,34	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	766.839,74	731.548,34	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.094.904,32	1.357.186,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.094.904,32	1.356.310,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.775.379,68	1.647.242,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	680.475,36	290.932,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	876,84	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.030.117,14	17.252.161,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,25	4,24	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	180.301,17	172.521,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	162.271,05	155.269,46	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	68.832,08	115.322,44	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.497.419,72	1.497.419,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.030.117,14	17.252.161,81		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		17.252.161,81
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	233,01	136.379,51	722.396,45	1.046.664,66	22.324,26	0,00	-1.927.531,87	290.965,14	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-289.969,66	3.859,10	84.292,65	0,00	9.628,85	0,00	-387.750,26	61.776,95	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-531.132,99	40.698,98	162.348,01	1.820,00	3.014,00	0,00	-739.013,98	79.435,89	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude - SUS - União	-64.373,15	28.093,76	140.582,80	2.101,25	2.268,86	0,00	-237.419,82	89.595,80	0,00
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-12.376,75	0,00	28.153,95	0,00	179,48	0,00	-40.710,18	26.799,43	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econbmico - CIDE	20.008,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.008,65	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.369,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.369,25	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-190.009,32	42.033,36	165.074,12	0,00	497,19	0,00	-397.613,99	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-56.668,53	21.690,05	72.416,09	0,00	642,23	0,00	-151.416,90	0,00	0,00
0121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	101.741,85	4,26	0,00	0,02	0,00	0,00	101.737,57	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	682.460,68	0,00	0,00	1.042.743,39	179,48	0,00	-360.462,19	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.661,91	0,00	33.500,11	0,00	5.251,72	0,00	29.910,08	26.118,47	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	178.100,25	0,00	19.184,20	0,00	0,00	0,00	158.916,05	6.826,60	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	39.509,07	0,00	16.844,52	0,00	662,45	0,00	22.002,10	412,00	0,00
0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	8.492,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.492,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	1.647.009,96	154.553,32	387.084,81	450.755,06	92.998,21	0,00	561.618,56	614.767,56	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.647.009,96	154.553,32	387.084,81	450.755,06	92.998,21	0,00	561.618,56	614.767,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.647.242,97	290.932,83	1.109.481,26	1.497.419,72	115.322,47	0,00	-1.365.913,31	905.732,70	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	17.252.161,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.217.627,47	18,65
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.316.167,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	8.850.359,01	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	172.521,62	1,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.763.700,00	17.715.400,00	2.678.360,42	5.552.851,79	12.162.548,21	2.604.659,19	4.647.119,09	13.068.280,91	3.641.948,86		
DESPESAS CORRENTES	16.522.700,00	16.250.200,00	2.420.108,88	5.124.867,73	11.125.332,27	2.398.330,69	4.409.569,09	11.840.630,91	3.405.997,86		
Pessoal e Encargos Sociais	9.071.800,00	8.977.242,02	1.426.713,40	2.799.659,94	6.177.582,08	1.426.713,40	2.799.659,94	6.177.582,08	2.106.516,90		
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00	11.402,95	22.389,45	47.610,55	11.402,95	22.389,45	47.610,55	22.389,45		
Outras Despesas Correntes	7.380.900,00	7.202.957,98	981.992,53	2.302.818,34	4.900.139,64	960.214,34	1.587.519,70	5.615.438,28	1.277.091,51		
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.000,00	1.356.200,00	258.251,54	427.984,06	928.215,94	206.328,50	237.550,00	1.118.650,00	235.951,00		
Investimentos	1.002.000,00	1.191.000,00	258.251,54	266.008,32	924.991,68	182.251,54	190.008,32	1.000.991,68	188.409,32		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	130.000,00	165.200,00		161.975,74	3.224,26	24.076,96	47.541,68	117.658,32	47.541,68		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.000,00	109.000,00			109.000,00			109.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	912.000,00	170.355,26	417.967,53	494.032,47	170.355,26	417.967,53	494.032,47	333.740,50		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.617.400,00	18.627.400,00	2.848.715,68	5.970.819,32	12.656.580,68	2.775.014,45	5.065.086,62	13.562.313,38	3.975.689,36		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.617.400,00	18.627.400,00	2.848.715,68	5.970.819,32	12.656.580,68	2.775.014,45	5.065.086,62	13.562.313,38	3.975.689,36		
SUPERÁVIT (XIII)									520.730,22		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.617.400,00	18.627.400,00	2.848.715,68	5.970.819,32	12.656.580,68	2.775.014,45	5.065.086,62	13.562.313,38	4.496.419,58		
RESERVA DO RPPS											



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	912.000,00	170.355,26	417.967,53	494.032,47	170.355,26	417.967,53	494.032,47	333.740,50	
DESPESAS CORRENTES	853.700,00	912.000,00	170.355,26	417.967,53	494.032,47	170.355,26	417.967,53	494.032,47	333.740,50	
Pessoal e Encargos Sociais	853.700,00	912.000,00	170.355,26	417.967,53	494.032,47	170.355,26	417.967,53	494.032,47	333.740,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.605.600,00	18.605.600,00	2.202.912,60	11,84	4.496.419,58	24,17	14.109.180,42
RECEITAS CORRENTES	18.109.600,00	18.109.600,00	2.202.912,60	12,16	4.496.419,58	24,83	13.613.180,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.823.900,00	1.823.900,00	205.750,41	11,28	410.620,78	22,51	1.413.279,22
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	185.990,19	11,42	358.881,04	22,04	1.269.268,96
Taxas	195.750,00	195.750,00	19.760,22	10,09	51.739,74	26,43	144.010,26
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	641.800,00	45.369,25	7,07	45.369,25	7,07	596.430,75
Contribuições Sociais	511.800,00	511.800,00					511.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	45.369,25	34,90	45.369,25	34,90	84.630,75
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	761.000,00	19.805,64	2,60	44.862,04	5,90	716.137,96
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	761.000,00	761.000,00	19.805,64	2,60	44.862,04	5,90	716.137,96
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	49.589,02	13,02	119.848,87	31,46	261.151,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	1.858.232,22	12,99	3.817.874,59	26,70	10.482.345,41
Transferências Intergovernamentais	13.995.220,00	13.995.220,00	1.837.210,42	13,13	3.796.852,79	27,13	10.198.367,21
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	21.021,80	6,89	21.021,80	6,89	283.978,20
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	201.680,00	24.166,06	11,98	57.844,05	28,68	143.835,95
Multa de Juros de Mora	56.680,00	56.680,00	9.919,51	17,50	23.325,44	41,15	33.354,56
Indenizações e Restituições	3.800,00	3.800,00	737,73	19,41	1.167,63	30,73	2.632,37
Receita da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	13.508,82	9,58	33.350,98	23,65	107.649,02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00					496.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00					446.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00					446.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Financiamento							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00					644.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.202.912,60	11,44	4.496.419,58	23,36	14.753.580,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.202.912,60	11,44	4.496.419,58	23,36	14.753.580,42
DÉFICIT (VI)					568.667,04		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.202.912,60	11,44	5.065.086,62	26,31	14.184.913,38

Emissão: 09/08/2018 10:42:27

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
 Reabertura de Créditos Adicionais

--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644,400,00	644,400,00					644,400,00
RECEITAS CORRENTES	644,400,00	644,400,00					644,400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644,200,00	644,200,00					644,200,00
Contribuições Sociais	644,200,00	644,200,00					644,200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multa de Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 09/08/2018 10:42:27

Page 3 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,842,300.00	15,794,000.00	2,678,360.42	5,552,851.79	93.00	10,241,148.21	2,604,659.19	4,647,119.09	91.75	11,146,880.91	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3,710,500.00	3,269,442.02	419,888.60	1,266,110.85	21.20	2,003,331.17	433,850.87	875,236.69	17.28	2,394,205.33	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2,740,000.00	2,415,000.00	341,521.24	1,109,103.21	18.58	1,305,896.79	354,835.51	719,865.55	14.21	1,695,134.45	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970,500.00	854,442.02	78,367.36	157,007.64	2.63	697,434.38	79,015.36	155,371.14	3.07	699,070.88	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,269,500.00	1,279,564.45	228,437.81	325,337.99	5.45	954,226.46	191,694.27	287,752.85	5.68	991,811.60	
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	141,000.00	146,000.00	22,669.86	42,301.24	0.71	103,698.76	22,669.86	42,301.24	0.84	103,698.76	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1,128,500.00	1,133,564.45	205,767.95	283,036.75	4.74	850,527.70	169,024.41	245,451.61	4.85	888,112.84	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3,452,300.00	3,700,500.00	735,656.84	1,423,478.87	23.84	2,277,021.13	754,653.34	1,267,635.18	25.03	2,432,864.82	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300,500.00	303,000.00	7,736.40	126,312.44	2.12	176,687.56	24,448.80	51,104.84	1.01	251,895.16	
ATENÇÃO BÁSICA	2,671,300.00	2,896,000.00	693,954.11	1,218,130.38	20.40	1,677,869.62	696,738.21	1,137,994.29	22.47	1,758,005.71	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	211,500.00	234,500.00	115.00	16,206.21	0.27	218,293.79	115.00	16,206.21	0.32	218,293.79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152,500.00	150,500.00	4,743.25	7,942.35	0.13	142,557.65	4,243.25	7,442.35	0.15	143,057.65	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116,500.00	116,500.00	29,108.08	54,887.49	0.92	61,612.51	29,108.08	54,887.49	1.08	61,612.51	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3,841,500.00	3,825,566.09	791,071.86	1,526,169.70	25.56	2,299,396.39	798,497.71	1,437,593.32	28.38	2,387,972.77	
EDUCAÇÃO INFANTIL	362,000.00	385,703.49	111,767.67	192,475.23	3.22	193,228.26	111,767.67	192,475.23	3.80	193,228.26	
ENSINO FUNDAMENTAL	3,479,500.00	3,439,862.60	679,304.19	1,333,694.47	22.34	2,106,168.13	686,730.04	1,245,118.09	24.58	2,194,744.51	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,259,000.00	1,363,627.44	300,418.40	511,994.87	8.57	851,632.57	222,551.73	434,128.20	8.57	929,499.24	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	148,000.00	206,000.00	87,042.40	95,768.66	1.60	110,231.34	11,042.40	19,768.66	0.39	186,231.34	
SERVIÇOS URBANOS	1,111,000.00	1,157,627.44	213,376.00	416,226.21	6.97	741,401.23	211,509.33	414,359.54	8.18	743,267.90	
HABITAÇÃO	37,000.00	37,000.00				37,000.00				37,000.00	
HABITAÇÃO URBANA	37,000.00	37,000.00				37,000.00				37,000.00	
SANEAMENTO	598,000.00	593,000.00	78,955.23	162,900.28	2.73	430,099.72	78,955.23	162,900.28	3.22	430,099.72	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	598,000.00	593,000.00	78,955.23	162,900.28	2.73	430,099.72	78,955.23	162,900.28	3.22	430,099.72	
GESTÃO AMBIENTAL	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294,000.00	294,000.00	11,890.00	18,077.13	0.30	275,922.87	11,890.00	18,077.13	0.36	275,922.87	
TURISMO	294,000.00	294,000.00	11,890.00	18,077.13	0.30	275,922.87	11,890.00	18,077.13	0.36	275,922.87	

Emissão: 09/08/2018 10:44:24

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
ENERGIA ELETRICA	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
TRANSPORTE	940,000,00	945,600,00	72,235,95	101,663,70	1,70	843,936,30	68,809,35	81,237,10	1,60	864,362,90	
TRANSPORTE RODOVIARIO	940,000,00	945,600,00	72,235,95	101,663,70	1,70	843,936,30	68,809,35	81,237,10	1,60	864,362,90	
DESPORTO E LAZER	46,500,00	46,500,00	450,92	888,42	0,01	45,611,58	450,92	888,42	0,02	45,611,58	
DESPORTO COMUNITARIO	46,500,00	46,500,00	450,92	888,42	0,01	45,611,58	450,92	888,42	0,02	45,611,58	
ENCARGOS ESPECIAIS	230,000,00	275,200,00	39,354,81	216,229,98	3,62	58,970,02	43,305,77	81,669,92	1,61	193,530,08	
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	230,000,00	275,200,00	39,354,81	216,229,98	3,62	58,970,02	43,305,77	81,669,92	1,61	193,530,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109,000,00	109,000,00				109,000,00				109,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817,700,00	876,000,00	170,355,26	417,967,53	7,00	458,032,47	170,355,26	417,967,53	8,25	458,032,47	
TOTAL (III) = (I + II)	16,660,000,00	16,670,000,00	2,848,715,68	5,970,819,32	100,00	10,699,160,68	2,775,014,45	5,065,086,62	100,00	11,604,913,38	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817,700,00	876,000,00	170,355,26	417,967,53	7,00	458,032,47	170,355,26	417,967,53	8,25	458,032,47	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	146,500,00	146,500,00	26,875,43	66,839,50	1,12	79,660,50	26,875,43	66,839,50	1,32	79,660,50	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	140,000,00	140,000,00	26,875,43	66,495,45	1,11	73,504,55	26,875,43	66,495,45	1,31	73,504,55	
ADMINISTRACAO GERAL	6,500,00	6,500,00		344,05	0,01	6,155,95		344,05	0,01	6,155,95	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48,500,00	48,500,00	8,229,74	19,174,44	0,32	29,325,56	8,229,74	19,174,44	0,38	29,325,56	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	48,500,00	48,500,00	8,229,74	19,174,44	0,32	29,325,56	8,229,74	19,174,44	0,38	29,325,56	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	243,700,00	281,700,00	47,327,39	111,751,38	1,87	169,948,62	47,327,39	111,751,38	2,21	169,948,62	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
ATENCAO BASICA	213,200,00	248,200,00	43,744,71	105,418,64	1,77	142,781,36	43,744,71	105,418,64	2,08	142,781,36	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8,000,00	8,000,00				8,000,00				8,000,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14,000,00	14,000,00		1,375,03	0,02	12,624,97		1,375,03	0,03	12,624,97	
VIGILANCIA SANITARIA	8,000,00	11,000,00	3,582,68	4,957,71	0,08	6,042,29	3,582,68	4,957,71	0,10	6,042,29	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	264,500,00	284,800,00	63,058,48	158,030,14	2,65	126,769,86	63,058,48	158,030,14	3,12	126,769,86	
EDUCACAO INFANTIL	28,000,00	48,300,00		8,515,69	0,33	28,713,20		8,515,69	0,39	28,713,20	
ENSINO FUNDAMENTAL	236,500,00	236,500,00	54,542,79	138,443,34	2,32	98,056,66	54,542,79	138,443,34	2,73	98,056,66	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 09/08/2018 10:44:24

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	74.000,00	74.000,00	18.645,34	46.510,07	0,78	27.489,93	18.645,34	46.510,07	0,92	27.489,93	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
SERVIÇOS URBANOS	72.000,00	72.000,00	18.645,34	46.510,07	0,78	25.489,93	18.645,34	46.510,07	0,92	25.489,93	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	6.218,88	15.662,00	0,26	19.338,00	6.218,88	15.662,00	0,31	19.338,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	35.000,00	35.000,00	6.218,88	15.662,00	0,26	19.338,00	6.218,88	15.662,00	0,31	19.338,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
TURISMO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	817.700,00	876.000,00	170.355,26	417.967,53	7,00	458.032,47	170.355,26	417.967,53	8,25	458.032,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.740.076,29	1.701.946,16	1.823.010,31	1.371.772,20	1.296.029,13	1.440.887,17	2.050.085,85	2.731.811,13	1.238.296,12	1.376.045,65	1.163.791,85	1.322.606,40	19.256.358,26	20.159.980,00
Receita Tributária	348.380,61	263.459,17	305.827,88	212.500,87	305.344,30	92.985,35	160.903,80	519.377,92	101.853,13	103.013,55	87.453,93	117.897,92	2.618.998,43	1.823.900,00
IPTU	8.507,39	24.100,30	25.134,75	2.397,26	1.565,79	1.112,63	1.657,85	5.863,92	3.541,90	7.054,80	5.425,39	7.551,83	93.913,81	130.000,00
ISS	42.690,00	57.318,44	76.569,34	75.084,56	73.711,94	36.029,57	56.367,78	282.867,48	60.525,28	30.690,97	33.380,44	26.857,00	852.092,80	600.000,00
ITBI	71.807,00	35.801,81	73.867,79	20.221,59	184.618,13	15.528,80	35.183,11	168.198,33	12.623,60	24.963,08	23.290,00	61.851,79	727.955,03	601.150,00
IRRF	23.139,90	32.551,76	32.992,13	20.273,00	33.240,35	27.165,33	26.531,89	36.405,45	1.246,19	32.241,34	17.876,36	9.359,57	293.023,27	297.000,00
Outras Rec. Tributárias	202.236,32	113.686,86	97.263,87	94.524,46	12.208,09	13.149,02	41.163,17	26.042,74	23.916,16	8.063,36	7.481,74	12.277,73	652.013,52	195.750,00
Receita Contribuições	14.693,30			36,02							400,00	44.969,25	60.098,57	641.800,00
Receita Patrimonial	12.174,87	11.328,34	10.257,78	10.536,19	8.777,03	7.881,00	8.776,61	8.837,04	13.262,43	11.793,97	11.176,03	8.629,61	123.430,90	761.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	24.980,13	25.639,05	26.720,27	24.163,05	24.140,30	26.894,70	23.812,20	25.301,91	22.209,74	48.050,11	40.779,96	8.809,06	321.500,48	381.000,00
Transferências Correntes	1.322.465,95	1.382.918,45	1.461.613,11	1.107.970,87	943.742,20	1.304.582,31	1.851.513,77	2.172.215,04	1.085.874,24	1.205.464,51	1.013.116,60	1.133.907,16	15.985.384,21	16.350.600,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,46	512.934,05	7.061.408,88	6.600.400,00
Cota Parte do ICMS	221.047,36	260.576,14	238.647,60	186.198,56	219.026,41	192.828,73	354.514,82	254.167,08	242.809,86	139.012,90	242.392,93	185.625,56	2.736.847,85	3.205.000,00
Cota Parte do IPVA	29.023,93	18.968,50	24.202,10	32.058,18	9.572,06	8.090,14	8.005,52	4.213,74	15.887,55	27.425,21	27.014,67	30.765,01	235.226,61	290.000,00
Cota Parte do ITR	1.835,13	9.275,83	3.202,64	1.371,49	1.132,13	267.633,66	69.279,93	44.137,28	18.510,41	1.971,80	5.527,20	12.009,80	446.083,28	140.000,00
Transf. LC 87/1986	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	978,95	978,95	978,95	978,95	12.278,12	13.500,00
Transf. LC 61/1989	1.619,72	1.015,78	1.246,39	1.398,05	1.124,85	1.467,01	1.985,09	1.728,41	1.264,12	581,67	2.879,22	1.581,81	17.892,12	13.000,00
Transferências FUNDEB	185.508,76	134.657,00	166.465,70	156.626,31	142.694,96	123.874,51	247.597,41	230.476,79	159.915,25	165.294,90	105.840,65	169.412,06	1.988.364,30	2.100.000,00
Outras Transf. Correntes	287.124,93	465.598,03	481.482,60	287.104,50	199.379,18	273.161,14	372.730,77	391.550,34	115.735,02	190.065,02	202.951,60	220.599,92	3.487.483,05	3.988.700,00
Outras Receitas Correntes	17.381,43	18.601,15	18.591,27	16.565,20	14.025,30	8.543,81	5.079,47	6.079,22	15.096,58	7.723,51	10.865,33	8.393,40	146.945,67	201.680,00
DEDUÇÕES (II)	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	120.108,55	181.215,83	245.839,99	253.275,04	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	2.004.196,45	2.562.180,00
Cont. Servidor Plano Prev.														511.800,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	120.108,55	181.215,83	245.839,99	253.275,04	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	2.004.196,45	2.050.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)	1.570.433,89	1.545.616,73	1.698.281,34	1.239.203,88	1.175.920,58	1.259.671,34	1.804.245,86	2.478.536,09	1.076.504,23	1.206.141,16	1.023.462,90	1.174.143,81	17.252.161,81	17.597.800,00

Emissão: 09/08/2018 10:45:37

Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.156.500,00	1.156.500,00	606.155,09	1.297.526,35
Receitas de Contribuições dos Segurados	511.800,00	511.800,00	237.425,78	202.544,14
Cível	511.800,00	511.800,00	237.425,78	202.544,14
Ativo	511.800,00	511.800,00	237.425,78	202.544,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	644.200,00	644.200,00	368.729,31	292.542,10
Cível	644.200,00	644.200,00	368.729,31	292.542,10
Ativo	644.200,00	644.200,00	368.729,31	292.542,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	30.000,00	30.000,00	27.751,02	11.784,60
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	802.440,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	802.440,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (II) = (I + II)	1.156.500,00	1.156.500,00	606.155,09	1.297.526,35

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	578.400,00	578.400,00	123.442,52	152.747,92	49.234,56	86.722,48
Despesas Correntes	571.400,00	571.400,00	123.442,52	152.747,92	49.234,56	86.722,48
	401.200,00	401.200,00	11.903,71	0,00	11.903,71	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	162.000,00	162.000,00	111.538,81	0,00	37.330,85	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	539.000,00	539.000,00	138.658,32	120.718,85	138.658,32	120.718,85
Benefícios - Civil	539.000,00	539.000,00	138.658,32	120.718,85	138.658,32	120.718,85
Aposentadorias	539.000,00	539.000,00	138.658,32	120.718,85	138.658,32	120.718,85
	380.000,00	380.000,00	99.395,73	0,00	99.395,73	0,00
	159.000,00	159.000,00	39.262,59	0,00	39.262,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.117.400,00	1.117.400,00	262.100,84	273.466,77	187.892,88	207.441,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	39.100,00	39.100,00	344.054,25	1.024.059,58	418.262,21	1.090.085,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	632.600,00					

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	157.957,08	14.856,33
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	10.579.834,00	10.261.399,48
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	766.839,74	766.839,74	731.548,34
DEDUÇÕES (II)	1.533.279,22	1.853.007,94	1.794.685,05
Disponibilidade de Caixa	1.094.904,32	1.414.633,04	1.356.310,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.775.379,68	1.705.565,87	1.647.242,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	680.475,36	290.932,83	290.932,83
Demais Haveres Financeiros	438.374,90	438.374,90	438.374,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-766.439,48	-1.086.168,20	-1.063.136,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	766.839,74	766.839,74	731.548,34
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.533.279,22	-1.853.007,94	-1.794.685,05

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	58.322,89	-261.405,83

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.993.000,00	4.467.725,02	5.245.766,46
Recitas Tributárias	1.823.900,00	410.620,78	884.454,38
IPTU	130.000,00	23.971,73	34.869,23
ISS	600.000,00	151.457,38	127.308,68
ITBI	601.150,00	122.728,47	168.149,26
IRRF	297.000,00	60.723,46	74.832,75
Outras Receitas Tributárias	195.750,00	51.739,74	479.294,46
Recitas de Contribuições	1.286.000,00	45.369,25	41.980,70
Recitas Previdenciárias	1.156.000,00		
Outras Recitas de Contribuições	130.000,00		
Recita Patrimonial Líquida		45.369,25	41.980,70
Recita Patrimonial	761.000,00	44.862,04	50.490,85
(-) Aplicações Financeiras	761.000,00	44.862,04	50.490,85
Transferências Correntes	14.300.220,00	3.834.042,07	4.161.437,59
Cota-parte do FPM	5.280.320,00	1.719.658,25	1.552.531,91
Cota-parte do ICMS	2.561.400,00	647.873,00	792.884,32
Cota-parte do IPVA	232.000,00	80.874,06	72.234,70
Convênios	305.000,00	37.189,28	89.638,41
Outras Transferências Correntes	5.921.500,00	1.348.447,49	1.654.148,25
Demais Receitas Correntes	582.880,00	177.692,92	157.893,79
Divida Ativa	141.000,00	33.350,98	35.887,46
Diversas Receitas Correntes	441.880,00	144.341,94	122.006,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	496.000,00		29.355,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		29.355,00
Transferências de Capital	446.000,00		
Convênios	446.000,00		
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	446.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.439.000,00	4.467.725,02	5.245.766,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.162.200,00	5.542.835,26	6.799.354,33	4.827.536,62	5.361.332,54		
Pessoal e Encargos Sociais	9.889.242,02	3.217.627,47	3.020.739,03	3.217.627,47	3.020.739,03		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.000,00	22.389,45	19.212,83	22.389,45	19.212,83		
Outras Despesas Correntes	7.202.957,98	2.302.818,34	3.759.402,47	1.587.519,70	2.321.380,68		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.092.200,00	5.520.445,81	6.780.141,50	4.805.147,17	5.342.119,71		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.356.200,00	427.984,06	368.098,04	237.550,00	318.098,04		
Investimentos	1.191.000,00	266.008,32	333.620,64	190.008,32	283.620,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	165.200,00	161.975,74	34.477,40	47.541,68	34.477,40		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.191.000,00	266.008,32	333.620,64	190.008,32	283.620,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	109.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	632.600,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.024.800,00	5.786.454,13	7.113.762,14	4.995.155,49	5.625.740,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-585.800,00	-1.318.729,11	-1.867.995,68	-527.430,47	-379.973,89		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA					



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.268,20	619.207,16	389.542,53		290.932,83	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.788.352,55
Executivo	61.268,20	619.207,16	389.542,53		290.932,83	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.788.352,55
GABINETE DO PREFEITO		5.991,30	5.991,30				1.600,00				1.600,00	1.600,00
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	22.151,51	93.992,59	63.710,18		52.433,92	3.089,76					3.089,76	55.523,68
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.657,66	207.405,09	139.913,58		72.149,17	10.168,21					10.168,21	82.317,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.764,00	163.244,93	96.535,19		80.473,74	3.921,31					3.921,31	84.395,05
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		26.777,48	18.045,62		8.731,86	208,00					208,00	8.939,86
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		819,43	819,43									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	10.101,86	117.210,95	60.761,84		66.550,97	992.084,80	486.347,64				1.478.432,44	1.544.983,41
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	1.466,77	1.466,77		10.593,17							10.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		1.262,62	1.262,62									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.036,00	1.036,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61.268,20	619.207,16	389.542,53		290.932,83	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.788.352,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.504.450,00	1.504.450,00	349.911,76	23,26%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	241.000,00	241.000,00	72.291,95	30,00%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	130.000,00	130.000,00	23.573,92	18,13%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.000,00	111.000,00	48.718,03	43,89%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.350,00	602.350,00	122.728,47	20,37%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	122.728,47	20,42%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.100,00	661.100,00	154.891,34	23,43%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	151.453,69	25,24%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.100,00	61.100,00	3.437,65	5,63%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.261.900,00	10.261.900,00	3.108.548,09	30,29%
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	2.149.572,67	32,57%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.400,00	6.600.400,00	2.149.572,67	32,57%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.205.000,00	3.205.000,00	809.841,15	25,27%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.500,00	13.500,00	3.915,80	29,01%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	13.000,00	6.106,82	46,98%
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	38.019,21	27,16%
2.6 - Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	101.092,44	34,86%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.766.350,00	11.766.350,00	3.458.459,85	29,39%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	247.000,00	247.000,00	60.151,70	24,35%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	43.405,34	34,72%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	14.137,20	23,56%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	12.000,00	12.000,00	2.609,16	21,74%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.000,00	85.000,00	21.021,80	24,73%
6.1 - Transferência de Convênios	85.000,00	85.000,00	21.021,80	24,73%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	411.000,00	84.853,85	20,65%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	743.000,00	743.000,00	166.027,35	22,35%

Emissão: 09/08/2018 10:59:09

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

FUNDEB							
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%		
			Até o Bimestre (b)				
					(c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.050.380,00	2.050.380,00	620.487,92		30,26%		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.080,00	1.320.080,00	429.914,42		32,57%		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	643.600,00	643.600,00	161.968,15		25,17%		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.700,00	2.700,00	783,16		29,01%		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)							
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	26.000,00	26.000,00	7.603,80		29,25%		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	20.218,39		34,86%		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	600.462,86		28,59%		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	600.462,86		28,59%		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	49.620,00	49.620,00	-20.025,06		-40,36%		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.000,00	1.582.000,00	707.808,62	44,74%	707.808,62	44,74%	
13.1 - Com Educação Infantil	97.000,00	117.000,00	79.924,50	68,31%	79.924,50	68,31%	
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.465.000,00	1.465.000,00	627.884,12	42,86%	627.884,12	42,86%	
14 - OUTRAS DESPESAS	363.800,00	375.800,00	335.511,96	89,28%	335.511,96	89,28%	
14.1 - Com Educação Infantil	38.500,00	38.800,00	50.704,64	130,68%	50.704,64	130,68%	
14.2 - Com Ensino Fundamental	325.300,00	337.000,00	284.807,32	84,51%	284.807,32	84,51%	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.925.800,00	1.957.800,00	1.043.320,58	53,29%	1.043.320,58	53,29%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.043.320,58
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ⁷ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							117,87%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							55,87%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-73,75%

Emissão: 09/08/2018 10:59:09

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²						0,00	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	135.500,00	155.800,00	130.629,14	83,84%	130.629,14	83,84%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.500,00	155.800,00	130.629,14	83,84%	130.629,14	83,84%	
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.300,00	1.802.000,00	912.691,44	50,65%	912.691,44	50,65%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.300,00	1.802.000,00	912.691,44	50,65%	912.691,44	50,65%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	24.200,00	34.200,00	22.619,13	66,14%	22.619,13	66,14%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.950.000,00	1.992.000,00	1.065.939,71	53,51%	1.065.939,71	53,51%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-20.025,06	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶						-20.025,06	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶						1.063.345,64	
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶						30,75	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.107.500,00	2.069.866,09	618.260,13	29,87%	529.683,75	25,59%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	2.107.500,00	2.069.866,09	618.260,13	29,87%	529.683,75	25,59%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.057.500,00	4.061.866,09	1.684.199,84	41,46%	1.595.623,46	39,28%	0,00

Emissão: 09/08/2018 10:59:09

Page 3 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	956,92	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	600.462,86	43.405,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48,1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48,2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.419,78	43.405,34
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51,1- Retenções	0,00	0,00
51,2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	601.419,78	43.405,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.356.200,00	427.984,06	237.550,00		928.215,94
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.356.200,00	427.984,06	237.550,00		928.215,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.356.200,00	-427.984,06			-928.215,94

Fonte:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00						50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00						40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00						10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (Ili + IIlj)
VALOR (III)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.797.150,00	1.797.150,00	409.877,11	22,81%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	23.971,73	18,44%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	122.728,47	20,42%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	151.457,38	25,24%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	297.000,00	297.000,00	60.723,46	20,45%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	852,33	56,82%
Dívida Ativa dos Impostos	126.500,00	126.500,00	30.370,98	24,01%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	19.772,76	48,23%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.043.900,00	7.043.900,00	2.292.600,12	32,55%
Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	2.149.572,67	32,57%
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	38.019,21	27,16%
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	101.092,44	34,86%
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.500,00	13.500,00	3.915,80	29,01%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.500,00	13.500,00	3.915,80	29,01%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.841.050,00	8.841.050,00	2.702.477,23	30,57%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	144.000,00	144.000,00	13.400,00	9,31%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	144.000,00	144.000,00	13.400,00	9,31%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	112.000,00	112.000,00	23.965,41	21,40%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	256.000,00	256.000,00	37.365,41	14,60%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.645.500,00	3.731.700,00	1.358.133,71	36,39%	1.202.290,02	32,22%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.417.500,00	2.443.200,00	845.032,56	34,59%	845.032,56	34,59%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.228.000,00	1.288.500,00	513.101,15	39,82%	357.257,46	27,73%	
DESPESAS DE CAPITAL	50.500,00	250.500,00	177.096,54	70,70%	177.096,54	70,70%	
Investimentos	50.500,00	250.500,00	177.096,54	70,70%	177.096,54	70,70%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.696.000,00	3.982.200,00	1.535.230,25	38,55%	1.379.386,56	34,64%	

Emissão: 09/08/2018 11:02:25

Page 1 de 3
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.690,750,00	3.965,250,00	1.515,280,70	98,70%	1.359,437,01	98,55%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1,016,000,00	1,005,000,00	34,620,11	2,26%	34,208,11	2,48%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2,674,750,00	2,960,250,00	1,480,660,59	96,45%	1,325,228,90	96,07%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.690.750,00	3.965.250,00	1.515.280,70	98,70%	1.359.437,01	98,55%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.250,00	16.950,00	19.949,55		19.949,55		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ¹⁰ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ^{11 e 12}			0,74%				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]			-385,422,03				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em 2013	1.820,00			1.820,00		1.820,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total	1.820,00			1.820,00		1.820,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total(VIII)							

Emissão: 09/08/2018 11:02:25

Page 2 de 3
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.884.500,00	3.144.200,00	1.323.549,02	86,21%	1.243.412,93	90,14%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	303.500,00	126.312,44	8,23%	51.104,84	3,70%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	124.500,00	127.500,00	59.845,20	3,90%	59.845,20	4,34%	
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	164.500,00	9.317,38	0,61%	8.817,38	0,64%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	219.500,00	242.500,00	16.206,21	1,06%	16.206,21	1,17%	
TOTAL	3.696.000,00	3.982.200,00	1.535.230,25	100,00%	1.379.386,56	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2017					
						No bimestre			Até o bimestre		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Garantias concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estaduais Não-Dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.030.117,14	17.252.161,81									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			19.250.000,00		
Previsão Atualizada			19.250.000,00		
Receitas Realizadas			4.496.419,58		
Déficit Orçamentário			568.667,04		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS			18.617.400,00		
Dotação Inicial			10.000,00		
Créditos Adicionais			18.627.400,00		
Dotação Atualizada			5.970.819,32		
Despesas Empenhadas			5.065.086,62		
Despesas Liquidadas			3.975.689,36		
Despesas Pagas					
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			5.970.819,32		
Despesas Liquidadas			5.065.086,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			17.252.161,81		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal				-261.405,83	-583%
Resultado Primário				-1.318.729,11	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo a Pagar
Poder Executivo			680.475,36		290.932,83
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo			1.497.419,72		1.497.419,72
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL			2.177.895,08	389.542,53	1.788.352,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento			1.063.345,64	25,00 %	30,75 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund				0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação B			1.043.320,58	60,00 %	173,75 %
Complementação da União ao FUNDEB				0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			427.984,06	928.215,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					35º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Atos e Serviços Públicos de Saúde exec, c/ rec, de impostos			19.949,55	15,00 %	0,74 %
TOTAL das Despesas / RCL (%)			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Emissão: 09/08/2018 11:05:33

Page 1 de 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2018**, tendo como objeto **Aquisição Futura de panificação tais como Pães, Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificação para Atender aos Programas Sociais da Secretaria Ação Social, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme es-**

pecificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 09 de agosto de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J.S. BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº13.218.053/0001-25, situada à Av. Universitária nº 122, Bairro Centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, nos itens 01, 06, 07, 09, 10 e 12 com o valor total de **R\$ 71.660,00** (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais).

2-MICHELINE SILVA SAI-ME, inscrita no CNPJ 15.337.028/0001-96, situada a Rua José Jorge de Almeida nº 37, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, nos itens 02,03,04,05,08,11,13 e 14 valor total de **R\$ 67.750,00** (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 09 de agosto de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** à **Ata de registro de preços** por intermédio do Pregão 042/2.018, objetivando a **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº024/2018**, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO TIPO CHEVROLET/SPIN/LTZ –AT 7 LUGARES. Para atender a** Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE/ SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA, EMPRESA VENCEDORA **LAMONATTO & CIA LTDA CNPJ: 03.512.021/0001-84 VALOR R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 579, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 579, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, Tecnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 03 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 583, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 583, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 07 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 584, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 584, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS, Apoio Educacional II Prof 30, às suas funções normais, a partir do dia 08 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 578, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 578, DE 09 DE JULHO DE 2018

Altera a PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1.453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, sobre nomeação do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu.

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Secretaria Municipal de Administração:** Titular: Tainara de Oliveira Anselmo

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

2. **Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Tarlei Uranio Lopes de Oliveira

Suplente: Jose Nilton Pereira Dos Santos

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rejane Barbosa Nalon Vilela

Suplente: Daniele da Cruz

4. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Elenilce Lina De Carvalho

5. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Suplente: Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa

6. Associação Social e Cultura Partilhar:

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Olindina Rodrigues Melo Vieira

7. Lar do Menino Jesus:

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

8. Pastoral da Criança:

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Battisti Xavier

10. União Poxoreense das Associações Comunitárias- UPAC:

Titular: Sílvio Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

Art. 2º – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 585, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 585, DE 09 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Keila Marcia De Oliveira Silva**, para o cargo Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem remuneração.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 577, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 09 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 576, DE 04 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 576, DE 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 524, DE 04 DE JUNHO DE 2018, que nomeia os Membros do Conselho da Merenda Escolar-CAE, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE**, com os seguintes membros:

I –Representantes de Professores:

Titular: Marinalva Souza Galvão Leite;

Suplente: Madcleia Lopes Pereira;

Titular: Aline Rocha de Araujo;

Suplente: Ana Maria Acssio;

II- Representantes de Pais e Alunos;

Titular: Cleia Adriana Santana da Silva;

Suplente: Fabiana Castro Brandão Nascimento;

Titular: Nilvanda Alves de Souza;

Suplente: Cecília Ferreira Lopes Paz;

III- Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Neide Salete Battistte Xavier;

Suplente: Jovelina Marques dos Santos;

Titular: Maria Lucia Barbosa da Silva;

Suplente: Dayane Pereira Crispim;

IV - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Celestina Alves de Souza Neta;

Suplente: Devair de Oliveira Salles;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 02 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 575, DE 02 DE JULHO DE 2018****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IVANILZA BARBOSA DOS ANJOS TUNES**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586, DE 10 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 586, DE 10 DE JULHO DE 2018****Dispõe sobre o benefício solicitado da Previdência Social, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Benéfico N° 6227357549 que o servidor solicitou.**R E S O L V E:**Art. 1º – Afastar o servidor Sr. **Edilson Pinheiro da Silva**, para receber o auxílio doença da Previdência Social até 29/09/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Wagner Silva De Souza**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 06/07 a 25/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 10 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 588, DE 10 DE JULHO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luzinete da Silva Amorim	Professora	Dr. Gabriel Batemarque Vidal Garcia	M544/M45	15 dias 03/07 a 17/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 589, DE 10 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE JULHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Graziela Rodrigues Barboza	Professora	Dr. Lidiane de S. Possette	O. 41.0	15 dias 03/07 a 17/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Aquisição Futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/08/2018, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 09 de agosto de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 590, DE 10 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE JULHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ana Paula Pereira Da Silva	Merendeira	Dr. Nilo Amâncio da Costa	Z54	60 dias 10/07 a 09/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591, DE 13 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 591, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARISTELA FERREIRA DE FREITAS**, do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 16 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 592, DE 16 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ZENAIDE TELES VASCO, Auxiliar De Educação, às suas funções normais, a partir do dia 16 de julho de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593, DE 16 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 593, DE 16 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mêsde julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Sirley Aparecida Bu- lhões	Quinquênio 2007/ 2011	90 dias a partir 16/07 a 15/10/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 17 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 594, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FABIANY DE QUEIROZ PAIM**, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, onde a mesma solicita Vacância para fins de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 595, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de função do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a Portaria Nº004/2018-47ªZE/MT, e o Ofício n.º039/2018-47ªZE/MT- enviado pelo Chefe de Cartório Genilson Ramos de Souza.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Juíza Eleitoral da 47ª zona Dra. Luciana Braga Simão Tomazetti o Sr. **VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA**, do cargo de Coordenador do Posto Eleitoral, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 24.07.2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 24 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 596, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a cedência do servidor, na forma de que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a Portaria Nº281/2018 do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e o Ofício n.º038/2018-47ºZE/MT- enviado pelo Chefe de Cartório Genilson Ramos de Souza.

R E S O L V E:

Art. 1º – Deferir a requisição do servidor Sr. **Valdemir Pereira De Sousa**, no cargo Técnico em Administração, para prestar serviços na 47ª Zona eleitoral de Poxoréu/MT no período de 01(um) ano a partir de 24.07.2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 24 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 597, DE 24 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Gonçalina Rodrigues da Silva Dias	Quinquênio 2011/2016-	90 dias a partir 09/07 a 09/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 24 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 598, DE 24 DE JULHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Daniele Candida Da Silva	Agente De Saúde	Dr. Cleyber Dos Santos Silva	Z763	11 dias 24/07 a 03/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 24 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 599, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **GISELE SCORPIONI DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional I Prof 30, lotado na Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 20/07/2018.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 30 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 600, DE 30 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Graciela Moares de Souza	Quinquênio 2004/2009 2009/2014	180 dias a partir de 30/07 a 29/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 30 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 601, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARLEI DIAS DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora da Casa de Passagem Recanto das Crianças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 30 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 602, DE 30 DE JULHO DE 2018

Designa servidora efetiva para desempenhar a função de **Contadora**, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação da servidora Sra. Ledilaura Pereira De Paula Dos Anjos, lotada na Secretaria de Mun. de Fazenda e Receitas, para desempenhar a função de Contadora, com o CRC- MT 019039-02, em substituição da servidora Leydiane Vieira Correa Martins, a partir do dia 30/07/2018.**

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 603, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JUNIOR GONCALVES DA SILVA**, do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico, a partir de 31/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 604, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE IVO DE ALMEIDA NETO**, do cargo de Operador De Maquinas, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico, a partir de 31/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 605, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 605, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Conceição Silva Soares	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir 04/07 a 03/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISI-**

ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/8/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 09 de agosto 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 625, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 625, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JULHO
Código	Nome do Servidor
2211	ADRIANO MOURA BARBOSA
2218	APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA
28	CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
351	DALVO FRANCISCO MIRANDA
2231	DEUZINETE DIAS SOARES
1111	DIVINO PIRES DE SOUZA
365	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
3007	ELIMA CONCEICAO RODRIGUES SILVA
2301	FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO UCHIYAMA
2551	FRANCOISE CRISTHINNE MAZZETTO DE CASTRO
3	GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM
152	JANETE ROSA DA SILVA
2559	JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO
263	JOSE CARLOS NERY DE OLIVEIRA
964	JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA
125	JOSE NILTON RODRIGUES BARBOSA
188	JOSE OLIVEIRA XAVIER
2455	JOSIANE ARAUJO LEITE
911	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS
2545	JULEI RODRIGUES DE MIRANDA
1248	LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES
2222	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
18	LINDALVA PAZ PEREIRA FEITOSA
401	LINDAURA OLIVEIRA LOPES
957	LUZIMAR DA SILVA PEREIRA
968	MANOEL OLIVEIRA LEITE

2962	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
88	MARCIA MENEZES RIBEIRO LIMA
37	MARIA ALVINA BENICIO DOS ANJOS SILVA
32	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
22	MARIA LUIZA PIO DOS REIS
477	MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA
478	MARIA ROSA DE FATIMA
2223	MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA
1261	ODINEIA RODRIGUES DOS ANJOS
2457	ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO
2527	OSVALDO RODRIGUES DE MELO
2070	PATRICIA CASTORINO DA CONCEICAO
2230	PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA
2467	RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA
2489	REJANE BARBOSA NALON VILELA
404	RICARDO MOACYR DO NASCIMENTO
318	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
653	RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
2959	ROSANE DENISE RAMOS DA SILVA
287	ROSANI MARIA RODRIGUES
652	ROSIMEIRE SOUSA MIRANDA
3157	SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE
484	SIRLEI APARECIDA BULHOES
165	SONIA MATOS PEREIRA ZAVODINE
2132	SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS
35	VALDENIZA GALVAO DE ARRUDA
207	VANDERLUCIA DE SOUZA
2206	VERA LUCIA DE SOUSA
3199	WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA
407	WALTER DE SANTANA
831	WISLENE ROSA OLIVEIRA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 624, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 624, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionamento da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de WAGNER SILVA DE SOUZA, Operador De Maquinas, às suas funções normais, a partir do dia 25 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 623, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 623, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Vanderlei Rodrigues Vieira	Quinquênio 1993/1998	30 dias a partir 05/07 a 04/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 622, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 622, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a mudança de nível dos servidores, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Nível
130	Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	19 anos
160	Lina Rodrigues Penteado	Técnico Educacional I 30 horas	35 anos
165	Sonia Matos Pereira Zavodine	Técnico Educacional I Prof 30 horas	35 anos
986	Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	12 anos
2338	Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	04 anos
2924	Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	02 anos

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 31 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 621, DE 31 DE JULHO DE 2018****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Sonia Matos Pereira	2016/2017	30 dias a partir 02/07 a 31/07/2018
Cintia Cristina pereira dos Santos	2014/2015	30 dias a partir 31/07 a 30/08/2018
Luzimar da Silva Pereira	2015/2016	20 dias a partir 15/07 a 03/08/2018
Osvaldo Rodrigues de Melo	2015/2016	20 dias de a partir 10/07 a 29/07/2018
José Nilton Rodrigues Barbosa	2017/2018	15 dias a partir 14/07 a 29/07/2018
Wallace Rodolfo Pereira da Silva	2017/2018	30 dias a partir 09/07 a 28/07/2018
Walter de Santana	2016/2017	25 dias a partir 01/07 a 21/07/2018
Manoel Otoni dos Reis Junior	2017/2018	30 dias a partir 16/07 a 15/08/2018
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2017/2018	20 dias a partir 10/07 a 29/07/2018
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 31/07/2018
Elima Conceição Rodrigues Silva	2017/2018	20 dias a partir 23/07 a 12/08/2018
Deuzinete Dias Soares Pereira	2016/2017	20 dias a partir 16/07 a 04/08/2018
Ronildo José Ribeiro da Costa	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 01/08/2018
Rosane Denise Ramos da Silva	2017/2018	30 dias a partir 16/07 a 15/08/2018
Edivaldo Silva de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir 05/07 a 04/08/2018
Lindalva Paz Pereira Feitosa	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 02/08/2018
Sâmilla Priscyla de Souza Leite	2017/2018	30 dias a partir 09/07 a 08/08/2018
Maria Rosa Cavalcante de Souza	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 01/08/2018
Lindaura Oliveira Sousa Lopes	2017/2018	30 dias a partir 10/07 a 09/08/2018
Odineia Rodrigues dos Anjos	2016/2017	15 dias a partir 11/07 a 25/07/2018
Isaque Joaquim da Rocha	2014/2015	27 dias a partir 03/07 a 30/08/2018
Ana Lidia Novais Pereira	2013/2014	30 dias a partir 09/07 a 08/08/2018
Sonia Aparecida Rocha dos Santos	2016/2017	30 dias a partir 03/07 a 02/08/2018
Ricardo Moacyr do Nascimento	2017/2018	30 dias a partir 03/07 a 02/08/2018
Divino Pires de Souza	2017/2018	30 dias a partir 03/07 a 02/08/2018
Patrícia Castorino das Conceição	2016/2017	30 dias a partir 03/07 a 02/08/2018
Claudiney Barreira Araújo	2014/2015	20 dias a partir 09/07 a 29/07/2018
Onildo Nascimento Pereira Filho	2017/2018	10 dias a partir 05/07 a 16/07/2018
Samila Priscyla de Sousa Leite	2017/2018	30 dias a partir 09/07 a 09/08/2018
Maria Aparecida dos Anjos	2017/2018	25,5 dias a partir 16/07 a 11/08/2018
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2016/2017	30 dias a partir 01/07 a 31/07/2018
Maria Luiza Pio dos Reis	2017/2018	15 dias a partir 17/07 a 31/07/2018

José Francisco Hidekazu Nakano de Souza	2017/2018	30 dias a partir 09/07 a 08/08/2018
Josirene Cezar Xavier Martins	2017/2018	30 dias a partir 17/07 a 16/08/2018
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2017/2018	10 dias a partir 09/07 a 20/07/2018
Laura Virgiane Narciso de Sousa Nunes	2016/2017	30 dias a partir 09/07 a 08/08/2018
Franncoise Crithinne Mazzetto De Castro	2016/2017	10 dias a partir 10/07 a 20/07/2018
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 30/07/2018
Jeremias de oliveira Macedo	2017/2018	15 dias a partir 13/07 a 27/07/2018
Vera Lucia de Sousa	2017/2018	10 dias a partir 18/07 a 27/07/2018
Fábio Júnior Rodrigues Ferreira	2016/2017	20 dias a partir 16/07 a 04/08/2018
Julei Rodrigues de Miranda	2016/2017	15 dias a partir 13/07 a 27/07/2018
Manoel Oliveira Leite	2017/2018	15 dias a partir 16/07 a 30/07/2018
Leydiane Vieira Correa Martins	2017/2018	05 dias a partir 30/07 a 03/08/2018
José Oliveira Xavier	2016/2017	20 dias a partir 25/07 a 13/08/2018
Carmen Lucia Ferreira Rocha	2017/2018	20 dias a partir 24/07 a 12/08/2018
Jose Carlos Nery de Oliveira	2016/2017	28 dias a partir 01/08 a 29/08/2018
Valdeniza Galvão de Arruda	2017/2018	20 dias a partir 23/07 a 13/08/2018
Patricia Marques Barbosa de Souza	2017/2018	20 dias a partir 30/07 a 18/08/2018
Maria Alvina Benicio dos Anjos Silva	2017/2018	30 dias a partir 30/07 a 29/08/2018
Dalvo Francisco Miranda	2016/2017	30 dias a partir 31/07 a 30/08/2018
Maria Rosa de Fatima	2016/2017	30 dias a partir 23/07 a 22/08/2018
Janete Rosa da Silva	2017/2018	20 dias a partir 16/07 a 04/08/2018
Adriano Moura Barbosa	2017/2018	10 dias a partir 19/07 a 28/07/2018
Wislene Rosa Oliveira	2017/2018	15 dias a partir 16/07 a 30/07/2018
Terezinha de França Tavares	2017/2018	30 dias a partir 02/07 a 01/08/2018
Vanderlucia de Souza	2016/2017	30 dias a partir 16/07 a 15/08/2018
Carlos Marcio de Oliveira Silva	2017/2018	30 dias a partir 25/07 a 24/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 31 DE JULHO DE 2018****PORTARIA Nº 620, DE 31 DE JULHO DE 2018****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeira		03
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Jose da Silva	Motorista	11	
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	01	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro	01	
Daina Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	03	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	04	
Dionisio Brito de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Hélio Alves da Silva	Guarda Municipal	02	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Bertran Aires de Souza	Motorista	02	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	04	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	05	
Luciclei Leis dos Santos	Guarda Municipal	14	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeiro		03
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	8,5	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	5,5	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	05	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	07	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	7,5	
Jose Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	05	
Linsay Kelly Pereira de Jesus	Enfermeiro	02	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	6,5	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	04	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	6,5	
Julio Alves Conceição	Guarda Municipal	15	
Murilo Leis Ferreira	Guarda Municipal	6,5	
Rodrigo Coelho de Jesus	Guarda Municipal	05	
Raquel de Oliveira Munes Neves	Enfermeiro	01	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	10	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	05	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	12	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	06	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	04	02
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	02	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	03	04
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	04	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico enfermagem	02	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnico enfermagem		04

Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	04	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	15	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	05	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	06	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda Municipal	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	06	
Mauro Ferreira Santos	Guarda Municipal	04	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 619, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 619, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:11 horas	04:39 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:06 horas	11:06 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	12:00 horas	
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		30:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:48 horas	08:03 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	40:00 horas	12:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:26 horas	
Ilario Migueis de Oliveira	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	
Alan Pereira da Silva	Engenheiro Agrônomo	Sec. de Planejamento	07:46 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:08 horas	
Edinaldo Pereira de Souza	Professor	Sec. de Educação Esporte e Lazer.		

Emivaldo Gomes Pacheco	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:00 horas	04:00 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:85 Horas	08:34 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:47 horas	45:29 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	26:01 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13:00 horas	
Joao Batista de Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33:00 horas	
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	16:00 horas
Julio Alves Oliveira	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	44:00 horas	
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	10:00 horas
Jonny da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	05:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	29:48 horas	40:45 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:00 horas	15:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:01 horas	02:22 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	12:22 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 Horas	10:00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:07 horas	
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:38 Horas	18:61 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	40 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	28:00 Horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33:00 Horas	18:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	22:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	36:00 Horas	10:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:93 horas	08:13 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:10 horas	10:06 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:01 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	20:00 horas	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:40 horas	08:13 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:27 horas	10:00 horas

Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 Horas	08:20 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:23 horas	21:45 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		02:36 horas
José Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	56:40 horas	
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:30 horas	11:31 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	27:00 horas	30:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Joao Lucas Soares da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:00 horas	04:00 horas
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	24:00 horas	
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		08:00 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:56 Horas	11:42 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38:00 horas	
Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	
Silvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:00 horas	03:00 horas
Marcos Dione de Souza Santana	Morotista	Sec. de Saúde	60:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	20:00 horas	
José Ivo de Almeida Neto	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:30 horas	06:50 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	01:07 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:56 horas	10:00 horas
José Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:53 horas	
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60:00 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	27:00 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 618, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 618, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valdirene Matiusso Dos Santos**, para o cargo de Apoio Educacional I (Guarda Municipal), na Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 27/07/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 617, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 617, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Udenilson Da Silva Marcolino**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria de Administração, a partir de 26/07/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 616, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 616, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Uelington Ferreira Da Silva**, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 615, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 615, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Flavio Almeida De Jesus**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 09/07/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 614, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 614, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jhonny Da Conceição**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 09/07/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 613, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **HELIO CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 612, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ZENAI-DE TELES VASCO**, do cargo de Auxiliar De Educação, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 611, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ORMI ALVES SANTANA**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 610, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DANIELI DILL**, do cargo de Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb), a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto n° Municipal 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para eventual Fornecimento de Refeições para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/8/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 09 de agosto 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 609, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N° 609, DE 31 DE JULHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Graziela Rodrigues Barboza	Professora	Dr. Oscar M. A. Siles	Licença maternidade	180 dias 30/07 a 29/01/2018

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 608, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N° 608, DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa os servidores para jornada de trabalho 12X36, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e na Lei Municipal N.º 1.928/2018 de 13 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - **Registrar designação dos servidores** para desenvolver a jornada de trabalho 12X36:

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo
292	Sebastião Antonio Dos Santos	Secretaria Municipal De Administração	Ag. De Serv. Gerais- Lei 1.500/2012
12	Edvaldo Ferreira Nascimento	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
3341	Jefferson Felix Dias	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
435	Antonio Valério Cursino	Secretaria Municipal De Administração	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3342	Wanderson Leite Silva	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
118	Geraldo Domingos Sobrinho	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
3146	Ailton Ferreira Leite	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
992	Jonilson Florindo Da Rocha	D.A.E- Departamento de Água e Esgoto	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
181	Isaque Joaquim Da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
264	Jose Cursino De Araújo	Secretaria Municipal De Assistência Social	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
130	Marcelino Alves Da Costa	Secretaria Municipal De Assistência Social	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
957	Luzimar Da Silva Pereira	Secretaria Municipal De Assistência Social	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3239	Luciclei Leles Dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3288	Wanderson Oliveira Campos	Secretaria Municipal De Assistência Social	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
650	Dionísio Brito De Oliveira	Gabinete do Prefeito	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
121	João Dias Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
246	Divino Eterno De Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3156	Murilo Leles Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3284	Sinvaldo Pinheiro	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
296	Carlos Gleidson De Souza Neves	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3323	Jonnes Alves Dos Santos	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
226	Helio Alves Da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
979	Gedeão Lopes Da Silva	Secretaria Municipal De Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
153	Jaredes Gomes De Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
746	Juarez Alves Moreira	Secretaria Municipal De Administração	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3344	Rodrigo Coelho De Jesus	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012

142	Rosalvo Dutra Galvão	Secretaria Municipal De Administração	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3289	Julio Alves Conceição	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3469	Udenilson Da Silva Marcolino	Secretaria Municipal De Administração	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
3470	Valdirene Matusso Dos Santos	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
223	Antonio Pedro De Almeida	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
3347	Domingos Barbosa Santos	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	Apoio Educacional I –(Guarda Municipal)- Lei 1.512/2012
122	Joao Rodrigues Da Silva Filho	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
204	Sebastiao Pereira Maciel	Secretaria Municipal de Saúde	Guarda Municipal- Lei 1.500/2012
281	Mauro Santos Ferreira	Secretaria Municipal De Administração	Ag. De Serv. Gerais- Lei 1.500/2012

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 607, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 607, DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa os servidores para jornada de trabalho 12X36, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e na Lei Municipal N.º 1.928/2018 de 13 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação dos servidores** para desenvolver a jornada de trabalho 12X36:

Matricula	Nome	Lotação	Cargo
3359	Andreia Rosa de Oliveira	Secretaria Municipal De Assistência Social	Cozinheira-lei 1500/2012
3232	Antonia Maria Fabricio	Secretaria Municipal De Assistência Social	Cuidador de Idoso-lei 1500/2012
3260	Ariney De Lana Moura	Secretaria Municipal De Assistência Social	Ag. De Serv. Gerais-lei 1500/2012
3180	Deuzenir Galvão De Matos Raimundo	Secretaria Municipal De Assistência Social	Tecnico Em Enfermagem-lei 1500/2012
3247	Iranilda Souza Santos	Secretaria Municipal De Assistência Social	Ag. De Serv. Gerais-lei 1500/2012
3293	Rosangela Marques De Rezende	Secretaria Municipal De Assistência Social	Cozinheira-lei 1500/2012
3237	Wanderson Duarte Da Silva Araujo	Secretaria Municipal De Assistência Social	Cuidador De Idoso-lei 1500/2012
3394	Lidiane Da Silva Alves	Secretaria Municipal De Assistência Social	Tecnico Em Enfermagem-lei 1500/2012

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 606, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 606, DE 31 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Cecilia Ferreira Lopez Paz	Quinquênio 2010/2015	60 dias a partir de 30/07 a 27/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 581, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 581, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LIENAY ARAUJO BATISTA, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 06 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 09 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 580, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 05 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 09 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 582, DE 09 DE JULHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o retorno do atestado resistradona PORTARIA Nº 373, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LINA RODRIGUES, Sec. Escola, às suas funções normais, a partir do dia 06 de julho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

OBJETO: Item 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GIRASSOL; Item 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MUTIRÃO

DA ASSINATURA: 05/07/2018

DO VALOR: R\$ 250.011,70 (duzentos e cinquenta mil onze reais e setenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018 – ADESAO N.º 07/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**, CNPJ n.º 63.411.623/0021-10

OBJETO: Aquisição de um veículo Van para transporte de pacientes.

DA ASSINATURA: 05/07/2018

DO VALOR: R\$ 157.489,00 9cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA - EPP**, CNPJ n.º 26.827.066/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte com desenvolvimento em concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolamento - sobre o Rio São João – Estrada MT-243 – Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/07/2018

DO VALOR: R\$ 225.359,91 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA – EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 003/SEMAD/2018.****ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida decorrente do uso do imóvel, cuja destinação é o funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando a locação do imóvel do Lote nº 15, da Quadra nº 39, situado à Av. Andre Maggi, s/n, Centro, Rondolândia, locado ao município até 31/12/2017, conforme Contrato nº 07/GAB/PMR/2017 pelo valor mensal de R\$ 930,00 para funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município;

Considerando que findo o prazo de vigência do contrato, a administração continuou a utilizar o imóvel no período de 01/01/2018 a 17/07/2018, deixando de efetuar o pagamento do aluguel, totalizando o débito com o locador/contratado o valor de R\$ 6.107,00 (seis mil, cento e sete reais);

Considerando a **opinião favorável da Procuradoria do Município, em seu parecer de nº 17/PGM/GAB/2018, de folhas 15/23, onde a mesma opina pela legalidade do reconhecimento da dívida acima descrita**, manifestando-se no sentido de que é legal o reconhecimento da dívida no presente caso, em especial pela prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada (Contrato nº 07/GAB/PMR/2017), sem condições de prorrogações e que o imóvel foi, efetivamente, ocupado pela Procuradoria Geral do Município durante o período de 01/01/2018 a 17/07/2018.**DECIDO:**

1. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo após o fim da vigência do contrato a administração continuou de fato a utilizar o imóvel, RECONHEÇO A DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento do locador/contratado, referente ao período de 01/01/2018 a 17/07/2018 no importe mensal de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor total de R\$ 6.107,00 (seis mil, cento e sete reais); 2. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ para pagamento.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 09 de agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 004/SEMAD/2018.****ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida decorrente do uso do imóvel, cuja destinação é o funcionamento da sede da Procuradoria Geral do Município.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando a locação do imóvel do Lote nº 15, da Quadra nº 39, situado à Av. Andre Maggi, s/n, Centro, Rondolândia, locado ao município até 31/12/2017, conforme contrato PGM/GAB/Nº 12/2017 pelo valor mensal de R\$ 520,00 para funcionamento da sede da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que findo o prazo de vigência do contrato, a administração continuou a utilizar o imóvel no período de 01/01/2018 a 17/07/2018, deixando de efetuar o pagamento do aluguel, totalizando o débito com o locador/contratado o valor de R\$ 3.414,66 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos);

Considerando a **opinião favorável da Procuradoria do Município, em seu parecer de nº 18/PGM/GAB/2018, de folhas 19/27, onde a mesma opina pela legalidade do reconhecimento da dívida acima descrita**, manifestando-se no sentido de que é legal o reconhecimento da dívida no presente caso, em especial pela prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada (contrato PGM/GAB/Nº 12/2017), sem condições de prorrogações e que o imóvel foi, efetivamente, ocupado pela Procuradoria Geral do Município durante o período de 01/01/2018 a 17/07/2018.**DECIDO:**

1. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo após o fim da vigência do contrato a administração continuou de fato a utilizar o imóvel, RECONHEÇO A DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento do locador/contratado, referente ao período de 01/01/2018 a 17/07/2018 no importe mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor total de R\$ 3.414,66 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos); 2. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ para pagamento.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 09 de agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***CHEFE DE GABINETE
LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA - SAAR***Natureza: água tratada- ETA**Data da coleta 21-07-2018**Horário as 15:00**Chuva nas últimas 24 horas: não***Análise microbiológica*****não houve crescimento de colônias na diluição. COLIFORMES TOTAIS E FECAIS***A/ 100 ml ausente não houve crescimento de colônia*

Mesófilos: Instrução normativa nº 26-08-2003.

Análise físico- química

Ensaio unidade resultado VMP**

Aspecto in natura - límpido límpido

Odor - inodoro, inodoro

Sabor - característico

Ph - 6.8 6.0 a 9.5

Cor aparente UH 10 15

Cloro mg/l 1,0 0.2 a 2.0

Turbidez NTU 4.7 *****

*padrões físico-químico

VMP = valor máximo permitido conforme a portaria MS nº 2914, de 12/12/11

Juliana Alves Rodrigues*Diretora do departamento especial de água e esgoto*

Portaria nº 01.2679/GP/PMR/18

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 018/2018.

Pregão Presencial nº 013/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços nas modalidades monitorador de judô, capoeira e violão para fortalecimento de vínculos – SCFV no CRAS em atendimento aos grupos de convivências.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 03 a empresa: **LORRANI DA SILVA LINO - MEI, CNPJ: 25.165.570/0001-62**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 29.457,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) e do item: 02 a empresa **LEONARDO MATHEUS SOUZA GONÇALVES – MEI, CNPJ: 30.229.007/0001-40**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 24.400,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global da licitação de **R\$: 53.857,00** (Cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 013/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 002/SEMAD/2018.

ASSUNTO: *Reconhecimento de dívida decorrente do uso do imóvel, cuja destinação é o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando a locação do imóvel do Lote nº 09, da Quadra nº 34, situado à Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia, locado ao município até 31/12/2017, conforme Contrato nº 04/GAB/PMR/2017 pelo valor mensal de R\$ 1.280,00 para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que findo o prazo de vigência do contrato, a administração continuou a utilizar o imóvel no período de 01/01/2018 a 12/07/2018, deixando de efetuar o pagamento da locação no período, totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor de R\$ 8.149,33 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos);

Considerando a **opinião favorável da Procuradoria do Município, em seu parecer de nº 16/PGM/GAB/2018, de folhas 13/21, onde a mesma opina pela legalidade do reconhecimento da dívida acima descrita**, manifestando-se no sentido de que é legal o reconhecimento da dívida no presente caso, em especial pela prova trazida aos autos do processo de

que havia contrato anterior com vigência expirada (Contrato nº 04/GAB/PMR/2017), sem condições de prorrogações e que o imóvel foi, efetivamente, ocupado pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de 01/01/2018 a 12/07/2018.

DECIDO:

1. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo após o fim da vigência do contrato a administração continuou de fato a utilizar o imóvel, **RECONHEÇO A DÍVIDA** ora descrita, conforme requerimento do locador/contratado, referente ao período de 01/01/2018 a 12/07/2018 no importe mensal de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor total de R\$ 8.149,33 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos); 2. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ para pagamento.

Publique-se.

Rondolândia -MT, 09 de agosto de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA :**SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

NO VALOR **R\$ 44.901,00** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e um Reais)

ROSÁRIO OESTE, 21 de Junho 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 – Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços sendo: **Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓREGO CRISTALINA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO RIVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO SANTA VERGÍNIA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO ZÉ OSVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO DÊ; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO PEREIRINHA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO OTAVIANO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO AURÉLIO; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DA CAJÁ; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO GOIABEIRA**”; conforme anexos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 012/2018, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 030/2018, para **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JONATHAN E ADAM" PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2018).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JONATHAN E ADAM" PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2018).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Art. 1º, Parágrafo Único, inc. II, alínea "a", da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: JB EVENTOS, COMUNC, PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME, **CNPJ Nº 06.085.304/0001-85.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – SRP Nº. 014/2018, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº. 029/2018 - Pregão Presencial nº. 019/2018 – SRP nº. 014/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Lucas do rio Verde/MT, cujo objeto é:

ITEM	QT	UN	Cód. Tribunal	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	195	TN	82009-1	BRITA Nº 00 PEDRISCO BASALTO OU CALCÍTICA	R\$ 38,00	R\$ 7.410,00
3	99,0	TN	146201-6	PÓ DE PEDRA - CALCÍTICA OU BASALTO	R\$ 32,00	R\$ 3.168,00
4	482	TN	20090-5	BRITA Nº 01- BASALTO OU CALCÍTICA	R\$ 32,00	R\$ 15.424,00
TOTAL						R\$ 26.002,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COPACEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALACÁRIO E CEREALIS LTDA – CNPJ: 00.951.459/0002-51.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 477, ZONA RURAL, CIDADE DE NOBRES /MTCEP: 78.460-000

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de AGOSTO de 2018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, **torna público que no dia 28 de agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL**AUTÓGRAFO Nº 001/2018 VETO REJEITADO À LEI 082/2018. DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Ementa da lei:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara ao rejeitar parcialmente e remete para sanção o seguinte autógrafo de veto:

Art. 1º. O vencimento da gratificação especial de Fiscal de Contratos passará para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O quadro 02 do Anexo VII passará a ter a seguinte redação:

Quadro 02 Gratificações Especiais – GE

SIGLA	VALOR EM R\$	FUNÇÃO
GE – 01	1.000,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Rural
GE – 02	800,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Urbana
GE – 03	250,00	Fiscal de Contratos
GE – 04	300,00	Fiscal de Trânsito
GE – 05	100,00	Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL
GE – 06	200,00	Membro de Comissão Disciplinar
GE – 07	300,00	Membro de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE – 08	300,00	Pregoeiro Oficial
GE – 09	500,00	Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
GE – 10	500,00	Presidente de Comissão Disciplinar
GE – 11	500,00	Presidente de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE – 12	300,00	Responsável pelo Almoxarifado
GE – 13	300,00	Responsável pelo Posto Eleitoral
GE – 14	300,00	Responsável por Sistemas ou programas (ex: Aplic, Geo-obras, Bolsa-família, sistemas da saúde e da educação que respondem por recebimento de recursos, etc...)
GE – 15	300,00	Vistoriador do DETRAN

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de Julho de 2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente da Câmara Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 042/2018 043/2018 044/2018 045/2018 E 046/2018

EXTRATO CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: CANAL AUTOCOM COM. DE SUPRIMENTOS – EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.457.819/0001-94; **VIGÊNCIA:** 07/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 5.668,40;** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 05 RELÓGIO DE PONTO BIMETRICO CONTROL ID PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2018. **DATA:** 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73; **VIGÊNCIA:** 07/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 16.290,48;** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DOS PIONEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018. **DATA:** 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 044/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95; **VIGÊNCIA:** 07/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 5.990,00;** **Objeto:** SERVIÇO LOCAÇÃO PARA LICENÇA DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA ORÇAMENTARIA E ELABORAÇÃO DE BALIZAMENTO E TERMOS DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2018. **DATA:** 09/08/2018.

LATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2018. **DATA:** 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: GENTIL & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.899.831/0001-60; **VIGÊNCIA:** 07/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 3.066,48;** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTRUMENTO DE FANFARRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2018. **DATA:** 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.153.881/0001-22; **VIGÊNCIA:** 08/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 11.520,00 ;** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS NECESSARIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRAD DO CORREGO MUTUM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018. **DATA:** 09/08/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa **RAS-TIM COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.535.211/0001-04, no valor de R\$ 13.728,93 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA N° 020/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **RAS-TIM COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**

CNPJ: 15.535.211/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 13.728,93 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EXTRATO DE CONTRATO 49/50/51/52/53 DE 2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: NEILDE BENDER-ME-MAGAZINE E PAPELARIA UNIVERSAL

CNPJ: sob o nº 02.949.184/0001-66

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais da solicitações de todas as secretaria da Administração em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 53.840,33 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: ARIIVALDO LUIZ PERONDI-EIRELI-ME

CNPJ: sob o nº 01.353.488/0001-01

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais da solicitações de todas as secretaria da Administração em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 51.023,98 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e noventa e oito centavos)

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ: sob o nº 21.058.617/0001-38

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais da solicitações de todas as secretaria da Administração em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 62.366,21 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Santa Terezinha – MT, 09 de gosto de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: ALVA PINNOW-ME

CNPJ: sob o nº 12.900.282/0001-62

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais da solicitações de todas as secretaria da Administração em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 6.483,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: WENDERSOM LOPES SILVA-01318249295

CNPJ: sob o nº 24.132.363/0001-49

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais da solicitações de todas as secretaria da Administração em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 2.684,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 419/2018. DE: 09 DE AGOSTO DE 2018.****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico 09/08/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 07/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 09/08/2018, no período de 07/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 09 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado em 03/06/2018, tendo o resultado sido homologado em 25/06/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Agosto de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 418/2018. DE: 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em GOZO à servidora pública efetiva **LUZIA ROSA DE SOUZA**, para os meses de AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO de 2018 a partir do dia 04/08/2018, com período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PROCESSO NÚMERO 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 023/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Número 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 023/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEI: 10.520/02 LEI Nº 8.666/93.

Data: 08/08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 023/2018, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender as unidades educacional sendo a Secretaria de Educação, Escolas e Creche, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital. Portanto Sagrou-se

vencedora dos Itens 1 e 02 a Empresa: **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, com o valor Global de R\$ **61.000,00(sessenta e um mil reais)** por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLINE DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Esquina com Av Brasília, s/nº - Próximo à Cerâmica Tapirapé - CEP 78.655-000 - Buritis, em Porto Alegre do Norte (MT), com CPF nº 041.541.721-07 e Identidade nº 5.414.787 - SPTC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.364.250-6, nascida no dia 16/08/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2017

CONTRATO emitido em 7 de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 07 de agosto de 2017 e terminando em 07 de agosto de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de agosto de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 07 de agosto de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 6 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 4.586,89 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELLYKIN SOARES AMARAL, Brasileira, Convivente, Médica, residente e domiciliada na Rua Um, nº 5 - Em frente à garagem da Prefeitura - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2017

CONTRATO emitido em 7 de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 08 de agosto de 2017 e terminando em 08 de agosto de

2018, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 5.955,34 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de agosto de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 08 de agosto de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 6 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 6.428,29 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA CLÍNICA GERAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Agência Transfusional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO N. 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de São Félix do Araguaia – MT, localizada na Rua da Saúde – Vila São José, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços anexa. FIRMADO EM: 19/07/2018. VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 27/12/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 27/02/2018 a 27/12/2018. FAVORRECIDA: **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17. FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, da Lei 8.666/93** e Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 113/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018

CONTRATO (A): ALAIDE LEITE DA SILVA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº610/2018, cotação n. 1141/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto os serviços de profissional citados abaixo:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA	192 Horas	R\$25,00	R\$4.800,00
Preço Total:			R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 06 de Agosto de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA
N° 05/2018/SEDEC****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Jakson Vagner Amorim de Oliveira para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO N° 022/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 022/2018 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, COM O PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foi prorrogada para as 13h:30min do dia 23 de agosto de 2018. Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS -
RESOLUÇÃO N° 03/CMAS/2018****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2018 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2018, conforme Ata 009/2018/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência social ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2018.

IRENE DE SOUZA POLIDORO

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato N° 43/2018, firmado em 03/08/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **N. RANZULA-PINTURAS**; **Objeto:** Reforma de unidade Básica de Saúde Ambulatório Municipal; **Processo:** 28/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço n° **03/2018**; **Vigência:** 365 dias; **Valor:** R\$ 349.345,68; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 43/2018, firmado em 03/08/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **N. RANZULA-PINTURAS**; **Objeto:** Reforma de unidade Básica de Saúde Ambulatório Municipal; **Processo:** 28/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço n° **03/2018**; **Vigência:** 365 dias; **Valor:** R\$ 349.345,68; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 42/2018, firmado em 31/07/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **MÁRCIA HELENA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA-ME**; **Objeto:** Prestação de Serviços de Minистраção de Oficinas de Ballet Clássico completo, com preparação para ponta, barra, centro e barra-chão, em um total de 12 horas aulas cada Oficina; **Modalidade:** Compra Direta; **Vigência:** 05 meses; **Valor:** R\$ 7.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 002/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 002/2018

Número do Contrato: n° 015/2018

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ADRIANO GOMES CARDOSO

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

VALAOR: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 12/04/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 004/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 004/2018

Número do Contrato: n° 012/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NATHIELE ARAUJO DOMINGOS

Objeto: A contratada trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: ENFERMEIRA
 VALAOR: 2.045,16 mensais
 Data da Rescisão: 01/03/2018
 Vigência: 01/03/2018 a 12/06/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 039/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: OBERDAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de MOTO- RISTA DE VEICULO PESADO

Valor do Contrato 1.054,87 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 040/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CRISTIANA COSTA DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 18/06/2018

Vigência: 18/06/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO N° 003/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 003/2018

Número do Contrato: n° 038/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUZIA APARECIDA DE DOUZA

Objeto: A contratada trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENCAO

VALAOR: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 10/04/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 041/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de ENFERMEIRA

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N° 571/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/09/2018, com término em 13/10/2018, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 à 19/04/2018, a senhora SIELE PEREIRA DA SILVA, servidora efetiva com matrícula no RH n°. 1374, no cargo de Agente de Manutenção – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 569/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2018, com término em 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 14/10/2016 à 13/10/2017, ao senhor VALCENIR ANTONIO SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 151, no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 02/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 570/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, com matrícula no RH n°. 746, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria da Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, para exercer suas funções na Coordenadoria

da **Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 568/2018

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 09/08/2018,

ONDE SE LÊ:

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Rural/Dis- trito de Nova Fronteira – Tabaporã - MT
050	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS

LEIA-SE

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Sede – Tabaporã - MT
050	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 572/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **ADEMIR GIROTO JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matrícula no RH nº. 1076, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.**

756,31 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavo), por ter *concluído* especialização em grau superior, em nível de Pós - Graduação *Latu Sensu* em Gestão Escolar, *nos termos do Art. 45, Parágrafo Único, c/c Art. 8, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 573/2018

SUMULA: Nomeia FISCAL DE OBRA e SUPLENTE do CONTRATO Nº 51/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DIOGO PIRAN DA SILVA**, como **FISCAL TITULAR**, Sra. **NILCE MARIA DA SILVA**, como **SUPLENTE**, do Contrato nº 51/2018, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DIAS EIRELI - ME**, referente a Execução de Obra e Serviços de Engenharia para a Construção de 02 (duas) Salas de Alvenaria com Banheiro para Atender a Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso, localizada na Sede do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ordem de serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR 014-2018 - P.S. 002/2018 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO GERAL - RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga a Homologação do Resultado Final:

1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2815	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	10735589	2667119-0 SEJUSP MT	36	90	Classificado
2	429	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	30032660	25627465 SSP/MT	35	87,5	Classificado
3	2169	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	30034428	552783407 SSPSP	28	70	Classificado
4	3401	IZAQUE FELIX MENEZES	13/04/1983	10737192	331407188 13042011	27	67,5	Classificado
5	2868	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	10735687	0501941-9 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	3392	HUSSEN SILVA	16/05/1994	10737183	12706086 SSP/MT	24	60	Classificado

7	3114	RAYLTO VILARINHO MELO	04/07/1999	10736418	26326396 SSJSP	22	55	Classificado
8	3740	ELSO DA SILVA NASCIMENTO	11/03/1968	10738068	595401 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
9	3014	VANDERSON FLÁVIO DA SILVA SANTOS	04/06/1990	10735967	3408656-0 SEDS	0	Ausente	Desclassificado
1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1615	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	30033845	2429171-8 SSP	33	82,5	Classificado
2	3362	MARILZA DA SILVA COSTA	15/04/1982	10737153	15744469 SSPMT	33	82,5	Classificado
3	2172	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	30034431	15842150 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	3428	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	29/06/1998	10737279	30211611	25	62,5	Classificado
5	3361	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	10737152	18531083 SSP-MT	24	60	Classificado
6	3483	MATEUS SOUZA SANTOS	15/02/1999	10737456	2779158-0 SSP/MT	22	55	Classificado
1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2351	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	30034634	21477981 SSPMT	28	70	Classificado
2	2673	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	10735281	23024160 SSP	28	70	Classificado
3	2540	SILVIA SALETE VIZZOTO PAULI	12/02/1969	10735148	31818676 SSP/MT	24	60	Classificado
4	2641	DYNEINE BRENDA CARVALHO BARRETO	17/11/1999	10735249	29887828 SSP	16	40	Desclassificado
5	640	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30032870	10270787 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2997	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	10735950	20627491 SSP/MT	36	90	Aprovado
2	3658	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	20/02/2000	10737864	28640462 SSP/MT	29	72,5	Classificado
3	2175	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	30034434	26475863 SSP/MT	28	70	Classificado
4	3521	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	10737524		28	70	Classificado
1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3294	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	10736891	0919106-2 SSP/MT	33	82,5	Classificado
2	2756	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/03/1988	10735364	16049454 SSPMT	30	75	Classificado
3	2223	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	30034482	10498419 SSP/MT	29	72,5	Classificado
1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3257	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	10736820	2623400-9 SSP	36	90	Classificado
2	1763	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30033993	3186099-0 SSP/MT	32	80	Classificado
3	81	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30032312	862249 SSP MT	31	77,5	Classificado
4	3228	LUCIANE FAVORITO	27/04/1973	10736695	51985923 SSP-PR	27	67,5	Classificado
5	919	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30033149	10690905 SSP/MT	27	67,5	Classificado
6	3249	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	10736812	15360555 SSPMT	27	67,5	Classificado
7	2955	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10735898	10565691 SSP	26	65	Classificado
8	3474	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	10737441	15404625 SSP	26	65	Classificado
9	3164	PATRICIA IRENE DA SILVA	19/03/1991	10736478	1313543888 SSPBA	24	60	Classificado
10	2890	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	10735722	1284051-3 SSPMT	21	52,5	Classificado
11	3255	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	10736818	17815355 SSPPR	20	50	Classificado
12	2859	SILVANA ALMEIDA NASCIMENTO	19/06/1987	10735678	16185056 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
1072-ENGENHEIRO SANITARISTA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3298	PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/11/1989	10736897	16420764 SESP-MT	25	62,5	Classificado

2	551	JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	30032782	1577980-7 SSPMT	22	55	Classificado
3	2020	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	30034273	16638999 SSP/MT	22	55	Classificado
4	2622	VANDEIR GARCIA BARBON	22/10/1987	10735230		17	42,5	Desclassificado
5	3544	POLLYANA CRISTINA SANTANNA MIRANDA	12/06/1991	10737613	16148860 SSP	0	Ausente	Desclassificado
1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1936	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	30034177	22641645 SSP	20	50	Classificado
2	2917	RONALDO DE AMORIM	26/06/1977	10735807	11036419 SJMT	18	45	Desclassificado
3	2827	JEFFERSON DE PAULA ALVES	08/02/1991	10735602	001648087 SSPMS	0	Ausente	Desclassificado
1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30032234	16766660 SSP/MT	29	72,5	Classificado
2	2637	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	27/10/1990	10735245	21970092 SSP MT	29	72,5	Classificado
3	3079	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	10736202	14407396 SSPMT	27	67,5	Classificado
4	1880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	30034110	14570661 SSPMT	27	67,5	Classificado
5	3292	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	10736889	1897612-3	27	67,5	Classificado
6	11	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30032242	1221293/8 SSP/MT	26	65	Classificado
7	3695	JULIANE DE SÁ VALGOI	05/03/1992	10737959	22296670 SSP	26	65	Classificado
8	894	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30033124	22285440 SSP	26	65	Classificado
9	3003	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	10735956		25	62,5	Classificado
10	2898	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	10735746	0943499-2 SSP MT	24	60	Classificado
11	234	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	30032465	141049200 SSP/MT	24	60	Classificado
12	3596	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	10737678	712657 SSP/MT	23	57,5	Classificado
13	1018	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30033248	11R2149709 SSP	23	57,5	Classificado
14	1648	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	30033878	83861304 SSP/PR	23	57,5	Classificado
15	2725	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	10735333	15637328 SSP/ MT	23	57,5	Classificado
16	2750	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	10735358	18420109 SSP MT	23	57,5	Classificado
17	27	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	30032258	31915442 SESPMT	23	57,5	Classificado
18	106	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	30032337	505541828 SSP SP	23	57,5	Classificado
19	9	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30032240	909810 SSP-MT	22	55	Classificado
20	3296	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	10736894	18546218 SSP	22	55	Classificado
21	3419	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	10737263	14678160 SSP/MT	21	52,5	Classificado
22	1816	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30034046	17505674 SSP	21	52,5	Classificado
23	611	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30032841	17583489 SSP-MT	21	52,5	Classificado
24	3046	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	10736120	17487814-X SSP/SP	20	50	Classificado
25	2732	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	10735340	16292863 SSP MT	20	50	Classificado
26	495	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	30032726	1765411 4 SSP/MT	20	50	Classificado
27	645	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	30032875	23672994 SSPMT	20	50	Classificado
28	3220	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	10736639	25651579 SEJUSP	20	50	Classificado
29	528	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30032759	21267804 SSP	19	47,5	Desclassificado
30	2941	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	10735867	15760413 MT	19	47,5	Desclassificado
31	2885	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	10735711	15656454 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
32	3469	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	10737435	11872250 SSPMT	18	45	Desclassificado
33	3251	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	10736814	13160141 SSP/MT	18	45	Desclassificado

34	3417	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	10737260	18987524 SSP	18	45	Desclassificado
35	104	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30032335	1259370-2 12/06/97	17	42,5	Desclassificado
36	212	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	30032443	899135 SSP	17	42,5	Desclassificado
37	258	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30032489	14812517 SSP	17	42,5	Desclassificado
38	1616	FABIANA SILVEIRA RAMOS	13/06/1974	30033846	15907570 SSP/MT	16	40	Desclassificado
39	3791	JOSEANE AGUIAR MENDES	28/04/1984	10738188		16	40	Desclassificado
40	3659	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	16/05/1777	10737865	14950227 SSPMT	16	40	Desclassificado
41	3751	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	10738089	17563895	15	37,5	Desclassificado
42	2757	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	10735365	1835793-8 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
43	1944	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	30034185	16.757.863-7 SSP/SP	14	35	Desclassificado
44	2685	CARMELITA DO NASCIMENTO	02/09/1964	10735293	07836635 SSP	14	35	Desclassificado
45	2972	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/01/1978	10735923	12266671 SSP	13	32,5	Desclassificado
46	2541	MARIA MADELENA HOEPERS	04/05/1988	10735149		13	32,5	Desclassificado
47	580	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	30032811	025.298-7 SSP/MT	11	27,5	Desclassificado
48	3490	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	10737465	15894576 SSP	11	27,5	Desclassificado
49	2769	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	10735378	2882092 SSP/PA	11	27,5	Desclassificado
50	3103	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	10736311	1254299-7	10	25	Desclassificado
51	2597	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	10735205	06358110 SJ	0	Ausente	Desclassificado
52	3418	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	10737262	09074279 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
53	3207	CRISTIANE MARCULINO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1977	10736582	12359629 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
54	304	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	30032535	15223060 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
55	3536	JANAINA ROCHA BET	13/09/1984	10737596	14098377 SSP	0	Ausente	Desclassificado
56	3575	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	12/12/1984	10737657	429029664 SSP	0	Ausente	Desclassificado
57	3625	LILIANE FERREIRA DA SILVA	04/11/1985	10737708	97838542 PARANA	0	Ausente	Desclassificado
58	3267	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10736835	1922245-9 SSP	0	Ausente	Desclassificado
59	2687	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	13/09/1991	10735295	21462402 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
60	2967	WALACE LEMES	14/11/1993	10735918	23221496 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3738	TANIA PADILHA	19/03/1967	10738066	507839 SSPMT	33	82,5	Classificado
2	2	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30032233	18815626 SSP/MT	27	67,5	Classificado
3	3242	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	10736804	765938 SSP MT	23	57,5	Classificado
4	851	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30033081	18150089 SSP/MT	23	57,5	Classificado
5	294	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	30032525	14203537 SSP/MT	20	50	Classificado
6	890	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	30033120	1325494-4 04/06/98	19	47,5	Desclassificado
1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1337	ALISSON CRISTIANO GERHARD	24/09/1996	30033567	22598308 SSP	22	55	Classificado
2	2576	WANDERLI TORRES	11/09/1968	10735184	15420612 SSP MT	21	52,5	Classificado
3	3150	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	10736464	6525337 SSP	21	52,5	Classificado
4	3755	KESSIO JONHOSON PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1996	10738095	25627821	20	50	Classificado
5	3133	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22/07/1999	10736447	22274693 SSP MT	16	40	Desclassificado
6	3669	ALCINO SOARES CORREIA	10/09/1973	10737918	288229484 SSP SP	15	37,5	Desclassificado
7	1819	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30034049	16955986 SSP	15	37,5	Desclassificado

8	1810	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30034040	2271919-9 SSP/MT	14	35	Desclassificado
9	2822	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	10735597	14407701 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
10	2634	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	16/11/1995	10735242	25698842 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
11	2693	MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	18/09/1998	10735301	25149881 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado

1141-FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3337	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	10737086	10847545 SSP MT	28	70	Classificado
2	3143	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	10736457	613018 SSP - MT	26	65	Classificado
3	2581	SEBASTIAO TARDIN	30/03/1960	10735189	12107849-8 SSP/SP	25	62,5	Classificado
4	2665	JEOVANO BORGES DOS SANTOS	26/10/1984	10735273	1263659705 SSP	25	62,5	Classificado
5	3302	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	10736903	25600249 SEJUSP	25	62,5	Classificado
6	3776	ROSINALDO DOS SANTOS	06/03/1981	10738137	13813340 SSPMT	24	60	Classificado
7	3001	ALESSANDRA DOS SANTOS HANSEN	20/05/1992	10735954	18200621 SSPMT	23	57,5	Classificado
8	2635	MAYCON CONCEIÇÃO PAVÃO	07/10/1995	10735243	26363607 SESJUSP	23	57,5	Classificado
9	2872	MACSUEL LUNE SARTORI	20/01/1994	10735692	25255304 SEJSP MT	22	55	Classificado
10	3353	RAFAEL DA SILVA LEMES	14/04/1994	10737118	22803327 SSP	21	52,5	Classificado
11	3266	IGOR LUCAS DA SILVA FERNANDES	07/08/1995	10736834	25601040 SEJSP	21	52,5	Classificado
12	3589	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/07/1985	10737671	18848257 SSP	20	50	Classificado
13	3766	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	10738111	22039228 SSP	19	47,5	Desclassificado
14	1354	TELERTON MARTINS DA SILVA	03/02/1994	30033584	22421521 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
15	3736	LUCAS BERTOLDO DE MELO	07/08/1995	10738064	2071910-8 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
16	1141	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30033371	16585500 SSP/MT	18	45	Desclassificado
17	3216	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	10736613	26838982 SSP	17	42,5	Desclassificado
18	3719	SIDMAR DE SOUZA DELFINO	27/03/1985	10738026	15312267 SSPMT	16	40	Desclassificado
19	2507	RODRIGO FRANCISCO SOARES	27/06/1986	10735115	28944160 SESP-MT	14	35	Desclassificado
20	1724	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	30033954	25205960 SSP	0	Ausente	Desclassificado
21	3610	VANTUIR LIMA DE SOUZA	08/05/1974	10737692	09525092 SSP	0	Ausente	Desclassificado
22	2352	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30034635	11074124 SJ	0	Ausente	Desclassificado
23	2053	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	30034312	16967658 SSP	0	Ausente	Desclassificado
24	3447	THIAGO SEBASTIÃO GUIMARÃES	27/08/1991	10737405	19733496 SSP	0	Ausente	Desclassificado
25	3254	UESLEI OISHI	09/09/1991	10736817	20147503 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
26	2954	HENRIQUE JUNIOR APARECIDO SILVA MORENO	26/12/1993	10735892	26237148 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
27	694	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30032924	2463772-6 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
28	3587	THIAGO MATTEUS LIRA	13/06/1994	10737669	2181137-7 SSP	0	Ausente	Desclassificado
29	3107	ANDERSON GURGEL DE OLIVEIRA	29/04/1997	10736389	2247777-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
30	3127	VENÂNCIO JOSE FERREIRA DO CARMO	17/04/1999	10736440	20143702 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado

1142-TECNICO DE INFORMATICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2568	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	03/11/1999	10735176	25390619 SSPMT	27	67,5	Classificado
2	3330	THIAGO CAMARGO RODACHINSKI	13/09/1982	10737017		25	62,5	Classificado
3	3333	EZEQUIEL LEOCADIO	10/04/1995	10737082	3637693 DRT RO	24	60	Classificado
4	2652	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26/11/1999	10735260	29156912 SESP	24	60	Classificado
5	2626	LUIS HENRIQUE SCRIGNOLLI FROIO	21/03/2000	10735234	29229359 SSPMT	23	57,5	Classificado
6	3662	HEBER WURMSTICH NARDES	19/09/1996	10737869	2647434-4 SJ/MT	20	50	Classificado

7	2865	MAYLLON RODRIGO DA SILVA	02/07/1995	10735684	21034923 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
8	3716	WENDER MARQUES OLIVEIRA SILVA	01/01/1988	10738022	18285554 SSP	16	40	Desclassificado
9	2339	AILTON TINTI	22/01/1978	30034622	13448684 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	1298	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	30033528	01991 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
11	1835	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30034065	20618883 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
12	210	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	06/09/1994	30032441	363126235 SSP/SP	0	Ausente	Desclassificado
1143-OPERADOR DE ETA RURAL SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3790	MAYCO CEZAR FRANZON	11/11/1991	10738187	18721222 SSPMT	29	72,5	Aprovado
2	3566	JAILSON APARECIDO DA SILVA	13/11/1993	10737648	23585250 SSP	27	67,5	Classificado
3	2145	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30034404	22827005 SSP-MT	22	55	Classificado
4	1042	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	30033272	21812527 SSP/MT	21	52,5	Classificado
5	1836	JONAS DAS CHAGAS	22/05/1981	30034066	12700061 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
6	3697	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	10737961		15	37,5	Desclassificado
7	3703	MARCOS DE JESUS LIMA	19/06/1991	10737967	0411818920100 SSPMA	13	32,5	Desclassificado
8	2620	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	11/12/1979	10735228	14365081 SSP	12	30	Desclassificado
9	3179	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	03/03/1979	10736493	525276245 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	2657	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/03/1986	10735265	16899458 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
11	3769	BRUNO PEREIRA LIMA	02/05/1994	10738115	3505522 SSP-PI	0	Ausente	Desclassificado
12	3503	JOSE LUCINEI CANDIDO PIMENTA JUNIOR	30/05/1998	10737475	26729075 SSP	0	Ausente	Desclassificado
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	100	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	30032331	12538752 SJ/MT	37	92,5	Classificado
2	592	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30032823		36	90	Classificado
3	545	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30032776		35	87,5	Classificado
4	2650	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	25/05/1949	10735258	697795-2 SSP MT	34	85	Classificado
5	47	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30032278	1729503-3 SSP	34	85	Classificado
6	2943	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	10735870	422643282 SSP/SP	34	85	Classificado
7	141	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	30032372	2352135-0 SSP	34	85	Classificado
8	335	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	30032566	16598580 SSP	33	82,5	Classificado
9	978	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30033208	28821866 SSP-MT	33	82,5	Classificado
10	273	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30032504	19149492 SSPMT	32	80	Classificado
11	587	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30032818	1944067-7 SSP MT	32	80	Classificado
12	1508	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	30033738	18495311 SSP	32	80	Classificado
13	2755	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	10735363	28045262 SSPMT	32	80	Classificado
14	3758	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10738103	1099616 SSP/MT	31	77,5	Classificado
15	2728	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO BULHOES	23/07/1985	10735336	2001006022086 SSP AL	31	77,5	Classificado
16	1895	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30034125	18075967 SSP	31	77,5	Classificado
17	2730	NAILSON PEREIRA DA SILVA	02/04/1984	10735338	6375900 SDSPE	30	75	Classificado
18	128	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30032359	1959825-4 SSP/MT	30	75	Classificado
19	1923	PAULA CRISTYNA COSTA CAMPOS RIBEIRO	02/02/1989	30034153	19945973 SSPMT	30	75	Classificado
20	3400	SUELY CHAVES DO NASCIMENTO	26/11/1993	10737191	24779598 SEJUSP	30	75	Classificado
21	3147	RAMIR RAEI CORDEIRO DE SOUZA	30/04/1994	10736461	2332568-2 SSP/MT	30	75	Classificado
22	98	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	30032329	25600800 SSP/MT	30	75	Classificado

23	2653	HENRIQUE BORGES MASSAROTTO	23/02/2000	10735261	20148038 SSP/MT	30	75	Classificado
24	2770	RAQUEL MARIA SANTOS	09/02/1979	10735381	38189843 SSP/SP	29	72,5	Classificado
25	3602	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	10737684	10314738-7 SSP MT	29	72,5	Classificado
26	122	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	30032353	11671904 SJMT	28	70	Classificado
27	2499	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	10735107	1106568 SESDEC-RO	28	70	Classificado
28	1584	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	16/06/1995	30033814	2292355-1 SSP MT	28	70	Classificado
29	2043	RINALDO PRATES	22/04/1972	30034296	835103 SSP MT	27	67,5	Classificado
30	557	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30032788	416822538 SSP	27	67,5	Classificado
31	2766	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	10735374	16091396 SSPMT	27	67,5	Classificado
32	2505	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	10735113	1204543 SEDEC-RO	27	67,5	Classificado
33	2551	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	10735159	21221634 SSP MT	27	67,5	Classificado
34	3706	THAYLA GOMES DOMINGOS	05/10/1992	10737971	23780690 SEJUSP MT	27	67,5	Classificado
35	3040	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA ALENCAR	14/12/1993	10736076	0408595120105 SSP/MA	27	67,5	Classificado
36	2708	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	25/04/1994	10735316	24282235 SSPMT	27	67,5	Classificado
37	1515	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30033745	23034823 SSP/MT	27	67,5	Classificado
38	219	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	30032450	20720173 SSP/MT	27	67,5	Classificado
39	2792	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	10735480	25781081 SSP/MT	27	67,5	Classificado
40	3684	DANIELA AGUIAR LIMA	20/09/1997	10737948	263200894 SEJUSF MT	27	67,5	Classificado
41	2729	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	10735337	611219 SSP/MT	26	65	Classificado
42	1125	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30033355	44757346 SSP PR	26	65	Classificado
43	2588	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/07/1981	10735196	12422690 SSP/MT	26	65	Classificado
44	131	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30032362	99290420 SSP PR	26	65	Classificado
45	2841	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	10735648	19652062 SSPMT	26	65	Classificado
46	3128	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	10736441	20025580	26	65	Classificado
47	398	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	30032629	23683783 SEJSP - M	26	65	Classificado
48	3395	BRUNO FERREIRA DELMONDES	11/03/1996	10737186	25149890 MT	26	65	Classificado
49	3018	JOÃO RICARDO DOS REIS	14/10/1998	10735971	27610632 SSP	26	65	Classificado
50	3729	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	10738048	32012845 SSP/MT	25	62,5	Classificado
51	2594	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	10735202	1436805 SSP/MS	25	62,5	Classificado
52	2623	CRISTIANE CARVALHO SILVA	19/06/1989	10735231		25	62,5	Classificado
53	2561	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	10735169	20928602	25	62,5	Classificado
54	2532	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	10735140	26597802 SSP	25	62,5	Classificado
55	3181	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	10736503	2738732-1 SSP/MT	25	62,5	Classificado
56	2571	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	02/05/1979	10735179	5344198 SSP	24	60	Classificado
57	3609	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	10737691	13780905 SSP-MT	24	60	Classificado
58	3340	GABRIELA DA SILVA MEDEIROS	08/06/1988	10737089	17416027 SSP MT	24	60	Classificado
59	2963	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	04/11/1988	10735914	15218783 SSPMT	24	60	Classificado
60	739	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	30032969	1971156-5 SSP/MT	24	60	Classificado
61	1820	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	30034050	21901880 MT	24	60	Classificado
62	2621	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	10735229	25487035 SEJSPMT	24	60	Classificado
63	2742	FELIPE NOLLI GUZATTI	06/02/1995	10735350	20528221 SSPMT	24	60	Classificado
64	3555	GUSTAVO DELGADO SILVA	25/05/1995	10737636	26121018 SSPMT	24	60	Classificado
65	3076	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	09/03/1998	10736195	17780748 SESP	24	60	Classificado

66	3264	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	10736827	64773798 SPPA	23	57,5	Classificado
67	3188	ELIANE MARIA FRITZEN MARQUES	14/10/1974	10736510	O911250-2 SSP/MT	23	57,5	Classificado
68	3711	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	12/06/1979	10737990	83186879 SSP/PR	23	57,5	Classificado
69	353	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	04/11/1990	30032584	24009199 SESP MT	23	57,5	Classificado
70	178	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	30032409	21452814 SSPMT	23	57,5	Classificado
71	3640	LUCIANO PARESI	26/11/1993	10737823	22028013 SSP	23	57,5	Classificado
72	2934	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	10735857	22499601 SSP/MT	23	57,5	Classificado
73	296	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	30032527	26321475 SEJSP	23	57,5	Classificado
74	3186	PAMELA DE LIMA PAES	12/07/1997	10736508	2560071-0 SSP/MT	23	57,5	Classificado
75	3663	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	10737876	14807351 SPMT	22	55	Classificado
76	569	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30032800	698540 SSP/MT	22	55	Classificado
77	3603	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10737685	10758283 SSP/MT	22	55	Classificado
78	2959	CASSIANA LOPES DE SOUZA	18/09/1977	10735909	12213365 SJ/MT	22	55	Classificado
79	2752	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	10735360	12985686 SSPMT	22	55	Classificado
80	211	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30032442	1420238-7 SSP/MT	22	55	Classificado
81	2119	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30034378	17005787 SSP MT	22	55	Classificado
82	3187	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	28/01/1989	10736509	19573936 SSPMT	22	55	Classificado
83	3726	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	10738045	21236054 SSPMT	22	55	Classificado
84	1218	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30033448	20669399 SSP MT	22	55	Classificado
85	2920	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	16/02/1994	10735818	22280286 SSP	22	55	Classificado
86	2869	FERNANDA LUCIA DE JESUS	10/08/1995	10735688	27689964 SSP	22	55	Classificado
87	1885	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	30034115	230930 SSP	22	55	Classificado
88	3239	SONIA MARIA DA SILVA	07/04/1968	10736798	02919940 S-S-P	21	52,5	Classificado
89	2726	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	10735334	889981	21	52,5	Classificado
90	2162	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30034421	13664476 SSP MT	21	52,5	Classificado
91	215	REGILENE MARIA DA SILVA	16/03/1981	30032446	12699659 SSP MT	21	52,5	Classificado
92	3341	ROZELLY PEREIRA DA SILVA	27/03/1987	10737090	19027664 SSPMT	21	52,5	Classificado
93	1012	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	09/05/1990	30033242	20715617 SSP/MT	21	52,5	Classificado
94	2825	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	10735600	22329390 SSP MT	21	52,5	Classificado
95	2577	JOAO VITOR BARBOSA PEREIRA	21/07/1992	10735185	21558450 SSPMT	21	52,5	Classificado
96	3355	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	10737129	2447295-6 SSP	21	52,5	Classificado
97	102	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30032333	2203956-2 SSP/MT	21	52,5	Classificado
98	3581	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	10737663	26668750 SSP/MT	21	52,5	Classificado
99	2598	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	10/09/1997	10735206	2478157-6 SSP-MT	21	52,5	Classificado
100	1048	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30033278	27785025 SECRE-TARI	21	52,5	Classificado
101	914	SARA LUCIA SANTANA	07/01/1975	30033144	10810951 SSP/MT	20	50	Classificado
102	2666	ANA LÚCIA GOMES PENHA	09/10/1976	10735274	0737205146 MEX/PE	20	50	Classificado
103	2794	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	10735483	3883028 SSPGO	20	50	Classificado
104	3300	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	10736899	28093135 SSP MT	20	50	Classificado
105	2124	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	30034383	17378117 SSP-MT	20	50	Classificado
106	549	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	30032780	22579621 SSP	20	50	Classificado
107	2589	RAFAEL ALVES DA SILVA	30/06/1994	10735197	21927219 SSP/MT	20	50	Classificado
108	2694	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	10735302	24520748 SSP-MT	20	50	Classificado

109	3288	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	10736883	27039595 SSPMT	20	50	Classificado
110	3354	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1999	10737125	26663686 SSP/MT	20	50	Classificado
111	3145	ESTER ROCHA KNOB	04/08/1999	10736459	2516009-5 SSP	20	50	Classificado
112	2837	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	10735641	28980816 SSP	20	50	Classificado
113	3309	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	10736924	726368 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
114	406	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	30032637	422.925 SSP/RO	19	47,5	Desclassificado
115	3438	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	24/11/1984	10737339	13491253 SSP-MT	19	47,5	Desclassificado
116	3718	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	10738024	19444915 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
117	3339	KENDALLY BUREI	27/08/1991	10737088	23077107 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
118	3217	TATIELE DA SILVA MOREIRA	21/04/2000	10736619	27291073 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
119	125	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30032356	13637851 SSP/MT	18	45	Desclassificado
120	358	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	30032589	001440709 SSP/MS	18	45	Desclassificado
121	225	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	30032456	18422594 SSP	18	45	Desclassificado
122	1078	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30033308	24869015 SEGU-RANÇA	18	45	Desclassificado
123	2983	LETICIA RAFAELLA GRANADO	16/10/1997	10735935	19552216 MG	18	45	Desclassificado
124	2793	BIANCA RODRIGUES CORNIANI	07/06/2001	10735482	27188809 SSP/MT	18	45	Desclassificado
125	3631	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	10737758	14529939 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
126	3060	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	10736136	19413103 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
127	162	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30032393	20929226 SSP	17	42,5	Desclassificado
128	1694	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996	30033924	22725695 SSP	17	42,5	Desclassificado
129	3095	MARCOS MENDES DA SILVA	13/03/1996	10736227	22085122 MT	17	42,5	Desclassificado
130	3692	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	10737956	19165820 SPP	17	42,5	Desclassificado
131	1637	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998	30033867	24810754 SEJSP MT	17	42,5	Desclassificado
132	590	GABRIELLY FERREIRA LIMA	23/03/1999	30032821	26299437 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
133	3287	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	08/03/2000	10736882	30580447 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
134	2636	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	10735244	06404650 SEJSP-MT	16	40	Desclassificado
135	235	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30032466	21839123 SSPMT	16	40	Desclassificado
136	3152	HELBER VINICIUS DOS SANTOS	06/03/1999	10736466	24944831 SSP/MT	16	40	Desclassificado
137	2764	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	10735372	26121026 SSPMT	16	40	Desclassificado
138	2572	JOSÉ VICTOR SANTANA PAZ	19/08/1999	10735180	30409330 SSP/MT	16	40	Desclassificado
139	3772	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	28/09/1999	10738127	27705480 SSPMT	16	40	Desclassificado
140	2508	EDNA MARTINS DA SILVA	28/05/1970	10735116	808 775 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
141	3055	DYECON ATILA JULIATO	10/03/1995	10736130	23559969 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
142	3710	CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO	19/04/1998	10737989	27209016 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
143	3196	ADEIR MIRANDA DA SILVA	27/05/1968	10736529		14	35	Desclassificado
144	2796	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	10735486	11531495 SSP/MT	14	35	Desclassificado
145	1356	ELISANGELA DOS SANTOS PRIMAK	11/06/1980	30033586	14023865 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
146	1203	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30033433	16410645 SSP	13	32,5	Desclassificado
147	1833	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30034063	17776317 SEJUSP	13	32,5	Desclassificado
148	3712	SABRINA DIENIFFER DOS SANTOS RIBEIRO	25/06/1994	10738004	25326457 SSP	13	32,5	Desclassificado
149	3210	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	10736597	17129320 SSP MT	12	30	Desclassificado
150	3194	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	10736524	25974432 SSP	12	30	Desclassificado
151	3057	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	03/05/2000	10736132	2801012-4 SSP	12	30	Desclassificado

152	1794	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	30034024	0497415968 SSPMA	11	27,5	Desclassificado
153	3688	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	10737952	9218904 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
154	3365	MARA FLAVIANA ALMEIDA	17/03/1968	10737156	2210606 SSP GO	0	Ausente	Desclassificado
155	2255	SIRLENE RODRIGUES	17/04/1969	30034538	0603077-7 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
156	3722	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	10738030	08109036 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
157	3780	DELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	08/08/1973	10738144	08598371 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
158	632	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	30032862	09624511 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
159	1312	WAGNER FERREIRA GONÇALVES	12/05/1975	30033542	08169349 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
160	3590	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	10737672		0	Ausente	Desclassificado
161	2671	CLEIDE MEURER LIMA	19/08/1976	10735279	1001039-4 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
162	277	ALZENI DO NASCIMENTO GONCALVES	03/09/1976	30032508	10371427 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
163	3091	LEUZI FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1978	10736217	13426613 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
164	3660	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	19/03/1979	10737867	11334568 SJ/MT	0	Ausente	Desclassificado
165	3636	MARCIO VIANA RIBEIRO	05/02/1980	10737787	10959491 SJ MT	0	Ausente	Desclassificado
166	3056	SIMONE FOGACA MACHADO	15/04/1982	10736131		0	Ausente	Desclassificado
167	608	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	27/08/1982	30032838	17539650 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
168	2953	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	10735890	13724029 SSP	0	Ausente	Desclassificado
169	3512	ROSILENE DE SOUZA BALBINO MELO	11/07/1983	10737483	19011024 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
170	1239	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	03/06/1984	30033469	1536864-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
171	3648	ROGÉRIO DA SILVA LEMES	16/11/1985	10737846	14609541 SSP	0	Ausente	Desclassificado
172	209	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30032440	16985831 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
173	3702	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/07/1987	10737966	16041372 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
174	2173	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	30034432	19967080 SEJPS MT	0	Ausente	Desclassificado
175	3389	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	06/11/1988	10737180	19337507 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
176	2639	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	10735247	19121741 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
177	3653	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	10737853	18673945 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
178	2638	PRISCILA EMILY MARQUES ARRUDA	20/07/1989	10735246	18305628 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
179	3671	LUANA DAL CORTIVO	25/08/1989	10737925	19438060 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
180	2871	LUCIENE ROSA SILVA	09/01/1990	10735690	20508417 SEJUSP MT	0	Ausente	Desclassificado
181	3440	DAIANI PEREIRA CHIERIGATT	22/06/1990	10737361	19069820 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
182	3086	FRANCISCO WALLEN ALENCAR SOUSA	04/10/1990	10736212	21607222 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
183	3673	MICHELLI KATIANI DE LIMA SANTOS	31/10/1990	10737927	147099029 SSMT	0	Ausente	Desclassificado
184	1211	LYVIA VANESSA HERNANDES	10/12/1990	30033441	19714912 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
185	369	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	30032600	21176256 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
186	2575	RODRIGO SOUZA DA SILVA	02/03/1992	10735183	2035690 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
187	3760	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	10738105	23889144 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
188	3595	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	08/02/1993	10737677	25882660 SSP	0	Ausente	Desclassificado
189	575	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	10/04/1993	30032806	21776768 SEJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
190	3705	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	10737969	2332222-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
191	3665	ISAIAS PEREIRA SOARES	13/07/1993	10737881	22617272 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
192	2450	KECY SENA DE LIMA	03/08/1993	30034733	22500553 SSP	0	Ausente	Desclassificado
193	3093	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	10736222	22895914 SSP	0	Ausente	Desclassificado
194	3434	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	10737314	25860984 SEJSP MT	0	Ausente	Desclassificado

195	1287	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30033517	22396209 SSP	0	Ausente	Desclassificado
196	3260	DANIELA UBARA BOUDNY	11/08/1994	10736823	22282521 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
197	3226	THAIS FERNANDA CAPELUPPI GONCALVES	03/09/1994	10736684	2171994-4 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
198	464	PAMELA CRISLAINE BENACZ	29/09/1994	30032695	20039026 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
199	2564	MIKAELE SILVA KURIKI	06/02/1995	10735172	15938395 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
200	1932	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	30034162	207585192-0 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
201	2529	ISADORA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	26/05/1995	10735137	2579101-0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
202	3234	GEISLA BRAGA RODRIGUES	12/07/1995	10736779	26450143 SEJUSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
203	2511	WAGNER MELO VIEIRA	24/08/1995	10735119	24241822 SJSP	0	Ausente	Desclassificado
204	3200	FERNANDA RAISA MORAES	15/09/1995	10736549	25600281 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
205	2915	KAYKE MATHEUS BRAZ DA SILVA	29/08/1996	10735801	2336197-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
206	3779	IGLA FERNANDA CARDOSO AMORIM	10/12/1996	10738143	26535050 SSP	0	Ausente	Desclassificado
207	3685	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	10737949	24819891 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
208	3149	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	16/05/1997	10736463	19649860 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
209	707	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30032937	27650766 SSP	0	Ausente	Desclassificado
210	3768	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	10738114	21969191 SESP MT	0	Ausente	Desclassificado
211	3325	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	10737010	28011317 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
212	1958	AMANDA LIMA DE PAULA	08/10/1997	30034199	22641777 SSP	0	Ausente	Desclassificado
213	3212	SÂMILA GABRIELE BERNARDES	26/02/1998	10736607	23777842 MT	0	Ausente	Desclassificado
214	3204	ELIER JUNIOR PINTO DA SILVA	08/06/1998	10736559	25973932 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
215	2867	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	10735686	2729244-4 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
216	142	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30032373	26533618 SEJSPMT	0	Ausente	Desclassificado
217	2513	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	27/08/1998	10735121	26022281 SSP	0	Ausente	Desclassificado
218	3572	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE	11/12/1998	10737654	24187615 SSP	0	Ausente	Desclassificado
219	2590	SINDOVAL JOSE DA SILVA FILHO	17/12/1998	10735198	22711805 SSP	0	Ausente	Desclassificado
220	3206	SARA SALVADOR DE LIMA	13/02/1999	10736576	28105079 SSP	0	Ausente	Desclassificado
221	2701	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/04/2000	10735309	26666057 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
222	2698	PALOMA NEVES DE OLIVEIRA	28/04/2000	10735306	29134935 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
1145-OPERADOR DE MAQUINA SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3039	JOSE MARIANO DA SILVA	12/07/1980	10736074	000866245 SSP/SP	19	47,5	Desclassificado
2	3420	RENATO FERREIRA DE SOUZA	07/01/1982	10737265	13378767 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
3	3031	MAYKON ANTONIO CORDEIRO DE PAIVA	28/11/1991	10736059	24875503 10062010	0	Ausente	Desclassificado
4	2932	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	26/02/2001	10735854		0	Ausente	Desclassificado
1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	284	RENAN TARGINO DA SILVA	28/02/1985	30032515	15769879 SSPMT	34	85	Aprovado
2	3618	JOSE AYRON VENTURA GONCALVES FERREIRA	17/07/1995	10737700	20373562 SSP	34	85	Classificado
3	3052	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	10736127	17006120 SSPMT	30	75	Classificado
4	3725	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	10738044	1267534 SESP/ES	29	72,5	Classificado
5	2509	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	10735117	48865 SSP-RO	27	67,5	Classificado
6	3348	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	10737109	07364130 SSP/MT	25	62,5	Classificado
7	2776	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	10735400	2474991 SSP	22	55	Classificado
8	3682	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	10737944	24415235 SSP MT	21	52,5	Classificado

9	3727	VANDERSON DOS SANTOS CAJADO	07/05/1999	10738046		20	50	Classificado
10	1876	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	30034106	13219154 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
11	3530	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	04/11/1994	10737585	2357974-9 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
12	1867	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	30034097	14860660 SSP	18	45	Desclassificado
13	3717	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	10738023	17582130 SSP/MT	16	40	Desclassificado
14	3728	WILLIAM HENRIQUE REIS PAVÃO	09/06/1992	10738047	24119270 SEJUSP/MT	14	35	Desclassificado
15	2633	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	10735241	503021 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
16	593	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	30032824	2002004019185 SSP/AL	0	Ausente	Desclassificado
17	3431	PAULO HENRIQUE DA SILVA	20/05/1993	10737308	2459386-9 SSP	0	Ausente	Desclassificado
18	3500	TIAGO SOARES DINIZ	19/10/1997	10737472	SSP	0	Ausente	Desclassificado

1148-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE AGUA SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2909	DEVANILDO RODRIGUES	11/06/1983	10735793	13340166 SSP/MT	26	65	Classificado
2	2831	LUCAS CAMPOS	14/11/1989	10735630	1758609-7 SSPMT	26	65	Classificado
3	3699	FLAVIO NASCIMENTO FERREIRA	29/05/1985	10737963	18096794 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	2714	TAIZA MARIA DE ANDRADE	28/02/1990	10735322	002787453 SSP	24	60	Classificado
5	1085	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30033315	25206273 SSP/MT	24	60	Classificado
6	3280	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	10736859	28105109 SSPMT	22	55	Classificado
7	1830	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	30034060	21871256 SSP	18	45	Desclassificado
8	2911	VICTOR HUGO LEANDRO DA SILVA	11/06/2000	10735795	27988970 SESP	14	35	Desclassificado
9	3535	ASSIS RICARDO DE SOUZA	07/06/1988	10737594	9750012 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	3371	JULIETE CORDEIRO RODRIGUES	13/06/1990	10737162	19509421 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado

1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3124	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	11/05/1958	10736436	208111 SSP/MT	34	85	Classificado
2	3689	ROBSON INACIO DE JESUS	10/09/1992	10737953	21240639 SSPMT	33	82,5	Classificado
3	1032	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	30033262	18523480 SSP/MT	30	75	Classificado
4	1782	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30034012	17465435 SSP/MT	25	62,5	Classificado
5	3639	PABLO EMERSON DE SOUZA	24/05/1986	10737801	1884236-4 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	165	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	21/08/1988	30032396	17130492 SSP	18	45	Desclassificado

379-ODONTOLOGO-PSF

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2699	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	05/10/1983	10735307	3459626 SSP/DF	37	92,5	Classificado
2	3510	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	10737481	19823010 SSP/MT	33	82,5	Classificado
3	2924	THAINÁ PATRICIA FIUZA BAHR	01/11/1995	10735833	24814202 SEJUSP	31	77,5	Classificado
4	3464	RODRIGO ROHENKOHL SILVA	23/09/1988	10737438	15925072 SSP MT	29	72,5	Classificado
5	3387	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	10737178	21622671 SSP MT	29	72,5	Classificado
6	3042	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	24/10/1994	10736079	22581782 SSP MT	29	72,5	Classificado
7	3080	BYANCA BITENCOURT NEVES	24/05/1993	10736203	20898614 SSP MT	28	70	Classificado
8	2614	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	10735222	2334149-1 MT	28	70	Classificado
9	2596	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	10735204	22899901 SSP	28	70	Classificado
10	2670	EDINA MAUESKI	07/01/1985	10735278	17473713 SSP MT	27	67,5	Classificado
11	3308	THAINA ABADIA DA SILVA ALMEIDA	06/11/1997	10736918	2475566-4 SSP/MT	27	67,5	Classificado
12	3119	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	10736423	21254176 SSP/MT	26	65	Classificado

13	3332	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	10737081	1690661-ES SSP	25	62,5	Classificado
14	2674	FLÁVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	21/01/1983	10735282	1382954-8 SSP/MT	25	62,5	Classificado
15	2574	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	10735182	22939776 SSP MT	25	62,5	Classificado
16	2651	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA	25/02/1996	10735259	23980575 SEJUSP MT	25	62,5	Classificado
17	3617	CARLA MICHELLY DA SILVA	10/09/1985	10737699	14788330 SSP/MT	24	60	Classificado
18	2516	JHONNATAN KAIQUE DA SILVA RULIM	16/02/1993	10735124	20856865 SSPMT	24	60	Classificado
19	2816	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	10735590	26666073 SSPMT	24	60	Classificado
20	2548	KAMILA TIBURCIO TORRES	20/09/1996	10735156	11863951 SEPC-AC	24	60	Classificado
21	3024	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	22/12/1979	10735979	10894543 SJ/MT	23	57,5	Classificado
22	2663	TATIANE ALVES DE CARVALHO	24/04/1982	10735271	13258397 SSP MT	23	57,5	Classificado
23	2762	PATRICIA APARECIDA MORALES	25/04/1991	10735370	21699593 SSP/MT	23	57,5	Classificado
24	2889	SUZANA MIRANDA DOS SANTOS	22/08/1991	10735720	6484817 PC PA	23	57,5	Classificado
25	2929	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	10735848	21231834 SSP	23	57,5	Classificado
26	396	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	30032627	1098776551 SJS RS	22	55	Classificado
27	2642	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1992	10735250	22617710 SSPMT	22	55	Classificado
28	3144	BRUNA TALITA SOUZA	05/11/1994	10736458	5611012 SSP SC	22	55	Classificado
29	2604	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	10735212	25859153 SSP MT	22	55	Classificado
30	3539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	13/12/1985	10737599	17437172 SSP-MT	21	52,5	Classificado
31	1273	JESSICA SOUZA SECCO	16/04/1991	30033503	20693370 SSPMT	21	52,5	Classificado
32	3230	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	10736698	1961273-7 SSP	21	52,5	Classificado
33	3674	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	27/05/1993	10737928	22514740 SSPMT	21	52,5	Classificado
34	3792	TASSIA KEVLLIN RODRIGUES CASTANHEIRA	27/08/1993	10738194	22280936 SSP/MT	21	52,5	Classificado
35	3137	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	29/12/1984	10736451	14161788 SSP-MT	20	50	Classificado
36	3777	POLIANA RODRIGUES SANCHES	16/10/1985	10738139	1584201-0 SSP-MT	20	50	Classificado
37	2921	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	10735819	16633776 SSP	20	50	Classificado
38	3015	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	10735968	8101408014 SJS/RS	18	45	Desclassificado
39	2611	MICHELLE LIRA LELES	23/01/1981	10735219	10884556 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
40	3759	CARINA DA ROSA	17/03/1993	10738104	22477500 SSP	15	37,5	Desclassificado
41	3546	ADRIANA SCHMATZ	02/09/1993	10737617	22250050 SSP	12	30	Desclassificado
42	3518	MARGARIDA MARIA SAMPAIO	18/09/1966	10737513	1503144 SSP GO	0	Ausente	Desclassificado
43	3562	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	10737644	1402468-3 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
44	2579	EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES LOPES DA SILVA	12/02/1983	10735187	12018066 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
45	3647	ANA PAULA SOUZA INOMATA	04/07/1987	10737845	18933130 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
46	2521	TALITA ANGELICA DE AZEVEDO	10/03/1988	10735129	6020 CRO	0	Ausente	Desclassificado
47	3303	TACIANA DA SILVA LIMA	26/01/1991	10736906	20323034 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
48	2931	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	12/01/1997	10735852	22300694 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2696	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	10735304	1055680/0 SSP/MT	30	75	Classificado
2	1872	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30034102	2356768 SSPI	29	72,5	Classificado
3	2904	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	08/08/1992	10735774	23980982 SSPMT	28	70	Classificado
4	3047	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	10736122	23034963 SSP	28	70	Classificado
5	2798	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	10735499	20171170 SSP/MT	27	67,5	Classificado
6	2691	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	10735299	93240790 SSPPR	27	67,5	Classificado

7	3422	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	10737267	25438565 SSPMT	27	67,5	Classificado
8	259	ALGEMIRA CHAPARRO	23/09/1969	30032490	937084 SSP/MT	26	65	Classificado
9	2984	JIMMY CARTER GUERRA	11/04/1982	10735936	11557095 SSP MT	25	62,5	Classificado
10	2804	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	10735526	7060172 SSP/PA	25	62,5	Classificado
11	3696	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	10737960	616704 SSP MT	24	60	Classificado
12	1456	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	30033686	10996478 SJ	24	60	Classificado
13	198	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	30032429		24	60	Classificado
14	779	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30033009	17855640 SSP/MT	24	60	Classificado
15	3680	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	10737942	20380380 SSP-MT	24	60	Classificado
16	1028	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30033258	31658342 SSP/MT	23	57,5	Classificado
17	3554	ODAISIA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	10737635	17438233 SSPMT	22	55	Classificado
18	2988	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	10735941	14088045 SSP MT	21	52,5	Classificado
19	3307	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/1989	10736914	2223109-9 SSP/MT	21	52,5	Classificado
20	3213	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	10736609	1002468 SSPMT	20	50	Classificado
21	3318	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	10737000	13454676 SSP/MT	20	50	Classificado
22	2961	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	10735911	16154564 PCEMG	20	50	Classificado
23	2570	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	10735178	16281284 SSP	20	50	Classificado
24	2830	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	10735629	09352996 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
25	2945	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	10735873	15698904 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
26	3514	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	10737486	1957567 SSP AL	19	47,5	Desclassificado
27	3784	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	10738153	17692458 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
28	3306	ANA LUCIA VIEIRA ALVES	27/08/1988	10736913	21167591 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
29	3481	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10737452	10509879 SSP NT	18	45	Desclassificado
30	3612	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	10737694		18	45	Desclassificado
31	3299	LUCINEIA BENA	23/08/1980	10736898	14759012 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
32	3058	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	10736133	21598118 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
33	465	ALINE MACHADO DE SOUZA	05/09/1989	30032696		17	42,5	Desclassificado
34	3583	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	10737665	2138755-9 SSP	17	42,5	Desclassificado
35	2526	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	27/01/1983	10735134	17448026 SSPMT	16	40	Desclassificado
36	2760	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	10735368	11874600 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
37	3745	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	09/04/1976	10738075	11254866 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
38	3178	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	10736492		12	30	Desclassificado
39	236	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30032467	754298 SSP/MT	11	27,5	Desclassificado
40	3437	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	10737338	07018673 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
41	3180	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	10736502	10006940 SSP	0	Ausente	Desclassificado
42	3454	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	10737428	14268795 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
43	3786	KATIANA DE OLIVEIRA	29/01/1980	10738162	12346535 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
44	3525	DIANA DA SILVA FREIRE	10/03/1991	10737546	21236321 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
45	3369	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	10737160	1141777 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
46	3756	ROSANE TERESINHA DE SOUSA MARTINS	17/03/1999	10738096	13829831 SSP	0	Ausente	Desclassificado
381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3022	MARCIA TANIA DE SOUZA	01/06/1973	10735976	984895 SSP MT	35	87,5	Classificado
2	3750	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	10738087	1642442-5 SSP/MT	35	87,5	Classificado

3	2683	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	10735291	001306736 SSP/MS	34	85	Classificado
4	2910	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	10735794		34	85	Classificado
5	1013	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	30033243	16700600 SSP/MT	34	85	Classificado
6	3136	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	10736450	20927800 SSP MT	34	85	Classificado
7	2820	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1988	10735595	971304 SSP/RO	34	85	Classificado
8	2615	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	10735223	537-297 SSP/MT	33	82,5	Classificado
9	3269	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	10736840	17277183 SSPMT	33	82,5	Classificado
10	3165	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	10736479	15678857 MT	31	77,5	Classificado
11	3472	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	10737438	17913578 SSP/MT	31	77,5	Classificado
12	213	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30032444	17406056 SSP	31	77,5	Classificado
13	2892	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	10735725	192745721 SSP/MT	31	77,5	Classificado
14	3582	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	10737664	21271178 SSPMT	31	77,5	Classificado
15	3053	FRANCIELE NUNES BORGES	24/12/1992	10736128	24780200 SSP/MT	31	77,5	Classificado
16	3174	JOYCE MORAIS SILVA	27/09/1999	10736488	28635469 SSP MT	31	77,5	Classificado
17	3444	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	10737378	17801737 SSP/MT	30	75	Classificado
18	3550	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	10737629	20121806 SSP/MT	30	75	Classificado
19	3182	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	10736504	18164242 SSPMT	30	75	Classificado
20	2592	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	09/07/1994	10735200	515742 PTC/AP	30	75	Classificado
21	3515	JAQUELINE FERNANDES CARVALHO MAGALHAES	26/01/1995	10737487	5831933 SSP	30	75	Classificado
22	2587	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	10735195	28821173 SSP	30	75	Classificado
23	3672	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	17/01/1992	10737926	22727361 SSPMT	29	72,5	Classificado
24	2780	HELOIZA POLYANNA NASCIMENTO	26/06/1996	10735445	19770308	29	72,5	Classificado
25	3526	JHONATAN DA SILVA PAZ CARVALHO	07/01/1997	10737547	2372441-2 SSP/MT	29	72,5	Classificado
26	3519	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	23/10/2000	10737516	21046834 SSPMT	29	72,5	Classificado
27	3183	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	10736505	16276027 SSP	28	70	Classificado
28	3083	JOSELIA RODRIGUES	07/08/1970	10736207	8135379 SSPSC	28	70	Classificado
29	3761	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	10738106	17586941 SSP	28	70	Classificado
30	989	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	30033219	18122515 SSP/MT	28	70	Classificado
31	2805	RENATA DA SILVA	01/06/1994	10735529	22244807 SSPMT	28	70	Classificado
32	2444	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	19/01/1999	30034727	23850418 SSPMT	28	70	Classificado
33	3245	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	26/07/1983	10736808	MG-11.319.929 SSP/MG	27	67,5	Classificado
34	656	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	30032886	18180310 SSPMT	27	67,5	Classificado
35	3028	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	10736055	20068913	26	65	Classificado
36	3573	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10737655	1040435-0 SJMT	26	65	Classificado
37	3117	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	10736422	29678198-8 SSP SP	26	65	Classificado
38	3263	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	10736826	12707023 SSP	26	65	Classificado
39	3773	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	10738133	15612139 SSP	26	65	Classificado
40	3410	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	10737203		26	65	Classificado
41	3541	GILVANIA MOREIRA BISPO	23/07/1985	10737603	31314023 SSP/MT	26	65	Classificado
42	2501	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	10735109	3802168 DGPC/GO	25	62,5	Classificado
43	3291	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	10736888	18044158 SSP/MT	25	62,5	Classificado
44	3601	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	10737683	19569245 SSP/MT	25	62,5	Classificado
45	3072	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	10736186	20526199 SSP/MT	25	62,5	Classificado

46	2702	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	10735310	1118636-4 SJ MT	24	60	Classificado
47	2534	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	10735142		24	60	Classificado
48	2851	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	10735670	23498706 SSP	24	60	Classificado
49	1252	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30033482	24784516 SSP/MT	24	60	Classificado
50	3185	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	10736507	2184895-5 SSPMT	23	57,5	Classificado
51	3000	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	10735953	789471	23	57,5	Classificado
52	2772	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	10735391	1052491-6 SSPMT	23	57,5	Classificado
53	3088	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	10736214	10960619 SSJ/MT	23	57,5	Classificado
54	93	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30032324	13400525 SSP/MT	23	57,5	Classificado
55	3162	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	10736476	16216725 MT	23	57,5	Classificado
56	2782	MARIA DANIELLE PAZ SOARES	28/02/1989	10735455	33654980 SSP	23	57,5	Classificado
57	2970	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	10735921	21433623 SSP MT	23	57,5	Classificado
58	3020	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	10735973	1817869 SSP	22	55	Classificado
59	3021	ADILSON FERREIRA PINTO	20/09/1977	10735974	15225437 SSP	22	55	Classificado
60	3123	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	10736434	1422465-8 SSP/MT	22	55	Classificado
61	3556	MARIA EVANGELISTA DE JESUS SOARES DA SILVA	21/02/1994	10737637	130793835 SSPPR	22	55	Classificado
62	3276	CLEITIANE ALMEIDA DA SILVA	22/04/1988	10736852	2548112 SSPDF	21	52,5	Classificado
63	2768	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1977	10735376	23755644 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
64	930	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	10/12/1980	30033160	14260263 SSPMS	19	47,5	Desclassificado
65	2962	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	25/03/1966	10735913	16352 MTE MT	17	42,5	Desclassificado
66	2919	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO	16/11/1974	10735816	1043318/0 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
67	3484	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	10737457	23560037 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
68	180	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	30032411	25071955 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
69	3240	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	10736799	650493 SSPMT	16	40	Desclassificado
70	3531	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	04/10/1976	10737588	13874748 SSP	16	40	Desclassificado
71	2761	LUZIA DOS SANTOS COSTA VIEIRA	18/10/1978	10735369	17083117 SSPMT	16	40	Desclassificado
72	1118	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30033348	1221469-8 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
73	3379	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	10737170	1674702-0 SSP	15	37,5	Desclassificado
74	3050	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	10736125	19478488 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
75	3523	ANA CLAUDIA DA SILVA COELHO	31/10/1973	10737526	736741 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
76	2853	EVA ALMORONE DE AZEVEDO	11/12/1973	10735672	15849457 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
77	3155	MARCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/04/1974	10736469	16571312 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
78	2901	ROSINETE SILVA OLIVEIRA	07/09/1981	10735769	1809014 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
79	595	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	30032826	15383040 SSPMT	11	27,5	Desclassificado
80	2530	ILDA SOUZA DO VALE	29/03/1997	10735138	1242356-4	11	27,5	Desclassificado
81	3421	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	10737266	11069210 SSP MT	10	25	Desclassificado
82	3641	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	10737824	1971156-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
83	3782	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	10738151	08960917 SSP	0	Ausente	Desclassificado
84	3343	MARINALVA MIRANDA	08/06/1974	10737096	1001798-4 MT	0	Ausente	Desclassificado
85	3316	ANGELA MIRANDA	20/06/1974	10736937	958785 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
86	3757	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	03/09/1975	10738101	13853368 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
87	1352	ROSINEIDE DE SOUZA	12/03/1976	30033582	10509674 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
88	3616	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA	02/11/1977	10737698	17302951 03062003	0	Ausente	Desclassificado

89	3293	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	10736890	331199130 SSPSP	0	Ausente	Desclassificado
90	3105	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	10736362	12197890 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
91	3006	MARILUCIA SCARIOT DOS SANTOS	18/04/1979	10735959		0	Ausente	Desclassificado
92	3654	ANA RAQUEL ANTONIELLO	06/03/1980	10737854	13716417 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
93	3737	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	10738065	14367726 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
94	3561	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	10737643	11617560 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
95	3205	SOLANGE RAMOS DO CARMO	18/07/1981	10736565	12396060 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
96	3314	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	10736935	15487253 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
97	3730	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	10738049	16258550 SSP	0	Ausente	Desclassificado
98	3101	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	10736285	3497828 SSP/DF	0	Ausente	Desclassificado
99	3477	JOSILEIDE SANTOS PEREIRA	30/04/1986	10737446	18563988 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
100	2949	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	10735881	222040091 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
101	3135	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	10736449	19333790 SSP	0	Ausente	Desclassificado
102	3788	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	10738183	22326510 SSP	0	Ausente	Desclassificado
103	3762	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	10738107	17381932 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
104	3723	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	10738042	21749833 SSP	0	Ausente	Desclassificado
105	2870	NÚBIA NAFELY FERREIRA DE MELO	10/12/1991	10735689	32864434 SE	0	Ausente	Desclassificado
106	3502	BRUNA RODRIGUES DA COSTA	09/10/1992	10737474	23277858 022	0	Ausente	Desclassificado
107	2908	IVISON FLAVIO VIEIRA	26/10/1992	10735791	2227569-0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
108	3528	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	10737570	26221950 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
109	1725	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30033955	28105125 SSP	0	Ausente	Desclassificado
110	3175	INGRIDY IARA MIRANDA MARTINS	26/03/1996	10736489	2255132-8	0	Ausente	Desclassificado
111	2546	BIANCA FERREIRA DA SILVA	26/09/1996	10735154	27727661	0	Ausente	Desclassificado
112	3491	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO	06/01/1997	10737466	25149954 022	0	Ausente	Desclassificado

385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3096	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	10736228	16215648 SSP MT	32	80	Classificado
2	3049	ROSELI APARECIDA DA MOTA	30/05/1981	10736124	13687964 SSP	30	75	Classificado
3	510	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	30032741	18589405 SSPMT	29	72,5	Classificado
4	3713	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	10738005	16049357 SSP/MT	28	70	Classificado
5	2886	CLENICE OLIVEIRA SANTOS	03/11/1965	10735712	0858245-9 SSP MT	27	67,5	Classificado
6	2974	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	10735925	5033449686 SSP/RS	27	67,5	Classificado
7	1061	CRISLAINE NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	30033291	24868850 SSPMT	27	67,5	Classificado
8	2914	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	10735800	15310566 SSP	26	65	Classificado
9	3247	PAOLLA RAFAELLY DUARTE NAHABEDIAN	29/06/1993	10736810	22028633 SSP-MT	24	60	Classificado
10	62	VERONICE MORAIS SANT'ANNA	13/09/1978	30032293	6646424 SSP-PA	23	57,5	Classificado
11	2748	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	10735356	22662057 SSP/MT	23	57,5	Classificado
12	2617	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1986	10735225	16017366 SSPMT	22	55	Classificado
13	2669	DEBORA MARQUES FERREIRA RIBEIRO	01/11/1983	10735277	17249805 SSP/MT	21	52,5	Classificado
14	2605	LUANA CAROLINA OLIVEIRA CORNIANI	30/11/1997	10735213	25420801 SEJSP MT	20	50	Classificado
15	3238	REGINA MARTINS	01/09/1976	10736797	10871020 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
16	2745	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	10735353	16737105 SSP/MT	16	40	Desclassificado
17	2724	VANESA GONÇALVES ROMERO DA SILVA	21/04/1983	10735332	00018755089 MT	16	40	Desclassificado
18	2591	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	10735199	11554959 SSP	0	Ausente	Desclassificado

19	3586	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	10737668	16032527 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
20	2556	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1984	10735164	1731793-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
21	1535	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30033765	29074703 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
22	2580	FERNANDA DE SIQUEIRA	17/09/1999	10735188	6432107 SS/SC	0	Ausente	Desclassificado
439 -PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3551	PÂMELA TAMARA MUCHA	21/07/1992	10737632	4085553245 SSP	34	85	Classificado
2	3681	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	12/09/1996	10737943	23555114 SSP	33	82,5	Classificado
3	2763	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	10735371	21369526 SPMT	29	72,5	Classificado
4	2849	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	10735668	55984168-1 SSPSP	27	67,5	Classificado
5	827	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	30033057	13069330 SSP MT	27	67,5	Classificado
6	2881	ELIANE BORTOLINI	19/11/1989	10735707	22131930 SSPMT	27	67,5	Classificado
7	2672	ALINE MORAES CADÓ	19/12/1992	10735280	21132968 SSP/MT	27	67,5	Classificado
8	2940	LARISSA SANTOS GOMES	09/05/1994	10735865	25555448 SSP/MT	26	65	Classificado
9	2836	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	10735639	24248738 SSPMT	24	60	Classificado
10	2510	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/1995	10735118	22648917 SSP	24	60	Classificado
11	2912	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	10735797	912836 SSP	19	47,5	Desclassificado
12	3319	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	10737001	17815878 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
13	3273	SANTINA FRANCIELI MARQUES	30/12/1990	10736847	21767629 SSP	0	Ausente	Desclassificado
14	2681	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	22/07/1992	10735289	2271173-2 SSP	0	Ausente	Desclassificado
15	754	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1997	30032984	11472634 SSP	0	Ausente	Desclassificado
655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3166	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	10736480	1180085 SSP	31	77,5	Aprovado
2	2863	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	10735682	20927819 SSPMT	30	75	Classificado
3	3452	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	10737426	14906244 SSP MT	27	67,5	Classificado
4	605	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30032836	18934994 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1723	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30033953	21721190 SSPMT	29	72,5	Aprovado
2	3560	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	10737642	1355639-8 SSP/MT	28	70	Classificado
3	3404	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	10737195	21447020 SSP/MT	27	67,5	Classificado
4	3460	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	10737434	1782206-8 SSP-MT	25	62,5	Classificado
5	3721	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	10738028	21552231 SSP	25	62,5	Classificado
6	3739	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	10738067	22718966 SSPMT	25	62,5	Classificado
7	3707	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	10737972	11385626 SSP/MT	24	60	Classificado
8	2705	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	10735313	09458379 SSPMT	24	60	Classificado
9	2542	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	10735150	13803654 SSP	23	57,5	Classificado
10	3120	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	10736424	19210833 SSP	22	55	Classificado
11	616	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	30032846		22	55	Classificado
12	1375	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	30033605	27352951 SSPMT	22	55	Classificado
13	3489	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	10737464	456931 SSP/RO	20	50	Classificado
14	2786	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979	10735470	12444677 SSP	17	42,5	Desclassificado
15	1703	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	30033933	19748175 SSPMT	17	42,5	Desclassificado

16	1519	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30033749	11700440 SJMT	13	32,5	Desclassificado
17	218	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30032449	24054372 SEJSP	13	32,5	Desclassificado
18	3628	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	10737713		0	Ausente	Desclassificado
19	2578	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	10/04/1996	10735186	1383630 SESDEC	0	Ausente	Desclassificado
684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3034	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	10736065	19413947 SSP/MT	28	70	Classificado
2	2767	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	10735375	05588367 SJ MT	21	52,5	Classificado
692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2569	MIRIELE DAIANE PEREIRA	19/11/1987	10735177	17852870 SSP/MT	28	70	Classificado
2	3304	WERTHER MARIANO DE ALMEIDA	12/10/1967	10736910	17934654-4 SSP/SP	25	62,5	Classificado
3	2799	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	10735500	13314700 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	2585	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	10735193	1219883-8 SSP/MT	24	60	Classificado
5	2877	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	10735702	02930963174 SSPMT	24	60	Classificado
6	2555	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	10735163	22451510 SSP/MT	23	57,5	Classificado
7	3651	ROSIELLI REGINA ANTUNES ARVANI SOUZA	15/05/1985	10737851	859567 SSP/TO	22	55	Classificado
8	2539	BARBARA PEREIRA F FERREIRA	08/01/1996	10735147	22359087 SSP/MT	22	55	Classificado
9	3016	ANA ALICIA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	25/04/1996	10735969	23645903	22	55	Classificado
10	3140	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	10736454	19575823 SSP MT	21	52,5	Classificado
11	2720	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	12/01/1992	10735328	21964548 SSPMT	20	50	Classificado
12	3367	VALERIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	10737158		20	50	Classificado
13	2975	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	10735926	24123668 MT	20	50	Classificado
14	1520	MAIARA SOARES DE SOUZA	06/04/1994	30033750	25132717 SEJUSP/MT	19	47,5	Desclassificado
15	3261	CLAUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	04/08/1992	10736824	2281448-5	18	45	Desclassificado
16	2913	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	10735799	23500247 SSP MT	16	40	Desclassificado
17	3765	ROSANA PAULA DE SOUZA FREITAS	21/01/1992	10738110	24520802 SSP	15	37,5	Desclassificado
18	3479	IGOR MARIANO DE ALMEIDA	17/01/1996	10737449	19096763 MT	15	37,5	Desclassificado
19	2727	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	10735335	18246125 SSP	0	Ausente	Desclassificado
696 -FARMACÊUTICO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2982	MARIANA CONCIANI ZAGO	05/12/1995	10735934	24162833 SEJUSP MT	33	82,5	Classificado
2	3163	VINICIUS SABATINE BATAIER	28/06/1995	10736477	22937030 SSP MT	32	80	Classificado
3	2747	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	10735355	19298420 SSP	31	77,5	Classificado
4	41	LEILA SANTOS NETO	06/12/1989	30032272	17279852 SSP	31	77,5	Classificado
5	3142	NAIRA VIDAL MUSTASSO	02/07/1997	10736456	24821462 SJSP MT	31	77,5	Classificado
6	2603	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	10735211	2301587-0 SSP/MT	25	62,5	Classificado
7	3533	NAJILA KARINE LIMA RIOS	21/04/1996	10737592	21480737 SESP	25	62,5	Classificado
8	3746	MIRYELI MELLO RIBEIRO SILVA	03/11/1991	10738078	21965145 SSPMT	24	60	Classificado
9	3480	ANY CELIA ROSA BARBOSA	06/09/1982	10737451	16766440 SSP	23	57,5	Classificado
10	1915	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	30034145	13687271 SSPMT	23	57,5	Classificado
11	3191	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	10736516	20173199 SSP	23	57,5	Classificado
12	12	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30032243	18903266 SSP/MT	22	55	Classificado
13	2677	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	10735285	25744348 SSP	20	50	Classificado

14	2939	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	28/09/1994	10735864	25307959 SSP	20	50	Classificado
15	3564	MARIA ELZA REGINADUTRA	10/05/1977	10737646	33.436.228-3 SSP/SP	19	47,5	Desclassificado
16	2797	ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA	22/04/1989	10735497	2115892-4 SSP	19	47,5	Desclassificado
17	59	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30032290	23526173 SSP	18	45	Desclassificado
18	3248	TIAGO LUCIANO RIGUI	26/11/1991	10736811	19659997 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
19	2715	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	10735323	22656731 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
20	3499	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	30/05/1986	10737471	16547900 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
21	2807	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	10735545	14847191 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
22	2803	CAROLINE ANDREA GARSKE ELER	11/04/1987	10735525		0	Ausente	Desclassificado
23	2862	LETICIA ANDRADE BOCKHORNY	01/04/1988	10735681	18863183 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado

699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3393	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	10737184	63917311 SSP PR	31	77,5	Classificado
2	3458	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	10737432	5627962 SSP/SP	30	75	Classificado
3	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP	29	72,5	Classificado
4	3069	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	18/11/1985	10736162	15078132 SSPMT	28	70	Classificado
5	46	PATRICIA MARTIN DANTAS	20/02/1989	30032277	18131077 SESP	28	70	Classificado
6	3085	EDUARDA DE MELLO MACEDO	15/02/1998	10736210	1117637197 SSP	27	67,5	Classificado
7	1449	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/08/1983	30033679	403137585 SSP/SP	25	62,5	Classificado
8	3075	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	10736189	22054499 SSPMT	25	62,5	Classificado
9	2704	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	10735312	1014038 7 SSP	23	57,5	Classificado
10	2935	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	10/11/1981	10735858	0886514797 SSP	22	55	Classificado
11	3547	JAQUELINE VALERIA DE ARAUJO	08/03/1981	10737618	11284501 SJ	0	Ausente	Desclassificado
12	3284	SAMARAH RORINY DE CARVALHO FERREIRA	26/12/1990	10736875	mg17456209 SSP	0	Ausente	Desclassificado
13	3167	DINO ANGELI NETO	14/01/1995	10736481	23845406 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado

700 - GESSIEIRO - LEI 3340/2010

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3655	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	10737858	935356 SSSPMT	27	67,5	Classificado

712 - COZINHEIRA - SAMU

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3747	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	10738083	07417632 SSPMT	36	90	Classificado
2	361	LAUDECI DA SILVA SANTOS	16/01/1977	30032592	12271217 SSP MT	36	90	Classificado
3	3286	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	10736878	285150005 SSP SP	34	85	Classificado
4	1045	ROZELI GULBERTO DA SILVA	06/11/1979	30033275	13942077 SSP MT	34	85	Classificado
5	328	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	30032559	16634519 SSP/MT	34	85	Classificado
6	2563	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	10735171	121312 OUTROS	34	85	Classificado
7	3576	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	10737658	27924734 SSP MT	33	82,5	Classificado
8	2897	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	10735745	18782060 SSPMT	32	80	Classificado
9	2709	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	30/01/1974	10735317	524148144 SSP/MT	31	77,5	Classificado
10	2855	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	10735674	0792006-7 SSP	31	77,5	Classificado
11	2695	EDILENE VELOSO CASSIANO	25/12/1974	10735303	1399246 SSP-AL	31	77,5	Classificado
12	3656	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	10737860	11165294 SSP/MT	31	77,5	Classificado
13	3630	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	10737757	8736802-5 SESP/PR	30	75	Classificado
14	3110	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	10736401	11332735 SSP/MT	30	75	Classificado

15	2607	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10735215	1037741-7 SJ	30	75	Classificado
16	3439	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	10737340	13824414 SSP	30	75	Classificado
17	3005	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	10735958	000763274 OUTROS	30	75	Classificado
18	3087	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	10736213	17133360 SSP MT	30	75	Classificado
19	2930	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/06/1987	10735851	17527910 SSPMT	30	75	Classificado
20	3495	ANGELA DE OLIVEIRA DAMACENA	17/01/1996	10737469	26675790 SSP MT	30	75	Classificado
21	3708	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	16/01/1966	10737973	0432102-2 SSP MT	28	70	Classificado
22	3787	NILDA CALIXTO DE PAULA	16/01/1976	10738170		28	70	Classificado
23	199	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	30032430	19389493 SSPMT	28	70	Classificado
24	239	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30032470	18411487 SSPMT	28	70	Classificado
25	1482	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	30033712	23280565 SSP-MT	27	67,5	Classificado
26	3199	KETCIA VITORINO	23/09/1998	10736541	2792573-0 SSP	27	67,5	Classificado
27	612	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	30032842	09105611 SSP	26	65	Classificado
28	3537	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	05/08/1993	10737597	20719914 SSP/MT	26	65	Classificado
29	3686	MARILENE MARTINS DE AGUIAR LIMA	07/04/1973	10737950	741194 SEJUSF MT	25	62,5	Classificado
30	2337	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30034620	18968651 SSP	25	62,5	Classificado
31	3714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	10738006	03874656 SSP/MT	24	60	Classificado
32	3731	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	01/03/1967	10738053	0562308-1 SSP/MT	16	40	Desclassificado
33	3336	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	10737085	31131972 SSP	13	32,5	Desclassificado
34	3262	LUZINETE ROCHA DOS SANTOS E LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1959	10736825	052663-7 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
35	86	MARILETE FURLANETO SOBOTKA	11/10/1967	30032317	905726 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
36	3402	SILVANA APARECIDA LACERDA	02/06/1968	10737193	18444997 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
37	2710	JUDITE VIANA ALVES	02/03/1980	10735318	12311855	0	Ausente	Desclassificado
38	3324	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	10737008	15705021 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
39	3540	GISLAINE DIAS DA CONCEIÇÃO VENANCIO	08/08/1985	10737601	17889146 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
40	2754	ANDREIA BATISTA DOS SANTOS	30/06/1987	10735362	21505802 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado

733 - TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2624	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	10735232	23272880 SSP/MT	31	77,5	Classificado
2	3615	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	05/09/1983	10737697	1514573-5 SSPMT	30	75	Classificado
3	3342	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	10737091	12093335 SSP	29	72,5	Classificado
4	2502	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	10735110	32545258 SDS	29	72,5	Classificado
5	2628	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	10735236	11334746 SSP/MT	28	70	Classificado
6	1194	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30033424	14993546 SSPMT	28	70	Classificado
7	2675	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	10735283	1546643320 SSP	28	70	Classificado
8	3778	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA I	14/02/1974	10738140	09496750 SSPMT	27	67,5	Classificado
9	2990	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	10735943	18850375 SSP/MT	27	67,5	Classificado
10	615	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30032845	20105681 SSP/MT	27	67,5	Classificado
11	3002	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	10735955	21482209 SSP/MT	27	67,5	Classificado
12	556	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	30032787	24863432 SSP/MT	26	65	Classificado
13	3645	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	10737831	16142055 SSP/MT	26	65	Classificado
14	2523	MARA ALINE ZORZI DE MELO	05/06/1989	10735131	20109016 SSP/MT	26	65	Classificado
15	2884	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10735710	10764135 SSP/MT	25	62,5	Classificado
16	3634	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10737785	10459235 SSP/MT	25	62,5	Classificado

17	623	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30032853	18542921 SSP/MT	25	62,5	Classificado
18	3100	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	10736284	68687624 SSPPR	24	60	Classificado
19	2549	DILMA DE SOUSA VIEIRA	05/07/1971	10735157	405605 SSP-RO	24	60	Classificado
20	3501	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	10737473	12974056 SSPMT	24	60	Classificado
21	3358	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	10737145	13757971 SSP MG	24	60	Classificado
22	371	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	01/06/1995	30032602	24650331 SSP/ MT	24	60	Classificado
23	2613	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	10735221	844672 SSP/MT	23	57,5	Classificado
24	1837	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30034067	1361640-4 SSP/MT	23	57,5	Classificado
25	3593	LETICIA QUIRINO DA SILVA	12/06/1986	10737675	17256550 SSOMT	23	57,5	Classificado
26	3122	FERNANDA THALIA DE CAMPOS MOURA	22/11/1994	10736433	26046393 SSP	23	57,5	Classificado
27	3451	JHENES PEREIRA BATISTA	14/12/1994	10737424	25538071 SSPMT	23	57,5	Classificado
28	2951	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	10735887	2079126 SSP GO	22	55	Classificado
29	2655	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	10735263	1192459-4 SSP MT	22	55	Classificado
30	3061	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	10736137	16319338 SSP/MT	22	55	Classificado
31	3356	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	10737141	33918546 SSPAL	22	55	Classificado
32	3435	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960		02164981 SSP/MT	21	52,5	Classificado
33	3735	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	10738063	634074 SSPMT	21	52,5	Classificado
34	3388	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	07/07/1972	10737179	11110201 SSPMT	21	52,5	Classificado
35	3158	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	10736472	859786 SSPMT	21	52,5	Classificado
36	330	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30032561	15763161 SSP/MT	21	52,5	Classificado
37	3025	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	10736037	14587700 SSP/MT	21	52,5	Classificado
38	2586	IONARA LIRIO PERES	25/06/1994	10735194	24398691 MT	21	52,5	Classificado
39	3678	CRISTIEMI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	10737938	25454340 SSP MT	21	52,5	Classificado
40	2948	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	10735880	19522878 SSPMT	20	50	Classificado
41	3570	JOSIMAR KOLOIZOMAE	10/06/1987	10737652	19845731 SSPMT	20	50	Classificado
42	3373	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	10737164	4767468 MG	19	47,5	Desclassificado
43	2722	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	20/08/1969	10735330	1288346-8	19	47,5	Desclassificado
44	2711	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	03/09/1969	10735319	000807047 SSP MS	19	47,5	Desclassificado
45	2819	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	10735593	12529346 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
46	3614	ANGÉLICA BRAGA MUNHAK	26/09/1986	10737696		19	47,5	Desclassificado
47	3771	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	10738117	16345115 SSP SP	18	45	Desclassificado
48	2517	LUCINETE ALVES DE LIMA	05/07/1977	10735125	12775835 SSPMT	18	45	Desclassificado
49	3693	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	10737957	15329909 SSP	18	45	Desclassificado
50	2354	MIRAILZA MATIS DE SOUZA BRITO	09/07/1981	30034637	15033597 SSPMT	18	45	Desclassificado
51	3632	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	28/10/1965	10737770	04648862 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
52	1107	CRILDA RAMOS DA CRUZ	01/09/1973	30033337	872114 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
53	3492	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	10737467	137792-5 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
54	3646	ANA PAULA MAGALHAES	14/06/1987	10737832	17435935 SSP/MT	16	40	Desclassificado
55	3094	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	03/01/1998	10736226	27841081 SESP/MT	16	40	Desclassificado
56	3104	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	10736313	11913932 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
57	3231	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	10736699	820711 SSPTO	15	37,5	Desclassificado
58	2749	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	17/06/1976	10735357	24193275 SSP	14	35	Desclassificado
59	3557	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	10737639	3012567-7 SSP/MT	14	35	Desclassificado

60	3620	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	10737702	15954684 SSPMT	14	35	Desclassificado
61	3445	EDILENE SILVA EMBURANA	07/04/1992	10737392	22574735 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
62	2744	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	10735352	630423 SSP	9	22,5	Desclassificado
63	3468	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	10737434	1145055/0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
64	2809	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	10735572	12775649 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
65	3748	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSAO	05/04/1983	10738084	14722828 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
66	3409	RODRIGO COELHO	22/10/1983	10737201	12881171 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
67	3274	MATHEUS GABRIEL PINTO RIBEIRO SOARES	24/09/1984	10736850	MG 12843753 SSP	0	Ausente	Desclassificado
68	2987	JULIANE PEREIRA VOLTOLINI	13/04/1986	10735940	17788730 SJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
69	3513	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	02/11/1989	10737484	00001099451 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
70	3753	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	10738091	20416261 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
71	3233	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	10736715	21574480 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
72	3115	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	10736419	1139905 SESDEC	0	Ausente	Desclassificado
73	2599	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	10735207	26913402 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
795 -MEDICO ORTOPEDISTA 20 H								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2927	BRASIL SALES NETO FILHO	06/10/1987	10735843	14769921 SSP	34	85	Classificado
2	2777	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	10735401	15894452 SSP	28	70	Classificado
797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3132	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	10736446	60399492	34	85	Classificado
2	1967	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30034220	21481687 SSPMT	32	80	Classificado
3	2971	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	10735922	10960520 SSP/MT	30	75	Classificado
4	3328	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	10737015		29	72,5	Classificado
5	3290	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	10736887	G170769-I DPF	29	72,5	Classificado
6	2625	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	10735233	8126433146	28	70	Classificado
7	2718	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	10735326	16010086 SSPMT	28	70	Classificado
8	3594	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	10737676	13427962 SSP MT	27	67,5	Classificado
9	3071	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	10736185	1780458-2 SSP	27	67,5	Classificado
10	3605	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	04/09/1976	10737687	11065192 SSP MT	26	65	Classificado
11	3059	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	10736134	1801685-5 SSP-MT	26	65	Classificado
12	2861	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	10735680	099402901 IFP-RJ	24	60	Classificado
13	2875	DAIANE SCHILO	22/11/1981	10735700		24	60	Classificado
14	3070	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	10736170	30147000 SSP	24	60	Classificado
15	3430	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	10737303	21281629 SSP-MT	22	55	Classificado
16	2887	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	10735713		21	52,5	Classificado
17	2840	NALVA MAIZOKAERO FERREIRA DE SOUZA	31/08/1976	10735647	19891342 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
18	2918	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	10735814	15254569 SSP	19	47,5	Desclassificado
19	3436	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	10737337	18223672 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
20	3622	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/11/1985	10737704	17856868 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
21	2845	AGEU MARTINS	26/12/1974	10735660	875518 SSP MT	13	32,5	Desclassificado
22	3380	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10737171		0	Ausente	Desclassificado
23	2938	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	10735862	094322070 DIC	0	Ausente	Desclassificado
24	3066	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10736144	10476121 SEJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado

25	3295	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	10736893	000923060 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
26	2753	TIAGO DUARTE DA SILVA	28/09/1987	10735361	976398 SESDEC/RO	0	Ausente	Desclassificado
863 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3029	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	10736057	06797938 SSP/MT	23	57,5	Aprovado
2	2506	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	10735114	16105044 SSP/MT	23	57,5	Classificado
3	3508	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	10737479	13678876 SSP MT	20	50	Classificado
4	1366	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	30033596	16709624 SSP/MT	12	30	Desclassificado
932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3450	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	10737421	25102524 SSP	26	65	Classificado
2	7	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30032238	16951255 SSP/MT	23	57,5	Classificado
3	2774	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	10735397	4191121 DGPC	22	55	Classificado
4	2944	ADELIA REGINA DE ALMEIDA	20/11/1978	10735871	73796377 SSP-PR	22	55	Classificado
5	2811	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	10735575		20	50	Classificado
6	3677	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10737936	10362932 SJMT	20	50	Classificado
7	3643	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	10737828	12431273 SSPMT	20	50	Classificado
8	3626	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	10737710	31.020.057-1 DE-TRAN	19	47,5	Desclassificado
9	2045	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30034298	18474624 SSPMT	18	45	Desclassificado
10	1068	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30033298	20097433 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
11	3635	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	10737786	14994178 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
12	2723	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1890	10735331	11518855 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
13	1937	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30034178	1084767-7 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
14	445	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	30032676	17442176 SSP/MT	12	30	Desclassificado
15	2557	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	10735165	548067 SSP	11	27,5	Desclassificado
16	1053	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30033283	2940820 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
17	2864	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	10735683	15634418 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
18	2731	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	10735339	18627358 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
19	1722	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30033952	21119112 SSP	0	Ausente	Desclassificado
20	3767	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	10738113	22273816 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015									
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Obj	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	2758	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	22141294 SSP	35	87,5	9,5	Apto	Classificado
2	17	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP	33	82,5	10	Apto	Classificado
3	2888	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	15644952 SSP	33	82,5	10	Apto	Classificado
4	2946	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSPMT	33	82,5	10	Apto	Classificado
5	2771	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	168298648 SSPMT	32	80	8,9	Apto	Classificado
6	3549	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	20360932 SSP	29	72,5	8,3	Apto	Classificado
7	2824	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	12556432 SSP MT	28	70	10	Apto	Classificado
8	3749	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	18495680 SSP MT	28	70	10	Apto	Classificado
9	3385	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP/CE	27	67,5	10	Apto	Classificado
10	3151	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19136927 SSP	27	67,5	8,8	Apto	Classificado
11	2234	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	17401151 SSPMT	25	62,5	7,3	Apto	Classificado
12	3092	VALDINEI TIZZO DA SILVA	20/05/1986	19904584 SSP/MT	22	55	8,1	Apto	Classificado

13	2989	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP	29	72,5	4,8	Inapto	Desclassificado
14	2719	ANDERSON SURUBI DOS REIS	18/03/1981	14275023 SSP MT	24	60	Eliminado	Inapto	Desclassificado
15	2878	DIONE GREGE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/05/1986	15687929 SSPMT	28	70	Eliminado	Inapto	Desclassificado
16	2817	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	11/01/1997	27207749 SSP/MT	27	67,5	Eliminado	Inapto	Desclassificado
17	3041	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP/MT	21	52,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
18	3441	ISVALDO ALVES DE ARAÚJO	01/10/1982	6613316 SSPPE	29	72,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
19	3542	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSP/MT	28	70	Ausente	Ausente	Desclassificado
20	2245	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSP MT	22	55	Ausente	Ausente	Desclassificado
21	2528	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	18627137 SSP MT	25	62,5	Ausente	Ausente	Desclassificado

1146-MOTORISTA SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	2893	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP/MT	31	77,5	10	Apto	Classificado
2	3664	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	1487982 SSPAL	25	62,5	7,5	Apto	Classificado
3	2906	JOSE GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	14857057 SSP MT	21	52,5	8,5	Apto	Classificado
4	2680	RAFAEL VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30/06/1997	29612934 MT	24	60	Eliminado	Inapto	Desclassificado
5	2876	BRUNO ROSA RODRIGUES	21/09/1990	17026075 SJSP MT	29	72,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
6	363	MARCIO HENRIQUE TOLOI FERREIRA	11/01/1981	13400606 SSPMT	28	70	Ausente	Ausente	Desclassificado
7	2330	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	09/04/1987	17016339 SSP/MT	25	62,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
8	2717	CRISTIANO DE SOUZA LOBO	02/07/1987	18153887 SSP MT	24	60	Ausente	Ausente	Desclassificado
9	2547	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP	22	55	Ausente	Ausente	Desclassificado

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	3160	WILLIAM LOPES VIEIRA	07/01/1994	23466480 SSP MT	31	77,5	9,9	Apto	Classificado
2	1276	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	30	75	10	Apto	Classificado
3	2647	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP-MT	29	72,5	9,8	Apto	Classificado
4	2848	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	23410663 SSP	35	87,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
5	3368	WILLAMS AGOSTINHO DA SILVA	22/12/1988	19881878 SSP	30	75	Ausente	Ausente	Desclassificado
6	2515	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	23280026 SSPMT	26	65	Ausente	Ausente	Desclassificado
7	3783	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	0766608-0 SEJSP/MT	20	50	Ausente	Ausente	Desclassificado

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	3148	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	19317425 SSP MT	37	92,5	10	Apto	Classificado
2	3159	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	5127161 SESP PR	34	85	10	Apto	Classificado
3	3102	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	17004403 SSP MT	34	85	10	Apto	Classificado
4	3413	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963		33	82,5	9,5	Apto	Classificado
5	2800	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	03/01/1992	21235139 MT	33	82,5	9	Apto	Classificado
6	3190	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10327355 SJ	32	80	10	Apto	Classificado
7	3414	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	374398124 SSP SP	32	80	7,5	Apto	Classificado
8	3331	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982		32	80	9	Apto	Classificado
9	3236	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	919153 SSP MT	31	77,5	10	Apto	Classificado
10	3221	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	13680137 SSP	31	77,5	10	Apto	Classificado
11	3427	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980		31	77,5	10	Apto	Classificado
12	3323	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983		31	77,5	9,5	Apto	Classificado
13	3425	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962		30	75	10	Apto	Classificado

14	3644	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	09913360 SSP	30	75	9,5	Apto	Classificado
15	3111	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSPMT	30	75	9,5	Apto	Classificado
16	3208	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	17188369 SSPMT	30	75	10	Apto	Classificado
17	3189	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	30	75	10	Apto	Classificado
18	3446	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	21093024 SSP/MT	30	75	10	Apto	Classificado
19	3275	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP CEARA	29	72,5	9,5	Apto	Classificado
20	3327	ROSEMAR OLIVEIRA II	03/07/1963		29	72,5	8,5	Apto	Classificado
21	3201	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	377938233 SSP	29	72,5	10	Apto	Classificado
22	3584	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	20185251 SSP MT	29	72,5	10	Apto	Classificado
23	3281	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	23249480 SSPMT	29	72,5	10	Apto	Classificado
24	2790	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	828974 MT	28	70	9,5	Apto	Classificado
25	3125	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	28	70	10	Apto	Classificado
26	3407	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	11913690 SJ MT	26	65	10	Apto	Classificado
27	2942	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	18821308 SESP - MT	26	65	9	Apto	Classificado
28	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	21/10/1983		25	62,5	10	Apto	Classificado
29	2075	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/02/1961	229279 SSP	20	50	8,5	Apto	Classificado
30	3229	ANAEL MENDES	11/03/1981	11251018 SSPMT	27	67,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
31	2504	MARCIO MELO COSTA	24/04/1984	19356358 SSPMT	27	67,5	Ausente	Ausente	Desclassificado
662 -INTÉRPRETE									
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	1691	JORDANA STREY DE SOUZA	17/02/1999	23850469 SSP	29	72,5	9,4	Apto	Aprovado
2	3411	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	24869589 SSP MT	26	65	5,4	Apto	Classificado
3	2844	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	1048296659 SSP/RS	30	75	0,8	Inapto	Desclassificado
4	1220	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	15313875 SSP/MT	21	52,5	0,5	Inapto	Desclassificado
5	795	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	26319977 SSP MT	22	55	0,6	Inapto	Desclassificado
6	3511	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	22638865 SSP	20	50	Ausente	Ausente	Desclassificado
469 -MECANICO CONTRATO									
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	169	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	14888980 SSP MT	27	67,5	10	Apto	Aprovado
2	3408	GILMAR DA ROCHA MENDES	14/07/1981	14487403 SSP/MS	26	65	Ausente	Ausente	Desclassificado

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 884, DE 12 DE JULHO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **PORTARIA Nº 884, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER** férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADOR	29/10/2016	28/10/2017	01/07/2018	30/07/2018
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2015	01/01/2016	14/07/2018	02/08/2018
102170	ERIKO SANDRO SUARES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	03/05/2016	02/05/2017	16/07/2018	14/08/2018
105318	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	17/01/2017	16/01/2018	01/07/2018	30/07/2018
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO TEC., ADM. E LEGISLATIVO	02/11/2016	01/11/2017	16/07/2018	14/08/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 62/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 62/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 62/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 76/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 50/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO

EDITAL MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME, AMURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, C.F. CARVALHO COMERCIAL MF, CASA DO COMPUTADOR LTDA, CIRURGICA GONCALVES LTDA, F.K. DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME, HIPERDENTAL COM. E REPRE. DE PROD.ODONT. E ME. EPP, HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES, I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, JARAGUÁ MERCANTIL LTDA, K.O.A. DREMER-ME, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, NV FRANCO COM. E SER. DE INFOR. E CLIMATIZ, OLMÍ INFORMATICA LTDA, PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, WANDA COM. DE MOVEIS EQUIP. PARA ESCRIT. LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2018**

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, para atender despesas com Tecnologia: Locação e Manutenção de Softwares, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 103.932,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-40 – Locação de Sistema de Softwares – R\$ 3.300,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Portal Transparência

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. (EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-40 – Locação de Sistema de Softwares – R\$ 16.000,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos de Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Controle de Frotas e de Controle Interno

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. (EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente e Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 5.132,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Portal Transparência

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.096 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Fazenda

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 53.200,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001 – Departamento de Desenvolvimento em Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade para Todos

2.122 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 14.000,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão da Educação

Meta Financeira: Fonte Recursos: 0.1.01.0000 Receita de Impostos e Transferências e Impostos – Educação

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 – Saúde

121 – Administração Geral

0004 – Saúde para Todos

2.182 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 2.000,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão de Recursos do SUS

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transferências de Impostos - Saúde.

09 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.080 – Manutenção e Oferta de Internet Comunitária

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R\$ 29.600,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão de Recursos do SUS

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Artigo 2º - Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R\$ 103.932,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e dois reais) nas seguintes funcionais programáticas:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 19.300,00

(EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente e Responsável

2.093 – Publicação dos Atos Oficiais do Executivo

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.132,00

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.096 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Fazenda

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 53.200,00

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001 – Departamento de Desenvolvimento em Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade para Todos

2.122 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 – Saúde

121 – Administração Geral

0004 – Saúde para Todos

2.182 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

09 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.080 – Manutenção e Oferta de Internet Comunitária

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 29.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 08 de agosto de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2018

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 31 DE DEZEMBRO 2013, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores Titulares de cargos de Fiscalização Tributária, a seguir descritos, farão jus à Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades fiscalizatórias que represente efetivo aumento de receita dos Tributos Municipais, desde que oriundas de créditos inscritos em dívida ativa ou em atraso em mais de 90 dias.

I- Entende-se por Servidores Titulares do Cargo de Fiscal Tributário para efeito deste Decreto, aqueles Servidores que exercem as atividades típicas de Fiscalização em campo ou interno, descritos na Lei Complementar Municipal nº 30/2013: **a.** DO GRUPO EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I: i. Analista Administrativo e Tributário **b.** DO GRUPO FISCAL MUNICIPAL I: i. Fiscal Municipal de Tributação Fazendária; ii. Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo. **c.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL I: i. Agente de Tributação. **d.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL III: i. Fiscal Municipal de Tributos. II- Compreende-se por Gratificação de Produtividade o valor monetário devido aos Fiscais Tributários em campo ou em serviços internos, como retribuição pecuniária originária de porcentual do produto total de Receita Tributária Municipal decorrida da ação Fiscalizatória direta por parte dos Agentes de Fiscalização; III- Os Tributos Municipais para efeito de Cálculo da Gratificação de Produtividade serão os impostos municipais

e as taxas decorrentes do poder de Polícia Administrativa e de controle e uso dos espaços públicos e assemelhados, que estejam na condição de Dívida Ativa ou em atraso a mais de 90 dias.

Art. 2º - O pagamento da Gratificação de Produtividade será devida:

I- Quando da abordagem do Contribuinte nos limites da lei e respeitado o procedimento administrativo tributário conforme Lei Complementar nº 33/2017, a ação direta do Servidor em campo mais procedimentos internos, resultar no efetivo recolhimento do Tributo devido e seus acessórios quando for o caso; II- Para cada ação Fiscalizatória será obrigatória a abertura de processo devidamente numerado constando nome do contribuinte, endereço, tributo devido, nome do Fiscal responsável, notificação, auto de infração conforme rotina definida no procedimento administrativo tributário exigido pela Lei Complementar nº 33/2017 e documento comprobatório do recolhimento do produto da ação fiscalizatória ao cofre municipal, devidamente dado ciência pelo Chefe imediato e Secretário municipal responsável pelo setor; III- A gratificação de produtividade será lançada na folha do servidor no mês subsequente ao resultado da ação que culminou no recebimento do Crédito Tributário e será benefício pecuniário não sendo contabilizado como despesa de pessoal nem será objeto de incorporação ao vencimento para qualquer hipótese; IV- Alíquota para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade será de 8% (oito por cento) do produto da arrecadação efetivada dividida entre os servidores comprovadamente envolvidos na operação; **Parágrafo único:** Em caso de parcelamento dos débitos, o valor da Gratificação será devido ao Fiscal de acordo com o pagamento de cada parcela do crédito tributário.

Art. 3º. Altera parcialmente o Anexo VI da Lei Complementar nº 30/2013, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, ao 08 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

PrefeitoMunicipal

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CARREIRA INSTRUMENTAL

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG – 4	50% sobre VB, 40% sobre VB, 30% sobre VB, 20% sobre VB, ou 10% sobre VB.	Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 3	50% sobre VB, 40% sobre VB, ou 30% sobre VB.	Fiscal de Tributos Fiscal de Obras Tesoureiro Municipal
FG – 2	40% sobre VB, ou 30% sobre VB	Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG – 1	30% sobre VB 20% sobre VB, ou 10% sobre VB.	Almoxarife geral Secretária de Gabinete Encarregado de serviços

Gratificação de Produtividade

a. DO GRUPO EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I: i. Analista Administrativo e Tributário b. DO GRUPO FISCAL MUNICIPAL I: i. Fiscal Municipal de Tributação Fazendária; ii. Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo. c. DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL I: i. Agente de Tributação. d. DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL III: i. Fiscal Municipal de Tributos.	8% (oito por cento) nos termos do Art. 2º, IV desta Lei.
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2018

Súmula: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1.367/2018, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do município, para fim habitacional.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera parcialmente o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1367/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio do Município, e posteriormente doar: um imóvel, denominado lote 17, quadra nº 07 – Rua C – loteamento João Paulo II, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 1.455 (cópia anexa), à Sra. **Marilaine de Almeida Oliveira**, CPF: 063.539.491-03, RG 2771510-8, conforme estudo de caso nº 004/2017. (Anexo)*

*Parágrafo Único – A área a ser desafetada e doada, constitui-se de uma fração de terras, desmembrada de uma área maior, possui área superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com perímetro total de 60,00 metros, denominado Lote 17, da Quadra 07, Zona Industrial I, localizada no loteamento João Paulo II, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, apresentando os seguintes limites e confrontações: Na **FRENTE** para a Rua C, onde mede 10,00 metros; nos **FUNDOS** confronta com o Lote Nº 08, e mede 10,00 metros; do lado **ESQUERDO** confronta com o lote 18, onde mede 20,00 metros, e do lado **DIREITO** confronta com o lote Nº 16, onde mede 20,00 metros (conforme mapa e memorial descritivo).*

Art. 2º – Altera parcialmente o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.367/2018, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 08/08/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2018

Extrato de Contrato: 43/2018
Contratantes: PMT/ EMPRESA COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP.
Objeto: Contratação da Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de Infra Estrutura para realização do Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 06/08/2018 a 06/09/2018
Valor Global: R\$: 134.642,50
Data da Assinatura: 06/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2018

Extrato de Contrato: 38/2018
Contratantes: PMT/ EMPRESA COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP.
Objeto: Contratação da Empresa especializada na Produção de Eventos Artístico e Show, apresentação de Bandas: Apollo's e Bandas APK no Festival Praia de Tesouro.
Vigência: 01/08/2018 a 10/09/2018
Valor Global: R\$: 74.000,00
Data da Assinatura: 01/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2018

Extrato de Contrato: 37/2018
Contratantes: PMT/ LCARLESSO-ME, MUNDIAL TENDAS E TOALETES
Objeto: Contratação da Empresa especializada na área de prestação de serviços para locação de banheiros químicos e organização de infra estrutura para realização do Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 01/08/2018 a 19/08/2018
Valor Global: R\$: 4.800,00
Data da Assinatura: 01/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Em Respaldo no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objetivo do processo Administrativo nº 0016/2018, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação 004/2018, visando aquisição de gêneros alimentícios junto à empresa cadastrada com o **CNPJ 05.354.945/0003-97**

N. BEVLACQUA JUNIOR EIRELI, no valor de **R\$ 112.794,71** (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), para atender demanda das Secretarias Municipais. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 09 de agosto de 2018.

Original por:

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 007/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Miguel Chagas Lourenço – CPF nº 580.760.349-49.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 06/08/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MIGUEL CHAGAS LOURENÇO

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 16/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aparecida Matildes Trabuço de Souza – CPF: 226.549.948-05.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 02 de agosto de 2019, por motivo de cumprimento de auxílio-doença concedido pelo INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 16/2017, celebrado entre as partes em 09/02/2017 e prorrogado pelo Ato nº 01/2017 de 27/12/2017 e pelo I Termo Aditivo de 19/03/2018, pelo II Termo Aditivo de 30/04/2018 e pelo III Termo Aditivo de 30/05/2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do IV Termo Aditivo: 02/08/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA

Contratada.

PORTARIA Nº 131/2018

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Histórico Escolar do Ensino Médio – modalidade Regular, expedido pela Escola Estadual Ivaldino Frâncio, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 131/2018)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1424	IRENY FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/06/2015	A	02	01/08/2018	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Sra. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 02 de agosto de 2018 até 02 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.152, DE 02 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(59) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(60) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 13.000,00.

(66) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 4.000,00.

(74) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(80) 12.368.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 30.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 130.000,00.

(182) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

(408) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.016000 = R\$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(261) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 50.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(326) 20.122.0001.2.062-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 40.000,00.

(328) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 367.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(43) 12.122.0004.1.012-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(44) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(45) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(46) 12.122.0007.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(57) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 25.000,00.

(69) 12.365.0005.1.018-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 7.000,00.

(70) 12.365.0005.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(184) 10.302.0011.0.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

(185) 10.302.0011.0.042-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(196) 10.303.0012.0.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

(445) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 40.000,00.

(471) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 40.000,00.

(473) 10.302.0011.2.043-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 40.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(221) 08.122.0016.2.049-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE URBANISMO

(285) 15.451.0001.1.068-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(286) 15.451.0001.1.068-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(290) 15.451.0001.2.055-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(458) 15.451.0001.2.055-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(293) 15.451.0020.1.073-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.000,00.

(295) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 2.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(305) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 2.000,00.

(308) 26.782.0020.1.072-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(322) 18.541.0023.1.089-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(323) 18.541.0023.1.090-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(324) 18.541.0023.1.094-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(325) 20.122.0001.1.080-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(332) 20.122.0001.2.063-3390.14.00.00.00 – Diárias Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(333) 20.122.0001.2.063-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(334) 20.122.0022.2.064-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 8.000,00.

Total: R\$ 367.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 63/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Andreia Neves Braun – CPF nº 045.046.681-73.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Remuneração base: R\$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 06/08/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANDREIA NEVES BRAUN

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 18/2018, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO TABLET PARA OS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E PARA OS ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS).”. teve como “VENCEDOR”, a empresa K. O. A. DREHMER - ME, inscrito no CNPJ: 26.897.644/0001-18, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 16.796,00. Vale de São Domingos – MT, 09 de Agosto de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº. 43/2018

“**Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências**”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT a ser realizada no período de 31 de Agosto, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos: I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura; VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT terá como tema geral: **“CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL”**.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT terá como temas específicos: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – financiamento para a Cultura / GT3 – Economia criativa e Inovação. **EIXO 2 – POLITICA CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Vale de São Domingos-MT expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a: I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT; II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 09 de Agosto de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT.

Processo nº 515748/2018. Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Os itens pleiteados são **104, 149, 231, 241, 244 e 245** totalizando o valor **R\$ 222.090,00** (duzentos e vinte e dois mil e noventa reais), cuja empresa vencedora **ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.806.018/0001-73. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens supracitados de Ata de Registro de Preços 42/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 13/2018, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o número da Portaria Nº 954/2017 revogada em 25/06/2018 pela Portaria/SAD/PMVG Nº 785/18 do servidor Rafael Odílio Ramos dos Santos, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.036 do dia 06/08/2018 página 397.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do número Portaria Nº 954/2017 revogada pela Portaria/SAD/PMVG Nº 785/18:

Onde se Lê: Revogar a Portaria Nº 957/2017

LEIA-SE: Revogar a Portaria Nº 954/2017

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 27/2.018

Dispõe sobre designação de servidor interinamente na Secretária Municipal de Defesa Social, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor **EVANDRO HOMERO DIAS**, Secretário interino da Secretária Municipal de Defesa Social, **com ônus**, para o exercício do cargo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GAB/PREF/PMVG 16/2.018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de agosto de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

Processo: 534761/2018. Objeto é: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 03 (três) unidades escolares, sendo: 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no Residencial **Celestino Henrique Pereira**; 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, **denominado Equipamento Público, no Residencial São Mateus e 01(uma) escola** - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra padrão FNDE, **denominado Equipamento Público, no Residencial José Carlos Guimarães, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).** A realização esta prevista para o **dia 29 de agosto de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - REGISTRO DE PREÇO/ MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO Nº 528668/2018. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea GRANDE/MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 24 de agosto de 2018, às 10hs00 min.** – horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde.**

ATO Nº. 312/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Leomar Armindo Hofstatter no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o nome do servidor Roseir Brandão Dionísio na Errata, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.030 do dia 27/07/2018 página 409.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome:

Onde se Lê: Sr. Rosenir Brandão Dionísio

LEIA-SE: Sr. Roseir Brandão Dionísio

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº859/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010; e Leis Complementares nº 3.507/2010 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	01.04.1989	30H	D -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de agosto de 2018**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 853/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 533992/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **ALESSANDRA COSTA MOREIRA**, Matrícula 82012, em razão da sua posse em outro cargo incompatível, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/05/2018 a 23/05/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 26 /2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **EDINEIA MARIA DE ALMEIDA**, que substituirá a Sra. Francisbene Monteiro Mayer, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **01/08/2018 a 15/08/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 19/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação de projetos para captação de recursos, conforme Edital do Instituto Grupo Boticário 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 269, realizada no dia 08 de agosto de 2018;

Considerando os Processos 22 /2018, 23/2018, 24 /2018, 25/2018 e 26 /2018 que tratam dos Projetos apresentados segundo as regras do **Edital do Instituto Grupo Boticário 2018**, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos para captação de recurso, conforme o **Edital do Instituto Grupo Boticário 2018**, para execução em 2019, com atividades a serem desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande - MT.

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto
22/2018	Instituto Educacional Luz do Amanhã	COMUNIDADE VIVA
23/2018	Caritas Paroquial de Várzea Grande.	Beleza Solidária
24/2018	Associação Caminhando para Mais Um Sonho	MovimentAÇÃO
25/2018	Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo	Caneta na Mão e Bola no Pé
26/2018	Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 08 de agosto de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO Nº. 18/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Projeto no CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 269, realizada no dia 08(oito) de agosto de 2018.

Considerando os Processos nº. 18/2017 e 05/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro dos Projetos com Validade Bial a expirar em 07 (sete) de agosto de 2020 às Mantenedoras:

Programa Rede Cidadã Várzea Grande - MT**União Social de Assistência**

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PORTARIA Nº858/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SÉRGIO ANDRADE GUIMARÃES	MÉDICO ANESTESISTA	MÉDICO ANESTESISTA	01.09.1989	20H	A -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de agosto de 2018**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.º 223/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidor Sr. **Augusto Fernandes de Brito**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 80 –A da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005 que rege a previdência municipal com redação dada pela Lei nº 763/2007 e ainda a Lei Complementar n.º 002/2006, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Decreto nº 005 de 17 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **AUGUSTO FERNANDES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0068759-6 SESP/MT e do CPF n.º 274.492.201-30, residente e domiciliado neste município, Estável no cargo de Operador de Maquinas, Classe "D", Subclasse "IV", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o n° 055, contando com **37 (trinta e sete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, com proventos Integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2018.04.00057P**, a partir de **01/08/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. ° 277/2018

PORTARIA N. ° 277/2018

De 08 de Agosto de 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 110/2013 que concede FG 02 (dois) ao servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas no cargo de Gari conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

DIVINO JOSÉ GOMES matrícula nº 1426

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

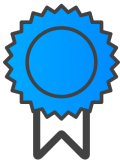
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMpra-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 09 22:31:13 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)